ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **17 de julho de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1707.001/2023**, tendo como objeto a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Nunes Freire/MA, 17 de julho de 2023

Genismar Viana Marques

Genismar Viana Marques

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ilmo. Senhor,
STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
Secretário Municipal de Governo
Nesta,

Assunto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

Senhor Secretário,

Venho por meio desta solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/21.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo que tem por objetivo Contratação de consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Atuação em processos judiciais em defesa dos interesses do Município de Governador Nunes Freire em demandas de alta complexidade, na qual o Município necessite de uma assessoria especializada em processos estratégicos que possam causar grave lesão à economia pública, aos interesses sociais, à continuidade de serviços públicos essenciais e ao regular andamento das atividades administrativas.
Atuar em feitos/atos privativo da advocacia em causas de relevante complexidade perante a Justiça Estadual do Maranhão e na Justiça Federal na e os recursos inerentes de tais demandas nos Tribunais Superiores (STF e STJ), em especial os processos abaixo descritos:
a) Processo nº 0001550-19.2014.8.10.0088 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Maranhão. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual alegando omissão do Município em fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.
Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas jurídicos objeto de dúvida pela administração municipal nas áreas de direito público, especialmente direito administrativo, financeiro e direito tributário cuja matéria envolva questões de alta complexidade.
Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente à aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade, em especial:

a) Regulamento interno para aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

b) Estudo do impacto das inovações advindas do Projeto de Emenda Constitucional nº 45/2019 (Reforma Tributária), em votação do Congresso Nacional;

Habilitação, acompanhamento, realização da diligência e elaboração de peças processuais (defesas, memoriais, respostas à expedientes, etc.) referente a processos de média e alta complexidade no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no Tribunal de Contas da União, visto a inexistência de advogados no quadro do Município com a expertise técnica e experiência comprovada para atuar em demandas perante esta corte especializada.

Elaboração de justificativas e defesas em âmbito administrativo perante autos de infração e processos de apuração de débito tributário e contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive com atuação e protocolo de recursos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Assim, tendo em vista a premente necessidade do acompanhamento das futuras obras, vejo como vantajosa a referida contratação de equipe técnica especializada para o acompanhamento das obras, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Governador Nunes Freire – MA, 17 de julho de 2023.

Lorena Costa Sousa

LORENA COSTA SOUSA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MA N° 25137

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ilmo. Senhor,
STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
Secretário Municipal de Governo
Nesta,

Assunto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público de interesse da Secretária de Saúde e Saneamento.

Senhor Secretário,

Venho por meio desta solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/21.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo que tem por objetivo Contratação de consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Atuação em processos judiciais em defesa dos interesses do Município de Governador Nunes Freire em demandas de alta complexidade, na qual o Município necessite de uma assessoria especializada em processos estratégicos que possam causar grave lesão à economia pública, aos interesses sociais, à continuidade de serviços públicos essenciais e ao regular andamento das atividades administrativas.
Atuar em feitos/atos privativo da advocacia em causas de relevante complexidade perante a Justiça Estadual do Maranhão e na Justiça Federal na e os recursos inerentes de tais demandas nos Tribunais Superiores (STF e STJ), em especial os processos abaixo descritos:
a) Processo nº 0001550-19.2014.8.10.0088 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Maranhão. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual alegando omissão do Município em fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.
Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas jurídicos objeto de dúvida pela administração municipal nas áreas de direito público, especialmente direito administrativo, financeiro e direito tributário cuja matéria envolva questões de alta complexidade.
Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente à aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade, em especial:

a) Regulamento interno para aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

b) Estudo do impacto das inovações advindas do Projeto de Emenda Constitucional nº 45/2019 (Reforma Tributária), em votação do Congresso Nacional;

Habilitação, acompanhamento, realização da diligência e elaboração de peças processuais (defesas, memoriais, respostas à expedientes, etc.) referente a processos de média e alta complexidade no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no Tribunal de Contas da União, visto a inexistência de advogados no quadro do Município com a expertise técnica e experiência comprovada para atuar em demandas perante esta corte especializada.

Elaboração de justificativas e defesas em âmbito administrativo perante autos de infração e processos de apuração de débito tributário e contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive com atuação e protocolo de recursos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Assim, tendo em vista a premente necessidade do acompanhamento das futuras obras, vejo como vantajosa a referida contratação de equipe técnica especializada para o acompanhamento das obras, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Governador Nunes Freire – MA, 17 de julho de 2023.

NILDEMAR MESQUITA LAGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ilmo. Senhor,
STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
Secretário Municipal de Governo
Nesta,

Assunto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público de interesse Secretaria de Saúde e Saneamento.

Senhor Secretário,

Venho por meio desta solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/21.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo que tem por objetivo Contratação de consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Atuação em processos judiciais em defesa dos interesses do Município de Governador Nunes Freire em demandas de alta complexidade, na qual o Município necessite de uma assessoria especializada em processos estratégicos que possam causar grave lesão à economia pública, aos interesses sociais, à continuidade de serviços públicos essenciais e ao regular andamento das atividades administrativas.
Atuar em feitos/atos privativo da advocacia em causas de relevante complexidade perante a Justiça Estadual do Maranhão e na Justiça Federal na e os recursos inerentes de tais demandas nos Tribunais Superiores (STF e STJ), em especial os processos abaixo descritos:
a) Processo nº 0001550-19.2014.8.10.0088 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Maranhão. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual alegando omissão do Município em fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.
Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas jurídicos objeto de dúvida pela administração municipal nas áreas de direito público, especialmente direito administrativo, financeiro e direito tributário cuja matéria envolva questões de alta complexidade.
Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente à aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade, em especial:

a) Regulamento interno para aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

b) Estudo do impacto das inovações advindas do Projeto de Emenda Constitucional nº 45/2019 (Reforma Tributária), em votação do Congresso Nacional;

Habilitação, acompanhamento, realização da diligência e elaboração de peças processuais (defesas, memoriais, respostas à expedientes, etc.) referente a processos de média e alta complexidade no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no Tribunal de Contas da União, visto a inexistência de advogados no quadro do Município com a expertise técnica e experiência comprovada para atuar em demandas perante esta corte especializada.

Elaboração de justificativas e defesas em âmbito administrativo perante autos de infração e processos de apuração de débito tributário e contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive com atuação e protocolo de recursos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Assim, tendo em vista a premente necessidade do acompanhamento das futuras obras, vejo como vantajosa a referida contratação de equipe técnica especializada para o acompanhamento das obras, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Governador Nunes Freire – MA, 17 de julho de 2023.

ÂNGELA MARIA RABELO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SEMAD - GNF
FOLHA 08
RUBRICA

AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1707.001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2023, (ART. 74, III ALINEA "C" § 3º TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho de 2023, eu, **STEFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA**, Secretário Municipal de Governo, autuei o processo administrativo que adiante se vê.

Governador Nunes Freire/MA, 17 de julho de 2023.

STEFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AO ESCRITÓRIO

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS – SOCIEDADES DE ADVOGADOS - CNPJ Nº 25.031.966/0001-17, com sede Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, representado pelo sócio administrador, Srº. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, Inscrito no CPF nº 027.477.453-41 e OAB/MA nº11.909.

Prezados,

Espero que esta carta o encontre bem. Gostaria de solicitar uma proposta de preços juntamente com Documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira, Qualificação Técnica, para Contratação de consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, nos termos do Art. 74 inciso III.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Atuação em processos judiciais em defesa dos interesses do Município de Governador Nunes Freire em demandas de alta complexidade, na qual o Município necessite de uma assessoria especializada em processos estratégicos que possam causar grave lesão à economia pública, aos interesses sociais, à continuidade de serviços públicos essenciais e ao regular andamento das atividades administrativas.

Atuar em feitos/atos privativo da advocacia em causas de relevante complexidade perante a Justiça Estadual do Maranhão e na Justiça Federal na e os recursos inerentes de tais demandas nos Tribunais Superiores (STF e STJ), em especial os processos abaixo descritos:

Processo nº 0001550-19.2014.8.10.0088 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Maranhão. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual alegando omissão do Município em fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.

Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas jurídicos objeto de dúvida pela administração municipal nas áreas de direito público, especialmente direito administrativo, financeiro e direito tributário cuja matéria envolva questões de alta complexidade.

Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente à aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade, em especial:

a) Regulamento interno para aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

b) Estudo do impacto das inovações advindas do Projeto de Emenda Constitucional nº 45/2019 (Reforma Tributária), em votação do Congresso Nacional;

SEMAD - GNF
FOLHA 10
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Habilitação, acompanhamento, realização da diligência e elaboração de peças processuais (defesas, memoriais, respostas à expedientes, etc.) referente a processos de média e alta complexidade no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no Tribunal de Contas da União, visto a inexistência de advogados no quadro do Município com a expertise técnica e experiência comprovada para atuar em demandas perante esta corte especializada.

Elaboração de justificativas e defesas em âmbito administrativo perante autos de infração e processos de apuração de débito tributário e contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive com atuação e protocolo de recursos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Solicitamos que envie sua proposta de preços detalhada, incluindo:

1. Preço unitário e Total para o objeto solicitado.

2. Descontos aplicáveis, se houver, com base em quantidades ou prazos de pagamento.

3. Validade da Proposta de Preços.

5. Informações sobre garantias, suporte e visitas ao Município.

6. Informar quantitativo de profissionais que prestarão o serviço do objeto solicitado.

Por favor, envie sua proposta até o dia 21/07/2023, para que possamos avaliar adequadamente e tomar uma decisão informada. Ficaremos gratos por qualquer informação adicional que possa auxiliar na avaliação das suas ofertas.

Caso necessite de qualquer esclarecimento adicional ou informações complementares, não hesite em entrar em contato através do endereço eletrônico: cplonf2017@hotmail.com .

Agradecemos antecipadamente a sua atenção e aguardamos ansiosamente sua proposta.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire/MA, em 17 de julho de 2023

STEFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMAD - CNF
FOLHA 11
RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS

SEMAD - GNF
FOLHA 12
RUBRICA

À Secretaria Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Ao Senhor Stefano Andrey Brandão Guida

Assunto: Proposta de Preço

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, sociedade de advocacia, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ n°. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, n° 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis - MA, vem, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **proposta de preço** para fins de atender à solicitação formulada, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o seguinte objeto:

1. Atuação em feitos/atos privativo da advocacia em causas de relevante complexidade perante a Justiça Estadual do Maranhão e na Justiça Federal na e os recursos inerentes de tais demandas nos Tribunais Superiores (STF e STJ).
2. Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas jurídicos objeto de dúvida pela administração municipal nas áreas de direito público, especialmente direito administrativo, financeiro e direito tributário cuja matéria envolva questões de alta complexidade.
3. Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente a aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade.
4. Elaboração de justificativas e defesas em âmbito administrativo perante autos de infração e processos de apuração de débito tributário e contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive com atuação e protocolo de recursos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Para a prestação dos referidos serviços, propomos o valor mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

SEMAD - GNF
FOLHA 13
RUBRICA

Em relação ao preço, utilizamos como parâmetro o preço praticado pela Empresa com outros órgãos públicos, atendendo ao disposto no § 4º do artigo 23 da Nova Lei de Licitações. O preço cobrado é compatível com outros contratos celebrados entre o Escritório e outros entes públicos, com objeto similar, conforme contratos em anexo.

No presente caso, utilizou-se por base os valores cobrados nos contratos pactuados com o Município de Buriti/MA, São Domingos do Azeitão/MA e Presidente Dutra/MA, todos com demandas judicias compatíveis ao objeto da solicitação de proposta apresentada, reitera-se que o valor contido na proposta se faz razoável, compatível e adequado para a prestação de serviço. Vejamos:

Contrato (pesquisa de preço)	Valor mensal	Valor global
Contrato nº 008/2023, Município de Buriti/MA.	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
Segundo Termo Aditivo – Contrato nº 010/2021 – São Domingos do Azeitão/MA.	R$ 30.250,00	R$ 363.000,00
Segundo Termo Aditivo – Contrato nº 0122.0203.001/2021 – Presidente Dutra/MA.	R$ 32.000,00	R$ 384.000,00
Média aritmética	**R$ 32.416,66**	**R$ 389.000,00**

No que tange o item 2, esclarecemos que não há descontos aplicáveis.

A sede do Escritório é localizada no Município de São Luís/MA, com estrutura adequada para realização das atividades descritas no objeto do contrato. Não obstante, a equipe técnica realizará diligências em órgãos públicos, na capital e em outros municípios, bem como realizará visitas ao Município contratante quando necessário.

O Escritório possui estrutura e aparelhamento adequado para realização dos serviços, conforme portifólio em anexo. Em relação à equipe técnica, a banca do Escritório é

composta por 16 (dezesseis advogados), incluindo sócios e advogados associados, os quais possuem qualificação técnica para a realização das atividades citadas.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias).

São Luís/MA, 21 de julho de 2023.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341

Assinado de forma digital por BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341
Dados: 2023.07.21 16:26:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ 25.031.966/0001-17

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto

OAB/MA 11.909

SEMAD - GNF
FOLHA 15
RUBRICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

SEMAD - CNF
FOLHA 11
RUBRICA

Bertoldo Rêgo
Advocacia e Consultoria

Transformação de Sociedade Individual de Advocacia para Sociedade Simples Pura
Primeira Alteração da Sociedade Individual de Advocacia "BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"
CNPJ: 25.031.966/0001-17

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre E, Apartamento 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098.

Único titular da Sociedade **BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** devidamente registrado na OAB – MA, sob nº 537 com sede e foro, na Avenida Ana Jansen, nº 12, Ed. Mendes Frota, sala 105, Bairro São Francisco, CEP: 65076-730, São Luís – MA, CNPJ nº 25.031.966/0001-17, resolve transformar a Sociedade Individual de Advocacia em **SOCIEDADE DE ADVOGADOS:** a qual regerá doravante pelo **ATO CONSTITUTIVO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade supra mencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Individual de Advocacia e agora passa a ser Sociedade de Advogados, passando a denominação social a ser **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera – se o endereço da Sociedade para Rua dos azulões, nº 1, Office Tower, Coluna 24, sala 724, Renascença, CEP: 65075-060.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica admitido na sociedade a partir dessa data o sócio **AIDIL LUCENA CARVALHO,** brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, natural de São Luís – MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Rua 45, nº 06, Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-440, CPF nº 028.473.683-02.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Com um investimento na sociedade pelos sócios, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO,** que investe R$

Bertoldo Rêgo
Advocacia e Consultoria

10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, **AIDIL LUCENA CARVALHO,** que investe R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Primeiro: O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R$
BERTOLDO KLINGER	50.000	50.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	50.000	50.000,00
	-	-
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Administração da sociedade, que caberá aos sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, que assinarão juntos ou isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO** e **AIDIL LUCENA CARVALHO**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, destinando-se as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 112/94, ambas da Receita Federal).

Bertoldo Rêgo
Advocacia e Consultoria

São Luís – MA, 03 de julho de 2017.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB - 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB – 12.584

TESTEMUNHAS:

1. Raiane Ferreira de Sousa
Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14

2. Fernanda Dayane dos S. Queiroz
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07

Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 724
São Luís (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4587
Site: www.bertoldorego.adv.br
e-mail: contato@bertoldorego.adv.br

SEMAD - GNF
FOLHA 19
RUBRICA

MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para fins de direito, que a Sociedade Advocatícia denominada "**BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" é registrada nesta Seccional, sob o nº. 537, desde 06(seis) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), em Livro C-1 de Registros Integral de Títulos, Documentos e outros papéis às fls. 112, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Eliane David Silva, secretária da Comissão de Sociedade de Advogados, digito, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados OAB/MA

VISTO:
Em 06 de novembro de 2017.

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 13/11/2019 17:10:05 25465
Em Testemunho _____ da verdade
Francisco César Mendes Pinheiro - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT16671TUN7T3K04N7L2867 - Ato: 13.18
Emol.:R$4,30 FERC.:R$0,10 Total:R$4,40
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 07/06/2019 15:04:27 7878
Em Testemunho _____ da verdade
Allan Coutinho de Souza - Escrevente
Emol R$4,30 FERC R$0,10 Total R$4,40
A00004487944

Selo de Autenticidade
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
00004487944

SEMAD - GNF
FOLHA 20
RUBRICA

Bertoldo Rêgo
Advocacia e Consultoria

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Sociedade de Advocacia possui nome **"BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA"** e tem como nome de fantasia a denominação **"BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade tem sede e foro na Rua dos Azulões, 01, Edifício Office Tower, sala 724, CEP 65.075-060, São Luís – MA

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo: 69.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATICIOS

CLÁUSULA QUARTA
O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em R$ 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	50.000	50.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	50.000	50.000,00
	-	-
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA
Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios deforma integral.

Bertoldo Rêgo
Advocacia e Consultoria

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

I – Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade que iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 tem o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO,** e a eles caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de *distribuição de lucro e/ou pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que

prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito,sobre a matéria objeto da deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto)do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes

Bertoldo Rêgo
Advocacia e Consultoria

particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

PARÁGRAFO QUINTO: Em razão do numero par de sócios, igualdade de cotas e ambos serem administradores, o critério de desempate nas deliberações será a do sócio de idade mais avançada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios **Bertoldo Klinger Barros Rego Neto** e **Aidil Lucena Carvalho** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís – MA, 03 de julho de 2017.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB - 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB – 12.584

TESTEMUNHAS:

1. **Raiane Ferreira de Sousa**
Cpf: 062.872.293-14

2. **Fernanda Dayane dos Santos Queiroz**
Cpf: 048.395.313-07

SEMAD - GP
FOLHA 24
RUBRICA

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-4, fl. 85, a 1ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís 29 de janeiro de 2018

Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

SEMAD - GNF
FOLHA 25
RUBRICA

MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 1ª (primeira) Alteração Contratual da Sociedade denominada **"BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA"** foi registrada no Livro C-4, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl.85 (oitenta e cinco), desde 29 (vinte e nove) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). O referido é verdade. Dada e passada aos 29(vinte e nove) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

Eliane David Silva
Secretária da
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto
Em 30/01/2018

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

SEMAD - GNF
FOLHA 16
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MARANHÃO THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ

REF: Requerimento de Segunda Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO e **AIDIL LUCENA CARVALHO**, ambos com endereço nesta Capital, sócios da sociedade **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, registrada no livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 112, recebendo o N°. 537, desde 06 de junho de 2016, com a Primeira Alteração do seu Contrato Social registrada no Livro C-04, e Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 85, desde 29 de janeiro de 2018, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar a Segunda Alteração do seu Contrato Social, sendo alterado, nesta oportunidade, a denominação da sociedade, a entrada de novo sócio, a mudança de localização e alteração do seu capital social, a fim de que seja dado maior celeridade à sua aprovação pela Câmara Julgadora, tendo em vista a necessidade iminente do registro deste escritório junto a OAB, seccional Maranhão.

Nestes Termos. Espera Deferimento.
São Luís/MA, 09 de setembro de 2019.

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO
OAB/MA - 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA – 12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA – 10.303

SEMAD - GNF
FOLHA 27
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, natural de Teresina-PI, nascido em 15 de abril de 1988, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre E, Apt. 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098.

AIDIL LUCENA CARVALHO, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, portador do CPF nº 028.473.683-02, natural de São Luís – MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Travessa dos Periquitos, Ed. Tamilla, Apt. 102, Jardim Renascença II, CEP nº. 65075-610, São Luís/MA.

Únicos sócios da sociedade de advogados **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA,** devidamente registrado na OAB – MA, sob nº 537 com sede e foro, na Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, sala 724, Coluna 24, CEP 65076-730, São Luís/MA, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passará a ser denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § 1º do EOAB).

ALTERAÇÃO DA SEDE, INSTALAÇÕES E ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço da Sociedade para o endereço Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-000, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

SEMAD - CNF
FOLHA 27
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica admitido na sociedade a partir dessa data **o sócio CARLOS EDUARDO BARROS GOMES,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.303, portador do CPF nº. 009.245.233-79, natural de São Bento – MA, nascido em 16/01/1985, residente e domiciliado na Rua das Ararajubas, n. 01, Ed. Residence Garden, Apt. 1401, Calhau, CEP. 65071.381, São Luís/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio entrante participará dos resultados provenientes dos contratos firmados a partir da sua entrada à sociedade, na forma prevista na Cláusula Quarta.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser de R$ 450.000,00 (quatro centos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Com um investimento na sociedade pelos sócios, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO,** que investe R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, **AIDIL LUCENA CARVALHO,** que investe R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES,** que investe R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
Total	450.000	450.000,00

SEMAD - GNE
FOLHA 29
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - Administração da sociedade, que caberá aos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES,** que assinarão juntos ou isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, únicos sócios quotistas da sociedade de advogados denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, destinando-se as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 112/94, ambas da Receita Federal).

São Luís – MA, 09 de setembro de 2019.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB/MA - 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA – 12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA – 10.303

SEMAD - GNF
FOLHA 30
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

TESTEMUNHAS:

1. Raiane Ferreira de Sousa
Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14

2. _____
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07

SEMAD - GNF
FOLHA 31
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de Advocacia possui o nome **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"** e tem como nome de fantasia a denominação **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro na Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo: 69.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATICIOS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 450.000,00 (quatro centos e cinquenta mil reais), divididos em R$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos sócios, a saber:

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
Total	450.000	450.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios deforma integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

SEMAD - CNPJ
FOLHA 32
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

I – Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade que iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, e a eles caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de *distribuição de lucro e/ ou pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

SEMAD - CNF
FOLHA 33
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais

SEMAD - GNF
FOLHA 34
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís – MA, 09 de setembro de 2019.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB - 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB – 12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA – 10.303

TESTEMUNHAS:

1. Raiane Ferreira de Sousa
Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14

2.
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07

SEMAD - CNF
FOLHA 35
RUBRICA

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-7, fl.26, a 2ª (segunda) Alteração. Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 10/09/2019

Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

SEMAD - GNF
FOLHA 36
RUBRICA

MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada "**BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**", foi registrada no Livro C-7 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 26 (vinte e seis) desde 10 (dez) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**". Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta seccional.

Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto:
Em: 11/09/2019

Ananda Teresa Farias de Sousa
Secretaria Geral da OAB/MA

SEMAD - GNF
FOLHA 37
RUBRICA

MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada "**BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**", foi registrada no Livro C-7 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 26 (vinte e seis) desde 10 (dez) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**". Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta seccional.

Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto:
Em: 11/09/2019

Ananda Teresa Farias de Sousa
Secretaria Geral da OAB/MA

SEMAD - GNF
FOLHA 38
RUBRICA

Scanned by CamScanner

SEMAD - GNF
FOLHA 39
RUBRICA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 10.303

NOME
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

FILIAÇÃO
MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES
CLEIMAR BARROS GOMES

NATURALIDADE
SÃO BENTO-MA

DATA DE NASCIMENTO
16/01/1985

RG
75209097-6 - GEJUSPC/MA

CPF
009.245.233-79

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
04/04/2011

MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA
PRESIDENTE

Scanned by CamScanner

SEMAD - CNF
FOLHA 10
RUBRICA

SEMAD - GNS
FOLHA 41
RUBRICA

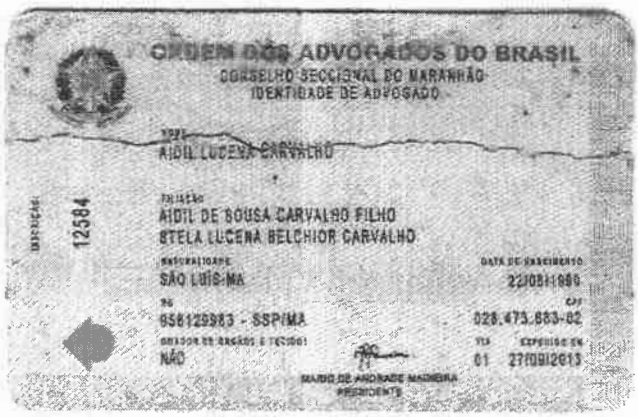

SEMAD - CNF
FOLHA 4/2
RUBRICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.031.966/0001-17 MATRIZ		06/06/2016

NOME EMPRESARIAL	REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAGO DO JUNCO	19	LOTE 19 QUADRA26

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.072-007	QUINTAS DO CALHAU	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RCGADVOGADOS.ADV.BR	(98) 3304-5873

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **10:41:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

SEMAD - GNE
FOLHA 43
RUBRICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

SEMAD - GNF
FOLHA 44
RUBRICA

FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

SEMAD - GNS
FOLHA 45
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ: 25.031.966/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:27 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2023.
Código de controle da certidão: **1C6C.0F2C.A064.A3D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEMAD - CNF
FOLHA 46
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.031.966/0001-17
Certidão nº: 7939687/2023
Expedição: 23/02/2023, às 10:28:50
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.031.966/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEMAD - CNE
FOLHA 47
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.031.966/0001-17
Razão Social: BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIV ADVOCACIA
Endereço: AV ANA JANSEN / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070604081205609909

Informação obtida em 17/07/2023 08:51:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEMAD - GNF
FOLHA 48
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077863/23 **Data da Certidão:** 10/04/2023 16:32:37

CPF/CNPJ 25031966000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/04/2023 14:36:16

SEMAD - CINF
FOLHA 49
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024969/23 **Data da Certidão:** 10/04/2023 16:35:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: **25031966000117**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/04/2023 15:21:52

SEMAD - GNF
FOLHA 50
CERTIFICADO
1020230092151877

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008098082023

Validade: **12/08/2023**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 25.031.966/0001-17	**Inscrição Municipal:** 98221488
Razão Social: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA LAGO DO JUNCO	
Número: 19	**Complemento:** LOTE:19; QUADRA 26;
Bairro: QUINTAS DO CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65072007

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **13 de julho de 2023 ?s 10:54**, sob o código de autenticidade nº **481F7EAB8DE2E94CEB16204467C06D5A**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

SEMAD - GNF
FOLHA 51
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 51282023
Código de validação: 696E42A3D3

Número da guia: 23057301001498399.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e nove (29) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ** sob **nº 25.031.966/0001-17**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves,** Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 30/05/2023 16:06 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

SEMAD - GNF
FOLHA 52
RUBRICA

ECONÔMICA E FINANCEIRA

SEMAD - CNE
FOLHA 53
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Folha: 1

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	9.144.295,98D
1.01	Ativo Circulante	8.974.371,98D
1.01.01	Disponibilidades	8.499.469,82D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	5.026.949,98D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	5.026.949,98D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	5.026.949,98D
1.01.01.02	Bancos	3.472.519,84D
1.01.01.02.02	Banco	3.472.519,84D
1.01.03	Clientes	474.902,16D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	474.902,16D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	474.902,16D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	474.902,16D
1.07	Ativo não Circulante	169.924,00D
1.07.04	Imobilizado	169.924,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	169.924,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	169.924,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	15.943,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	153.981,00D
Total Ativo		9.144.295,98 D

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO 02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2023.05.10 14:03:20 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.103, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 20/05/2023.

Continua...

SEMAD - CNS
FOLHA 54
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	9.144.295,98C
2.01	Passivo Circulante	75.611,93C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	75.611,93C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	75.611,93C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	21.760,70C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.181,70C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	564,00C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	18.803,00C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	1.212,00C
2.01.01.03.04	Salarios a Pagar	53.367,21C
2.01.01.03.05	INSS a recolher	484,02C
2.07	Patrimônio Líquido	9.068.684,05C
2.07.01	Capital Realizado	450.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	450.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00C
2.07.07	Outras Contas	8.618.684,05C
2.07.07.01	Outras Contas	8.618.684,05C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	8.618.684,05C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	8.618.684,05C
Total Passivo		9.144.295,98 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO 02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324 Dados: 2023.05.10 14:03:43 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.103, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 20/05/2023.

Fim

SEMAD - CNF
FOLHA 55
RUBRICA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.199.1

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.177.452,16
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.177.452,16
010.01.03	Vendas de Serviços	5.177.452,16
(-) 020	Deduções da Receita	136.927,50
020.01	Impostos Faturados	136.927,50
020.01.02	ISS	136.927,50
(=) 030	Receita Líquida	5.040.524,66
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	156.006,86
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	156.006,86
(=) 060	Lucro Bruto	4.884.517,80
(-) 070	Despesas Operacionais	116.993,07
070.01	Despesas Administrativas	75.794,56
070.02	Despesas com Vendas	40.366,55
070.04	Resultado Financeiro	831,96
070.04.02	Despesas Financeiras	831,96
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.767.524,73
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.767.524,73
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	4.767.524,73

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2023.05.10 14:04:15 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.103, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 20/05/2023.

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Nota 1 - Contexto Operacional: A firma empresária: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS é uma Sociedade Econômica com fins econômicos e com sede foro na cidade de São Luís - MA tendo como objeto Social Serviços advocatícios, com início das atividades em 06/06/2016 e sua regência se dá pelo contrato social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2022 sob o CNPJ: 25.031.966/0001-17.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras: A Presente Nota Explicativa tem como base o CPC 26 (Comitê de Pronunciamentos contábeis) que dispõe sobre as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas e divulgadas pelas entidades e a base para a apresentação dessas demonstrações, com a finalidade de assegurar a comparabilidade tanto das demonstrações de anos anteriores quando de outras entidades.

Nota 3 - Disponibilidades: É o grupo que representa o saldo de caixa livre de uma empresa:

Disponibilidades R$ 8.499.469,82

Nota 4 - Receita bruta: A receita operacional bruta é o valor referente a prestação de serviços contabilizados em um período.

Receita Bruta Operacional R$: 5.177.452,16

Nota 5 - Créditos de Longo Prazo: Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

Duplicatas a receber R$: 474.9002,16

Nota 6 - Capital Social: O capital social da empresa é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), Representado Por 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) Quotas no Valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente no País.

Nota - 7 Resultado do Exercício: É o lucro apurado após o lançamento de todas as receitas e despesas.

Resultado Líquido do Exercício R$: 4.767.524,73

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO: 02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324 Dados: 2023.05.10 14:04:41 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.103, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 20/05/2023.

Fim

SEMAD - GNF
FOLHA 57
RUBRICA

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#5184457 **Documento inicial - pags. 1-4**

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 22/05/2023, às 15:59. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/05/2023, às 15:59. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **5184-457E-56.**

SEMAD - CNF
FOLHA 58
RUBRICA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 36 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 36 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma REGO CARVALHO GOMES estabelecida no(a) RUA LAGO DO JUNCOI, nº 19, bairro QUINTAS CALHAU, CEP 65010-000, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 25.031.966/0001-17 e registrada no(a) OAB sob o nº N° 537 por despacho de 06/06/2016.

São Luís-MA, 31 de Janeiro de 2022

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO 02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2023.05.10 14:05:48 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro relativo ao ano de 2022 contendo 36 folhas servirá de Livro Diário nº 007 da Sociedade "REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 537.Foi registrada no Liv. C-16, Fl. 104 na data de: 20/05/2023.

SEMAD - GNF
FOLHA 59
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/01/2022	217800084	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.vale transporte ref. 12/2021	156,00
								Totais do dia 02:	**156,00**
03/01/2022	217850964	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000068	37.500,00
03/01/2022	217850965	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000068	1.875,00
								Totais do dia 03:	**39.375,00**
04/01/2022	217850966	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	17.000,00
04/01/2022	217850967	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	850,00
04/01/2022	217850996	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA0000000000	25.000,00
04/01/2022	217850997	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA0000000000	1.250,00
04/01/2022	217850998	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000068	26.000,00
04/01/2022	217850999	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000068	1.300,00
04/01/2022	217851000	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA000000000	25.000,00
04/01/2022	217851001	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA000000000	1.250,00
								Totais do dia 04:	**97.650,00**
07/01/2022	217799945	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago ISS ref 12/2021	24.289,50
								Totais do dia 07:	**24.289,50**
08/01/2022	217850968	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000691	900,00
08/01/2022	217851002	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000690	21.000,00
08/01/2022	217851003	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000690	1.050,00
08/01/2022	217851004	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000691	18.000,00
								Totais do dia 08:	**40.950,00**
10/01/2022	217850048	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.000,00
10/01/2022	217851887	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 10:	**1.069,33**
12/01/2022	217851899	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Pulblicidade e Propaganda	3.000,00
								Totais do dia 12:	**3.000,00**

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 60
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
13/01/2022	217851357	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	159.583,34
13/01/2022	217851873	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	116,52
								Totais do dia 13:	**159.699,86**
15/01/2022	217850034	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
								Totais do dia 15:	**400,00**
18/01/2022	217799819	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 12/2021	85.385,84
18/01/2022	217799888	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 12/2021	357,00
18/01/2022	217850131	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 01/2022	9.000,00
								Totais do dia 18:	**94.742,84**
20/01/2022	217850614	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 01/2022	3.024,95
20/01/2022	217850665	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 01/2022	189,48
20/01/2022	217850666	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 01/2022	703,13
20/01/2022	217850969	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000069	28.000,00
20/01/2022	217850970	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000069	1.400,00
20/01/2022	217850971	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000693	32.000,00
20/01/2022	217850972	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000693	1.600,00
20/01/2022	217850973	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000069	27.000,00
20/01/2022	217850974	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000069	1.350,00
20/01/2022	217850975	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000	21.000,00
20/01/2022	217850976	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000	1.050,00
20/01/2022	217850977	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA000000000000696	7.250,00
20/01/2022	217850978	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA000000000000696	362,50
								Totais do dia 20:	**124.930,06**
25/01/2022	217851454	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	2.683,55
								Totais do dia 25:	**2.683,55**
28/01/2022	217850769	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 01/2022	570,00
								Totais do dia 28:	**570,00**
31/01/2022	217785537	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	01/2022	1.212,00
31/01/2022	217785538	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	01/2022	90,90
31/01/2022	217785539	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 01/2022	5.036,00
31/01/2022	217785540	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 01/2022	380,52
31/01/2022	217850979	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA000000000000	9.000,00

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 61
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/01/2022	217850980	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA0000000000006	450,00
31/01/2022	217851443	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 01/2022	1.875,00
31/01/2022	217851447	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 01/2022	1.875,00
								Totais do dia 31:	**19.919,42**
								Totais do mês de Janeiro:	**609.435,56**
01/02/2022	217850981	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000069	37.500,00
01/02/2022	217850982	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000069	1.875,00
								Totais do dia 01:	**39.375,00**
02/02/2022	217850983	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	17.000,00
02/02/2022	217850984	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	850,00
02/02/2022	217850985	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000700	35.000,00
02/02/2022	217850986	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000700	1.750,00
02/02/2022	217850987	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000070	26.000,00
02/02/2022	217850988	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000070	1.300,00
02/02/2022	217850989	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA000000000	25.000,00
02/02/2022	217850990	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA000000000	1.250,00
								Totais do dia 02:	**108.150,00**
08/02/2022	217850654	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 02/2022	1.629,50
08/02/2022	217850991	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/02/2022	217850992	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	1.000,00
08/02/2022	217850993	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃNDIA000000000	15.000,00
08/02/2022	217850994	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃNDIA000000000	750,00
08/02/2022	217850995	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000705	21.000,00
08/02/2022	217851005	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000705	1.050,00

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 122
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
08/02/2022	217851006	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO00000000000(	33.000,00
08/02/2022	217851007	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO00000000000(	1.650,00
08/02/2022	217851008	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000707	18.000,00
08/02/2022	217851009	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000707	900,00
								Totais do dia 08:	**113.979,50**
10/02/2022	217851345	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	293.750,00
10/02/2022	217851389	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 01/2022	12.812,50
								Totais do dia 10:	**306.562,50**
12/02/2022	217850049	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.000,00
12/02/2022	217851888	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 12:	**1.069,33**
14/02/2022	217851874	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	585,99
14/02/2022	217851900	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Pulblicidade e Propaganda	3.000,00
								Totais do dia 14:	**3.585,99**
16/02/2022	217850667	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 02/2022	188,34
16/02/2022	217850668	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 02/2022	516,06
								Totais do dia 16:	**704,40**
17/02/2022	217850035	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
17/02/2022	217851455	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	1.000,50
								Totais do dia 17:	**1.400,50**
18/02/2022	217851010	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000070	28.000,00
18/02/2022	217851011	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000070	1.400,00
18/02/2022	217851012	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000070	27.000,00
18/02/2022	217851013	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000070	1.350,00
18/02/2022	217851014	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	21.000,00
18/02/2022	217851015	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	1.050,00
18/02/2022	217851016	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000071	7.250,00
18/02/2022	217851017	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000071	362,50
18/02/2022	217851484	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 01/2022	380,52

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 13
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do dia 18:	**87.793,02**
19/02/2022	217850134	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 02/2022	9.000,00
19/02/2022	217851456	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	230,00
								Totais do dia 19:	**9.230,00**
21/02/2022	217851018	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA00000000000(	5.000,00
21/02/2022	217851019	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA00000000000(	250,00
21/02/2022	217851020	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000713	32.000,00
21/02/2022	217851021	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000713	1.600,00
21/02/2022	217851875	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	1.600,00
								Totais do dia 21:	**40.450,00**
25/02/2022	217850770	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 02/2022	1.120,00
								Totais do dia 25:	**1.120,00**
28/02/2022	217786512	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	02/2022	1.212,00
28/02/2022	217786513	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	02/2022	90,90
28/02/2022	217787467	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 02/2022	3.729,33
28/02/2022	217787468	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 02/2022	281,10
28/02/2022	217851444	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 02/2022	1.875,00
28/02/2022	217851448	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 02/2022	1.875,00
								Totais do dia 28:	**9.063,33**
								Totais do mês de Fevereiro:	**722.483,57**
02/03/2022	217851022	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000071	37.500,00
02/03/2022	217851023	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000071	1.875,00
02/03/2022	217851024	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000007	9.000,00
02/03/2022	217851025	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000007	450,00
02/03/2022	217851026	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU000000000(	17.000,00
02/03/2022	217851027	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000717	35.000,00
02/03/2022	217851028	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000717	1.750,00
02/03/2022	217851029	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA00000000000(	5.000,00
								Totais do dia 02:	**107.575,00**
03/03/2022	217851030	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000072	28.600,00
								Totais do dia 03:	**28.600,00**
04/03/2022	217851876	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	1.447,23

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 64
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do dia 04:	**1.447,23**
08/03/2022	217851031	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/03/2022	217851032	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000(	15.000,00
08/03/2022	217851033	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000(	750,00
08/03/2022	217851034	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000723	21.000,00
08/03/2022	217851035	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO000000000000(	33.000,00
08/03/2022	217851036	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000725	18.000,00
08/03/2022	217851037	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000726	45.000,00
08/03/2022	217851038	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000726	2.250,00
08/03/2022	217851877	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	707,58
								Totais do dia 08:	**155.707,58**
09/03/2022	217851390	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 02/2022	16.512,50
								Totais do dia 09:	**16.512,50**
10/03/2022	217851889	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 10:	**69,33**
11/03/2022	217850050	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00
11/03/2022	217851346	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	367.750,00
								Totais do dia 11:	**369.250,00**
12/03/2022	217851878	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	873,50
								Totais do dia 12:	**873,50**
17/03/2022	217850655	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 03/2022	3.137,29
17/03/2022	217850669	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 03/2022	188,22
17/03/2022	217850670	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 03/2022	568,82
17/03/2022	217851485	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 02/2022	281,10
								Totais do dia 17:	**4.175,43**
18/03/2022	217850036	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
18/03/2022	217850136	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 03/2022	9.000,00
18/03/2022	217851039	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000727	32.000,00
18/03/2022	217851040	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000727	1.600,00

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 15
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
18/03/2022	217851041	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000072	28.000,00
18/03/2022	217851042	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	21.000,00
18/03/2022	217851043	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000073(	7.250,00
								Totais do dia 18:	**99.250,00**
19/03/2022	217851901	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	4.000,00
								Totais do dia 19:	**4.000,00**
22/03/2022	217851044	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000073	27.000,00
								Totais do dia 22:	**27.000,00**
27/03/2022	217850771	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 03/2022	1.300,00
								Totais do dia 27:	**1.300,00**
30/03/2022	217851445	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 03/2022	1.875,00
								Totais do dia 30:	**1.875,00**
31/03/2022	217790099	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	03/2022	1.212,00
31/03/2022	217790100	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	03/2022	90,90
31/03/2022	217851449	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 03/2022	1.875,00
31/03/2022	217851870	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 04/2022	471,42
								Totais do dia 31:	**3.649,32**
								Totais do mês de Março:	**821.284,89**
01/04/2022	217851045	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000073	37.500,00
01/04/2022	217851046	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000073	1.875,00
01/04/2022	217851047	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000007	9.000,00
01/04/2022	217851048	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000007	450,00
01/04/2022	217851049	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000(	17.000,00
01/04/2022	217851050	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000(	850,00
01/04/2022	217851051	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000735	35.000,00
01/04/2022	217851052	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000735	1.750,00
01/04/2022	217851053	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000073	28.600,00

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 66
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/04/2022	217851054	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000073	1.430,00
								Totais do dia 01:	**133.455,00**
02/04/2022	217851055	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	5.000,00
02/04/2022	217851056	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	250,00
								Totais do dia 02:	**5.250,00**
05/04/2022	217851057	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000738	45.000,00
05/04/2022	217851058	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000738	2.250,00
								Totais do dia 05:	**47.250,00**
08/04/2022	217851059	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/04/2022	217851060	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	1.000,00
08/04/2022	217851061	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000	15.000,00
08/04/2022	217851062	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000	750,00
08/04/2022	217851063	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000741	21.000,00
08/04/2022	217851064	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000741	1.050,00
08/04/2022	217851065	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO000000000000	33.000,00
08/04/2022	217851066	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO000000000000	1.650,00
08/04/2022	217851067	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000743	18.000,00
08/04/2022	217851068	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000743	900,00
								Totais do dia 08:	**112.350,00**
10/04/2022	217851347	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	399.350,00
10/04/2022	217851391	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 03/2022	6.800,00
								Totais do dia 10:	**406.150,00**
11/04/2022	217850656	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 04/2022	2.995,56
								Totais do dia 11:	**2.995,56**
15/04/2022	217850037	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 67
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
15/04/2022	217850051	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00
15/04/2022	217851890	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
15/04/2022	217851902	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	4.000,00
								Totais do dia 15:	**5.969,33**
18/04/2022	217851486	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 03/2022	471,42
								Totais do dia 18:	**471,42**
20/04/2022	217850140	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 04/2022	9.000,00
20/04/2022	217850671	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 04/2022	719,54
20/04/2022	217851069	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000744	32.000,00
20/04/2022	217851070	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000744	1.600,00
20/04/2022	217851071	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000074	28.000,00
20/04/2022	217851072	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000074	1.400,00
20/04/2022	217851073	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	21.000,00
20/04/2022	217851074	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	1.050,00
20/04/2022	217851075	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000074	7.250,00
20/04/2022	217851076	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000074	362,50
								Totais do dia 20:	**102.382,04**
21/04/2022	217851457	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	1.226,89
								Totais do dia 21:	**1.226,89**
22/04/2022	217851077	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000074	27.000,00
22/04/2022	217851078	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000074	1.350,00
22/04/2022	217851458	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	3.545,99
								Totais do dia 22:	**31.895,99**
26/04/2022	217850772	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 04/2022	1.640,00
								Totais do dia 26:	**1.640,00**
30/04/2022	217794187	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	04/2022	1.212,00
30/04/2022	217794188	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	04/2022	90,90
30/04/2022	217851871	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 04/2022	484,02
								Totais do dia 30:	**1.786,92**
								Totais do mês de Abril:	**852.823,15**
02/05/2022	217851079	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000074	37.500,00

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 68
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/05/2022	217851080	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA0000000000007	9.000,00
02/05/2022	217851081	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	17.000,00
02/05/2022	217851082	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000752	35.000,00
02/05/2022	217851083	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO000000000000075	28.600,00
02/05/2022	217851084	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA0000000000	5.000,00
								Totais do dia 02:	**132.100,00**
04/05/2022	217850657	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 05/2022	2.814,21
								Totais do dia 04:	**2.814,21**
05/05/2022	217851085	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000755	45.000,00
								Totais do dia 05:	**45.000,00**
09/05/2022	217851086	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA00000000000	20.000,00
09/05/2022	217851087	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA0000000	15.000,00
09/05/2022	217851088	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000758	21.000,00
09/05/2022	217851089	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO0000000000	33.000,00
09/05/2022	217851090	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000760	18.000,00
09/05/2022	217851392	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 04/2022	19.967,50
								Totais do dia 09:	**126.967,50**
11/05/2022	217850672	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 05/2022	188,28
11/05/2022	217850673	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 05/2022	747,70
								Totais do dia 11:	**935,98**
12/05/2022	217851348	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	399.350,00
12/05/2022	217851903	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	3.000,00
								Totais do dia 12:	**402.350,00**
15/05/2022	217851879	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	2.396,71
								Totais do dia 15:	**2.396,71**
16/05/2022	217850052	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00
16/05/2022	217851891	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 16:	**1.569,33**
17/05/2022	217850038	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
								Totais do dia 17:	**400,00**

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 29
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
18/05/2022	217851091	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃ GICO LTDA000000000000761	7.300,00
18/05/2022	217851092	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃ GICO LTDA000000000000762	7.300,00
18/05/2022	217851487	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 04/2022	484,02
18/05/2022	217851880	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	1.543,66
								Totais do dia 18:	**16.627,68**
19/05/2022	217850141	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 05/2022	9.000,00
								Totais do dia 19:	**9.000,00**
20/05/2022	217851093	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000763	32.000,00
20/05/2022	217851094	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000076	28.000,00
20/05/2022	217851095	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	21.000,00
20/05/2022	217851096	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA000000000000761	7.250,00
20/05/2022	217851097	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000767	18.000,00
								Totais do dia 20:	**106.250,00**
23/05/2022	217851098	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000076	27.000,00
								Totais do dia 23:	**27.000,00**
31/05/2022	217802863	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 05/2022	6.248,00
31/05/2022	217802864	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 05/2022	471,42
31/05/2022	217802909	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	05/2022	1.212,00
31/05/2022	217802910	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	05/2022	90,90
31/05/2022	217850773	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 05/2022	800,00
								Totais do dia 31:	**8.822,32**
								Totais do mês de Maio:	**882.233,73**
01/06/2022	217851099	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000076	37.500,00
01/06/2022	217851100	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA000000000000(	9.000,00
01/06/2022	217851101	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA000000000000(	450,00
01/06/2022	217851102	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU000000000(	17.000,00
01/06/2022	217851103	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU000000000(	850,00
01/06/2022	217851104	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000772	35.000,00

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 71
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/06/2022	217851105	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000772	1.750,00
01/06/2022	217851106	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000077	28.600,00
01/06/2022	217851107	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000077	1.430,00
01/06/2022	217851108	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	5.000,00
01/06/2022	217851109	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	250,00
								Totais do dia 01:	**136.830,00**
06/06/2022	217851110	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000775	45.000,00
06/06/2022	217851111	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000775	2.250,00
06/06/2022	217851459	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	1.400,00
								Totais do dia 06:	**48.650,00**
08/06/2022	217851112	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/06/2022	217851113	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	1.000,00
08/06/2022	217851114	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃNDIA000000000	15.000,00
08/06/2022	217851115	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃNDIA000000000	750,00
08/06/2022	217851116	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000778	21.000,00
08/06/2022	217851117	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000778	1.050,00
08/06/2022	217851118	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO000000000000	33.000,00
08/06/2022	217851119	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO000000000000	1.650,00
08/06/2022	217851120	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000780	18.000,00
08/06/2022	217851121	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000780	900,00
								Totais do dia 08:	**112.350,00**
10/06/2022	217850658	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 06/2022	2.163,49
10/06/2022	217850675	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 06/2022	184,48
10/06/2022	217850676	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 06/2022	734,77
10/06/2022	217851349	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	431.950,00

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 14
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do dia 10:	**435.032,74**
13/06/2022	217850053	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00
								Totais do dia 13:	**1.500,00**
17/06/2022	217850143	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 06/2022	9.000,00
17/06/2022	217851892	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 17:	**9.069,33**
18/06/2022	217850039	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
18/06/2022	217851460	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	2.800,00
18/06/2022	217851904	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	4.000,00
								Totais do dia 18:	**7.200,00**
19/06/2022	217851488	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 05/2022	471,42
19/06/2022	217851881	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	2.363,99
								Totais do dia 19:	**2.835,41**
20/06/2022	217851122	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000781	32.000,00
20/06/2022	217851123	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000781	1.600,00
20/06/2022	217851124	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000078	28.000,00
20/06/2022	217851125	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000078	1.400,00
20/06/2022	217851126	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	21.000,00
20/06/2022	217851127	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	1.050,00
20/06/2022	217851128	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000078	7.250,00
20/06/2022	217851129	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000078	362,50
20/06/2022	217851130	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000785	18.000,00
								Totais do dia 20:	**110.662,50**
22/06/2022	217851131	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000078	27.000,00
								Totais do dia 22:	**27.000,00**
27/06/2022	217850774	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 06/2022	1.588,33
								Totais do dia 27:	**1.588,33**
30/06/2022	217831590	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	06/2022	1.212,00
30/06/2022	217831591	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	06/2022	90,90
30/06/2022	217831592	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 06/2022	6.388,00
30/06/2022	217831593	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 06/2022	484,02
								Totais do dia 30:	**8.174,92**

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 72
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do mês de Junho:	**900.893,23**
01/07/2022	217851132	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000078	37.500,00
01/07/2022	217851133	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000007	9.000,00
01/07/2022	217851134	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000007	450,00
01/07/2022	217851135	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000(	17.000,00
01/07/2022	217851136	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000(	850,00
01/07/2022	217851137	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000790	35.000,00
01/07/2022	217851138	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO000000000000079	28.600,00
01/07/2022	217851139	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000(	5.000,00
								Totais do dia 01:	**133.400,00**
04/07/2022	217851140	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000793	45.000,00
								Totais do dia 04:	**45.000,00**
06/07/2022	217850659	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 07/2022	2.707,03
								Totais do dia 06:	**2.707,03**
07/07/2022	217851141	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO000000000(	33.000,00
								Totais do dia 07:	**33.000,00**
08/07/2022	217851142	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/07/2022	217851143	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃNDIA000000000(	15.000,00
08/07/2022	217851144	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000797	21.000,00
08/07/2022	217851145	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000798	18.000,00
								Totais do dia 08:	**74.000,00**
09/07/2022	217851393	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 06/2022	16.742,50
								Totais do dia 09:	**16.742,50**
10/07/2022	217851350	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	417.350,00
								Totais do dia 10:	**417.350,00**
12/07/2022	217851146	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃGICO LTDA000000000000799	7.300,00

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 13
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro. QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
12/07/2022	217851147	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃ GICO LTDA000000000000799	365,00
								Totais do dia 12:	**7.665,00**
14/07/2022	217850054	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00
								Totais do dia 14:	**1.500,00**
17/07/2022	217850040	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
17/07/2022	217851461	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	690,85
								Totais do dia 17:	**1.090,85**
18/07/2022	217850677	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 07/2022	195,17
18/07/2022	217850678	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 07/2022	709,67
18/07/2022	217851462	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	633,55
18/07/2022	217851489	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 06/2022	484,02
18/07/2022	217851893	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 18:	**2.091,74**
19/07/2022	217851882	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	1.735,18
								Totais do dia 19:	**1.735,18**
20/07/2022	217850144	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 07/2022	9.000,00
20/07/2022	217851148	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000800	18.000,00
20/07/2022	217851149	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000801	32.000,00
20/07/2022	217851150	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000080	28.000,00
20/07/2022	217851151	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO0000000000(	21.000,00
20/07/2022	217851152	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA000000000000080	7.250,00
20/07/2022	217851153	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA000000000000080	362,50
								Totais do dia 20:	**115.612,50**
23/07/2022	217851883	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	1.000,00
23/07/2022	217851905	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Pulblicidade e Propaganda	4.000,00
								Totais do dia 23:	**5.000,00**
27/07/2022	217851154	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000080	27.000,00
								Totais do dia 27:	**27.000,00**
28/07/2022	217850775	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 07/2022	460,00
								Totais do dia 28:	**460,00**
31/07/2022	217832688	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	07/2022	1.212,00
31/07/2022	217832689	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	07/2022	90,90
31/07/2022	217832690	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 07/2022	5.823,33
31/07/2022	217832691	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 07/2022	445,52

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 74
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do dia 31:	**7.571,75**
								Totais do mês de Julho:	**891.926,55**
01/08/2022	217851155	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000080	37.500,00
01/08/2022	217851156	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000080	1.875,00
01/08/2022	217851157	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000008	9.000,00
01/08/2022	217851158	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000008	450,00
01/08/2022	217851159	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	17.000,00
01/08/2022	217851160	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	850,00
01/08/2022	217851161	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000809	35.000,00
01/08/2022	217851162	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000809	1.750,00
01/08/2022	217851163	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000081	28.600,00
01/08/2022	217851164	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000081	1.430,00
01/08/2022	217851165	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000001	5.000,00
01/08/2022	217851166	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000001	250,00
01/08/2022	217851167	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000812	45.000,00
01/08/2022	217851168	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000812	2.250,00
								Totais do dia 01:	**185.955,00**
07/08/2022	217851884	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	1.652,33
								Totais do dia 07:	**1.652,33**
08/08/2022	217851169	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/08/2022	217851170	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	1.000,00
08/08/2022	217851171	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃNDIA000000000	15.000,00

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 175
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
08/08/2022	217851172	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000	750,00
08/08/2022	217851173	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000815	21.000,00
08/08/2022	217851174	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000815	1.050,00
08/08/2022	217851175	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000816	18.000,00
08/08/2022	217851176	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000816	900,00
08/08/2022	217851177	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000817	15.500,00
08/08/2022	217851178	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000817	775,00
08/08/2022	217851179	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000818	15.500,00
08/08/2022	217851180	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000818	775,00
08/08/2022	217851181	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000819	15.500,00
08/08/2022	217851182	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000819	775,00
08/08/2022	217851183	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000820	15.500,00
08/08/2022	217851184	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000820	775,00
08/08/2022	217851185	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000821	15.500,00
08/08/2022	217851186	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000821	775,00
08/08/2022	217851187	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000822	15.500,00
08/08/2022	217851188	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000822	775,00
08/08/2022	217851189	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000823	15.500,00
08/08/2022	217851190	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000823	775,00
08/08/2022	217851191	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000824	15.500,00
08/08/2022	217851192	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000824	775,00

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 11
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
08/08/2022	217851193	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000825	15.500,00
08/08/2022	217851194	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000825	775,00
08/08/2022	217851195	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000826	15.500,00
08/08/2022	217851196	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000826	775,00
								Totais do dia 08:	**240.450,00**
10/08/2022	217851197	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000827	15.500,00
10/08/2022	217851198	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000827	775,00
10/08/2022	217851199	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	4.000,00
10/08/2022	217851200	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	200,00
10/08/2022	217851201	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	4.000,00
10/08/2022	217851202	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	200,00
10/08/2022	217851203	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	4.000,00
10/08/2022	217851204	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	200,00
10/08/2022	217851205	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	4.000,00
10/08/2022	217851206	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	200,00
10/08/2022	217851351	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	424.650,00
10/08/2022	217851394	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ret 07/2022	2.027,50
								Totais do dia 10:	**459.752,50**
11/08/2022	217851894	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 11:	**69,33**
12/08/2022	217850055	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício.	1.500,00
								Totais do dia 12:	**1.500,00**
15/08/2022	217850042	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
								Totais do dia 15:	**400,00**
16/08/2022	217850660	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 08/2022	2.248,50
16/08/2022	217850679	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 08/2022	212,92
16/08/2022	217850680	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 08/2022	684,31

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 27
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do dia 16:	**3.145,73**
17/08/2022	217851207	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO00000000000(	33.000,00
17/08/2022	217851208	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃâO00000000000(	1.650,00
17/08/2022	217851490	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 07/2022	445,52
								Totais do dia 17:	**35.095,52**
18/08/2022	217850146	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 08/2022	9.000,00
								Totais do dia 18:	**9.000,00**
20/08/2022	217851463	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	441,60
								Totais do dia 20:	**441,60**
22/08/2022	217851209	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000833	18.000,00
22/08/2022	217851210	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000833	900,00
22/08/2022	217851211	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000834	32.000,00
22/08/2022	217851212	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000834	1.600,00
22/08/2022	217851213	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000083	28.000,00
22/08/2022	217851214	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000083	1.400,00
22/08/2022	217851215	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	21.000,00
22/08/2022	217851216	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	1.050,00
22/08/2022	217851217	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000083	7.250,00
22/08/2022	217851218	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000083	362,50
22/08/2022	217851219	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000083	27.000,00
22/08/2022	217851220	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000083	1.350,00
								Totais do dia 22:	**139.912,50**
30/08/2022	217850776	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 08/2022	1.750,10
								Totais do dia 30:	**1.750,10**
31/08/2022	217834465	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	08/2022	1.212,00
31/08/2022	217834466	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	08/2022	90,90
31/08/2022	217834471	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 08/2022	6.028,67
31/08/2022	217834472	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 08/2022	484,02
31/08/2022	217851446	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 08/2022	1.875,00

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 78
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/08/2022	217851450	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 08/2022	1.875,00
								Totais do dia 31:	**11.565,59**
								Totais do mês de Agosto:	**1.090.690,20**
01/09/2022	217851221	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000083	37.500,00
01/09/2022	217851222	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA0000000000008	9.000,00
01/09/2022	217851223	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA0000000000008	450,00
01/09/2022	217851224	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	17.000,00
01/09/2022	217851225	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	850,00
01/09/2022	217851226	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000842	35.000,00
01/09/2022	217851227	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000842	1.750,00
01/09/2022	217851228	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000084	28.600,00
01/09/2022	217851229	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000084	1.430,00
01/09/2022	217851230	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000844	45.000,00
								Totais do dia 01:	**176.580,00**
02/09/2022	217851231	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ELEICAO 2022 JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA DEPUTADO ES000000000000845	12.500,00
02/09/2022	217851232	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	5.000,00
02/09/2022	217851233	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	250,00
								Totais do dia 02:	**17.750,00**
06/09/2022	217851234	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
06/09/2022	217851235	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	1.000,00
06/09/2022	217851236	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000	15.000,00
06/09/2022	217851237	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000849	21.000,00
06/09/2022	217851238	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000850	18.000,00
								Totais do dia 06:	**75.000,00**

Continua...

SEMAD - CNE
FOLHA 21
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
10/09/2022	217851352	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	613.850,00
								Totais do dia 10:	**613.850,00**
11/09/2022	217851395	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 08/2022	28.317,50
								Totais do dia 11:	**28.317,50**
12/09/2022	217851895	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 12:	**69,33**
13/09/2022	217850056	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício.	1.500,00
13/09/2022	217850661	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 09/2022	2.808,62
13/09/2022	217850682	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 09/2022	205,56
13/09/2022	217850684	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 09/2022	694,99
								Totais do dia 13:	**5.209,17**
17/09/2022	217850043	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
17/09/2022	217851885	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Outras Despesas Não Operacionais	1.820,59
								Totais do dia 17:	**2.220,59**
18/09/2022	217851491	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 08/2022	484,02
								Totais do dia 18:	**484,02**
19/09/2022	217851255	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ELEICAO 2022 RICARDO TADEU RIBEIRO PEARCE DEPUTADO ESTADUAL000000000000	4.000,00
19/09/2022	217851256	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	ELEICAO 2022 RICARDO TADEU RIBEIRO PEARCE DEPUTADO ESTADUAL000000000000	200,00
								Totais do dia 19:	**4.200,00**
20/09/2022	217850147	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 09/2022	9.000,00
20/09/2022	217851239	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000852	18.000,00
20/09/2022	217851240	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000853	32.000,00
20/09/2022	217851241	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000085	28.000,00
20/09/2022	217851242	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000	21.000,00
20/09/2022	217851243	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA000000000000850	7.250,00
20/09/2022	217851244	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000857	15.500,00
								Totais do dia 20:	**130.750,00**
22/09/2022	217851245	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000085	27.000,00
22/09/2022	217851246	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ELEIÃçÃâO 2022 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA DEPUTADO ESTA000000000000859	30.000,00
								Totais do dia 22:	**57.000,00**

Continua...

SEMAD - CNE
FOLHA 80
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
23/09/2022	217851247	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	4.000,00
23/09/2022	217851248	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	4.000,00
23/09/2022	217851464	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	950,50
								Totais do dia 23:	**8.950,50**
27/09/2022	217850777	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 09/2022	1.424,84
								Totais do dia 27:	**1.424,84**
28/09/2022	217851249	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ELEICAO 2022 JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA DEPUTADO ES000000000000862	12.500,00
28/09/2022	217851250	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	ELEICAO 2022 JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA DEPUTADO ES000000000000862	625,00
28/09/2022	217851251	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ELEICAO 2022 RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO DEPUTADO ESTADUAL000000000000	6.000,00
28/09/2022	217851252	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃGICO LTDA000000000000864	7.300,00
28/09/2022	217851253	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃGICO LTDA000000000000865	7.300,00
28/09/2022	217851254	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃGICO LTDA000000000000866	7.300,00
								Totais do dia 28:	**41.025,00**
30/09/2022	217834930	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	09/2022	1.212,00
30/09/2022	217834931	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	09/2022	90,90
30/09/2022	217834932	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 09/2022	6.388,00
30/09/2022	217834933	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 09/2022	484,02
								Totais do dia 30:	**8.174,92**
								Totais do mês de Setembro:	**1.171.005,87**
03/10/2022	217851257	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000086	37.500,00
03/10/2022	217851258	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000008	9.000,00
03/10/2022	217851259	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000008	450,00
03/10/2022	217851260	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	17.000,00
03/10/2022	217851261	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	850,00

Continua...

SEMAD - GNE
FOLHA 21
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
03/10/2022	217851262	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000870	35.000,00
03/10/2022	217851263	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000870	1.750,00
03/10/2022	217851264	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000087	28.600,00
03/10/2022	217851265	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000087	1.430,00
03/10/2022	217851266	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000872	45.000,00
03/10/2022	217851267	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000872	2.250,00
03/10/2022	217851268	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	5.000,00
03/10/2022	217851269	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	250,00
								Totais do dia 03:	**184.080,00**
05/10/2022	217850662	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 10/2022	2.355,58
								Totais do dia 05:	**2.355,58**
07/10/2022	217851270	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
07/10/2022	217851271	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000	15.000,00
07/10/2022	217851272	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000876	21.000,00
07/10/2022	217851273	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000876	1.050,00
07/10/2022	217851274	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000877	18.000,00
07/10/2022	217851275	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000877	900,00
								Totais do dia 07:	**75.950,00**
10/10/2022	217851396	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 09/2022	6.555,00
								Totais do dia 10:	**6.555,00**
11/10/2022	217851896	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 11:	**69,33**
12/10/2022	217850057	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício.	1.500,00
12/10/2022	217851465	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	350,00
								Totais do dia 12:	**1.850,00**
13/10/2022	217851353	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	494.750,00
								Totais do dia 13:	**494.750,00**

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 52
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
14/10/2022	217850044	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
								Totais do dia 14:	**400,00**
17/10/2022	217850148	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 10/2022	9.000,00
17/10/2022	217851492	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 09/2022	484,02
								Totais do dia 17:	**9.484,02**
20/10/2022	217851276	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000878	18.000,00
20/10/2022	217851277	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000878	900,00
20/10/2022	217851278	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000879	32.000,00
20/10/2022	217851279	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000879	1.600,00
20/10/2022	217851280	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000088	28.000,00
20/10/2022	217851281	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000088	1.400,00
20/10/2022	217851282	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO0000000000(	21.000,00
20/10/2022	217851283	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO0000000000(	1.050,00
20/10/2022	217851284	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000088	7.250,00
20/10/2022	217851285	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000088	362,50
20/10/2022	217851286	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000883	15.500,00
								Totais do dia 20:	**127.062,50**
24/10/2022	217850685	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 10/2022	212,53
24/10/2022	217850686	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 10/2022	629,50
24/10/2022	217851287	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	4.000,00
24/10/2022	217851288	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	200,00
24/10/2022	217851289	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000088	27.000,00
								Totais do dia 24:	**32.042,03**
25/10/2022	217850778	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 10/2022	580,00
25/10/2022	217851290	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	5.000,00
25/10/2022	217851291	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	250,00
								Totais do dia 25:	**5.830,00**
31/10/2022	217836359	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	10/2022	1.212,00
31/10/2022	217836360	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	10/2022	90,90

Continua...

SEMAD - GNF
FOLHA 83
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/10/2022	217836361	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 10/2022	6.388,00
31/10/2022	217836362	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 10/2022	484,02
								Totais do dia 31:	**8.174,92**
								Totais do mês de Outubro:	**948.603,38**
01/11/2022	217851292	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000088	37.500,00
01/11/2022	217851293	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000008	9.000,00
01/11/2022	217851294	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA0000000000008	450,00
01/11/2022	217851295	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	17.000,00
01/11/2022	217851296	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	850,00
01/11/2022	217851297	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000890	35.000,00
01/11/2022	217851298	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000890	1.750,00
01/11/2022	217851299	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000089	28.600,00
01/11/2022	217851300	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000892	45.000,00
								Totais do dia 01:	**175.150,00**
08/11/2022	217851301	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/11/2022	217851302	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	1.000,00
08/11/2022	217851303	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃNDIA000000000	15.000,00
08/11/2022	217851304	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃNDIA000000000	750,00
08/11/2022	217851305	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000895	21.000,00
08/11/2022	217851306	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000896	18.000,00
								Totais do dia 08:	**75.750,00**
09/11/2022	217851697	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 09:	**69,33**
10/11/2022	217851397	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 10/2022	14.692,50
								Totais do dia 10:	**14.692,50**
11/11/2022	217850058	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 34
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCO!, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
11/11/2022	217851354	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	408.850,00
								Totais do dia 11:	**410.350,00**
12/11/2022	217851466	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	783,56
								Totais do dia 12:	**783,56**
14/11/2022	217850663	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 11/2022	2.544,99
14/11/2022	217850687	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 11/2022	83,87
14/11/2022	217850688	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 11/2022	701,87
								Totais do dia 14:	**3.330,73**
16/11/2022	217851307	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃ GICO LTDA000000000000897	7.300,00
16/11/2022	217851308	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃ GICO LTDA000000000000898	7.300,00
								Totais do dia 16:	**14.600,00**
17/11/2022	217850045	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
								Totais do dia 17:	**400,00**
18/11/2022	217851493	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 10/2022	484,02
								Totais do dia 18:	**484,02**
20/11/2022	217850152	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 11/2022	9.000,00
								Totais do dia 20:	**9.000,00**
21/11/2022	217851309	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000899	18.000,00
21/11/2022	217851310	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000900	32.000,00
21/11/2022	217851311	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000090	28.000,00
21/11/2022	217851312	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000	21.000,00
21/11/2022	217851313	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000090:	7.250,00
								Totais do dia 21:	**106.250,00**
23/11/2022	217851314	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000090	27.000,00
								Totais do dia 23:	**27.000,00**
24/11/2022	217851315	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	4.000,00
24/11/2022	217851316	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	200,00
								Totais do dia 24:	**4.200,00**
25/11/2022	217851317	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	30.000,00
								Totais do dia 25:	**30.000,00**
27/11/2022	217850779	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 11/2022	1.611,80
								Totais do dia 27:	**1.611,80**

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 85
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
29/11/2022	217851318	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000907	15.500,00
								Totais do dia 29:	**15.500,00**
30/11/2022	217836981	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	11/2022	1.212,00
30/11/2022	217836982	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	11/2022	90,90
30/11/2022	217836985	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 11/2022	6.388,00
30/11/2022	217836986	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 11/2022	484,02
								Totais do dia 30:	**8.174,92**
								Totais do mês de Novembro:	**897.346,86**
01/12/2022	217851319	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000090	37.500,00
01/12/2022	217851320	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA DE BURITI-MA000000000000	9.000,00
01/12/2022	217851321	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU000000000	17.000,00
01/12/2022	217851322	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000911	35.000,00
01/12/2022	217851323	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO000000000000091	28.600,00
01/12/2022	217851324	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000913	45.000,00
01/12/2022	217851325	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000914	15.500,00
01/12/2022	217851326	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000000	5.000,00
								Totais do dia 01:	**192.600,00**
06/12/2022	217851327	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃNDIA000000000	15.000,00
								Totais do dia 06:	**15.000,00**
08/12/2022	217851328	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/12/2022	217851329	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000918	21.000,00
08/12/2022	217851330	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000919	18.000,00
								Totais do dia 08:	**59.000,00**
10/12/2022	217850059	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serv ços Prestados Pessoa Fisica sem Vinculo Empregatício.	1.500,00
10/12/2022	217851355	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	443.450,00
10/12/2022	217851467	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	568,00
10/12/2022	217851898	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	69,33
								Totais do dia 10:	**445.587,33**
11/12/2022	217851398	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 11/2022	5.000,00
								Totais do dia 11:	**5.000,00**

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 86
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
12/12/2022	217850664	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 12/2022	2.639,44
12/12/2022	217851494	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 11/2022	484,02
								Totais do dia 12:	**3.123,46**
13/12/2022	217850689	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 12/2022	186,36
13/12/2022	217850690	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 12/2022	630,19
								Totais do dia 13:	**816,55**
15/12/2022	217851468	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	6.214,53
								Totais do dia 15:	**6.214,53**
18/12/2022	217850046	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
								Totais do dia 18:	**400,00**
19/12/2022	217850156	3.01.01.03.02.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 12/2022	9.000,00
								Totais do dia 19:	**9.000,00**
20/12/2022	217836983	3.01.01.03.02.0042	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	12/2022	1.212,00
20/12/2022	217836984	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	12/2022	90,90
20/12/2022	217851331	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000920	18.000,00
20/12/2022	217851332	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000921	32.000,00
20/12/2022	217851333	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000092	28.000,00
20/12/2022	217851334	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃâO DOMINGOS DO MARANHÃâO00000000000(	21.000,00
20/12/2022	217851335	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÃMARA MUNICIPAL DE SÃâO JOÃâO BATISTA00000000000092	7.250,00
20/12/2022	217851336	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL0000000000(	4.000,00
20/12/2022	217851337	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CNA CLINICA DE NEFROLOGIA DE AÃçAILANDIA LTDA ME000000000000926	13.048,82
20/12/2022	217851338	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CNA CLINICA DE NEFROLOGIA DE AÃçAILANDIA LTDA ME000000000000927	13.311,02
20/12/2022	217851339	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CNA CLINICA DE NEFROLOGIA DE AÃçAILANDIA LTDA ME000000000000928	13.223,62
20/12/2022	217851340	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CNA CLINICA DE NEFROLOGIA DE AÃçAILANDIA LTDA ME000000000000929	10.968,70
20/12/2022	217851908	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor recebido a titulo de retirada pelo Socio Retirante referente a Lucro do Exercicio	400.000,00
20/12/2022	217851909	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor recebido a titulo de retirada pelo Socio Retirante referente a Lucro do Exercicio	400.000,00

Continua...

SEMAD - CNE
FOLHA 87
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 — Fortes Contábil 6.199,1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/12/2022	217851910	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor recebido a titulo de retirada pelo Socio Retirante referente a Lucro do Exercicio	400.000,00
								Totais do dia 20:	**1.362.105,06**
21/12/2022	217851341	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÃPIO DE SÃâO JOSÃÙ DE RIBAMAR00000000000093	27.000,00
21/12/2022	217851342	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000931	18.000,00
								Totais do dia 21:	**45.000,00**
23/12/2022	217851343	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA00000000000(	5.000,00
								Totais do dia 23:	**5.000,00**
28/12/2022	217850780	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref. 12/2022	1.521,48
28/12/2022	217851344	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃNDIA00000000(	15.000,00
								Totais do dia 28:	**16.521,48**
31/12/2022	217837955	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	12/2022	1.212,00
31/12/2022	217837956	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	12/2022	90,90
31/12/2022	217837957	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 12/2022	6.388,00
31/12/2022	217837958	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 12/2022	484,02
31/12/2022	217851911	3.01.01.01.01.0006	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	5.177.452,16
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	156,00
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	831,96
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	1.181,70
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	1.212,00
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	4.800,00
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	10.075,76
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	14.366,55
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	14.544,00
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	17.000,00
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	17.843,28
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	23.519,52
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	25.000,00
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	31.069,16
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	58.805,33
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	108.000,00
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	136.927,50

Continua...

SEMAD - CNE
FOLHA 38
RUBRICA

Livro Diário Nº. 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2022	217851911	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2022	4.712.119,40
31/12/2022	217851911				2.07.07.01.01.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	4.712.119,40
31/12/2022	217851911				3.01.01.01.03.0005	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	136.927,50
31/12/2022	217851911				3.01.01.03.02.0011	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	1.181,70
31/12/2022	217851911				3.01.01.03.02.0040	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	14.544,00
31/12/2022	217851911				3.01.01.03.02.0042	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	1.212,00
31/12/2022	217851911				3.01.01.03.02.0052	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	108.000,00
31/12/2022	217851911				3.01.01.03.02.0053	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	31.069,16
31/12/2022	217851911				3.01.01.03.09	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	58.805,33
31/12/2022	217851911				3.01.01.07.01.0008	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	17.000,00
31/12/2022	217851911				3.01.01.07.01.0051	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	156,00
31/12/2022	217851911				3.01.01.07.01.0063	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	23.519,52
31/12/2022	217851911				3.01.01.07.01.0066	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	17.843,28
31/12/2022	217851911				3.01.01.07.01.0072	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	10.075,76
31/12/2022	217851911				3.01.01.07.01.0076	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	4.800,00
31/12/2022	217851911				3.01.01.07.02.0002	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	14.366,55
31/12/2022	217851911				3.01.01.07.02.0003	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	25.000,00
31/12/2022	217851911				3.01.01.09.01.0009	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	831,96
31/12/2022	217851911				6.01	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2022	5.177.452,16
								Totais do dia 31:	**10.363.079,24**
								Totais do mês de Dezembro:	**12.528.447,65**

Fim

SEMAD - CNF
FOLHA 89
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	9.144.295,98D
1.01	Ativo Circulante	8.974.371,98D
1.01.01	Disponibilidades	8.499.469,82D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	5.026.949,98D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	5.026.949,98D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	5.026.949,98D
1.01.01.02	Bancos	3.472.519,84D
1.01.01.02.02	Banco	3.472.519,84D
1.01.03	Clientes	474.902,16D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	474.902,16D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	474.902,16D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	474.902,16D
1.07	Ativo não Circulante	169.924,00D
1.07.04	Imobilizado	169.924,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	169.924,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	169.924,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	15.943,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	153.981,00D
Total Ativo		9.144.295,98 D

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO 02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2023.05.10 14:07:24 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.103, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 20/05/2023.

Continua...

SEMAD - CNF
FOLHA 90
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 6.199.1
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	9.144.295,98C
2.01	Passivo Circulante	75.611,93C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	75.611,93C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	75.611,93C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	21.760,70C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.181,70C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	564,00C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	18.803,00C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	1.212,00C
2.01.01.03.04	Salarios a Pagar	53.367,21C
2.01.01.03.05	INSS a recolher	484,02C
2.07	Patrimônio Líquido	9.068.684,05C
2.07.01	Capital Realizado	450.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	450.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00C
2.07.07	Outras Contas	8.618.684,05C
2.07.07.01	Outras Contas	8.618.684,05C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	8.618.684,05C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	8.618.684,05C
Total Passivo		9.144.295,98 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324 Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324 Dados: 2023.05.10 14:07:45 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.103, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 20/05/2023.

Fim

SEMAD - CNF
FOLHA 41
RUBRICA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.177.452,16
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.177.452,16
010.01.03	Vendas de Serviços	5.177.452,16
(-) 020	Deduções da Receita	136.927,50
020.01	Impostos Faturados	136.927,50
020.01.02	ISS	136.927,50
(=) 030	Receita Líquida	5.040.524,66
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	156.006,86
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	156.006,86
(=) 060	Lucro Bruto	4.884.517,80
(-) 070	Despesas Operacionais	116.993,07
070.01	Despesas Administrativas	75.794,56
070.02	Despesas com Vendas	40.366,55
070.04	Resultado Financeiro	831,96
070.04.02	Despesas Financeiras	831,96
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.767.524,73
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.767.524,73
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.767.524,73

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO: 02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324 Dados: 2023.05.10 14:08:08 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.103, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 20/05/2023.

Fim

SEMAD - GNF
FOLHA 92
RUBRICA Folha: 35

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Nota 1 - Contexto Operacional: A firma empresária: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS é uma Sociedade Econômica com fins econômicos e com sede foro na cidade de São Luís - MA tendo como objeto Social Serviços advocatícios, com início das atividades em 06/06/2016 e sua regência se dá pelo contrato social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2022 sob o CNPJ: 25.031.966/0001-17.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras: A Presente Nota Explicativa tem como base o CPC 26 (Comitê de Pronunciamentos contábeis) que dispõe sobre as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas e divulgadas pelas entidades e a base para a apresentação dessas demonstrações, com a finalidade de assegurar a comparabilidade tanto das demonstrações de anos anteriores quando de outras entidades.

Nota 3 - Disponibilidades: É o grupo que representa o saldo de caixa livre de uma empresa:

Disponibilidades R$ 8.499.469,82

Nota 4 - Receita bruta: A receita operacional bruta é o valor referente a prestação de serviços contabilizados em um período.

Receita Bruta Operacional R$: 5.177.452,16

Nota 5 - Créditos de Longo Prazo: Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

Duplicatas a receber R$: 474.9002,16

Nota 6 - Capital Social: O capital social da empresa é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), Representado Por 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) Quotas no Valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente no País.

Nota - 7 Resultado do Exercício: É o lucro apurado após o lançamento de todas as receitas e despesas.

Resultado Líquido do Exercício R$: 4.767.524,73

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO: 02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324 Dados: 2023.05.10 14:08:37 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.103, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 20/05/2023.

SEMAD - OAB
FOLHA 93
RUBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 36 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 36 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma REGO CARVALHO GOMES estabelecida no(a) RUA LAGO DO JUNCOI, nº 19, bairro QUINTAS CALHAU, CEP 65010-000, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 25.031.966/0001-17 e registrada no(a) OAB sob o nº N° 537 por despacho de 06/06/2016.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO 02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2023.05.10 14:09:03 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente livro relativo ao ano de 2022 contendo 36 folhas servirá de Livro Diário nº 007 da Sociedade "REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 537.Foi registrada no Liv. C-16, Fl. 104 na data de: 20/05/2023.

Digite o texto aqui

SEMAD - GNF
FOLHA 94
RUBRICA

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#5184465 **Documento inicial - pags. 1-36**

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 22/05/2023, às 16:00. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/05/2023, às 16:00. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **5184-4659-31.**

SEMAD - GNF
FOLHA 95
RUBRICA

OAB MARANHÃO

FORTE
E AO SEU LADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial em **31** de **dezembro** de **2022** do exercício da sociedade denominada: **"REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"**, foi registrado no **Livro. C-16, Fl.103** desde **20 de maio de 2023,** conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento n° 112/2006. Por ser expressão da verdade a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

Assinado de forma digital por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Dados: 2023.05.22 15:59:07 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADES
E-mail: sociedade@oabma.org.br WhatsApp. 98 99161-1092
Endereço Sede OAB
Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

SEMAD - GNF
FOLHA 96
RUBRICA

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#5184489 **Certidão de informação - pags. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 22/05/2023, às 16:01. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/05/2023, às 16:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **5184-4898-0A.**

SEMAD - CNE
FOLHA 97
RUBRICA

OAB MARANHÃO

FORTE
E AO SEU LADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o **Livro Diário nº 007**, **exercício 2022,** contendo **36** folhas da sociedade denominada: **"REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS",** foi registrado no **Livro.C-16, Fl.104** desde **20** de **maio** de **2023,** conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento n° 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

Assinado de forma digital por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Dados: 2023.05.22 15:59:30 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADES
E-mail: **sociedade@oabma.org.br** WhatsApp: 98 99161-1092
Endereço Sede OAB
Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

SEMAD - GNF
FOLHA 98
RUBRICA

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#5184494 **Certidão de informação - pags. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 22/05/2023, às 16:01. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/05/2023, às 16:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **5184-4941-92.**

SEMAD - CNE
FOLHA 79
RUBRICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SEMAD - CNF
FOLHA 100
RUBRICA

PREFEITURA DE ALDEIAS ALTAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, 65072-008, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS,** inscrito no CNPJ: 06.096.853.0001-55, estabelecida na Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000, Aldeias Altas/MA.

Registramos que a empresa prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Aldeias Altas/MA, conforme contrato nº 001.006.PP/2017e respectivos aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aldeias Altas/MA, 22 de dezembro de 2020.

MARCUS AURÉLIO RÊGO FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMAD - CNE
FOLHA 101
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55
Telefone: (98) 3673-1072

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **AIDIL LUCENA CARVALHO**, inscrito na OAB/MA nº 12.584, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços ao **MUNICIPIO DE BURITI,** inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 12 de julho de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso
José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

SEMAD - GNF
FOLHA 102
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55
Telefone: (98) 3673-1072

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, inscrito na OAB/MA nº 11.909, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços ao **MUNICIPIO DE BURITI,** inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 12 de julho de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

SEMAD - CNF
FOLHA 103
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55
Telefone: (98) 3673-1072

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, inscrito na OAB/MA nº 10.303, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços ao **MUNICIPIO DE BURITI,** inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 12 de julho de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

SEMAD - CNE
FOLHA 114
RUBRICA

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o N° 25031966/0001-7, com sede na Avenida Ana Jansen, nº 2, Edificio Mendes Frota, nº 105, São Francisco, presta serviços especializados de orientação técnica e jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes à gestão pública em saúde e outros, tendo ainda caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente aos gestores e ao corpo técnico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Informamos ainda, que até a presente data, a referida Empresa sempre cumpriu satisfatoriamente com as normas contratuais junto a este órgão. Portanto nada constando, que desabone a sua conduta técnica e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Luís 31 de janeiro de 2017.

Ana Leticia Bragança
Gerente do Núcleo Jurídico – EMSERH
Matricula: 527

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSERH
ANA LETICIA BRAGANÇA
Mat. 527 / OAB 9718
Chefe(a) do Departamento Jurídico

SEMAD - GNF
FOLHA 105
RUBRICA 2

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GABINETE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na Rua Lago do Jungo, nº 19, Quintas do Calhau, CEP nº 65072-008, São Luís/MA, prestou serviços à **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH,** inscrita sob o CNPJ: 18.519.709/0001-63, estabelecida na Avenida Borborema, nº 25, Quadra 16, Calhau, CEP 65071-360, São Luís/MA.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica e jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes à gestão pública em saúde e outros, tendo ainda caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente aos gestores e ao cargo técnico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, instruído no processo administrativo nº 110.684/2020-EMSERH e seus respectivos aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís/MA, 18 de dezembro de 2020.

5º OFÍCIO NOTAS SÃO LUÍS-MA

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GRANDE
PRESIDENTE EMSERH

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Reconhecido por SEMELHANCA a(s) firma(s) abaixo:
MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
São Luís, 12/02/2021 15:27:11 13360
Em Testemunho da verdade.
Isabele Feitosa Araujo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567112SVZXNTW8P2JZE81 - Ato: 13.17.2
Emol. R$4,63 FERC. R$0,13 FADEP R$0,18 FEMP R$0,18 Total R$5,12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

SEMAD - GNF
FOLHA 106
RUBRICA

MUNICÍPIO DE
MATINHA
Matinha é de todos.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, 65072-008, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE MATINHA,** inscrito no CNPJ: 06.158.729/0001-77, estabelecida na Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65218000.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Matinha, com atuação específica nas matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, e assessoramento na elaboração de justificativas visando à defesa dos interesses do Município perante os Órgãos de Controle Externo, conforme contrato nº 172/2019 Matinha/MA.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matinha/MA, 13 de janeiro de 2021.

LINIELDA NUNES CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **AIDIL LUCENA CARVALHO**, inscrito na OAB/MA nº 12.584, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,** inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

SEMAD - CNF
FOLHA 108
RUBRICA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso povo!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, inscrito na OAB/MA nº 11.909, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,** inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

SEMAD - CNF
FOLHA 129
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES,** inscrito na OAB/MA nº 10.303, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, , integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,** inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso povo!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ Nº 25.031.966/0001-17, situada à Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,** inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

SEMAD - GNF
FOLHA 111
RUBRICA

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO Nº 003/2022

Em atendimento ao requerimento formulado pelo escritório RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, nos autos do Processo nº 514/2022-TCE, e em conformidade com as informações prestadas pela Supervisão de Protocolo deste TCE/MA, **certifico que constam processos, bem como defesas em denúncias, representações e demais autuações,** em que figuram a referida sociedade de advogados, bem como os Srs Bertoldo Kliger Barros Rêgo – OAB/MA nº 11909; Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA nº 12584 e Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB nº 10303, atuando nesta Corte de Contas em matérias de administração pública, e que os mesmos tomaram os seguintes números de autuação, abaixo relacionados:

Processos nºs: 1373/2005, 4894/2005, 5421/2005, 3423/2006, 3582/2006, 6052/2006, 7918/2006, 8669/2006, 8969/2006, 3585/2007, 9231/2008, 1293/2010, 7620/2011, 9999/2011, 10003/2011, 10004/2011, 2341/2012, 4275/2012, 6052/2012, 6053/2012, 11569/2012, 11606/2012, 11607/2012, 11608/2012, 11609/2012, 11610/2012, 11611/2012, 6985/2013, 7163/2013, 7506/2013, 8025/2013, 8740/2013, 10718/2013, 10719/2013, 10721/2013, 10722/2013, 11909/2013, 11910/2013, 11911/2013, 7431/2014, 4143/2015, 9054/2015, 8696/2016, 8698/2016, 8700/2016, 8898/2016, 8899/2016, 8901/2016, 8902/2016, 9064/2016, 10388/2016, 10389/2016, 12370/2016, 3433/2017, 4972/2017, 9460/2017, 4063/2018, 4422/2018, 6294/2018, 7007/2018, 8155/2018, 8317/2018, 10174/2018, 1332/2019, 2020/2019, 3538/2019, 7224/2019, 10027/2019, 1393/2020, 2884/2020, 3171/2020, 1125/2021, 1649/2021, 1711/2021, 1732/2021, 1891/2021, 2102/2021, 2133/2021, 4355/2021, 4942/2021, 4945/2021, 4946/2021, 5923/2021, 6035/2021 e 8799/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS – MA, 03 DE MARÇO DE 2022.

Mônica Bezerra da Rocha
Secretária Executiva de Tramitação Processual
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

SEMAD - GNF
FOLHA 112
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

CONTRATO Nº. 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, CEP: 65.515-000 – Buriti / MA.

REPRESENTANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. **ANA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO**, CPF nº 983.516.133-04, RG nº 0001048651980 SSPMA.

CONTRATADA: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, situada na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, na cidade de São Luis-MA.

REPRESENTANTE: AIDIL LUCENA CARVALHO, CPF nº 028.473.683-02 e OAB/MA Nº 12.584.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2021**, pelas disposições Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especificamente dos arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa ou profissional na área jurídica, para prestação de serviços especializados em **Assessoria e Consultoria Jurídica para o exercício 2021,** relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU, Controladoria Geral da União/CGU e demais órgão da Administração Estadual e Federal, bem como o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno e Procuradoria municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico.

Serão partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

O objeto será executado através das seguintes atividades:

- Assessoria e consultoria jurídica ao setor de compras e licitações da secretaria, elaboração de pareceres e minutas de editais e contratos;
- Assessoria e consultoria jurídica no tocante à prestação de informações aos órgãos de controle, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, Receita Federal do Brasil, Ministérios Públicos Federal, Estadual, inclusive a CGU e CGE;
- Assessoria e consultoria jurídica na elaboração e análise de projetos de leis e demais atos normativos;
- Atuar junto à Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, em matéria pertinente aos interesses da Administração;
- Orientação jurídica à Controladoria Interna da Administração e à Procuradoria Municipal;
- Orientação das atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitido pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração;
- Acompanhamento de processos judicias perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e perante o Supremo Tribunal Federal;
- Ingresso de ações urgentes do interesse do Município para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;
- Atuação em audiências em que o Município figure como parte;
- Interposições de recursos;
- Acompanhamento de Precatórios;
- Elaboração das peças necessárias à defesa judicial do município;
- Atuação em demandas tributárias de interesse do município;
- Elaboração de peças orientativas;
- Atuação junto à organização jurídica interna do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Mês	12	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00

Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo o disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.03.04.122.0052.2006.0000.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
R$ 450.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos contratado.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1° da Lei Federal n.° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para a prestação dos serviços, a Contratada se obriga a:

a) executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir o objeto reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir o objeto em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal no atendimento da execução do objeto;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Buriti, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriti obriga-se a:

a) emitir as respectivas Ordens de Serviço;
b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos reprovados no recebimento provisório;
e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (Doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou seja, no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em sua sede conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos objetos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias na entrega do objeto, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

a) Advertência;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
c) Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço;
d) As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas no caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Buriti – MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Buriti, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Buriti/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti (MA,) 01 de Fevereiro de 2021.

Ana Cristina Araujo Cardoso

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE

AIDIL LUCENA CARVALHO

Aidil Lucena Carvalho
OAB OAB/MA Nº 12.584
CONTRATADO

SEMAD - GNF
FOLHA 120
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

José Ribamar Farias Neto
Testemunha

005.911.043-00
CPF

Ronamélio Nunes Viana
Testemunha

617-812-163-63
CPF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO Nº. **0122.0203.001/2021** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA** E A EMPRESA **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de janeiro de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA,** com sede à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.138.366/0001-08, neste ato representada pelo Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **Elias Rodrigues Lima**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Tv. Ariston Costa nº. 630, bairro Centro, Presidente Dutra/MA – CEP: 65.760-000, portador do RG nº. 043700002011-6 – SSP/MA e CPF n.º 104.271.553-04, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.031.966/0001-17, sediada à Rua Lago do Junco nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA – CEP: 65.072-007 neste ato representada por **Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua das Seriemas, Quadra nº. 10, nº. 01, lote nº. 01, Condomínio Reserva da Lagoa Club, Torre E, Apt. 902, Jardim Renascença II, São Luís/MA - CEP: 65.075-390, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Maranhão, sob o nº. **11.909** e CPF nº. **027.477,453-41**, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de pessoa jurídica, para executar serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e junto à Controladoria Geral da União/CGU, bem como o assessoramento interno da Administração Pública Municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico, em atendimento à solicitação da municipalidade**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº. 002/2013**, e proposta vencedora, que com seus anexos, integra este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global sendo o valor mensal totalizando no final do período previsto de **12 (doze) meses.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados no escritório profissional da contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual.

I. ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA:

a) Auxiliar na elaboração de Projetos de lei, Decretos, portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo, estatutos de conselhos e entidades vinculadas à Administração;

b) Auxílio na elaboração de contratos administrativos, aditivos e demais atos de licitação;
c) Negociação com servidores, sindicatos e sociedade;
d) Acompanhamento de audiências públicas no âmbito do executivo, legislativo e Ministério Público;
e) Orientação jurídica à Controladoria Interna da Administração;
f) Acompanhamento administrativo e despacho de processos externos, formulando requerimento, petições, defesas, recursos e participando de audiências, no que couber, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, Receita Federal do Brasil, Ministérios Públicos Federal, Estadual, inclusive a CGU e CGE;
g) Orientação das atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitido pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração.

II. ASSESSORIA JURÍDICA CONTENCIOSA:

a) Acompanhamento de processos judiciais perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e perante o Supremo Tribunal Federal
b) Ingresso de ações urgentes do interesse do Município para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;
c) Controle de Prazos;
d) Comparecimento em audiências em que o Município figure como parte;
e) Interposições de recursos;
f) Acompanhamento de Precatórios;
g) Sustentações orais, arrazoadas e de qualquer peça judicial necessária à plena defesa da Administração Pública Municipal;
h) Análise dos processos transitados em julgado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, efetuar todas as gestões necessárias ao cumprimento dos serviços de Assessoria Jurídica no âmbito do contencioso judicial, previstas neste Contrato e nos Anexos:

a) Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os serviços, qualidade e prazos avençados;
b) Executar os serviços, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo nº. **20210112.001/2021** da Contratação Direta nº. **001/2021** por **Inexigibilidade**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
c) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.
d) Atender às demandas repassadas pela Administração Municipal, devendo prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal, no tocante às atividades descritas no CLAUSULA TERCEIRA deste contrato.
e) Transmitir orientações à contratante, verbalmente ou por escrito.

f) Disponibilizar à contratante, no mínimo, 03 (três) profissionais capacitados na área objeto deste Termo, para atender as demandas.
g) Comparecer à reuniões e audiências de matérias relativas ao objeto a ser contratado.
h) Informar à contratante as movimentações processuais, bem como seus atos e resultados.
i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução objeto.
j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permaneceram sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
m) Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto.
n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
o) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.
b) Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.
c) Fornecer, no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.
d) Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
e) Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
f) Permitir o livre acesso dos(as) empregados(as) da contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
g) Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados;
h) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correrão.
i) Assumir todas as custas processuais, dentre elas, taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.
j) Reembolsar as despesas extras e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita erigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.2. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerenteao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando aatividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresacontratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade o Município ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O Gestor ou servidor designado pela fiscalização terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e notificar por escrito as irregularidades apresentadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1. Pela prestação dos serviços ora contatados, será pago a importância global de **R$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil e quatro reais), em parcelas mensais de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I**), após atestado da prestação dos serviços pelo servidor designado pela da equipe de fiscalização da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Presidente Dutra/MA** na conta corrente da Contratada.

6.2. Os preços dos serviços que são objeto deste Contrato poderão ser reajustado, após **12 (dozes) meses** de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas variações serão calculadas com base na atualização da convenção coletiva a que se refere o objeto do contrato.

6.3. No Pagamento dos serviços objeto desta licitação será retido os percentuais previstos em Lei referentes à ISS e INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo nº. **20210112.001/2021** da Contratação Direta nº. **001/2021** por **Inexigibilidade**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios do Município da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.00 – Secretaria de Administração e Finanças;
04.122.0002.2007.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, após a verificação da real necessidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Processo Administrativo nº. **20210112.001/2021** da Contratação Direta nº. **001/2021** por **Inexigibilidade**, parte integrante deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS:

12.1. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinadas da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, em 0,01%(um centésimo por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso. As multas, prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido, judicialmente, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.3. Fica, ainda, assegurada à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da prestação dos serviços;
b) Interrupção da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
c) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que foram designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus protestos, independentemente de outras comunicações ou legais a que estiver sujeita.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUSPENSÕES:

15.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem nenhuma mudança nos preços ou outros termos e condições;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

16.2. E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 22 de Janeiro de 2021

ELIAS RODRIGUES LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Assessor Executivo
Contratante
(Ato por delegação de competência – Decreto nº. 016/2021 de 05/01/2021)

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO

REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:

2. _____
Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:

SEMAD - GNE
FOLHA 127
RUBRICA

CURRÍCULO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

AIDIL LUCENA CARVALHO

Advogado. OAB/MA 12.584

I-DADOS PESSOAIS:

Advogado. Idade: 31 anos. Endereço: Rua Lago do Junco, nº 19, Quintas do Calhau, São Luís - MA. Telefone: Celular: (098) 992141474

II- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduado em Direito pela Unidade de Ensino Superior Dom Bosco. Ano de conclusão: 2012.

Pós-graduado em Direito Eleitoral – TRE/MA – UFMA. Ano de conclusão: 2021.

III- EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Advogado atuante em campanhas eleitorais municipais e estaduais desde o ano de 2016.

Advogado atuante na área de Direito Administrativo, Direito Eleitoral, Direito Financeiro, Direito Trabalhista e Direito Previdenciário.

Possui formação de Pregoeiro pelo Instituto CERTAME.

Exerceu o cargo de Subcontrolador do Município de Bacabal de 2013 a 2014.

Exerceu o cargo de Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Bacabal em 2015.

É Sócio Proprietário do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados.

SEMAD - GNF
FOLHA 128
RUBRICA

É Consultor Jurídico da Empresa Estadual Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH.

É advogado eleitoral do Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro – PSB.

É Consultor Jurídico de diversos Municípios maranhenses, destacando-se: Açailândia, Apicum Açu, Bom Lugar, Buriti, Campestre do Maranhão, Caxias, Chapadinha, Matinha, Palmeirândia, Pindaré Mirim, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São Domingos do Azeitão, São Felix de Balsas, São José de Ribamar, entre outros.

Espanhol: Nível Intermediário. Lê bem, compreende bem e fala razoavelmente.

Inglês: Nível Intermediário. Lê bem, compreende bem e fala razoavelmente.

IV. EXPERIÊNCIA EM PALESTRAS, SIMPÓSIOS E CURSOS:

É membro fundador do Instituto Maranhense de Estudo sobre Responsabilidade Pública-IMERP.

Ministrou o curso "A Nova Sistemática do Controle Interno do Município de Bacabal-MA".

Foi palestrante no curso organizado pela Controladoria Geral da União "Olho Vivo no Dinheiro Público" realizado no Município de Bacabal-MA.

Foi palestrante no 1° COMERP – Congresso Maranhense de Estudos Sobre Responsabilidade Pública, em homenagem aos 25 anos da Lei de improbidade Administrativa.

Participou do Curso de Direito Digital Legislação, Tecnologia e Marketing, ministrado pelo Professor Alexandre Basílio.

São Luís/MA, 12 de maio de 2022

Aidil Lucena Carvalho

SEMAD - GNF
FOLHA 29
RUBRICA

BERTOLDO RÊGO

ADVOGADO

CONTATO

98 7400-0801

bertoldoklinger@hotmail.com

Rua Lago do Junco, nº 19, Quintas do Calhau, São Luís - MA.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Graduado em Direito pela Unidade de Ensino Superior Dom Bosco. Ano de conclusão: 2012
- Pós-graduado em Direito Eleitoral – TRE/MA – UFMA. Ano de conclusão: 2021.
- Mestrando em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP (2023).

EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

- Advogado atuante em campanhas eleitorais municipais e estaduais desde o ano de 2014.
- Advogado atuante na área de Contas Públicas.
- Possui formação de pregoeiro pelo instituto CERTAME.
- Exerceu o cargo de Consultor Legislativo na Câmara de Vereadores de Teresina – PI.
- Exerceu o cargo de Controlador Geral do Município de Bacabal – MA nos anos de 2013 a 2014.
- Exerceu o cargo de Procurador do Município de Bacabal – MA nos anos de 2015 a 2016.
- É sócio fundador do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, que atua na área do Direito Público com ênfase na Gestão Pública, Direito Administrativo, constitucional e Financeiro, bem como na defesa e acompanhamento processual aos órgãos de Controle Interno e Externo e demais Tribunais Judiciais.
- É consultor Jurídico da Empresa Estadual Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.
- Espanhol. Nível: Básico. Lê bem, compreende razoavelmente e fala razoavelmente.

SEMAD - GNF
FOLHA 130
RUBRICA

EXPERIÊNCIA EM PALESTRAS, SIMPÓSIOS E CURSOS:

- É membro fundador do Instituto Maranhense de Estudo sobre Responsabilidade Pública – IMERP.
- É membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político- ABRADEP.
- Ministrou a palestra "Implementação do Sistema de Controle Interno Municipal" realizado pela Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA.
- Participou do "II Congresso Ibérico-Americano de Direitos Humanos e Advocacia", 2012."
- Participou da "XXII Conferência Nacional dos Advogados", 2014.
- Ministrou o curso "O Controle Interno no âmbito Municipal sob o viés da Constituição Federal e das Normas do Tribunal de Contas do Maranhão" realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.
- Ministrou o curso "A nova Sistemática do Controle Interno do Município de Bacabal-MA".
- Foi palestrante no curso organizado pela Controladoria Geral da União "Olho Vivo no Dinheiro Público" realizado no Município de Bacabal-MA.
- Foi palestrante no Painel: "A resistência constitucional e representatividade na defesa de um processo eleitoral democrático". Seminário "Eleições 2018". Realizado em 07 de junho de 2018. Organização: Instituto Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública. São Luís – MA.
- Foi mediador no Painel: "O Tribunal de Contas do Estado e proteção da probidade na Administração. " I Congresso Acadêmico Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública. Realizado em 09 de novembro de 2017. São Luís – MA.
- Participou do Curso de Direito Digital Legislação, Tecnologia e Marketing, ministrado pelo Professor Alexandre Basílio.

PRODUÇÃO ACADÊMICA:

- RÊGO NETO, B. K.B, "Dos Limites nas ações dos gestores públicos diante da situação da calamidade ocasionada pelo Covid-19, 2020".
- RÊGO NETO, B. K.B, "Propaganda Eleitoral na internet: novos caminhos para o acesso a informação, 2020".
- RÊGO NETO, B .K.B, "A mediação comunitária como instrumento de acesso à justiça e elevação da cidadania: uma nova perspectiva de conceito de justiça e de conflito, 2012".
- RÊGO NETO, B. K.B, " A PEC 341/09 e a proposta de desconstitucionalização do direito ambiental: O Bem ambiental como direito fundamental aos interesses transindividuais, 2012".
- RÊGO NETO, B. K.B, "Planejamento tributário Abusivo na perspectiva da Jurisprudência do CARF, 2023".
- RÊGO NETO, B. K.B, A Inelegibilidade Por Rejeição De Contas Do Prefeito Ordenador De Despesa: A competência do Tribunal de Contas no julgamento das contas dos fundos municipais, 2021".

SEMAD - GNS
FOLHA 231
RUBRICA

CURRÍCULO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

Advogado. OAB/MA 10.303

I-DADOS PESSOAIS:

Advogado. Idade: 36 anos. Endereço: R. Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65072-008. Telefones: (98) 3304-5873; (98) 8112-3000.

II- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão – Ano de conclusão: 2009.

Pós-graduado em Direito Eleitoral pelo TRE/MA – UFMA. Ano de conclusão: 2021.

III- EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Atuação na advocacia desde 2011, passando pelo Direito público e privado, já tendo atuado nas esferas Cíveis, Administrativa e Criminal.

Responsável por promover a defesa de clientes em todas as ações, judicial e extrajudicial.

SEMAD - GINF
FOLHA 232
RUBRICA

Apresentação de pareceres, acompanhamento de processos e elaboração de notificações judiciais e extrajudiciais, realizando acordos amigáveis ou promovendo ações judiciais.

Possui formação de Pregoeiro pelo Instituto CERTAME.
Advogado atuante em campanhas eleitorais municipais e estaduais.
É Sócio Proprietário do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, que atua na área do Direito Público com ênfase na Gestão Pública, Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro, bem como na defesa e acompanhamento processual perante aos órgãos de Controle Interno e Externo (CGU, CGE, DENASUS, TCU e TCE) e demais Tribunais.
Consultor Jurídico da Empresa Estadual Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH.
Advogado eleitoral do Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro – PSB.
Consultor Jurídico de Municípios maranhenses, destacando-se: Açailândia, Apicum Açu, Bom Lugar, Buriti, Campestre do Maranhão, Caxias, Chapadinha, Matinha, Palmeirândia, Pindaré Mirim, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São Domingos do Azeitão, São Felix de Balsas, São José de Ribamar, entre outros.
Foi procurador Geral do Município na Prefeitura Municipal de São João Batista/MA, entre 01/2013 e 06/2015.

IV. EXPERIÊNCIA EM PALESTRAS, SIMPÓSIOS E CURSOS:

- Direito Eleitoral – V Congresso de Direito Eleitoral, pelo Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral – IPRADE, Curitiba/PR, maio de 2012.

- Direito Tributário – II Congresso Maranhense de Estudos Tributário – IMAET/IBET, São Luís/MA.

- I Seminário do NEDC – Jurisdição Constitucional como Congressista promovido pelo Núcleo de Estudos de Direito Constitucional – NEDC, 13 de Dezembro de 2004.

- Palestra Oratória Forense – Líder Consultoria e Treinamentos, 13 de Maio de 2005.

- XX Encontro Regional de Estudantes de Direito/Encontro Regional de Assessorias Jurídicas Universitárias, realizado no período de 27 de abril a 1 de maio de 2007, Universidade Federal do Piauí/PI

SEMAD - CNE
FOLHA 133
RUBRICA

- Congresso Nacional de Estudantes de Comunicação, Administração, Direito, Serviço Social e Economia, realizado em Abril de 2006, Guarapari/ES.

- Encontro Nacional de Direito Processual Civil, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ensino e Cultura, em maio de 2008.

São Luís/ MA, 12 de maio de 2022

Carlos Eduardo Barros Gomes

SEMAD - GNF
FOLHA 134
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa nº 19, Qd. n.º 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.º11.909, e de outro lado, **GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 22.075, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - **A SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

SEMAD - GNF
FOLHA 135
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A SOCIEDADE realizará pagamento de honorários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participaçãc de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

SEMAD - CNE
FOLHA 136
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 23 de março de 2021.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ: 25.031.966/0001-17

GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO
OAB/MA N° 22.075

TESTEMUNHAS

01 - Raiane Ferreira de Sousa - CPF nº 062.872.293-14

02 - JOISIETE DOS SANTOS REIS CPF Nº 613.318.923-17

SEMAD - GNF
FOLHA 137
RUBRICA

GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO

PERFIL

Advogado com experiência em demandas de Direito Administrativo, Penal e Constitucional, cumprindo seus objetivos com diligência.

HABILIDADES

Processo Judicial Eletrônico - PJE
Pacote Office
Inglês - Intermediário

CONTATOS E ENDEREÇO

Whatsapp: (98) 98295-6405
Email: gabriel.ribeirogr.gr@gmail.com
Endereço: Rua 40, Quadra 76, Casa 3, Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão
LinkedIn: https://www.linkedin.com/in/gabriel-ribeiro-656781106/

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade Federal do Maranhão
Bacharel em Direito
- Realizada de Mar. 2015 a Jul. 2020

Damásio Educacional
Pós-graduando
- Realizada desde Fev. 2021 até o presente

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

VisuLaw
Pesquisador em Visual Law
- Em atividade desde Jun. 2020 até o presente
- Pesquisador responsável por coleta de dados a respeito da opinião dos magistrados do Maranhão sobre a utilidade do Visual Law
- Projeto coordenado por Bernardo de Azevedo e Souza, diretor do Canal Ciências Criminais

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Estagiário de Direito
Tribunal Regional Eleitoral | Procuradoria Regional Eleitoral | Set. 2018 a Jun. 2020
- Redação de pareceres ministeriais, recursos, petições, etc emprocessos eleitorais
- Pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias
- Carga em processos

Estagiário de Direito
Ministério Público do Maranhão | 2ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar |Mar. 2017 a Set. 2018
- Redação de pareceres ministeriais em processos cíveis e criminais
- Redação de denúncias, recursos e petições em processos criminais
- Pesquisa jurisprudencial e doutrinária

Advogado Associado
Rêgo Carvalho Gomes | Jul. 2020 até o presente

- Peticionamento em geral
- Diligências
- Sustentações Orais e audiências

SEMAD - GNF
FOLHA 233
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ n° 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa n° 19, Qd. n.° 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.º11.909, e de outro lado, **LUIZ FELIPE PIRES DA COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 22.567, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A SOCIEDADE realizará pagamento de honorários no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 6 meses, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA OITAVA – O ASSOCIADO terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 29 de março de 2021.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ: 25.031.966/0001-17

LUIZ FELIPE PIRES DA COSTA
OAB/MA nº 22.567

TESTEMUNHAS

01 - Raiane Ferreira de Sousa - CPF nº 062-872-293-14

02 - Josiete dos Santos Reis CPF nº 613.318-923-47

SEMAD - GNF
FOLHA 2/4
RUBRICA

Currículo Lattes

Luiz Felipe Pires da Costa

Endereço para acessar este CV: https://lattes.cnpq.br/3637261294577276

Última atualização do currículo em 29/11/2022

Resumo informado pelo autor

Advogado com atuação no direito público, licitações e tribunais de contas, responsabilidade civil, ações fiscais e assessoria jurídica ao terceiro setor (Organizações Sociais, ONG e Institutos). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário UNDB. Pós-graduando em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Pós-Graduando em Licitações e Contratos no Instituto Renato Saraiva (CERS). Realizou estágio na Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), no Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), Sindicato dos Bancários do Maranhão (SEEB/MA) e no Escritório Galvão Leonardo Advocacia. Tem experiência em contencioso Cível, Direitos Coletivos e Direito Penal. Possui interesse em Responsabilidade Civil e Direito Digital.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome: Luiz Felipe Pires da Costa

Dados pessoais

Nascimento: 22/06/1992 - São Luís/MA - Brasil

CPF: 026.276.873-96

Formação acadêmica/titulação

2022 Especialização em Pós Graduação Lato Sensu em Advocacia Cível.
Fundação Escola Superior do Ministério Público - RS, FESMP/RS, Porto Alegre, Brasil
Bolsista (bolsa): OAB

2021 Especialização em Licitações e Contratações Públicas.
Complexo Educacional Renato Saraiva - CERS, Recife, Brasil

2016 - 2020 Graduação em Direito.
Centro Universitário Dom Bosco - UNDB, Brasil
Título: DA TEORIA À PRÁTICA: uma análise constitucional do processo de elaboração e execução do orçamento público para a efetivação dos direitos fundamentais
Orientador: Luiz Fernando Pedrosa Fontoura

Formação complementar

2022 - 2022 Curso de curta duração em Controles na Administração Pública. (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Brasília, Brasil

2022 - 2022 Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações. (Carga horária: 24h).
Instituto Chrescer - CHRESCER, Brasil

2022 - 2022 Curso de curta duração em Orçamento Público. (Carga horária: 10h).
Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE SP, Brasil

2022 - 2022 Curso de curta duração em Prestação de Contas e Qualidade da Gestão Fiscal do Município. (Carga horária: 10h).
Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Brasília, Brasil

2021 - 2021 Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações. (Carga horária: 24h).
Instituto Chrescer - CHRESCER, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Recuperação de dados socioeconômicos do IBGE por meio do SIDRA. (Carga horária: 3h).
Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB, São Luís, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Ferramentas de Gestão de Conflitos para Advogados. (Carga horária: 4h).
Escola Superior de Advocacia do Maranhão - ESA/OAB/MA, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais. (Carga horária: 10h).
Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Brasília, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Ferramentas de Gestão de Conflitos para Advogados. (Carga horária: 4h).
Escola Superior da Advocacia - OAB/MA, ESA OAB MA, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Fundamentos das Relações Internacionais. (Carga horária: 30h).
Fundação Getúlio Vargas - FGV, Rio De Janeiro, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Imagem e Direitos na Web. (Carga horária: 4h).
Fundação Getúlio Vargas - FGV, Rio De Janeiro, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Ética Empresarial. (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas - FGV, Rio De Janeiro, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Introdução ao Direito Previdenciário. (Carga horária: 40h).
Prime Cursos, PRIME, Blumenau, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Direito de Família. (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas - FGV, Rio De Janeiro, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Direito e Esporte. (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas - FGV, Rio De Janeiro, Brasil

Atuação profissional

1. Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE-MA

Vínculo institucional

2018 - 2019 Vínculo: Contrato , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuei em atendimento aos assistidos da Defensoria Pública, fazendo a triagem, informação processual e encaminhamento aos respectivos defensores.

2. Galvão Leonardo Advocacia - GALVÃO LEONARDO

Vínculo institucional

2017 - 2018 Vínculo: Contrato , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 30, Regime: Parcial

3. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Maranhão - SEEB/MA

Vínculo institucional

2018 - 2019 Vínculo: Contrato , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 30, Regime: Parcial

4. Ministério Público do Estado do Maranhão - MP/MA

Vínculo institucional

SEMAD - CNF
FOLHA 142
RUBRICA

2018 - 2020 Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Atuava auxiliando os Promotores de Justiça e Assessores nas manifestações e pareceres em processos judiciais e nos procedimentos administrativos de competência do Ministério Público Estadual

A. Pêpo Carvalho Gomes Advogados - TCG ADVOGADOS

Vínculo Institucional

2021 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Advogado Associado , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Advogado atuando no direito público, prestando assessoria em licitações e contratos nos municípios e órgãos do executivo estadual. Atuação para empresa pública com natureza jurídica de direito privado, no âmbito administrativo consultivo e jurídico contencioso em ações de cobrança, execuções fiscais, concursos público e responsabilidade civil. Atuação preventiva e contenciosa para o terceiro setor (Organizações Sociais).

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 29/11/2022 às 13:06:29.

SEMAD - CNF
FOLHA 143
RUBRICA

Matheus Araújo Soares
OAB/MA 22.034

Av. Mário Andreazza, s/n, Cond. Cidade de Milão, Torre Leste, apto 101, Turu, São Luís/MA, CEP 65068-500.
(98) 3236-7802 / (98) 98828-1362
m.soares28@hotmail.com

Formação Acadêmica:

Bacharel em Direito – 2019.
Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

Pós-Graduando em Direito Eleitoral – 2021.
Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

Pós-Graduando em Direito Registral e Notarial – 2022.
Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

Pós-Graduando em Direito Trabalhista e Previdenciário – 2023.
SVT Faculdade

Experiências Profissionais:

Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados
Advogado Associado
Período: 2020 – Atualidade.

Senado Federal
Assistente Parlamentar Intermediário
Período: 2019 – Atualidade.

SEMAD - GNF
FOLHA 144
RUBRICA

Matheus Ataide Mendes e Silva

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/9923840487420565
ID Lattes: **9923840487420565**
Última atualização do currículo em 10/05/2022

Pós-Graduando em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas (2022.1). Graduado no curso de Direito (Bacharelado) pelo Centro Universitário UNDB (2021.2). Ex-discente da Liga de Direito Penal (LUDP) do Centro Universitário UNDB (2020-2021). Estagiou na Defensoria Pública Estadual do Maranhão (DPE-MA), Polícia Civil do Estado do Maranhão (PC-MA), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) e no Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário UNDB (NPJ). Possui experiência nas searas do Direito Penal, Cível, Administrativo e Ambiental, atuando, principalmente, na elaboração de petições iniciais, alegações finais de defesa, recursos e pareceres administrativos, bem como com atividades relacionadas a atendimentos processuais e na coordenação das elaborações de peças jurídicas, sendo esta última desenvolvida como monitor de Núcleo de Prática Jurídica. Atualmente trabalha como Advogado contratado no escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Matheus Ataide Mendes e Silva
Nome em citações bibliográficas	ATAIDE, Matheus
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/9923840487420565

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2022	Especialização em andamento em Direito Público. (Carga Horária: 360h). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.
2017 - 2021	Graduação em Direito. Centro Universitário UNDB, UNDB, Brasil. Título: Uma análise sobre a desobediência civil na construção de um Estado Democrático de Direito. Orientador: Jose Murilo Duailibe Salem Neto.
2014 - 2016	Ensino Médio (2º grau). Escola Pio XII, EPXII, Brasil.

Formação Complementar

2021	Curso de Inglês. (Carga horária: 300h). Minds English School, MINDS, Brasil.
2021 - 2021	Curso de Direito Penal para OAB 2ª fase - XXXIII Exame de Ordem Unificado. (Carga horária: 330h). Centro de Ensino Integrado Sagrado Coração, CEISC, Brasil.
2020 - 2021	Extensão universitária em LUDP - Liga Universitária de Direito Penal da UNDB. (Carga horária: 90h). Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.
2017 - 2017	Minicurso - Redes Sociais, Internet e Danos à Pessoa (2017). (Carga horária: 4h). Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.

Atuação Profissional

Rêgo Carvalho Gomes Advogados, RCG, Brasil.
Vínculo institucional

SEMAD - GNF
FOLHA 145
RUBRICA

2022 - Atual Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 4

Defensoria Pública do Estado do Maranhão, DPE/MA, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - 2021 Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estágiario da DPE/MA, Carga horária: 20
Outras informações Local: Núcleo Criminal de Atuação Forense; Defensor Público supervisor: Eduardo Henrique Salomão Silva.

Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.

Vínculo institucional
2021 - 2021 Vínculo: Monitoria, Enquadramento Funcional: Monitor de Ciência Política e TGE, Carga horária: 40
Outras informações Monitor na disciplina de Ciência Política e Teoria Geral do Estado: Prof. Thales da Costa Lopes.

Vínculo institucional
2021 - 2021 Vínculo: Monitoria, Enquadramento Funcional: Monitor do Núcleo de Prática Jurídica da UNDB, Carga horária: 80
Outras informações Monitor de 03 (três) equipes do Núcleo de Prática Jurídica da UNDB. Aréa de atuação da monitoria: Cível e Família; Orientador: Prof. Me. Vail Altarugio Filho.

Vínculo institucional
2020 - 2021 Vínculo: Liga de Direito Penal da UNDB, Enquadramento Funcional: Diretor de Eventos da Liga de Direito Penal, Carga horária: 30

Vínculo institucional
2020 - 2020 Vínculo: Monitoria, Enquadramento Funcional: Monitor de Direito Financeiro, Carga horária: 40
Outras informações Monitor na disciplina de Direito Financeiro: Prof ª. Fernanda Dayane dos Santos Queiroz.

Vínculo institucional
2020 - 2020 Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estágiario, Carga horária: 4
Outras informações Núcleo de Prática Jurídica da UNDB; Aréa de atuação: Cível e Família; Orientador: Prof. Me. Vail Altarugio Filho.

Vínculo institucional
2020 - 2020 Vínculo: Líder/Vice de equipe NPJ, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, SEMA/MA, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - 2020 Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estagiário, Assessoria Jurídica, Carga horária: 20
Outras informações Secretário de Estado: Rafael Carvalho Ribeiro.

Delegacia de Polícia Civil do Bairro do Araçagy - 21° Distrito Policial, PC/MA, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - 2019 Vínculo: Estágio Voluntário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20
Outras informações Delegado Titular: Walter Wanderley.

Idiomas

Português Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Minicurso Pacote Anticrime e Progressão de Regime das Penas Privativas de Liberdade. 2020. (Outra).
2. Em Busca do Estado de Direito: A Visão do Common Law. 2018. (Outra).
3. A Quem Pertence à Constituição?. 2017. (Outra).
4. Congresso Norte Nordeste de Ciências Criminais. 2017. (Congresso).
5. Crise Politica Juridica no Brasil e o Papel da Juventude. 2017. (Outra).
6. Direito, Política e o STF. 2017. (Outra).

SEMAD - CNF
FOLHA 146
RUBRICA

7. Gestão de Escritórios. 2017. (Outra).
8. I Seminário da Advocacia Criminal do Maranhão. 2017. (Seminário).
9. Limites Legais da Delação Premiada. 2017. (Outra).
10. Princípios e Desvios na Aplicação da Pena. 2017. (Outra).
11. Projeto Estado em Debate: A Nova Reforma da Previdência. 2017. (Outra).
12. Reforma Política. 2017. (Outra).
13. Trabalho e Rendimento: Um Diagnóstico Nacional e Regional nos Últimos 5 Anos. 2017. (Outra).
14. Um Panorama Sobre o Cibercrime no Brasil e no Mundo. 2017. (Outra).
15. XIII Jornada Jurídica do Curso de Direito da UNDB. 2017. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **ATAIDE, Matheus**; SAUAIA, Rafael ; ANDRADE, Thales de ; SARAIVA, J. C. L. . A (i)legalidade da prisão de Daniel Silveira: aspectos processuais penais e constitucionais em debate. 2021. (Outro).
2. SAUAIA, Rafael ; **ATAIDE, Matheus** ; SARAIVA, J. C. L. ; BELLO FILHO, Ney de Barros . Argumentação Jurídica no Processo Penal. 2021. (Outro).
3. PEREIRA, J. C. N. ; VIANA, T. G. ; **ATAIDE, Matheus** ; SARAIVA, J. C. L. . Crimes na "Terra sem Lei" ?: As repercussões penais do racismo na internet. 2020. (Outro).

Outras informações relevantes

Aprovado no XVI processo seletivo para estágio jurídico de graduação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão 2020 (DPE/MA - 6° colocação); Aprovado no processo simplificado de seleção pública de estagiários de Nível Médio da Advocacia-Geral da União 2020 (AGU/MA - 56° colocação); Aprovado no 1º processo seletivo online do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2020 (TRE/MA - 94° colocação).

SEMAD - GNS
FOLHA 147
RUBRICA

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa nº 19, Qd. n.º 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.º11.909, e de outro lado, **MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/MA sob o n.º 24.049, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - **A SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais

cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

SEMAD - CNF
FOLHA 150
RUBRICA

São Luís, 04 de abril de 2022.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.966/0001-17

MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA:60995681317

Assinado de forma digital por MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA:60995681317
Dados: 2022.11.29 16:41:40 -03'00'

MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA

OAB/MA N° 24.049

TESTEMUNHAS

01 Francisco Evaldo Gurgel de O. Filho. CPF: 009.633.593-98

02 - Raiane Ferreira de Sousa - CPF: 062.872.293-14

SEMAD - CNF
FOLHA 151
RUBRICA

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa nº 19, Qd. n.º 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.º11.909, e de outro lado, **MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/MA sob o n.º 24.049, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - **A SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

SEMAD - GNE
FOLHA 142
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais

cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

SEMAD - CNF
FOLHA 134
RUBRICA

São Luís, 04 de abril de 2022.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.966/0001-17

MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA:60995681317

Assinado de forma digital por MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA:60995681317
Dados: 2022.11.29 16:41:40 -03'00'

MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA

OAB/MA N° 24.049

TESTEMUNHAS

01 Francisco Evaldo Gurgel de O. Filho. CPF: 009.633.593-98

02 - Raiane Ferreira de Sousa - CPF: 062.872.293-14

SEMAD - GNE
FOLHA 155
RUBRICA

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ n° 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa n° 19, Qd. n.° 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.°11.909, e de outro lado, **TALLES EVANGELISTA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.° 24.067, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

SEMAD - CNE
FOLHA 11
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

Rêgo Carvalho Gomes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 31 de março de 2022.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Talles Evangelista Silva Araújo

TALLES EVANGELISTA SILVA ARAÚJO

OAB/MA Nº 24.067

TESTEMUNHAS

01. Antonia de Fatima da Silva Sales (06474923342

02. Raiane Ferreira de Sousa - CPF: 062.872.293-14

SEMAD - GNE
FOLHA 158
RUBRICA

Talles Evangelista Silva Araujo

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/6320773259701587
ID Lattes: **6320773259701587**
Última atualização do currículo em 16/08/2022

Advogado, inscrito na OAB Maranhão. Bacharel em Direito pela Universidade CEUMA. Pós-graduando em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Minas Gerais (PUC/MG). Atua nas áreas de Direito Municipalista, Administrativo, Público e Licitações com ênfase nos Tribunais de Conta. Membro do Grupo de Estudos em Estado, Segurança Pública e Sociedade, Universidade Ceuma. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Talles Evangelista Silva Araujo
Nome em citações bibliográficas ARAUJO, T. E. S.
Lattes iD http://lattes.cnpq.br/6320773259701587

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2022
Especialização em andamento em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário.
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

2017 - 2022
Graduação em Direito.
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, POLÍTICOS E IDEOLÓGICOS DA VINGANÇA PRIVADA.
Orientador: THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS.
Bolsista do(a): Programa Universidade Para Todos, PROUNI, Brasil.

2012 - 2014
Ensino Médio (2º grau).
CENTRO DE ENSINO NEUZA DE CARVALHO BASTOS, CENCB, Brasil.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Rego Carvalho Gomes - Advogados, RCG, Brasil.

Vínculo institucional
2021 - 2021 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Escritório Escola Professor Antenor Mou, ES, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - 2021 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

SEMAD - CNF
FOLHA 259
RUBRICA

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Inglês	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2021	Melhor trabalho da área de Ciências Humanas do XIV Seminário de Iniciação Científica da Universidade Ceuma., Universidade Ceuma..
2020	5º lugar - Aluno Top Five, Universidade Ceuma..
2017	Representante de Turma, Universidade Ceuma..

Produções

Produção bibliográfica

Artigos aceitos para publicação

1. **ARAUJO, T. E. S.**; JESUS, T. A. . FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, POLÍTICOS E IDEOLÓGICOS DA VINGANÇA PRIVADA. CEUMA PERSPECTIVAS, 2022.

Apresentações de Trabalho

1. **ARAUJO, T. E. S.**. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, POLÍTICOS E IDEOLÓGICOS DA VINGANÇA PRIVADA. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **ARAUJO, T. E. S.**. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, IDEOLÓGICOS E POLÍTICO CRIMINAL DA VINGANÇA PRIVADA. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **ARAUJO, T. E. S.**. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, POLÍTICOS E IDEOLÓGICOS DA VINGANÇA PRIVADA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **ARAUJO, T. E. S.**. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, POLÍTICOS E IDEOLÓGICOS DA VINGANÇA PRIVADA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. XIV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, POLÍTICOS E IDEOLÓGICOS DA VINGANÇA PRIVADA. 2021. (Seminário).
2. I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, POLÍTICOS E IDEOLÓGICOS DA VINGANÇA PRIVADA. 2020. (Congresso).
3. IX ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, POLÍTICOS E IDEOLÓGICOS DA VINGANÇA PRIVADA. 2020. (Congresso).

Imprimir currículo

SEMAD - CNF
FOLHA 20
RUBRICA

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS",** sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa nº 19, Qd. n.º 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.º11.909, e de outro lado, **VICTOR MENESES DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 23.985, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

SEMAD - GNF
FOLHA 161
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

SEMAD - GNS
FOLHA 162
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 31 de março de 2022.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.966/0001-17

VICTOR MENESES DE SOUZA

OAB/MA Nº 23.985

TESTEMUNHAS

01. Antonia de Fatima da Silva Reis (064 749 233-42)

02. Yalla Cristiny Santos Reis (61004713371)

SEMAD - CNE
FOLHA 163
RUBRICA

VICTOR MENESES DE SOUZA

Advogado

RESUMO

Advogado. Bacharel em Direito pela Universidade CEUMA (2021). Bolsista do programa de pós-graduação da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em Advocacia Cível (2022 - Atual) e do programa de pós-graduação Escola Superior de Advocacia do Maranhão, em Advocacia Trabalhista e Previdênciaria (2021 - Atual). Possui experiência nas áreas contenciosa e consultiva, notadamente em Direito Processual Civil e Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Advocacia Cível, Pós-Graduação "Lato Sensu" | 2022 - Atual

- Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul - FMP
- Bolsista, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Nacional

Advocacia Trabalhista e Previdenciária, Pós-Graduação "Lato Sensu" | 2021 - Atual

- Escola Superior de Advocacia do Maranhão - ESA/MA
- Bolsista, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/A

Direito, Bacharelado | 2017 - 2021

- Universidade CEUMA

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

- Comunicação oral e escrita;
- Gestão de processos; E
- Manipulação de sistemas e ferramentas processuais, PJe e Astrea.

CONTATOS

http://lattes.cnpq.br/1381907338108042
victormeneses.adv@hotmail.com
(98) 99199-6598

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Rêgo Carvalho Gomes Advogados | 2020 - Atual
Advogado Associado, coordenação de serviços jurídicos

- Direito Público;
- Direito Administrativo e Licitações.
- Direito Civil e Direito Processual Civil.

Secretaria de Aguicultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA | 2020 - 2021
Assistente jurídico, produção

- Direito Civil e Direito Processual Civil;
- Direito Agrário

Costa e Oliveira Advogados | 2018 - 2020
Estagiária, produção

- Direito Constitucional;
- Direito Civil e Direito Processual Civil;
- Direito Trabalhista;

Defesoria Pública do Estado do Maranhão - Núcleo Regional de Chapadinha | 2019
Estagiário, produção

- Direito Constitucional;
- Direito Civil e Direito Processual Civil;
- Direito Penal e Processo Penal;
- Direito de Famíla.

Fórum da Comarca de Chapadinha - MA | 2019
Estagiário, produção

- Direito Constitucional;
- Direito Civil e Direito Processual Civil.

[redacted]

SEMAD - CNE
FOLHA 164
RUBRICA

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021 | 2021
- Instituto Chrescer
- Curso
- 24 horas

Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet) | 2021
- Instituto Certame
- Curso
- 40 horas

SEMAD - CNE
FOLHA 105
RUBRICA

ANA LUIZA MARTINS DE SOUZA

Advogada | Direito Civil e Direito Público

http://lattes.cnpq.br/1789662952617360
anasouzaadvoc@gmail.com
(98) 98155-7398

RESUMO

Advogada, inscrita na OAB sob o n.º 22.839-MA. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA (2015 - 2021). Pós-graduada em Advocacia Cível pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FMP/RS (2022 - 2023). Possui experiência nas áreas contenciosa e consultiva, notadamente em **Direito Civil**, com ênfase em **responsabilidade civil, médica e hospitalar**; em Direito Público, com ênfase em Direito Municipal; e em Direito Processual Civil, com ênfase em Processo de Conhecimento. **Atualmente, desempenha funções de coordenação de serviços jurídicos e gestão de processos junto a Procuradorias, Prefeituras e Secretarias Municipais.**

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Rêgo Carvalho Gomes Advogados | 2021 – Atual

Direito Civil | Direito Público | Direito Municipal
Responsabilidade civil, médica e hospitalar | Contratos. Cobrança | Servidores públicos
Processo de Conhecimento. Recursos aos Tribunais

Advogada Plena | Elaboração de teses e estratégias processuais; produção de petições, pareceres e recomendações; gestão de processos; **coordenação de serviços jurídicos junto a Procuradorias, Prefeituras e Secretarias Municipais**; atendimento ao cliente.

Kamila Cruz Advocacia | 2020 – 2021

Direito Civil | Direito do Consumidor | Direito e Processo do Trabalho.
Responsabilidade Civil | Contratos. Cobrança
Processo de Conhecimento

Assistente Jurídica | Elaboração de teses e estratégias processuais; produção de petições; gestão de processos; atendimento ao cliente.

Sindicatos dos Policiais Civis do Estado do Maranhão | 2018 e 2019 – 2020

Direito Administrativo Disciplinar | Mandado de Segurança

Assistente Jurídica | Elaboração de teses e estratégias processuais; produção de petições; gestão de processos; atendimento ao cliente.

SEMAD - CNF
FOLHA 166
RUBRICA

Ministério Público do Estado do Maranhão, Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar | 2018 – 2019

Direito Constitucional | Direito Penal e Direito Processual Penal | Direito da Criança e do Adolescente
Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a vida

Estagiária | Produção de petições e pareceres; gestão de processos.

1ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher | 2018

Direito Constitucional | Direito Penal e Direito Processual Penal
Violência de gênero. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a honra. Crimes contra a integridade física

Estagiária, Assessoria | Produção de sentenças absolutórias e condenatórias, sumárias e de mérito, despachos e ofícios.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Advocacia Cível, Pós-Graduação "Lato Sensu" | 2022 – 2023

Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul (FMP/RS)
Escola Superior da Advocacia do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB)
Bolsista integral, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seccional Maranhão

Direito, Bacharelado | 2015 – 2022

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
CR: 9,238

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

"Responsabilidade Civil e Medicina" | Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC Rio), 2023 - Atual

"Os Tribunais Superiores e a Jurisprudência Defensiva" | Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), 2022

"Direito Civil e Processo Civil" | Complexo de Ensino Renato Saraiva (CERS), 2018

"General English Language Program",
Oxford House Colege (OHC) - Toronto, CA, 2018
Bolsista integral, Programa "Cidadão do Mundo", Governo do Estado do Maranhão e FAPEMA

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

Escrita técnica-forense;
Atendimento ao cliente;
Gestão de processos e coordenação de serviços; e
Manipulação de sistemas e ferramentas processuais.

SEMAD - GNF
FOLHA 167
RUBRICA

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Pesquisa | 2020 – 2022

Direitos Humanos | Direitos Fundamentais | Gênero. Violência de Gênero

Vinculação: Prof.ª Dr.ª Maria da Gloria Costa Gonçalves de Souza Aquino; Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Conselho Nacional de Pós Graduação e Pesquisa (CONPEDI)

Publicações

"A violência obstétrica e os desafios para a efetivação do ODS-5 da Agenda 2030 no Brasil"
Anais do III Encontro Virtual do CONPEDI

"A Meta 05 dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável no segundo quindênio (2015-2030) e o plano governamental direcionado à violência obstétrica no Brasil"
Anais do Congresso Internacional sobre Democracia e Justiça no Século XXI (JUST)

"Violência obstétrica: a violação de direitos humanos da mulher"
in: CMA TALKS: Ensaios do Projeto CMA Talks, selecionados pela Comissão da Mulher e da Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Maranhão (capítulo)

SEMAD - CNF
FOLHA 168
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**", sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ n° 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa n° 19, Qd. n.° 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.º11.909, e de outro lado, **AMANDA CORREA FERNANDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n.º 167.317, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, de forma temporária, pelo periodo de 3 (três) meses e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

SEMAD - GNF
FOLHA 169
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais

Rêgo Carvalho Gomes

cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

SEMAD - CNE
FOLHA 17.1
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes

São Luís, 04 de outubro de 2022.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Amanda Corrêa Fernandes

AMANDA CORRÊA FERNANDES

OAB/MG N° 167.317

TESTEMUNHAS

01
Yalle Kristiny Santos Dias CPF: 610047133-71

02 - Raian Ferreira de Sousa CPF: 062.872.293-14

SEMAD - CNE
FOLHA 172
RUBRICA

Amanda Correa Fernandes

Avenida Antares, nº 151, Ed. Toulon, apto 303, Recanto do Vinhais, CEP: 65070-070, São Luís MA | (31) 993160055 | amanda.correa.f@gmail.com |OAB/MG: 167.317

Objetivo:

Atuação e experiência no âmbito do judiciário maranhense, considerando o retorno a cidade natal (São Luís – MA), desde dezembro de 2020, após formação acadêmica no Estado de São Paulo, com vasta e variada experiência de estágio desde o início da faculdade (2009 – 2013); pós-graduação em Direito Tributário no Estado de Minas Gerais (2016 – 2018), tendo iniciado o exercício da advocacia na capital mineira de forma autônoma, bem como por meio de escritório com atuação reconhecida, no Estado e Municípios em Direito Público/Administrativo e Eleitoral, sendo que desde outubro de 2018 assumiu a coordenadoria que no momento exerce de forma remota e, atualmente, busca posicionamento definitivo como profissional e advogada militante no Estado do Maranhão.

Habilidades e Competências:

Capacidade de priorizar e hierarquizar multitarefas, responsabilidade e pontualidade, pró-atividade, facilidade em trabalhar em equipe.

Possui sólida experiência de quase 06 (seis) anos na seara do Direito Público/Administrativo e Eleitoral, com elaboração de pareceres de alta complexidade, especialmente nos temas afetos à Administração Pública Municipal, bem como elaboração de recursos, despachos e realização de julgamentos.

Experiência Profissional:

- **Carvalho Correa Advogados Associados** (Belo Horizonte) – dezembro de 2019 até o momento – Advogada Sócia.

SEMAD - GNF
FOLHA 173
RUBRICA

Parceria em sociedade iniciada em 2019 com o objetivo de atuação em causas pontuais no âmbito do Direito Civil.

- **Ribeiro Silva Advogados Associados** (Belo Horizonte) – julho de 2016 até o momento – Advogada e Coordenadora.

Atuação na área do Direito Público, Direito Administrativo (TJ e Tribunal de Contas), Direito Eleitoral e Direito Penal, notadamente interposição de recursos em segunda e última instância, bem como acompanhamento de julgamentos e realização de sustentação oral.

Exercício da coordenadoria geral do escritório, especificamente no âmbito da segunda instância e tribunais superiors, desde outubro de 2018, cuja responsabilidade envolve o acompanhamento diáro de publicações, lançamento de prazos e revisão de recursos em geral.

- **Ramacciotti e Paula Eduardo Sociedade de Advogados RPEADV** (São Paulo) – março de 2013 a novembro de 2014 - 1 ano e 9 meses – Estágio

Atuação no âmbito do Direito de Família e Sucessões envolvendo a cobrança de prestação alimentar e realização de inventário.

Experiência na análise de casos envolvendo negativa de cobertura de planos de saúde.

Desempenho na área de direito administrativo com ênfase no acompanhamento processual e redação de peças jurídicas envolvendo licitações públicas e responsabilidade civil do Estado.

- **Malheiros, Penteado, Toledo e Almeida Prado Advogados – MPTAP** (São Paulo) – fevereiro de 2011 a Agosto de 2012 - 1 ano e 7 meses – Estágio

Experiência na avaliação de pleitos, desenvolvimento de peças processuais, preparação de defesas e alegações e participação em audiências, bem como na execução de pesquisas em doutrina e jurisprudência em direito eleitoral;

SEMAD - CNF
FOLHA 174
RUBRICA

Auxílio nas rotinas jurídicas, envolvendo o acompanhamento e controle de prazos de processos, organização de pedidos de comparecimento em audiências e diligências técnicas

- **Coimbra, Focaccia, Lebrão Advogados – CFLA** (São Paulo) – março de 2009 a setembro de 2010 - 1 ano e 6 meses – Estágio

Conhecimento na análise e elaboração de contratos e de relatórios jurídicos, além da organização e manutenção de processos;

Responsável pela realização de consultoria contratual na área de marketing, publicidade e direito de imagem;

Prática em estudo na área de Governança Corporativa;

Formação:

- **Pós Graduação em Direito Tributário, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas (2016 – 2018)**
- **Bacharel em Direito, Pontifícia Universidade Católica – PUC SP (2009-2013).**

Idiomas:

- Inglês: leitura, escrita e conversação fluentes.
- **ICBEU - Instituto Cultural Brasil Estados Unidos Curso de Inglês (1999-2006).**

SEMAD - GNF
FOLHA 175
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**", sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ n° 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa n° 19, Qd. n.° 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/ n.º11.909, e de outro lado, **ANA LUIZA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MA sob o n.º , doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - **A SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

SEMAD - CNE
FOLHA 176
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 6 meses, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 20 de março de 2021.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ: 25.031.966/0001-17

Ana Luiza Martins de Souza
ANA LUIZA MARTINS DE SOUZA
OAB/MA

TESTEMUNHAS

01 - Raiane Ferreira de Sousa - CPF nº 062.872.293-14

02 - Joisiete dos Santos Reis CPF nº 613.318.923-17

SEMAD - CNF
FOLHA 178
RUBRICA

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**", sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ n° 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa n° 19, Qd. n.° 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.º11.909, e de outro lado, **LORENA COSTA PEREIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MA sob o n.º 22.189, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - **O ASSOCIADO** pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - **O ASSOCIADO** obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais

SEMAD - GNF
FOLHA 180
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes

cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

SEMAD - GNE
FOLHA 131
RUBRICA

São Luís, 23 de março de 2021.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Lorena Costa Pereira

LORENA COSTA PEREIRA

OAB/MA N° 22.189

TESTEMUNHAS

01

Raiane Ferreira de Sousa - CPF nº 062.872.293-14

02 -

Jaizieta dos Santos Reis CPF nº 613.318.923-17

SEMAD - CNF
FOLHA 112
RUBRICA

LORENA COSTA PEREIRA

→ PERFIL

Advogada (OAB 22.189).
Brasileira, 24 anos.
Bacharela em Direito pela Universidade Federal do Maranhão.

→ FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Universidade Federal do Maranhão
  Bacharelado em Direito (2015 - 2019)

- Complexo de Ensino Renato Saraiva
  Curso de Direito Civil e Processo Civil (2018)

- PUC MINAS VIRTUAL
  Pós-graduação em Direito Administrativo (2021 - atual)

- Escola Brasileira de Direito – EBRADI
  Extensão em Direito Eleitoral (2021 - atual).

→ EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Defensoria Pública da União
  Cargo: Estagiária (2018 - 2019)

- Escritório Rêgo Carvalho Gomes
  Cargo: Advogada (2020 - atual)

Contatos
Telefone: (98) 98177-7026
E-mail: lorena_cpereira@hotmail.com
Endereço: Rua 7, casa 49, Jardim América, São Luís-MA

SEMAD - GNF
FOLHA 183
RUBRICA

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS",** sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ n° 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa n° 19, Qd. n.° 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.º11.909, e de outro lado, **PRISCILLA MARIA GUERRA BRINGEL,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PI sob o n.º 14.647, doravante denominada **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe

SEMAD - GNF
FOLHA 134
RUBRICA

forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - **O ASSOCIADO** não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

SEMAD - GNF
FOLHA 185
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 23 de março de 2021.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Priscilla Maria G. Bringel

PRISCILLA MARIA GUERRA BRINGEL

OAB/PI Nº 14.647

TESTEMUNHAS

01 Vitor Nunes de Souza CPF: 054.366.123-77

02 Raiane Ferreira de Sousa CPF: 062.872.293-14

ADVOGADA

PRISCILLA MARIA GUERRA BRINGEL

SEMAD - CNE
FOLHA 186
RUBRICA

INFORMAÇÕES DE CONTATO

priscillabringel@hotmail.com
(98) 99212-7912 – Telefone e WhatsApp

PERFIL PESSOAL

Advogada, inscrita na OAB/PI, atuante nas áreas de Direito Público Municipal, com especialização em Direito Administrativo, Constitucional e Eleitoral.

ÁREAS DE EXPERIÊNCIA

- Direito Público Municipal
- Direito Administrativo
- Direito Processual Civil
- Direito Constitucional
- Direito Eleitoral
- Direito do Trabalho
- Direito Civil
- Direito Empresarial

HABILIDADES

- Habilidade em diligências externas, como despacho de processos, por exemplo.
- Atenta ao bom português e à boa escrita.
- Capaz de solucionar problemas e visa resultados.

EXPERIÊNCIA

ADVOGA ATUALMENTE NO ESCRITÓRIO RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MARANHÃO), COM ATUAÇÃO NO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AMPLA ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, REALIZA AUDIÊNCIAS E DILIGÊNCIAS, REDIGE PARECERES, PARTICIPA DE LICITAÇÕES, INCLUSIVE ATUA EM TRIBUNAIS DE CONTAS E ATUOU INTENSAMENTE NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 NO ESTADO DO MARANHÃO.

ADVOGA EM CÂMARA MUNICIPAL.

CONCOMITANTEMENTE, ADVOGOU NO ESCRITÓRIO MASCARENHAS GUERRA ADVOGADOS (BRASÍLIA/2021) ESPECIALIZADO EM DIREITO EMPRESARIAL, CÍVEL E TRABALHISTA, ONDE ATUOU EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS E, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, REALIZOU AUDIÊNCIA, REDIGIU CONTRATOS, REALIZOU MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ESCOLA INSTITUTO DOM BARRETO (PIAUÍ) - EX-ALUNA E EX-MONITORA

ESTÁGIO NO ESCRITÓRIO JOSINO RIBEIRO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS - PIAUÍ

BACHAREL EM DIREITO NA FACULDADE UNINOVAFAPI/PI - 2014

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL - TRE/UFMA

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CONSTITUCIONAL - ESA/PIAUÍ

CURSO DE LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - ALEPI

CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES - MATHEUS CARVALHO

SEMAD - GNE
FOLHA 137
RUBRICA

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS",** sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa nº 19, Qd. n.º 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.º n.º11.909, e de outro lado, **ROBERTA EDREIRA COSAC DE SOUZA BARROS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 47.389, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos

Rego Carvalho Gomes

estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE.**

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

SEMAD - CNF
FOLHA 189
RUBRICA

Rego Carvalho Gomes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

SEMAD - GNE
FOLHA 190
RUBRICA

São Luís, 23 de março de 2021.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Roberta Edreira Cosac de Souza Barros.

ROBERTA EDREIRA COSAC DE SOUZA BARROS

OAB/GO Nº 47.389

TESTEMUNHAS

01 - Raiane Ferreira de Sousa - CPF nº 062.872.293-14

02 - Jaiciele dos Santos Reis CPF nº 613.318.923-17

SEMAD - GNF
FOLHA 191
RUBRICA

ROBERTA EDREIRA COSAC DE SOUZA BARROS

Brasileira, Casada, 30 anos.
OAB: 47.389/GO
Contato: (62) 99242-9194
E-mail: rcosac.adv@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós-Graduada em Direito Público – Faculdade ATAME
- Pós-Graduada em Direito Civil e Processo Civil - Faculdade ATAME
- Controller Jurídico – Curso Avançado de Controladoria – RADAR
- Curso de Gestão e Controladoria Jurídica – RADAR
- Excell para iniciantes – MAP
- Excell para Intermediários – MAP
- Excell para profissionais do Direito - RADAR
- Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Agosto/2016 - OAB: 47.389/GO
- Graduada em Direito – Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/GO - Concluído em 2015

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

➢ **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Advogada, Controller Jurídico
- Controladoria Jurídica

➢ **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Advogada Associada
- Direito Eleitoral

➢ **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS QD QUALITY DIAGNÓSTICOS**
Gerente Administrativa

➢ **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**
Assessora 4ªDefensoria Pública Processual Cível

➢ **SOUZA E GONÇALVES ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS**
Advogada - OAB: 47.389/GO
- Direito tributário.

➢ **CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Advogada - OAB: 47.389/GO
- Direito Administrativo e Eleitoral.

SEMAD - GNF
FOLHA 192
RUBRICA

➢ **FELICÍSSIMO SENA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**
Advogada - OAB: 47.389/GO

- Direito Administrativo e Eleitoral.

➢ **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**
Assessora Parlamentar

- Auxílio em Sessões Parlamentares, Comissões fixas e especiais, Liderança do Governo, CPI's, Presidência da ALEGO.
- Criação de Projetos de Lei;
- Organização e criação de campanhas.

➢ **DI REZENDE ADVOCACIA E CONSULTORIA**
Estagiária

- Acompanhamento de processos na instância judicial e administrativa;
- Operadora de Portal/Online, programas administrativos e judiciais para atualizações e andamentos processuais;
- Suporte Jurídico e Administrativo.

➢ **CERRI, FÁVERO & CARVALHO ADVOGADOS**
Estagiária

- Acompanhamento de processos na instância judicial e administrativa;
- Atuação em audiências como preposto;
- Suporte jurídico e administrativo.

SEMAD - CNF
FOLHA 193
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes

ADVOGADOS

PORTFÓLIO

SEMAD - GNF
FOLHA 194
RUBRICA

1.0_ APRESENTAÇÃO

O Rêgo Carvalho Gomes Advogados é um moderno escritório de advocacia situado em São Luís (MA), com atuação em todo o território nacional. Por meio de sua equipe, auxilia seus clientes a se organizarem juridica e administrativamente, aperfeiçoando os recursos disponíveis para reduzir e evitar custos provenientes de demandas judiciais.

Fundado em 2016, o escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, anteriormente denominado Bertoldo Rêgo Advocacia e Consultoria, é especializado em Direito Público, atuando eminentemente nas áreas de Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Eleitoral e Processos de Responsabilização de Agentes Públicos.

O serviço prestado é resultado de anos de prática na advocacia pública, em especial na consultoria de órgãos estaduais e municipais, bem como da defesa e acompanhamento processual perante aos órgãos de Controle Interno e Externo (CGU, CGE, TCU e TCE) e nos Tribunais Jurisdicionais (TJMA, TRF-1, TRE/MA, TSE, STJ e STF).

FOLHA 195
RUBRICA

2.0_

SÓCIOS **FUNDADORES**

BERTOLDO **RÊGO**

Advogado. Sócio fundador do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados. Diretor do Instituto Maranhense de Responsabilidade Pública-IMERP. Pós-graduando em Direito Eleitoral pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Mestrando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade Portucalense.

AIDIL **CARVALHO**

Advogado. Sócio fundador do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados. Diretor do Instituto Maranhense de Responsabilidade Pública-IMERP. Pós-graduando em Direito Eleitoral pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Mestrando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade Portucalense.

EDUARDO **GOMES**

Advogado. Sócio fundador do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados. Pós-graduando em Direito Eleitoral pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Pós-graduado em Direto Público.

SEMAD - GINF
FOLHA 196
RUBRICA

3.0_

EQUIPE **JURÍDICA**

A nossa equipe jurídica é formada por 03 sócios fundadores, 09 advogados associados e 04 estagiários.

ADVOGADOS **ASSOCIADOS**

DANIEL LIMA CARDOSO
dl_cardoso@msn.com

Pós-Graduando em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica (2019-2020). Advogado inscrito nos quadros da OAB/MA atuante nas áreas de Direito Privado dirimindo questões empresariais e civis. No âmbito do Direito Público, atua na assessoria da administração pública geral, defesas de agentes políticos, e ainda, na área financeira, com foco nos Tribunais de Contas. Graduado em Direito pela Universidade Dom Bosco (UNDB -2013).

FERNANDA QUEIROZ
fernandadayane.queiroz@gmail.com

Graduada em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA - 2015). Mestra em Direito e Instituições do Sistema de Justiça pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA - 2018). Pós-Graduanda em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá/CERS (2018-2020). Advogada inscrita nos quadros da OAB/MA (2016), integrante da equipe Rêgo, Carvalho Gomes e Advogados Associados, atuante nas áreas de Direito Público, Administração Pública, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral. Supervisora acadêmica das atividades do escritório Rego, Carvalho, Gomes. Professora da Universidade Dom Bosco - UNDB. Professora do tituto Maranhense de Ensino e Cultura - IMEC.

THIBERIO CORDEIRO
thiberio@trvadvogados.adv.br

Advogado do escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, Especialista em Direito Eleitoral, Prestação de Contas e Financiamento de Campanha; Pós-Graduando em Direito Eleitoral pelo TRE-MA/UFMA.

THIARA DAS NEVES PEREIRA DINIZ
thiara_pereira@yahoo.com.br

Advogada inscrita nos quadros da OAB/MA (2018). Consultora Legislativa de Orçamento Público da Assembleia Legislativa do Maranhão (2014). Graduada em Direito (UNDB/2018). Graduada em Administração de Empresas (UniCEUB/2005). Pós graduada em Gestão Empresarial (FGV/2009). Pós Graduada em Gestão Pública (Instituto Internacional Signorelli/2017). Integrante do escritório Rego, Carvalho, Gomes (2018) com atuação nas áreas de Direito Administrativo, Tribunal de Contas, Administraç Pública e Direito Eleitoral.

SEMAD - GNF
FOLHA 197
RUBRICA

3.0_

EQUIPE **JURÍDICA**

Rêgo Carvalho ADVOGADOS

ADVOGADOS **ASSOCIADOS**

MATHEUS ARAÚJO SOARES
m.soares28@hotmail.com

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA - 2019). Ex-estagiário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), atuando na Unidade de Monitoramento e Fiscalização Carcerária (UMF); Tribunal Regional Eleitoral/MA, atuando na Assessoria de Acompanhamento a Gestão (ASAG) e na Corregedoria Regional Eleitoral (CRE); e Escritório Almeida e Associados. Pós-graduando em Direito Eleitoral pela Universidade Federal do Maranhão/TRE -MA (2019 - 2020).

GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO
gabriel.ribeirogr.gr@gmail.com

Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA/2020.1). Ex--estagiário do Ministério Público Estadual, lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar; e do Tribunal Regional Eleitoral/MA, atuando na Procuradoria Regional Eleitoral (PRE). Membro do Grupo de Pesquisa VisuLaw, coordenado pelo advogado Bernardo Azevedo, diretor do Canal Ciências Criminais.

PRISCILLA BRINGEL
priscillabringel@hotmail.com

Advogada do escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados. Pós-Graduanda em Direito Eleitoral pelo TRE-MA/UFMA e Pós-Graduanda em Direito Constitucional e Direito Administrativo.

ROBERTA EDREIRA COSAC DE SOUZA BARROS
rcosac.adv@gmail.com

Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), inscrita nos quadros da OAB/GO nº 47.389. Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Atame e pós-graduanda em Direito Público pela Faculdade Atame. Atuou como assessora parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em 2011 a 2015. Integrou a equipe das Eleições de 2016 no Escritório Felicissimo Sena Advogados Associados S/S e, posteriormente, no Crosara Advogados. Atuou como assessora jurídica da 4ª Defensoria Pública Especializada Processual Cível em 2018 à 2019. Atualmente, é advogada atuante em Direito Eleitoral no escri rio Rêgo Carvalho Gomes Advogados.

SEMAD - GNF
FOLHA 198
RUBRICA

3.0_

EQUIPE **JURÍDICA**

ADVOGADOS **ASSOCIADOS**

LORENA COSTA PEREIRA
lorena_cpereira@hotmail.com

Advogada. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (2015-2020). Ex-estagiária da Defensoria Pública da União (2017 -2020)

ESTAGIÁRIOS

JOÃO LEONARDO VERAS MAGALHÃES
leoveras01@gmail.com

Acadêmico de Direito da UNDB, cursando o 9° período, assistente jurídico no escritório advocatício Rego Carvalho Gomes desde 2019, com formação complementar em Contratações Públicas- Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, Prestação de Contas Eleitorais e Financiamento de Campanha - Instituto Quality, Constituição, direito e política: o STF e os Poderes da República - Luis Roberto Barroso - Fundação FHC.

- ASSISTENTE JURÍDICO

ARTUR CANTANHEDE DE ANDRADE
arthur.ca.andrade@gmail.com

Acadêmico do curso de Direito da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) - 9° período; membro integrante do Programa de Assessoria Jurídica Universitária Popular (PAJUP); Ex-integrante do grupo de pesquisa "O Brasil e o sistema interamericano de direitos humanos" (2018-2019). Estágiario no Escritório de Advocacia Rego, Carvalho Gomes e Advogados Associados, atuantes nas áreas de Direito Público, com foco em Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral.

- ESTAGIÁRIO

SEMAD - GNF
FOLHA 199
RUBRICA

3.0_

EQUIPE JURÍDICA

ESTAGIÁRIOS

ISAMARA RODRIGUES DE MOURA
isamaramoura10@gmail.com

Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) - 7° período; integrante da comissão organizadora da Jornada de Direito da Universidade Estadual do Maranhão; membro do Projeto de Pesquisa em Direitos Sociais e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Maranhão, na área de Direito Cultural (2019-2020). Estagiária no Escritório de Advocacia Rego, Carvalho Gomes e Advogados Associados, atuantes nas áreas de Direito Público, Administração Pública, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleito

- ESTAGIÁRIA

JESSICA HELLEM DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
hellemjessica124@gmail.com

Acadêmica do curso de Direito da Universidade Ceuma (campus Cohama) - 5° período; Estagiária no Escritório de Advocacia Rego, Carvalho Gomes e Advogados Associados, atuantes nas áreas de Direito Público, Administração Pública, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral.

- ESTAGIÁRIA

SEMAD - GNF
FOLHA 200
RUBRICA

4.0_

MISSÃO E **VALORES**

A Nossa missão é oferecer soluções jurídicas através de um atendimento personalizado e com foco no resultado favorável aos interesses do cliente.

O Rêgo Carvalho Gomes Advogados tem como finalidade auxiliar tecnicamente os seus clientes para a tomada das melhores decisões, bem como ser o suporte para a resolução de eventuais demandas judiciais e/ou administrativas.

Para tanto, o escritório busca sempre agir com responsabilidade, comprometimento, com constante atualização do corpo técnico, lealdade e respeito nas relações com os clientes.

SEMAD - GINF
FOLHA 201
RUBRICA

5.0_

PORTFÓLIO **DE SERVIÇOS**

O escritório busca incorporar ao saber jurídico uma cultura empresarial, de modo a permitir que nossa atuação se dê com foco nas necessidades dos nossos clientes.

Conheça uma breve exposição dos nossos principais serviços

SEMAD - GNF
FOLHA 202

5.1. DIREITO **ADMINISTRATIVO** E DIREITO **FINANCEIRO**

A Advocacia e Consultoria Pública se tornou fundamental garantir a correta aplicação das normas relativas a utilização de recursos públicos pelos mandatários de cargos eletivos e gestores.

Na seara do Direito Administrativo e do Direito Financeiro nossas atividades estão pautadas em duas correntes de atuação, que se destacam nos âmbitos consultivo e contencioso.

O consultivo consiste na orientação quanto aos procedimentos e rotinas dos órgãos públicos, prevenção de riscos mediante a elaboração de pareceres técnicos, contingência e ações necessárias. Nosso foco é informar e orientar quanto à correta aplicação da legislação que os órgãos e gestores públicos estão submetidos. Assim, elaboramos, analisamos e verificamos documentos a serem emitidos pelos órgãos, avaliamos os riscos e considerações pertinentes referentes aos procedimentos internos.

A assessoria contenciosa é realizada através de contato direito com os responsáveis dos órgãos públicos, desde o início da ação judicial ou administrativa, através da realização de reuniões para coleta de dados e informações para a elaboração das peças processuais pertinentes.

PRINCIPAIS SERVIÇOS:

01. Orientar, verificar a legalidade e avaliar os resultados de gestão orçamentária, financeira e operacional;

02. Auxiliar na organização das tomadas de contas dos ordenadores de despesas, bem como, acompanhar a execução de eventual auditoria;

03. Orientar as Comissões de Licitação dos órgãos públicos quanto a correta aplicação das normas de contratação.

04. Auxiliar e orientar na elaboração de normas técnicas, visando o melhor desempenho das atividades da controladoria;

05. Auxiliar quanto aos pareceres nas prestações de contas de convênios firmados com outras entidades;

06. Acompanhamento em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e do Tribunal de Contas da União, o que inclui a apresentação de consultas, manifestações acerca dos Relatórios de Controle Externos e demais atividades ligadas aos órgãos de controle;

07. Assessoria direta na elaboração da Prestação de Contas aos órgãos de Controle Externo;

08. Atuação perante a Justiça Estadual Comum, Justiça Federal, Tribunais Superiores e demais

SEMAD - GNF
FOLHA 43
RUBRICA

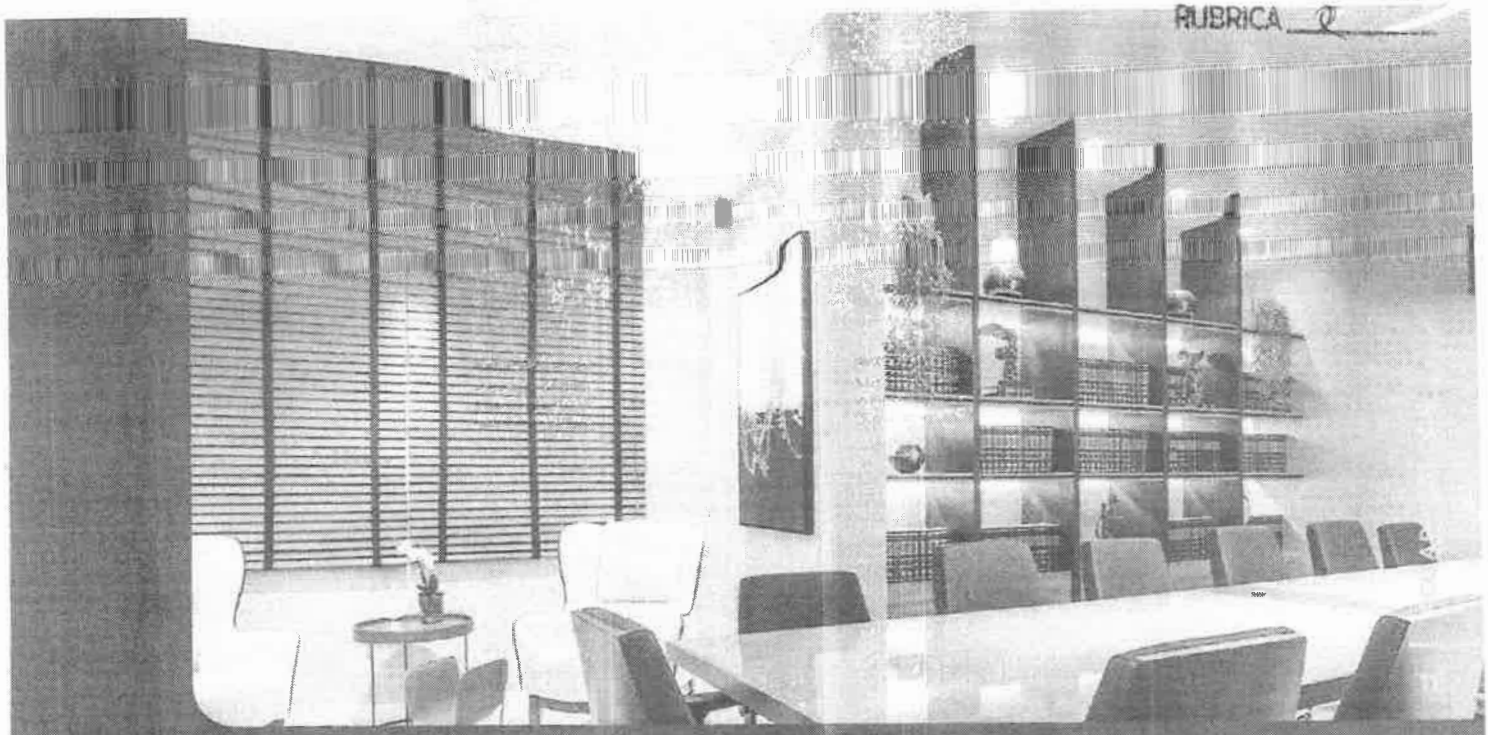

5.2_ DIREITO **ELEITORAL**

O Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados também presta uma ampla assessoria no ramo de direito eleitoral, para atender todas as demandas atua-se desde a pré-campanha até o julgamento final de todas as ações eleitorais que advem do pleito eleitoral.

O serviço prestado é direcionado ao candidato, ao partido político e à equipe de assessores que compõe a campanha eleitoral, inclusive a contabilidade, auxiliando juridicamente no acompanhamento da arrecadação, gasto e prestação de contas da campanha eleitoral.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

1. Organização partidária:
1.1 Auxillo à diretoria partidária na criação do diretório municipal;
1.2 Realização de cálculos do coeficiente eleitoral e partidário;
1.3 Realização de cálculos para definir a quantidade mínima de candidaturas do sexo feminino;
1.4 Auxilio na realização das convenções partidárias;
1.5 Auxilio na realização e envio do DRAP, RCC e RCI.

2. Pré-campanha:
2.1 Regularização de eventuais pendências jurídicas do candidato para viabilizar o registro de candidatura;
2.2 Propositura de ações eleitorais para combater ilícitos eleitorais cometidos por pré-candidato da oposição, ou em favor deste;
2.3 Auxilio no registro de candidatura do candidato;
2.4 Realização de palestras e capacitações no Município para tirar dúvidas sobre o direito eleitoral e organizar padrões para os atos políticos.

3. Campanha:
3.1 Propositura de ações eleitorais visando combater ilícitos cometidos por candidatos ou partidos da oposição;
3.2 Propositura de ações de impugnação de registros de candidatura contra candidatos adversários.
3.3 Audiências na Justiça Eleitoral;
3.4 Elaboração de defesa, e recursos ao TRE e aos Tribunais Superiores
3.5 Diligências na Justiça Eleitoral;
3.6 Elaboração de planejamento jurídico para campanha;
3.7 Auxilio à contabilidade para orientações jurídicas do financiamento eleitoral e prestação de contas;
3.8 Elaboração de Prestação de Contas Eleitorais.

4. Pós-campanha:
4.1 Acompanhamento das ações eleitorais que eventualmente permaneçam tramitando após a campanha;

SEMAD - CNF
FOLHA 404
RUBRICA

5.3_PROCESSOS DE **RESPONSABILIZAÇÃO** DE AGENTES **PÚBLICOS**

Durante o mandato e após a saída do cargo na gestão pública, diversos agentes respondem processos de responsabilização pessoal de natureza civel e criminal.

Desta forma o Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados atua na defesa dos gestores públicos em processos de responsabilização, especialmente nas ações de improbidade administrativa, nas execuções de acórdãos dos órgãos de controle, inquérito policiais, procedimentos junto ao Ministério Público e nas ações penais.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

*01. **Apresentação de manifestação em inquéritos policiais e procedimentos junto ao Ministério Público Estadual e Federal.***

*02. **Acompanhamento e orientação para realização de audiências, oitivas e demais procedimentos investigatorios.***

*03. **Apresentação de defesa e recursos em ações de improbidade e ações penais em todas as esferas e instâncias da Justiça.***

SEMAD - CNE
FOLHA 215
RUBRICA

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

contato@rcgadvogados.adv.br
RUA LAGO DO JUNCO, Nº 19, QUINTAS DO CALHAU. São Luís MA
CNPJ 25031966000117 OAB 11909

Lista de processos e casos

DETALHES DO PROCESSO	ÚLTIMO HISTÓRICO	VALOR DA CAUSA	VALOR DE CONDENAÇÃO
Agravo em Recurso Especial - STJ - Município de Caxias x Paulo Raylson Santos Barbosa - 2224067 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Agravante) Número: 2224067 Tipo: Agravo de Instrumento em Recurso Especial Status: Ativo 1º Grau	27/12/2022 {SrAdvogado}Sr. Advogado, Ata n. 10726 de Registro e Distribuição de Processos do dia 19 de dezembro de 2022. Foram distribuídos automaticamente nesta data, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:{\SrAdvogado} 0000 - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2224067 - MA (2022/0314450-4) AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CAXIAS ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA010303 BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA011909 AIDIL LUCENA CARVALHO - MA012584 FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ - MA015164 SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - MA018212 MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA - MA024049 GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO - MA022075 AGRAVADO : PAULO RAYLSON SANTOS BARBOSA ADVOGADO : IONARA PINHEIRO - MA006108A RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN - SEGUNDA TURMA Redistribuição automática em 19/12/2022 às 17:45 CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR	R$ 0,00	R$ 0,00
Apelação - TJMA 2° - Município de Caxias x Paulo Raylson Santos Barbosa - Curso de Formação - 0800800-54.2020.8.10.0029 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Réu) Número: 0800800-54.2020.8.10.0029 Foro: 1ª Vara Cível de Caxias Fórum da Comarca de Caxias Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Curso de Formação (10377 Status: Ativo 2º Grau	31/08/2022 Agravo em Recurso Especial - prazo fatal 31/09/22 - Realizado: Protocolo no dia 31/08/22 do Agravo	R$ 0,00	R$ 0,00
Cumprimento de Sentença -	21/09/2022 Habilitação - PJe. Minuta: Gurgel - Prazo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 206
RUBRICA

Denúncia - TCE - Município de Caxias - Exercício: 2018 - Proc. nº 9061/2018 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (NEUTRO) Número: 9061/2018 Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
Execução Fiscal - TRF1º - INMEQ x Município de Caxias - Dívida com o INMETRO, Multa - 0000197-14.2015.4.01.3702 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Interessado) Número: 0000197-14.2015.4.01.3702 Foro: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA Subseção Judiciária de Caxias-MA Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Infração Administrativa (10022) - Multas e demais Sanções (10023 Status: Ativo 1º Grau	13/01/2023 Juntada de termo	R$ 0,00	R$ 0,00
Notificação 0065/2021 CPTCE/SES/MA - SES - Município de Caxias - Proc. n° 0125953/2021/SES - Irregularidades na aplicação de recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS Status: Ativo	05/10/2021 Resposta a Notificação n° 0065/2021/CPTCE/SES/MA - Prazo Fatal 24/09/2021 OBS: Não fizemos por ausência de envio de documentos pelo Município. - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
Notificação nº 0042/2021/CPTCE/SES/MA - SES/MA x Município de Caxias/MA - Ref. Processo nº 10675/2012/SES – Portaria n° 339/2012-SES/MA Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (passivo) Status: Ativo 1º Grau	01/04/2022 Notificação nº 0042/2021/CPTCE/SES/MA - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
Notificação nº 0042/2021/CPTCE/SES/MA - SES/MA x Fábio Gentil (Caxias) - Tomada de Contas Especial - Fundo a Fundo Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS Status: Ativo	20/08/2021 Resposta à Notificação 042 - Peça feita. Aguardando docs - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
Notificação nº 0047/2021/CPTCE/SES/MA - SES/MA x Fábio Gentil (Caxias) - Tomada de Contas Especial - Fundo a Fundo Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS Status: Ativo	09/08/2021 Resposta à Notificação 047 - Peça feita. Aguardando docs - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
Notificação nº 0056/2021/CPTCE/SES/MA -	09/08/2021 Resposta à Notificação 056 - Peça feita. Aguardando Docs - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GINF
FOLHA 217
RUBRICA

Ofício - TCE - Município de Caxias - Proc. nº 7248/2019 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (jurisdicionado) Número: 7248/2019 Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
Ofício de Requisição de Precatório (Ação Originária 608/2001 TCE) Cliente: LEMA-CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. (Autor) Número: 608-24.2001.8.10.0029 Tipo: Ação ordinária Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
Prestação de Contas Anual de Gestão - TCE - Município de Caxias - Exercício: 2006 - Proc. nº 3383/2007 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (jurisdicionado) Pasta: Prestação de Contas Anual de Gestão - 2007- TCE / MA Número: 3383- 2007 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Prestação de Contas Anual Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
Procedimento Administrativo - TJMA/Coordenadoria de Precatórios - TJMA x Município de Caxias - Precatórios - 0002169-23.2019.2.00.0000 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (EXECUTADO) Número: 0002169-23.2019.2.00.0000 Foro: Corregedoria CNJ Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Precatório (10672 Status: Ativo 1º Grau	16/03/2022 Verificar desbloqueio, via Coordenadoria de Precatórios. Tarefa: Leonardo - Prazo fatal: sem prazo fatal	R$ 0,00	R$ 0,00
Processo Administrativo - TJMA2° - Tribunal de Justiça do Maranhão x Município de Caxias - Pagamento, Precatórios - 0001435-34.2015.8.10.0000 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Requerido) Número: 0001435-34.2015.8.10.0000 Foro: Gabinete do Coordenador de Precatório Coordenadoria de Precatório Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Precatório (10672) - Pagamento (11924 Status: Ativo 2º Grau	04/11/2022 Verificar objeto, adequar nomeação. Tarefa: Gurgel - Prazo fatal: 04/11/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
Processo Administrativo - SES - Município de Caxias/MA - Notificação referente à Prestação de Contas acerca da ação de Assistência à Saúde da Maternidade Carmosina Coutinho - 38314/2021/SES Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Réu) Status: Ativo 1º Grau	14/10/2022 Responder Notificação nº 003/2022-DPC/FAF/SAF/SES (Prazo: 31/08) - Aguardando Ata Conselho - Realizado: Protocolo físico em 14/10/2022.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 208
RUBRICA

Processo Administrativo - TJMA2º - Tribunal de Justiça do Maranhão x Município de Caixas - Pagamento, Precatórios - 0003081-79.2015.8.10.0000 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Interessado) Número: 0003081-79.2015.8.10.0000 Status: Ativo 2º Grau	05/12/2022 Ciência decisão - o ente devedor da parcela apurada para aporte mensal, nos termos da previsão constitucional de regência do Regime Especial, de acordo com a planilha contábil de programação de pagamentos elaborada pelo Setor de Contabilidade desta Coordenadoria de Precatórios	R$ 0,00	R$ 0,00
Processo Administrativo 0087325/2021/SES - SES - Município de Caxias - Irregularidades na aplicação de recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS Status: Ativo	05/10/2021 Resposta a Notificação n° 0033/2021/CPTCE/SES/MA OBS: Não foi feito por ausência de envio dos documentos pelo Município. - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
Processo Criminal Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Réu) Pasta: Processo Criminal Número: 71-95.2019.8.10.0029 Foro: ministério Público Estadual Tipo: Medidas cautelares Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
Processo administrativo - SES - Município de Caxias - Portaria nº289/2015 - 115155/2020 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (DEMANDADO) Número: 115155/2020 Status: Ativo	01/08/2022 Verificar providências do Ofício nº 339/2022 - DPC/FAF/SAF/SES (Ref nº 549/2020 - PGM) - (Prazo fatal:03/06) - Foi pedido prorrogação e cópia autos. Aguardar se concederam - Davi - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
Processo nº 0125953/2021/SES - Tomada de Contas Especial nº 065/2021/CPTCE/SES - Portaria Fundo a Fundo nº 706/2018 - SES/MA x Município de Caxias - Irregularidade Aplicação Recursos Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021/RCGADV - Suspensão Cautelar de processos licitatórios pelo TCE/MA Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 219
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023/RCGADV - Calendário de Obrigações TCE Clientes: MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021/RCGADV - Aviso de Licitações e Editais em Desconformidade Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021/RCGADV - Calendário TCE Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 240
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2021/RCGADV - FUNDEB Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2022/RCGADV - FUNDEB/Instruções Clientes: MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 004/2021/RCGADV - Novos itens do CAUC Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 111
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2022/RCGADV - Calendário de Obrigações TCE/Prestar Informações/1º Bimestre Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	04/03/2022 Recomendação - Envios de Informações pelos municípios ao Portal IEGM, SINC, SICONFI e E-PCA (Data de envio para o município 03/03/2022)	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 005/2021/RCGADV- Nova Lei de Licitações Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 005/2022/RCGADV - Substituição do SACOP Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	22/03/2022 Recomendação - cientificação da instrução normativa para substituição do SACOP	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 212
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2021/RCGADV - Cadastro no PJE Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 007/2021/RCGADV - Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 007/2022/RCGADV - Questionário de Saneamento Básico Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	20/06/2022 Envido da Recomendação 007/2022 por e-mail a todos os municipios	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 213
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2021/RCGADV- Licitação Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 008/2022/RCGADV - Webinário sobre a utilização do Sin-contrata/Substituição do SACOP Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	20/06/2022 Envido da Recomendação 008/2022 por e-mail a todos os municípios	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 009/2021/RCGADV - Entrega dos Arquivos de dados da gestão orçamentária Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 214
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 009/2022/RCGADV - Utilização do Sinc-Contrata/Prazos e formalidades Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	23/06/2022 Encaminhar Recomendação 009/2022 - Utilização do Sinc-Contrata - Prazos e formalidades	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 010/2021/RCGADV - TCE aprova Instrução Normativa Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 010/2022/RCGADV - Calendário de Obrigações TCE/Prestar Informações/3º Bimestre Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	04/07/2022 Recomendação - Envios de Informações pelos municípios ao SINC e SICONFI (Data de envio para o município 04/07/2022)	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 215
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 011/2021/RCGADV - Recursos FUNDEB/Bancos Oficiais Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 011/2022/RCGADV - Calendário de Obrigações TCE/Prestar Informações/4º Bimestre Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	06/09/2022 Recomendação - Envios de Informações pelos municípios ao SINC e SICONFI (Data de envio para o município 01/09/2022)	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 012/2022/RCGADV - Calendário de Obrigações TCE/Prestar Informações/5º Bimestre Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	03/11/2022 Recomendação - Envios de Informações pelos municípios ao SINC e SICONFI (Data de envio para o município 01/11/2022)	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 216
RUBRICA

Recurso Especial - STJ - Município de Caxias x Lema Construções e Comercio LTDA - REsp 1285652/MA (2011/0225328-0) Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Recorrente) Número: 0034188-54.2009.8.10.0000 Foro: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Foro de Brasília Tipo: Carta Precatória Status: Ativo Superior	15/03/2019 Manifestação - Realizado: Cumprido	R$ 0,00	R$ 0,00
Representação - TCE - Município de Caxias - Exercício: 2018 - Proc. ° 8654/2018 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (jurisdicionado) Número: 8654/2018 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
Representação - TCE - Município de Caxias - Exercício: 2016 - Proc. n° 2711/2017 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (jurisdicionado) Número: 2711-2017 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
Solicitação de Cópias de Documentos - TCE - Município de Caxias - Exercício: 2006 - Proc. n° 3433/2017 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (jurisdicionado) Número: 3433- 2017 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Solicitação de Cópias de Documentos Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - Fábio José Gentil Pereira Rosa, Othon Luiz Machado Maranhão - Exercício: 2019 - Proc. n° 7224/2019 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (REPRESENTADO) Número: 7224/2019 Tipo: DENUNCIA Status: Ativo 1º Grau	08/02/2020 Setor: LIDER9 Assunto: Conhecimento e Providências Pertinentes à Matéria	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - Município de Caxias - Exercício: 2019 - Proc. n° 8013/2019 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (REPRESENTADO) Número: 8013/2019 Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	25/11/2020 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CINF
FOLHA 217
RUBRICA

TCE - Prestação de Contas Anual de Prefeito - Município de Caxias - Exercício: 2017 - 4459/2018 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Jurisdicionado) Número: 4459/2018 Tipo: Prestação de Contas Anual do Prefeito Status: Ativo 1º Grau	24/05/2022 Setor: GCONS3/JJJP Assunto: Administrativo	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Fábio José Gentil Pereira Rosa - Exercício: 2018 - Proc. n° 8654/2018 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (REPRESENTADO) Número: 8654/2018 Foro: TCE/MA Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	13/01/2023 Setor: GCONS1/ROF Assunto: Administrativo	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Município de Caxias (Fábio Gentil) - Irregularidade na Previdência Social - 0880/2022 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Interessado) Número: 880/2022 Foro: SECRETARIA DE GOVERNO. ART. POLITICA, E SEGURANÇA PUBLICA DE CAXIAS Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	11/01/2023 Setor: GCONS3/JJJP Assunto: Administrativo	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Município de Caxias - Suspenção De Contrato de Fornecimento/Decisão Judicial - 4337/2022 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Interessado) Número: 4337/2022 Foro: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS Tipo: Autoridade administrativa Status: Ativo 1º Grau	28/10/2022 Setor: GCONS5/JRCF Assunto: Administrativo	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Município de Caxias, Fábio José Gentil Pereira Rosa - Exercício: 2017 - Proc. n° 5506/2017 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (ORIGEM) Número: 5506/2017 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	14/12/2021 Setor: GCONS3/JJJP Assunto: Administrativo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 243
RUBRICA

TCE - Representação - Município de Caxias, Fábio José Gentil Pereira Rosa - Exercício: 2018 - Proc. nº 5274/2018 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (jurisdicionado) Número: 5274/2018 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	02/07/2019 Setor: GCONS1/ROF Assunto: Devolução	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Município de Caxias, Fábio José Gentil Pereira Rosa - Exercício: 2019 - Proc. nº 361/2019 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (jurisdicionado) Número: 361/2019 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Representação junto aos Tribunais de Contas Status: Ativo 1º Grau	02/07/2019 Setor: GCONS1/ROF Assunto: Devolução	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação c/ Liminar - Município de Caxias (Fábio Gentil) - Irregularidade na Licitação - 5824/2022 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Interessado) Número: 5824/2022 Foro: SECRETARIA DE GOVERNO. ART. POLITICA, E SEGURANÇA PUBLICA DE CAXIAS Tipo: Procedimento licitatório Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Setor: SESES/SEPLE Assunto: Publicação	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Solicita Certidão - Município de Caxias, Fábio José Gentil Pereira Rosa - Programa de Eficiência Municipal (PEM) - Exercício: 2020 - Proc. nº 3801/2020 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (REQUERENTE) Número: 3801/2020 Tipo: Solicita Certidão Status: Ativo 1º Grau	16/10/2020 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas de Gestores - Município de Caxias - Exercício 2018 - 5314/2019 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Interessado) Número: 5314/2019 Foro: SECRETARIA DE GOVERNO. ART. POLITICA, E SEGURANÇA PUBLICA DE CAXIAS Tipo: Órgão superior da administração direta Status: Ativo 1º Grau	23/09/2022 Setor: NUFIS3 Assunto: Análise de Defesa	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 119
RUBRICA

TCU - Representação - Município de Caxias (Secretária de Saúde Mônica Cristina) - Licitações/COVID 19 - 014.139/2022-7 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (Interessado) Número: 014.139/2022-7 Tipo: Possível IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS no Âmbito do processo administrativo 2315/2020 (dispensa de licitação 30/2020)referente ao fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares, no valor de R$ 2.969.950,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) pela empresa I. SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS/I. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. Status: Ativo 1º Grau	16/01/2023 Registrada ciência de comunicação do Ofício 63259/2022-TCU/Seproc.	R$ 0,00	R$ 0,00
TCU - Tomada de Contas Especial - Município de Caxias - Ano de Atuação 2010 - Desvio de recursos do FUNDEF para instituição de ensino superior de propriedade do cônjuge da então prefeita municipal - 021.050/2010-4 Cliente: MUNICÍPIO DE CAXIAS (jurisdicionado) Número: 021.050/2010-4 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Tipo: Tomada de Contas Especial Status: Ativo 1º Grau	17/01/2023 Unidade responsável técnica alterada de AudContratações para AudTCE por AudContratações	R$ 0,00	R$ 0,00
Total: 61		Total: R$ 0,00	Total: R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 220
RUBRICA

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

contato@rcgadvogados.adv.br
RUA LAGO DO JUNCO, Nº 19, QUINTAS DO CALHAU. São Luís MA
CNPJ 25031966000117 OAB 11909

Lista de processos e casos

DETALHES DO PROCESSO	ÚLTIMO HISTÓRICO	VALOR DA CAUSA	VALOR DE CONDENAÇÃO
OS Nº 021/2021 - Ação de Obrigação de Fazer c/c Tutela de Urgência - TJMA1° - EMSERH x Liliane Macedo Castro - Concurso Público - 0802843-14.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802843-14.2021.8.10.0001 Foro: 13ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Posse e Exercício (10240 Status: Ativo 2º Grau	21/09/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 001/2022 - Ação Monitória - TJMA1ª - Investmar de Intercambio Comercial LTDA X EMSERH - Fornecimento de bem - 0828606-17.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0828606-17.2021.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Coisas (10432) - Propriedade (10448) - Aquisição (10455) - Acessão (10456 Status: Ativo 2º Grau	30/11/2022 Manifestação acerca da justiça gratuita. (Prazo Fatal 30/11/2022) - Realizado: Protocolado em 30/11/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 158/2022 - Ação de Conhecimento - TJMA1ª - Ana Alice Ribeiro, Maria Telma Araujo x EMSERH - Concurso/Preterição - 0828683-89.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0828683-89.2022.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Manifestar sobre produção de provas (Prazo Estimado 30/11/2022) - Realizado: Protocolado em 30/11/2022	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 221
RUBRICA

OS Nº 032/2022 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Jaisa Tailanna Almeida de Carvalho Alves x EMSERH - Auxilio Moradia/Médico Residente - 0848319-75.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0848319-75.2021.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 Status: Ativo 2º Grau	25/11/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para a Turma Recursal	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 188/2022 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Jorge Luis Mendes Montoya x EMSERH - Auxílio Moradia - 0811079-31.2022.8.10.0029 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Reclamada) Número: 0811079-31.2022.8.10.0029 Foro: 1ª Vara Cível de Caxias Fórum da Comarca de Caxias Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Material (10502) - Acidente de Trânsito (10504 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Contestação - Prazo Fatal (05/12/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 074/2022 – Ação Declaratória de Ato Administrativo c/c Obrigação de Fazer- TJMA1º - Cakthia Maria Brito Da Silva x EMSERH – Concurso/classificação - Proc. nº 0800033-42.2022.8.10.0127 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800033-42.2022.8.10.0127 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Inscrição / Documentação (10372 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Apelação (Prazo Fatal 30/11/2022) - Realizado: Protocolado em 30/11/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 173/2022 - Ação Fiscal - Município de Governador Nunes Freire x EMSERH - Débito de ISSQN - Proc. 011/2022 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REPRESENTADA) Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Recurso Voluntário (Prazo Estimado 30/11/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 222
RUBRICA

OS Nº 008/2021/2 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Bruno Ferreira Eufrasto x EMSERH - Auxilio Moradia e Alimentação - 0843600-50.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0843600-50.2021.8.10.0001 Foro: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Adimplemento e Extinção (7690) - Imputação do Pagamento (7706 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Garantias Constitucionais (9986) - Intervenção em Estado / Município (9990 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Juntada de ato ordinatório	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 183/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Mayra Daniely Almeida dos Santos x EMSERH - Requisição Administrativa - 0800763-50.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800763-50.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Juntada de aviso de recebimento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 029/2021 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - EMSERH X Silvia Cristina Martins Silva - Concurso/Preterição - 0809182-86.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0809182-86.2021.8.10.0001 Foro: 2ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 045/2021 - Agravo de Instrumento TJMA2º - N.J Serviços Médicos x EMSERH - Irregularidade Licitação - 0808510-81.2021.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0808510-81.2021.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Ciência teor do acórdão - negado provimento ao recurso (parte adversa)	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNS
FOLHA 223
RUBRICA

OS Nº 055/2021 - Mandado de Segurança - TJMA - Bruno Gomes Leite x EMSERH - Falta de Publicidade em convocação Proc. nº 0808992-26.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0808992-26.2021.8.10.0001 Foro: 7ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Aguardar intimação e chamar o feito a ordem (sem prazo oficial) - Cancelado: Aguarda intimação	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 195/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - LOK Equipamentos e Serviços LTDA x EMSERH - Irregularidades em Licitação - 0861792-94.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0861792-94.2022.8.10.0001 Foro: 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Edital (10388 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Adjudicação (10393 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Informações ao MS. Prazo Fatal (30/11/2022) - Realizado: feito e protocolado	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 055/2022 – Mandado Segurança - TJMA1º - Isabel Mísia Sepúlveda x EMSERH – Nomeação/Concurso - 0806839-83.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0806839-83.2022.8.10.0001 Foro: 4ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Ciência sentença - EXTINTO OS AUTOS EM RAZÃO DE PERDA DE OBJETO	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 023/2022 - Agravo de Instrumento - TJMA2º - EMSERH X Valdeci Coelho de Sousa - Concurso/Preterição - 0803349-56.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803349-56.2022.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Pauta de Julgamento Virtual - Dia: 27/10 até 03/11 - Início ás 15:00 horas - Realizado: Julgado. Improcedente para parte contrária.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 141/2022 – Mandado de Segurança – TJMA1º - Município de Raposa X EMSERH – Rescisão Contratual/Ato Político - 0800459-96.2022.8.10.0113 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrada) Número: 0800459-96.2022.8.10.0113 Tipo: Liminar (9196) Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Juntada de Certidão	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 224
RUBRICA

OS Nº 065/2021 - Ação de Execução- TJMA - Market Comercial LTDA x Empresa Maranhenses de Serviços Hospitalares - EMSERH - Execução de Título Extrajudicial - Proc. nº 0805583-42.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (EXECUTADO) Número: 0805583-42.2021.8.10.0001 Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Arrendamento Mercantil (9584 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Decorrido prazo de BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO em 29/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 118/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1° - Camille Pinheiro Azevedo x EMSERH - Preterição em Concurso - Proc. 0816086-88.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0816086-88.2022.8.10.0001 Foro: 2ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 121/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Monice Santos Batista X EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Rescisórias - 0800892-60.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800892-60.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Expedição de Comunicação eletrônica.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 084/2021 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Ministério Público x EMSERH - Cautelar Inominada/Mudança Predial/Hemomar - 0815426-02.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0815426-02.2019.8.10.0001 Foro: Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Serviços (10028) - Saúde (10064) - Hospitais e Outras Unidades de Saúde (11856 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Audiência Conciliação designada para 05/12/2022 09:30 Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 225
RUBRICA

OS Nº 045/2021 - Ação Ordinária c/ Tutela Antecipada - N. J. Serviços Medicos Ltda - EPP x Emserh - Licitação Eletrônica nº 229/2020 – CSL/Emserh - Processo nº 0812543-14.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0812543-14.2021.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Anulação (10423 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 016/2022 - Ação Monitória - TJMA1º - Clarit Comercial EIRELI X EMSERH - Fornecimento de material médico-hospitalar/Cobrança - 0858657-11.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0858657-11.2021.8.10.0001 Foro: 16ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691) - Correção Monetária (7697 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Pagamento Atrasado / Correção Monetária (10422 Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Julgado procedente o pedido	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 092/2022 – Ação de Obrigação de Fazer - TJMA1º - Valdir Rodrigues Neto x EMSERH – Concurso/Nomeação - 0855916-95.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0855916-95.2021.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Inscrição / Documentação (10372 Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Mandado devolvido entregue ao destinatário	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 081/2022 - Embargos à Execução - TJMA1º - Weberth B. SOUSA ME x EMSERH - Embargos à Cobrança - 0823656-28.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0823656-28.2022.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Enviado ao Diário da Justiça Eletrônico	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 226
RUBRICA

OS Nº 028/2021 - Mandado de Segurança - TJMA1° - Luis Felipe Santos x EMSERH - Falta de Publicidade em Convocação -Proc. nº 0805778-12.2018.8.10.0040. Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0805778-12.2018.8.10.0040 Foro: 1ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz Fórum da Comarca de Imperatriz Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Empregado Público / Temporário (10409) - Admissão / Permanência / Despedida (10411 Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Decorrido prazo de PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 29/09/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 041/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Luana Carneiro Diniz Souza e outros x EMSERH - Concurso/Preterição - 0803640-87.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0803640-87.2021.8.10.0001 Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Proferido despacho de mero expediente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 138/2022 - Ação Indenizatória - TJMA 1° - Francisco Bezerra da Silva x EMSERH - Erro médico - 0800233-72.2022.8.10.0087 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800233-72.2022.8.10.0087 Foro: Vara Única de Governador Eugênio Barros Fórum da Comarca de Governador Eugênio Barros Tipo: DIREITO DO CONSUMIDOR (1156) - Responsabilidade do Fornecedor (6220) - Abatimento proporcional do preço (7769 Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Juntada de aviso de recebimento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 181/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Juliana Pereira de Abreu x EMSERH - Concurso/Preterição - 0827729-43.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0827729-43.2022.8.10.0001 Foro: 5ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Enviado ao Diário da Justiça Eletrônico	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 049/2020 - Ação de Execução de Título Extrajudicial - TJMA1° - Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI x EMSERH - 0837022-42.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Executado) Número: 0837022-42.2019.8.10.0001 Foro: 1ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Títulos de Crédito (7717) - Duplicata (4972 Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Decorrido prazo de BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO em 28/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 227
RUBRICA

OS Nº 042/2022 - Mandado de Segurança - TJMA2º - Francisco Jeronimo dos Reis x EMSERH - fornecimento de medicamentos/problemas de saúde - 0800890-56.2021.8.10.0052 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0800890-56.2021.8.10.0052 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Licenças (9998) - Comercialização e/ou Utilização sem Restrições de Medicamentos (10003 Status: Ativo Superior	22/09/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0800890-56.2021.8.10.0052 Órgão: SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS Data de disponibilização: 22/09/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB MA-12584 Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB MA-11909 Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB MA-10303 Advogado: RICHELLIE SHADAI DOS SANTOS REIS - OAB MA-15472 Conteúdo: QUARTA CÂMARA CÍVEL GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800890-56.2021.8.10.0052 D E S P A C H O Vista à Douta Procuradoria-Geral de Justiça para as providências que entender necessárias, nos termos do art. 932, inciso VII, do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. São Luís (MA), data do sistema. DESEMBARGADOR JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO Relator RS	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 035/2021 - Obrigação de Fazer - TJMA - Carmelita Viana x EMSERH - Negligência Médica - Proc. nº 0805213-13.2020.8.10.0029 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0805213-13.2020.8.10.0029 Foro: 1ª Vara Cível de Caxias Fórum da Comarca de Caxias Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Erro Médico (9995 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Material (10502) - Erro Médico (10503 Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 076/2022 - Representação - TCE/MA - PRIME CONSULTORIA x EMSERH - Irregularidade em Licitação - 3912/2022 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 3912/2022 Foro: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Tipo: Procedimento licitatório Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Setor: SESES/SEPLE Assunto: Deliberação	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 223
RUBRICA

TCE - Representação - EMSERH - Exercício: 2020/ Processo Licitatório/CEDRO - 6943/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 6943/2020 Foro: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	29/11/2022 Setor: SESES/SEPLE Assunto: Deliberação	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 069/2022 – Ação Ordinária - TJMA1º - Richard Reis Rabelo X EMSERH – Verbas Rescisórias/Requisição Administrativa - 0800761-80.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800761-80.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 2º Grau	08/11/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00
Tutela de Urgência/Caráter Antecedente - TJMA 1° - EMSERH X Instituto BioSaúde, Luiz Fernando Giazzi, Maria Renata Giazzi, Carlos Guilherme Giazzi e Adriana Bassani - Cobrança/FGTS - 0800497-95.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0800497-95.2018.8.10.0001 Foro: Vara Cível Foro de São Luís Tipo: Devolução de Valores Status: Ativo 1º Grau	28/11/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 25/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 078/2021 - Ação Monitória - TJPR - INCPHARMA X EMSERH - Cobrança de Valores - Proc. nº 0004823-61.2021.8.16.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0004823-61.2021.8.16.0001 Foro: 8ª Vara Cível de Curitiba Fórum Cível de Curitiba Tipo: 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer Status: Ativo 1º Grau	28/11/2022 Seq.: 91 Evento: CONCLUSOS PARA DECISÃO Responsável: Anne Regina Mendes. Envio do concluso agendado por Alessandra Henriquiele dos Santos Pedroso Maltaca (Analista Judiciária) Movimentado Por: SISTEMA PROJUDI	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 193/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Allan Silva Rocha x EMSERH - Concurso/Preterição - 0855523-39.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0855523-39.2022.8.10.0001 Foro: 5ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	28/11/2022 Juntada de parecer de mérito (mp)	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 229
RUBRICA

OS Nº 002/2022 - Inexistência de Débito c/c cancelamento de protesto - TJMA1ª - EMSERH X FRAGA PRODUTOS MÉDICOS - Protesto em Cartório/Cobrança - 0832509-65.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0832509-65.2018.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Títulos de Crédito (4949) - Sustação de Protesto (9575 DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433 REGISTROS PÚBLICOS (7724) - Tabelionato de Protestos de Títulos (7729) - Cancelamento de Protesto (7737 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 Status: Ativo 1º Grau	28/11/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0832509-65.2018.8.10.0001 Órgão: 15ª Vara Cível de São Luís Data de disponibilização: 28/11/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: ANIZETH DE SOUZA LIMA Advogado: ANIZETH DE SOUZA LIMA - OAB GO-40369 Conteúdo: Juízo de Direito da 15ª Vara Cível do Termo de São Luís Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis do Termo de São Luís PROCESSO: 0832509-65.2018.8.10.0001 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) AUTOR: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Advogados/Autoridades do(a) AUTOR: IGOR ALEXANDRE MELO CRUZ - MA12069, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA10303-A REU: FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Advogado/Autoridade do(a) REU: ANIZETH DE SOUZA LIMA - GO40369 DECISÃO Cuida-se de demanda de rito comum ordinário, ora proposta por EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH em face de FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., na qual após as devidas manifestações e encerrada a fase instrutória os autos vieram conclusos para julgamento. Todavia observa-se nos autos que quando da contestação a reconvenção, ofertada pela parte demandante, houve requerimentos preliminares, prejudiciais ao mérito da demanda, sem oportunidade de contraditório à parte demandada, sobre os referidos argumentos; cuja existência é de suma relevância para o deslinde do feito, sendo necessário oportunizar à parte demandada manifestação. Dessa forma, com base no art. 10 do CPC, bem como em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, CONVERTO O FEITO EM DILIGÊNCIA, determinando a intimação da parte demandada, por seu patrono, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste quanto a a contestação a reconvenção, ora constante nos autos, especialmente no que diz respeito as preliminares e continuidade do feito. Ultrapassado o prazo ou cumprida a determinação retornem os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se. São Luís (MA), data da assinatura eletrônica. Alexandre Lopes de Abreu Juiz Titular da 15ª Vara Cível	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 165/2022 - Ação de Obrigação de Fazer - TJMA1ª - Macleya Gomes Silva x EMSERH - Concurso/Preterição - 0843954-41.2022.8.10.0001	28/11/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0843954-41.2022.8.10.0001	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CIVIL
FOLHA 230
RUBRICA

Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado)
Número: 0843954-41.2022.8.10.0001
Foro: 5ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital
Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381
Status: Ativo 1º Grau

Órgão: 5ª Vara Cível de São Luís
Data de disponibilização: 28/11/2022
Tipo de comunicação: Intimação
Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional
Parte: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB MA-10303
Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB MA-12584
Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB MA-11909
Advogado: CRISTOVAO ELOI XIMENES DE SOUSA BARROS SEGUNDO - OAB MA-11382
Conteúdo: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luis Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis do Termo de São Luis
PROCESSO: 0843954-41.2022.8.10.0001
AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: MACLEYA GOMES SILVA
Advogado/Autoridade do(a) AUTOR: CRISTOVAO ELOI XIMENES DE SOUSA BARROS SEGUNDO - OAB/MA11382-A
REU: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
Advogados/Autoridades do(a) REU: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB/MA11909-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA12584-A, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA10303-A
DECISÃO SANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (ART. 357, CPC/15) Presentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Passo, então à decisão de que cuida o artigo 357 do Código de Processo Civil. A questão de fato sobre a qual recairá a atividade probatória é: a) As candidatas Cilma Maria Jovita Bezerra e Cintia Roriz Paiva são mais velhas que a requerente? Quanto à redistribuição do ônus da prova (art. 357, III, CPC/2015), adoto a regra disposta no artigo 373 do CPC/2015, incumbindo ao autor provar fato constitutivo de seu direito, e ao réu, provar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. As partes foram intimadas para especificarem provas que pretendessem produzir, o requerente pleiteou que o requerido seja compelido a apresentar/relacionar a idade das candidatas Macleya Gomes Silva, Cilma Maria Jovita Bezerra e Cintia Roriz Paiva, Id. 78106763. O requerido, por sua vez, pleiteou o julgamento antecipado do mérito, Id. 78684635. Defiro a prova documental pleiteada. Com isso, intime-se o requerido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, colacione nos autos documentos comprobatórios da idade das candidatas Cilma Maria Jovita Bezerra e Cintia Roriz Paiva. Quanto ao pedido de reconsideração da tutela antecipada, Id. 77377448, deixo para apreciá-lo após o

SEMAD - CNF
FOLHA 231
RUBRICA

decurso do prazo concedido as requeridas. Com relação a esta decisão, dê-se vista às partes, via respectivos advogados, manifestarem o que entenderem por direito, no prazo comum de 5(cinco) dias, findo o qual a decisão se torna estável, nos moldes do artigo 357, §1 do CPC. Publique-se. Cumpra-se. Cumpra-se. São Luís (MA), data do sistema. Juíza ALICE DE SOUSA ROCHA Titular da 5ª Vara Cível

OS Nº 075/2021 - Ação Monitória - TJMA2° - MS Pinto Engenharia x EMSERH - Cobrança de Valores - 0828436-45.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0828436-45.2021.8.10.0001 Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691) - Rescisão / Resolução (10582 Status: Ativo 2º Grau	28/11/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0828436-45.2021.8.10.0001 Órgão: 10ª Vara Cível de São Luís Data de disponibilização: 28/11/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: MARCIA REGINA DOS REIS LUZ Advogado: MARCONIO MAXWELL LUZ DA SILVA - OAB MA-11274 Advogado: NIWALDO PINHEIRO RAMOS - OAB MA-12522 Advogado: MARCIA REGINA DOS REIS LUZ - OAB MA-6974 Conteúdo: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível do Termo de São Luís Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis do Termo de São Luís PROCESSO: 0828436-45.2021.8.10.0001 AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EXEQUENTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Advogados/Autoridades do(a) EXEQUENTE: FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ - OAB/MA 15164-A, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10303-A, PRISCILLA MARIA GUERRA BRINGEL - OAB/PI 14647-A, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB/MA 11909-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12584-A, LUIZ FELIPE PIRES DA COSTA - OAB/MA 22567 EXECUTADO: M S PINTO ENGENHARIA LTDA - ME Advogados/Autoridades do(a) EXECUTADO: MARCIA REGINA DOS REIS LUZ - OAB/MA 6974, NIWALDO PINHEIRO RAMOS - OAB/MA 12522-A, MARCONIO MAXWELL LUZ DA SILVA - OAB/MA 11274-A DESPACHO A parte autora apresentou petição de Cumprimento de Sentença, devidamente instruída com memória descriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 509, § 2º do NCPC. Assim, intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia apresentada, devidamente atualizada, sob pena de incidir sobre o montante da condenação, além da correção monetária, a multa prevista no art. 523 do NCPC e honorários advocatícios, na forma do art. 523, § 1º do CPC/2015, ou apresente impugnação nos termos do art. 525 do CPC/2015. Após, não havendo o	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNE
FOLHA 232
RUBRICA

	pagamento, certifique-se e intime-se a parte credora para requerer o prosseguimento do feito, devendo apresentar o valor atualizado do crédito exequendo, com acréscimo da multa de 10% (dez por cento), além de honorários advocatícios no mesmo percentual - 10% (dez por cento), a teor da norma contida no § 1º do art. 523 do NCPC, e indicar bens para expropriação. Cumpra-se. Serve o presente DESPACHO COMO CARTA/MANDADO PARA CUMPRIMENTO. São Luís/MA, data do sistema. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL Juiz Auxiliar da Entrância Final, Funcionando na 10ª vara Cível		
OS Nº 006/2022 - TCE - Representação - Instituto Gastro Digestivo e Obesidade do Maranhção LTDA x EMSERH - Licitação/Ilegalidades no Edital - 5175/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 5175/2021 Foro: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	28/11/2022 Setor: LIDER4 Assunto: Análise de Defesa	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 119/2022 - Ação Monitória - TJMA1º - MED-SURGERY HOSPITALAR LTDA X EMSERH – Cobrança/Fornecimento de Medicamento - 0844193-79.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0844193-79.2021.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Títulos de Crédito (7717) - Duplicata (4972 Status: Ativo 2º Grau	26/11/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 038/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Fernanda dos Remédios Amorim x EMSERH - Concurso - 0800062-33.2022.8.10.0082 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800062-33.2022.8.10.0082 Foro: Vara Única de Carutapera Fórum da Comarca de Carutapera Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Empregado Público / Temporário (10409) - Admissão / Permanência / Despedida (10411 Status: Ativo 1º Grau	25/11/2022 Decorrido prazo de BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO em 23/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 233
RUBRICA

OS Nº 107/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Benilson Canavieira Araujo X EMSERH – Requisição Administrativa - 0801738-77.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801738-77.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	25/11/2022 Expedição de Comunicação eletrônica.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 099/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Werly Fernanda Silva x EMSERH - Preterição/Concurso - Proc. 0822939-16.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0822939-16.2022.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Garantias Constitucionais (9986) - Assistência Social (11847 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	25/11/2022 Juntada de apelação	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 048/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Marlene Batista Sousa x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801739-62.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801739-62.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	25/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 076/2021 - Pedido de Manifestação - MPMA x EMSERH - Denúncia por falta de pagamentos - SIMP nº 001504-509/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	25/11/2022 Resposta ao OFC PJESPSLS 1192022 MPMA (Prazo Fatal 24/11/2022) - Realizado: Feito dia 24/11/22.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 101/2021 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Daniele Da Silva Lima x EMSERH - Concursada/Transferência de Lotação - 0801927-77.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801927-77.2021.8.10.0001 Foro: 10ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	25/11/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GINF
FOLHA 234
RUBRICA

OS Nº 163/2022 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Patrícia Moraes Farias x EMSERH - Convocação/Falta de Publicidade - 0819875-95.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0819875-95.2022.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990) (10294 Status: Ativo 1º Grau	25/11/2022 Decorrido prazo de ANDRE LUIS MENDONCA DE SOUSA em 23/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 164/2022 - Obrigação de Fazer - TRF1º - Carla Fernanda Santos x EMSERH - Auxílio Moradia - 1005990-73.2022.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1005990-73.2022.4.01.3700 Foro: 7ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMA Seção Judiciária do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Serviços (10028) - Ensino Superior (10029) - Residência Médica (10047 Status: Ativo 1º Grau	25/11/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 001/2021 - Mandado de Segurança Cível - TJMA2º - EcoService Gerenciamento e Tratamento de Resíduos LTDA x EMSERH - Proc. nº 0810106-37.2020.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0810106-37.2020.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Jaime Ferreira de Araújo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Meio Ambiente (10110) - Revogação/Concessão de Licença Ambiental (10111 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Anulação (10423 Status: Ativo 2º Grau	25/11/2022 Disponibilizado no DJ Eletrônico em 24/11/2022	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNE
FOLHA 235
RUBRICA

OS Nº 144/2022 - Ação de Cobrança - TJMA1º - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA x EMSERH - Cobrança de Valores - 0830335-44.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0830335-44.2022.8.10.0001 Foro: 16ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691) - Juros de Mora - Legais / Contratuais (7699) - Limitação de Juros (10586 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Pagamento Atrasado / Correção Monetária (10422 Status: Ativo 1º Grau	25/11/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0830335-44.2022.8.10.0001 Órgão: 16ª Vara Cível de São Luís Data de disponibilização: 25/11/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA Advogado: CARLOS HORACIO BONAMIGO FILHO - OAB RS-80742 Advogado: ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA - OAB RS-14877 Conteúdo: Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís Secretária Judicial Única Digital das Varas Cíveis do Termo de São Luís PROCESSO: 0830335-44.2022.8.10.0001 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) AUTOR: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA Advogados/Autoridades do(a) AUTOR: ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA - RS14877, CARLOS HORACIO BONAMIGO FILHO - RS80742 REU: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Advogados/Autoridades do(a) REU: TALLES EVANGELISTA SILVA ARAUJO - MA24067, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A ATO ORDINATÓRIO Em virtude das atribuições que me são conferidas por lei e, em obediência ao que dispõe o artigo 93, inciso XVI da Constituição Federal, bem como o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, regulamentados pelo Provimento 22/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, quanto aos atos ordinatórios, INTIMO a parte autora da(s) Contestação(ões) e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. São Luís,24 de novembro de 2022. WELLES DOS SANTOS COELHO Auxiliar Judiciário Matrícula 161075.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS n.º 030/2021 - Ação de Indenização - TJMA1° - Ronaldo Alves dos Santos, Marcos Paulo Alves dos Santos x EMSERH - Erro Médico, morte, troca de corpo - 0831411-74.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0831411-74.2020.8.10.0001 Foro: 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Erro Médico (9995 Status: Ativo 1º Grau	24/11/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 27/09/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNE
FOLHA 236
RUBRICA

OS Nº 078/2022 – Ação de Obrigação de Fazer- TJMA1º - Brenda Lima Costa x EMSERH - Auxilio Moradia/Médico Residente - 0817256-95.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0817256-95.2022.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691) - Perdas e Danos (7698 Status: Ativo 1º Grau	24/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 040/2020 - Ação Popular - TJMA - Thales Dyego De Andrade Coelho x EMSERH, Estado do Maranhão e outros - Improbidade Administrativa, Dano ao Erário, Violação aos Princípios Administrativos - Proc. n° 0839203-50.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0839203-50.2018.8.10.0001 Tipo: Processo Judicial Status: Ativo 1º Grau	24/11/2022 Decorrido prazo de JEAN CARLOS OLIVEIRA em 06/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 120/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Cassia Cristina de Araujo X EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Rescisórias - 0800754-88.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800754-88.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	24/11/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 089/2021 - Mandado de Segurança - TJMA1° - Maria Cruz Gonçalves x EMSERH - Desclassificação em concurso - 0828891-10.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0828891-10.2021.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Exame de Saúde e/ou Aptidão Física (10376 Status: Ativo 1º Grau	24/11/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0828891-10.2021.8.10.0001 Órgão: 11ª Vara Cível de São Luís Data de disponibilização: 24/11/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB MA-10303 Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB MA-12584 Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB MA-11909 Advogado: DHOVAN ALVES MENDES - OAB PI-19149 Advogado: GEOVANE SANTOS IRINEU - OAB PI-18277 Advogado: ANTONIEL BARROS DO NASCIMENTO - OAB PI-18165 Conteúdo: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO 11ª VARA	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 237
RUBRICA

CÍVEL DO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS-MA Avenida Prof. Carlos Cunha. s/nº - Calhau CEP, 65.075-820 – São Luís-MA - Secretaria:(98) 31945648 E-MAIL: secciv11_slz@tjma.jus.br
PROCESSO: 0828891-10.2021.8.10.0001
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) IMPETRANTE: MARIA CRUZ GONCALVES SILVA
Advogados/Autoridades do(a) IMPETRANTE: DHOVAN ALVES MENDES - PI19149, ANTONIEL BARROS DO NASCIMENTO - PI18165, GEOVANE SANTOS IRINEU - PI18277 IMPETRADO: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
Advogados/Autoridades do(a) IMPETRADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - MA12584-A, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA10303-A,
SENTENÇA Cuida-se de mandado de segurança impetrado por MARIA CRUZ GONÇALVES SILVA contra EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, ambos qualificados nos autos. Narrou a inicial, em síntese, que a impetrante participou de certame da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Edital nº 001/2017, concorrendo à vaga de técnico de enfermagem. Ocorreu que, no dia 14 de abril de 2021, houve uma convocação e, os candidatos convocados, deveriam comparecer ao setor de recursos humanos dos órgãos especificados no edital, nos dias 15 e 16 de abril de 2021, no horário das 09h às 11h, das 14h30 às 17h, para retirada e requisição de exames médicos necessários à investidura no cargo e, após, fora publicado edital de convocação de posse. Entretanto, conforme relatou a impetrante, nas datas supracitadas, estava em licença maternidade e obteve teste da COVID-19 indicando "resultado detectável", estando impossibilitada de apresentar os documentos na data determinada. Assim, impetrou o presente mandado de segurança para que fosse concedido, liminarmente, prazo maior para apresentação de documentação e, no mérito, a nomeação. Liminar indeferida, conforme id-49182624, havendo interposição de recurso de Agravo de Instrumento. Cópia da decisão do agravo interposto, em id-68755879, sendo provido e determinando que seja oportunizado um maior prazo para a agravante apresentar documentação. Cumprimento da decisão anexo em id-68755879, informando sobre a contratação da impetrante. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. De fato, o mandado de segurança está previsto no inciso LXIX, do artigo 5º da Constituição da República. Trata-se de remédio constitucional e está

SEMAD - CIVIL
FOLHA 238
RUBRICA

devidamente regulamentado pela Lei nº 12.016/2009: "Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça". O mandado de segurança, previsto no art. 5º, inc. LXIX, da Constituição Federal, é ação de natureza sumária. É indicado para a proteção de direito líquido e certo ameaçado ou violado por ato ilegal ou abusivo de autoridade, que deve ser comprovado de plano. O direito líquido e certo é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto para ser exercido no momento da impetração. Ou seja, resulta de fato certo capaz de ser comprovado de plano por documento inequívoco, prescindindo de dilação probatória. Assim, entendo que, no caso em análise está presente o direito líquido e certo da parte autora, tendo em vista que, não pôde efetuar a entrega dos documentos solicitados porque estava próxima ao trabalho de parto e, conforme exame em id-48950815, houve detecção da covid-19. Ressalto que, conforme o edital de convocação (id-48950815, pág. 02), os candidatos deveriam comparecer ao setor de recursos humanos e, no estado em que a ora impetrante se encontrava, conforme exame supramencionado, poderia ocasionar riscos a si própria a terceiros, bem como ao seu filho. Entendo que devem ser aplicados os princípios da razoabilidade e o da dignidade da pessoa humana, tendo em vista que, a impetrante estava na iminência de entrar em trabalho de parto, assim, por analogia, entendo necessária a proteção constitucional à maternidade e à gestante. Colaciono julgado que entendo aplicável ao caso em análise: EMENTA RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA MATÉRIA SUBMETIDA À REPERCUSSÃO GERAL AUTOS EXAMINADOS NOVAMENTE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM ARTIGO 1.040, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DECISÃO MANTIDA DISTINÇÃO DO CASO CONCURSO PÚBLICO TESTE DE APTIDÃO FISICA CANDIDATA GESTANTE POSSIBILIDADE DE REMARCAÇÃO. 01. Não cabe juízo de retratação (art. 1.040, II, do Código de Processo Civil), tendo em vista a distinção entre o caso discutido no acórdão que julgou o recurso de apelação e a decisão paradigma do Supremo Tribunal Federal (RE 563708/MS). 02. A proteção constitucional à maternidade e à gestante não só autoriza mas impõe a necessidade de tratamento diferenciado à candidata gestante, sem que isso importe em violação ao

SEMAD - GNF
FOLHA 239
RUBRICA

	princípio da isonomia. A candidata tem direito à remarcação do exame de capacidade física quando comprovadoo estado de gravidez e a impossibilidade em realizar o teste físico, Juízo de retratação não exercido. (TJMS MS 1409770-37.2014.8.12.0000, Órgão Julgador: 3ª Seção Cível, Rel. Des. Vilson Bertelli, DJe 06/03/2017. Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, com esteio no art. 487, I do NCPC e art. 1º da Lei 12.016/2009, determinando à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) que nomeie, em definitivo, MARIA CRUZ GONÇALVES SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 42.054.073-00, RG n.º 1.654.693 SSP-PI, para o emprego de Técnico em Enfermagem, cuja providencia já restou integralmente cumprida, segundo documento de id 70965548. Custas pelo impetrado. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, §1º da Lei 12.016/2009). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Na ausência de recursos voluntários, remetam-se os autos ao e. TJMA para processamento da remessa necessária. São Luís (MA), data do sistema. ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 11ª Vara Cível		
OS Nº 162/2022 – Obrigação de Fazer – TJMA1º - Silva Rolins, Jocevana Nogueira, Edinalda Silva x EMSERH – Preterição/Convocação Cadastro de Reserva - 0828681-22.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0828681-22.2022.8.10.0001 Foro: 4ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	23/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 062/2021 - Ação Monitória - TJMA2° - Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares x Farmarim Industria e Comercio LTDA - Cobrança de Valores - 0833678-19.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0833678-19.2020.8.10.0001 Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Compra e Venda (9587 Status: Ativo 2º Grau	23/11/2022 Embargos de Declaração - Aguardando Publicação do Acórdão - Realizado: Não foi protocolado Embargo porque incabíveis.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 240
RUBRICA

OS Nº 087/2022 – Ação de Cobrança - TJMA1º - Engebio Serviços Técnicos LTDA x EMSERH – Licitação/Débitos - 0856130-86.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0856130-86.2021.8.10.0001 Foro: 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Anulação (10423 Status: Ativo 1º Grau	23/11/2022 Manifestação sobre produção de provas (Prazo Estimado 29/11/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 030/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Girliane Mendes da Silva x EMSERH - Concurso/Desclassificação - 0802249-63.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802249-63.2022.8.10.0001 Foro: 8ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	23/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 179/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Roseana Caldas Santos x EMSERH - Requisição Administrativa - 0801561-16.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801561-16.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	23/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 041/2021 - Ação Monitória - TJMA - Stericycle Gestão Ambiental x EMSERH - Cobrança - Proc. Nº 0807634-26.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0807634-26.2021.8.10.0001 Foro: 2ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691 Status: Ativo 1º Grau	23/11/2022 Verificar processo.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 241
RUBRICA

OS Nº 187/2022 - Ação de Indenização - TJMA1º - Maria Antonia Cabral Gomes x EMSERH - Erro Médico/Fístula Vesicogaginal - 0803737-51.2022.8.10.0034 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803737-51.2022.8.10.0034 Foro: 1ª Vara de Codó Fórum da Comarca de Codó Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Material (10502) - Erro Médico (10503 Status: Ativo 1º Grau	23/11/2022 Juntada de contestação	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 058/2022 – Agravo de Instrumento – TJMA2º - Aline da Silva Arruda x EMSERH - Concurso/Desclassificação - 0802151-81.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802151-81.2022.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 Status: Ativo 2º Grau	23/11/2022 Pedido de inclusão em pauta virtual	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 043/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Arivelton de Jesus França Sousa x EMSERH - Concurso/Retificação de inscrição - 0857213-40.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0857213-40.2021.8.10.0001 Foro: 10ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Inscrição / Documentação (10372 Status: Ativo 1º Grau	23/11/2022 Juntada de Certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 051/2020 - Ação de Cobrança - TJMA - Cristalina Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA x EMSERH - Inadimplemento - Proc. nº 0839538-35.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0839538-35.2019.810.0001 Foro: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Compra e Venda (9587 Status: Ativo 1º Grau	23/11/2022 Proferido despacho de mero expediente	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 242
RUBRICA

OS Nº 091/2022 – Ação de Ordinária - TJMA1º - Maria do Socorro Marques x EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Rescisórias - 0800762-65.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800762-65.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	23/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 009/2022 - Representação - TCE - LACMAR x EMSERH - Licitação/ilegalidade/Descumprimento do Edital - 185/2022 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 185/2022 Foro: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	23/11/2022 Setor: GPROC3/PHAR Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 031/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Claudiane Pires Santos x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801281-45.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801281-45.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	22/11/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 057/2021 - Ação de Obrigação de Fazer - TJMA 1° - Litucera Limpeza e Engenharia LTDA x EMSERH - Proc. nº 0809114-15.2016.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0809114-15.2016.8.10.0001 Foro: 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 Status: Ativo 1º Grau	22/11/2022 Decorrido prazo de ESTADO DO MARANHAO(CNPJ=06.354.468/0001-60) em 13/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 243
RUBRICA

OS Nº 024/2021 - Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada - TJMA1º - Antônia Ferreira Machado Sousa x EMSERH - Reabertura de prazo para posse/Preterição - 0838283-08.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Requerido) Número: 0838283-08.2020.8.10.0001 Foro: 2ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Status: Ativo 1º Grau	22/11/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 070/2022 – Mandando de Segurança - TJMA1º - Kalyanne Rayanne Pascoal X EMSERH – Classificação/Experiências - 0804212-09.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0804212-09.2022.8.10.0001 Foro: 12ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Anulação e Correção de Provas / Questões (10379 Status: Ativo 1º Grau	22/11/2022 Ciência da Decisão. AGRAVO NÃO CONHECIDO	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 020/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Amanda Laina Pereira Santos x EMSERH - Médica/Auxílio Moradia - 0851068-65.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0851068-65.2021.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691) - Correção Monetária (7697 Status: Ativo 1º Grau	22/11/2022 Verificar certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 061/2021 - Embargos à Execução Fiscal - TJMA1º - EMSERH x Mun. de São Luís - Irregularidades em Ação Fiscal - 0816711-25.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0816711-25.2022.8.10.0001 Foro: 8ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Crédito Tributário (5986) - Anulação de Débito Fiscal (6004 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	22/11/2022 Ciência sentença - julgado procedente o pedido (cliente) - para determinar a continuidade da execução fiscal embargada	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 244
RUBRICA

OS Nº 017/2020 - Ação de Cobrança - TJMA1° - EMSERH x BH Comércio e Distribuição Eireli - 0851407-92.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0851407-92.2019.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Execução Contratual (10429 Status: Ativo 1º Grau	22/11/2022 Ciência de Sentença. EMBARGOS NÃO-ACOLHIDOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 069/2021 - Obrigação de Fazer - TJMA - Romulo Michell Oliveira Sá x EMSERH - Falta de publicidade/ concurso - 0818210-78.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0818210-78.2021.8.10.0001 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 1º Grau	22/11/2022 Ciência de Sentença.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS n.º 182/2022 - Ação Indenizatória - TJMA1º - Maria Ferreira da Silva x EMSERH - Furto, dentes de ouro, aliança - 0820800-08.2021.8.10.0040 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0820800-08.2021.8.10.0040 Foro: 5ª Vara Cível de Imperatriz Fórum da Comarca de Imperatriz Tipo: DIREITO DO CONSUMIDOR (1156) - Contratos de Consumo (7771) - Serviços Hospitalares (7775 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Serviços (10028) - Convênio Médico com o SUS (10067 Status: Ativo 1º Grau	22/11/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0820800-08.2021.8.10.0040 Órgão: 5ª Vara Cível de Imperatriz Data de disponibilização: 22/11/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: MARIA FERREIRA DA SILVA Advogado: PAULO DE SOUSA MOTA - OAB MA-15808 Conteúdo: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ Rua Monte Castelo, nº 296-A, Mercadinho, CEP: 65.901-350 Telefone: (99) 3523-1165 E-mail: varaciv5_itz@tjma.jus.br Processo nº: 0820800-08.2021.8.10.0040 Classe CNJ: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) AUTOR: MARIA FERREIRA DA SILVA Advogado/Autoridade do(a) AUTOR: PAULO DE SOUSA MOTA - MA15808 RÉU: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Advogado/Autoridade do(a) REU: ANA LUIZA MARTINS DE SOUZA - MA22839 ATO ORDINATÓRIO Apresentada a contestação, intimo o requerente para réplica em 15 (quinze) dias, arts. 350 e/ou 351 do Código de Processo Civil. Imperatriz, Segunda-feira, 21 de Novembro de 2022 MARCIO LERAY COSTA Diretor de Secretaria	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 245
RUBRICA

OS n.º 131/2022 - Ação de Indenização - TJMA 1º - José Roberto Mendes Vieira x EMSERH - Erro médico, retirada de cálculo renal, danos materiais, danos morais - 0801399-35.2022.8.10.0057 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801399-35.2022.8.10.0057 Foro: 1ª Vara de Santa Luzia Fórum da Comarca de Santa Luzia Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433) - Erro Médico (10434 DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Material (10439) - Erro Médico (10440 Status: Ativo 1º Grau	22/11/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 198/2022 - Processo Administrativo - SUVISA x EMSERH - Infrações Sanitárias/Auto de Infração - 0141598/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Representado) Número: 0141598/2021 Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 Verificar providência.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 196/2022 - Ação de Procedimento Comum - TJMA1º - Elayne Cristina Soares Silva x EMSERH - Concurso/Preterição - 0856787-91.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0856787-91.2022.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 Decorrido prazo de ILANA LEAO GOMES em 18/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 059/2020 - Obrigação de Pagar - TJMA1º - MUNDIFARMA Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA x EMSERH - Inadimplência contratual, falta de pagamento - 0837849-53.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0837849-53.2019.8.10.0001 Foro: 10ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Locação de Imóvel (9593) - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo (11000 Status: Ativo 2º Grau	21/11/2022 Decorrido prazo de MYLENA LIMA SANTOS em 10/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 026/2020 - Ação Monitória - TJMA1º - Miranda e Georgini x EMSERH - Cobrança de valores - Proc. nº 0809615-95.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 0809615-95.2018.8.10.0001 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 246
RUBRICA

OS Nº 172/2022 - Processo Administrativo - Conselho Regional de Farmácia do MA x EMSERH - Valores Devidos por Multa Contratual - 197500/2022 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Representado) Número: 1057997-76.2021.4.01.3700 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Organização Político-administrativa / Administração Pública (10157) - Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins (10166) - Multas e demais Sanções (10168 Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 006/2021/2 - Ação Indenizatória - TJMA1º - Lidiane Sousa Said x EMSERH - Erro médico/Indenização - 0838686-11.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0838686-11.2019.8.10.0001 Foro: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433) - Erro Médico (10434 DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Material (10439) - Erro Médico (10440 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Erro Médico (9995 Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 019/2021/2 - Mandado de Segurança - TJMA1ª - Jacquelyne Brito Dourado x EMSERH - Seletivo/Desclassificação/CTPS - 0852876-08.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0852876-08.2021.8.10.0001 Foro: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Inscrição / Documentação (10372 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Prova de Títulos (10375 Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 Expedição de Comunicação eletrônica.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 247
RUBRICA

OS Nº 001/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - GESTMEDH X EMSERH - Inabilitação em licitação - 0819622-44.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0819622-44.2021.8.10.0001 Foro: 9ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0819622-44.2021.8.10.0001 Órgão: 9ª Vara Cível de São Luís Data de disponibilização: 21/11/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: BRUNO ROCIO ROCHA Advogado: BRUNO ROCIO ROCHA - OAB MA-14608 Advogado: MYRELLA MENDES DE SOUSA SILVA - OAB MA-17055 Conteúdo: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Termo de São Luís Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis do Termo de São Luís PROCESSO: 0819622-44.2021.8.10.0001 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL AUTOR: GESTMEDH - GESTAO EM SERVICOS MEDICOS-HOSPITALARES EIRELI Advogados/Autoridades do(a) AUTOR: MYRELLA MENDES DE SOUSA SILVA - MA17055, BRUNO ROCIO ROCHA - MA14608-A REU: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME Advogados/Autoridades do(a) REU: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A, TALLES EVANGELISTA SILVA ARAUJO - MA24067, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA10303-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - MA12584-A Advogado/Autoridade do(a) REU: EVERSON ROCHA MONTEIRO - RN13648 ATO ORDINATÓRIO Em virtude das atribuições que me são conferidas por lei e, em obediência ao que dispõe o artigo 93, inciso XVI da Constituição Federal, bem como o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, regulamentados pelo Provimento 22/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, quanto aos atos ordinatórios, INTIMO a parte autora para manifestar-se sobre a Contestação Id 76788368 e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. São Luís, 19 de Novembro de 2022. CARLOS AURÉLIO RODRIGUES FRAZÃO Auxiliar Judiciário 105262	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 039/2021 - Ação Monitória - TJMA1º - Log Comércio x EMSERH - Cobrança de Valores - 0800211-15.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0800211-15.2021.8.10.0001 Foro: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Compra e Venda (9587 Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 248
RUBRICA

OS N° 030/2020 - Ação Popular - Mariana De Cassia Borges De Carvalho e outros x EMSERH e outros - Dano ao Erário - Proc. n° 0833263-70.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 0833263-70.2019.8.10.0001 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 Decorrido prazo de MARIANA DE CASSIA BORGES DE CARVALHO em 18/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 098/2021 - Ação de Cobrança - TJMA1º - SOLUMED X EMSERH-Cobrança de Valores/Prestação de Serviço - 0824368-52.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0824368-52.2021.8.10.0001 Foro: 8ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Pagamento Atrasado / Correção Monetária (10422 Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 Publicado Intimação em 07/11/2022.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 194/2022 - Ação de Procedimento Comum - TJMA1º - Leila de Sousa Lima x EMSERH - Concurso/Preterição - 0856772-25.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0856772-25.2022.8.10.0001 Foro: 13ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 1º Grau	18/11/2022 Decorrido prazo de ILANA LEAO GOMES em 31/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 117/2022 - Ação de Obrigação de Fazer - TJMA1º - Maria Madalena Silva x EMSERH - Seletivo/Acumulo de cargos - 0829362-89.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0829362-89.2022.8.10.0001 Foro: 1ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Processo e Procedimento (8960) - Antecipação de Tutela / Tutela Específica (8961 Status: Ativo 1º Grau	18/11/2022 Contestação Prazo Fatal: 18/11/2022 - Realizado: Protocolado em 18/11/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 021/2021/2 - Ação Indenizatória - TJMA1º - Aylla Vitória Nascimento Rocha, Maria dos Santos de Alencar Rocha x EMSERH, Estado do Maranhão - Erro Médico, parto e nascimento, paralisia cerebral e outras complicações - 0851353-58.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0851353-58.2021.8.10.0001 Foro: 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Status: Ativo 1º Grau	18/11/2022 Proferido despacho de mero expediente	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 249
RUBRICA

OS Nº 146/2022 - Ação Fiscal - Município de Caxias x EMSERH - Cobrança de ISSQN - 120220075700001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Notificado) Número: 120220075700001 Status: Ativo 1º Grau	18/11/2022 Recurso Voluntário a Ação Fiscal (Prazo Fatal 21/11/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 180/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Fernanda Aranha Penha x EMSERH, Hosp. Carlos Macieira - Auxílio Moradia - 0840603-60.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0840603-60.2022.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691) - Perdas e Danos (7698 Status: Ativo 1º Grau	18/11/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 054/2022 - Ação de Cobrança - TJMA1º - Único Mult Ltda x Emserh – Juros e Correção p/ Atraso de Pagamento - Proc. n° 0824436-36.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REQUERIDA) Número: 0824436-36.2020.8.10.0001 Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Valor da Execução / Cálculo / Atualização (9149) - Juros (10684 Status: Ativo 1º Grau	18/11/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 186/2022 - Ação Monitória - TJMA1º - PANORAMA COMERC DE PROD MED E FARMAC LTDA X EMSERH - Fornecimento de material médico - 0842080-21.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0842080-21.2022.8.10.0001 Foro: 3ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Adimplemento e Extinção (7690) - Pagamento (7703 Status: Ativo 1º Grau	18/11/2022 Juntada de aviso de recebimento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 044/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Jessiana Lucas Meneses da Silva x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0800883-98.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800883-98.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	18/11/2022 Juntada de termo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 250
RUBRICA

OS Nº 057/2020 - Ação de Cobrança - TJMA1° - Gradual Comercio e Serviços EIRELI x EMSERH - Execução Contratual - 0823846-59.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0823846-59.2020.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Execução Contratual (10429 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Transitado em Julgado em 14/11/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 058/2021 - Ação de Cobrança - TJMA 1° - Eletro Ar Raniery LTDA - ME x EMSERH - Proc. nº 0800940-47.2019.8.10.0054 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800940-47.2019.8.10.0054 Foro: 1ª Vara de Presidente Dutra Fórum da Comarca de Presidente Dutra Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691) - Correção Monetária (7697 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Material (10502 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Pagamento Atrasado / Correção Monetária (10422 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Decorrido prazo de MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ=05.483.912/0001-85) em 10/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 127/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Manoel Rodrigues Silva x EMSERH - Requisição Adm/Verba Trabalhista - Proc 0800886-53.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrada) Número: 0800886-53.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 136/2022 - Ação de Obrigação de Fazer - TJMA1º - Ana Kariny Amorim x EMSERH - Concurso/Desclassificação - 0824718-06.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0824718-06.2022.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Prova de Títulos (10375 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Ciência - Ata de audiência com despacho, decisão ou sentença - DEPOIMENTO DA AUTORA. Às perguntas do magistrado respondeu: "Que ratifica os termos da inicial" DEPOIMENTO DO PROCURADOR DO ESTADO DO MARANHÃO. "Que ratifica os termos da contestação". DEPOIMENTO DA PREPOSTA DO IESD. "Que ratifica os termos da contestação". DEPOIMENTO DA PREPOSTA DA EMSERH. "Que ratifica os termos da contestação". Encerrada a instrução. As partes informaram que não tem interesse na produção de outras provas*	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 251
RUBRICA

OS Nº 024/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Maria da Graça Rodrigues da Costa x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801284-97.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801284-97.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Juntada de Certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 030/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Rosineide da Costa Barros x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801560-31.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801560-31.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Expedição de Comunicação eletrônica.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 151/2022 - Ação Anulatória - TJMA1º - Solange de Almeida Barros x EMSERH, Estado do MA - Concurso - 0843453-87.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0843453-87.2022.8.10.0001 Foro: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Lu's Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Decorrido prazo de ESTADO DO MARANHAO(CNPJ=06.354.468/0001-60) em 11/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 036/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Luan Barros Leal x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801585-44.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801585-44.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Expedição de Comunicação eletrônica.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GAF
FOLHA 252
RUBRICA

OS Nº 034/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Marianne Dias Calisto x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801278-90.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801278-90.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Juntada de Certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 020/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Marli Rocha Silva x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801562-98.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801562-98.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Juntada de Certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 014/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Ana Celia Cabral de Sousa Santos x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801283-15.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801283-15.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Juntada de Certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 156/2022 - Agravo de Instrumento - TJMA2° - EMSERH x Nacional Soluções E Serviços - Abuso de Poder - 0818542-14.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Agravante) Número: 0818542-14.2022.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Josemar Lopes Santos Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Conclusos ao relator ou relator substituto	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 253
RUBRICA

OS Nº 154/2022 – Ação Ordinária – TJMA1º - Maria Isabel Cabral x EMSERH - Requisição Administrativa/Verbas Trabalhistas - 0801572-47.2021.8.10.0137 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801572-47.2021.8.10.0137 Foro: Vara Única de Tutóia Fórum da Comarca de Tutóia Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 10/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 028/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Tatiana Uchoa da Silva x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801533-48.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801533-48.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Expedição de Comunicação eletrônica.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 128/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Fabiana Duraes Ramos - EMSERH - Requisição Adm./Verbas Trabalhistas - Proc. 0801532-63.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0801532-63.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Decorrido prazo de ALEILSON SANTOS COELHO em 14/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 114/2022 – Ação Ordinária – TJ1º - Cleudo Silva Santos x EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Rescisórias - 0801288-37.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801288-37.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Decorrido prazo de MAYARA ALMEIDA BOGEA em 14/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 254
RUBRICA

OS Nº 100/2021 - Execução de Título Extrajudicial - TJMA1º - Comercial Valfarma LTDA X EMSERH - Cobrança/Fornecimento de Bens - 0844582-35.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0844582-35.2019.8.10.0001 Foro: 1ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Execução Contratual (10429 Status: Ativo 1º Grau	28/10/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 016/2021 - Mandado de Segurança - TJMA1º - IS Metrologia e Serviços Tecnológicos LTDA x EMSERH - Retenção de pagamento devido a ausência de certidão negativa de débitos tributários federais - Proc. nº 0837568-97.2019.8.10.0001 Clientes: PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES (Interessado), EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0837568-97.2019.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 072/2021 - Mandado de Segurança - TJMA2º - Carla Bianca x EMSERH - Convocação p/ posse sem publicidade - Proc. 0842082-59.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0842082-59.2020.8.10.0001 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Anulação (10382 Status: Ativo Superior	17/11/2022 Publicado Despacho (expediente) em 16/11/2022.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 104/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Cláudia Maria Santos Reis X EMSERH – Requisição Administrativa - 0800878- 76.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0800878-76.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	16/11/2022 Decorrido prazo de ALEILSON SANTOS COELHO em 14/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 455
RUBRICA

OS Nº 088/2022 – Ação de Ordinária - TJMA1° - Maria José Lisboa dos Santos x EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Rescisórias - 0801740-47.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801740-47.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	16/11/2022 Decorrido prazo de ALEILSON SANTOS COELHO em 14/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 084/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Alcinea Alves Rodrigues x EMSERH - Requisição Administrativa/Verbas Trabalhistas - 0801280-60.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0801280-60.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	16/11/2022 Decorrido prazo de MAYARA ALMEIDA BOGEA em 14/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Prestação de Contas Anual de Gestão - EMSERH, Ianik Rafaela Lima Leal, Vanderley Ramos Dos Santos - Exercício: 2017 - Proc. n° 3385/2018 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (ORIGEM) Número: 3385/2018 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Prestação de Contas Anual Status: Ativo 1º Grau	16/11/2022 Setor: GCONS4/ESC Assunto: Redigir Minuta Definitiva	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 256
RUBRICA

OS Nº 129/2022 - Ação Monitória - TJMA1º - D F Comercial Odontológica X EMSERH – Fornecimento de Serviços e Materiais Odontológicos - 0828751-39.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0828751-39.2022.8.10.0001 Foro: 13ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Títulos de Crédito (7717) - Nota de Crédito Comercial (4974 Status: Ativo 1º Grau	15/11/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0828751-39.2022.8.10.0001 Órgão: 13ª Vara Cível de São Luís Data de disponibilização: 15/11/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: AIDIL LUCENA CARVALHO Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB MA-12584 Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB MA-11909 Advogado: GERALDO HENRIQUE COSTA MENDES - OAB MA-21136 Advogado: LUIZ EDUARDO GOES BITTENCOURT - OAB MA-21610 Advogado: CAMILA CAROLLINE SANTOS FROES - OAB MA-12556 Advogado: GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES OLIVEIRA - OAB MA-7825 Advogado: PABLO ALVES NAUE - OAB MA-10197 Advogado: WALNEY DE ABREU OLIVEIRA - OAB MA-4378 Conteúdo: Juízo de Direito da 13ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís Secretária Judicial Única Digital das Varas Cíveis do Termo de São Luís PROCESSO: 0828751-39.2022.8.10.0001 AÇÃO: MONITÓRIA (40) AUTOR: D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA - EPP Advogados/Autoridades do(a) AUTOR: LUIZ EDUARDO GOES BITTENCOURT - OAB/MA 21610, WALNEY DE ABREU OLIVEIRA - OAB/MA 4378-A, PABLO ALVES NAUE - OAB/MA 10197-A, GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES OLIVEIRA - OAB/MA 7825, GERALDO HENRIQUE COSTA MENDES - OAB/MA 21136, CAMILA CAROLLINE SANTOS FROES - OAB/MA 12556 REU: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Advogados/Autoridades do(a) REU: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB/MA 11909-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12584-A DESPACHO: Com fundamento no art. 6º e 10º do Código de Processo Civil, determino a intimação das partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, dizerem as provas que ainda pretendem produzir, justificando de forma concisa sua pertinência e o ponto controvertido sobre o qual a prova requerida deverá esclarecer, sob a advertência de que o silêncio ou o protesto genérico serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. Intimem-se. Cumpra-se. São Luís/MA, data do sistema. Ariane Mendes Castro Pinheiro Juíza de Direito Titular da 13ª Vara Cível.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNE
FOLHA 237
RUBRICA

OS Nº 161/2022 – Ação Ordinária – TJMA1º - Mylena Oliveira da Silva x EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Trabalhistas - 0803534-98.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803534-98.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	14/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 160/2022 – Mandado de Segurança – TJMA1º - Larice Emannuelly Dias Lopes x EMSERH – Transferência/Lotação - 0826382-72.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0826382-72.2022.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 2º Grau	14/11/2022 Juntada de parecer de mérito (mp)	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 090/2022 – Ação de Ordinária - TJMA1º - Simone Carneiro Mascarenhas x EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Rescisórias - 0800899-52.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800899-52.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	14/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 086/2022 – Ação Ordinária - TJMA1° - Marcondes Lima Ferreira x EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Trabalhistas - 0801583-74.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801583-74.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	14/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNE
FOLHA 238
RUBRICA

OS Nº 089/2022 – Ação de Ordinária - TJMA1º - Cleiton Ribeiro Viana x EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Rescisórias - 0801022-45.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801022-45.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	14/11/2022 Disponibilizado no DJ Eletrônico em 27/10/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 005/2021 - Ação Monitória - TJMA2º - Fresenius Kabi Brasil LTDA x EMSERH - Inadimplemento - 0832250-02.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0832250-02.2020.8.10.0001 Foro: 2ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691 Status: Ativo 2º Grau	14/11/2022 Juntada de termo	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 073/2022 – Ação Ordinária - TJMA1º - Elecilda Souza Borges x EMSERH – Verbas Rescisórias/Requisição Administrativa - Proc. nº 0801021-60.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801021-60.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	14/11/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 080/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Elizabete Ferreira Marcineiro Oliveira Filha x EMSERH - Requisição Administrativa/Verbas Trabalhistas - 0800879-61.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800879-61.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	14/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 959
RUBRICA

OS Nº 042/2021 - Agravo de Instrumento - TJMA 2º Grau - Franklin Monteiro de Sousa x EMSERH X Instituto AOCP - concurso público/publicidade convocação -0806640-98.2021.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Agravado) Número: 08066409820218100000 Foro: Gabinete Desª. Nelma Celeste S. S. Sarney Costa Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Prova de Títulos (10375 Status: Ativo 1º Grau	14/11/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 167/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Graziela Jales de Souza x EMSERH - Concurso/Preterição - 0827339-73.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0827339-73.2022.8.10.0001 Foro: 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 1º Grau	11/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS n.º 063/2021 - Ação de Indenização - TJMA1º - Anderson Santos Batista, Luciane Costa Sousa x EMSERH - Erro médico, menor, morte - 0801195-45.2019.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0801195-45.2019.8.10.0073 Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433) - Direito de Imagem (10437 Status: Ativo 1º Grau	11/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 061/2021 - Execução Fiscal - TJMA1º - Mun. São Luís x EMSERH - Repasse ISSQN - 0809654-53.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0809654-53.2022.8.10.0001 Foro: 8ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Execução Fiscal (12989 Status: Ativo 1º Grau	11/11/2022 Juntada de Certidão	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 260
RUBRICA

OS Nº 021/2022 - Ação Indenizatória - TJMA1º - Rubem Ferreira da Silva x EMSERH - Furto de Motocicleta no Estacionamento do Hospital - 0801303-71.2021.8.10.0116 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801303-71.2021.8.10.0116 Foro: Vara Única de Santa Luzia do Paruá Fórum da Comarca de Santa Luzia do Paruá Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433 Status: Ativo 1º Grau	10/11/2022 Decorrido prazo de CARLOS EDUARDO BARROS GOMES em 08/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 016/2021/2 - Cumprimento de Sentença - TJMA1º - Posto Auto Alegre LTDA X EMSERH - Fornecimento de bens/combustível - 0816696-61.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0816696-61.2019.8.10.0001 Foro: 9ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Prestação de Serviços (9596 Status: Ativo 1º Grau	10/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 140/2022 – Ação Ordinária - TJMA1º - Acrislene Ferreira Silva x EMSERH – Processo Seletivo/Nomeação - 0832222-63.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0832222-63.2022.8.10.0001 Foro: 12ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Acidente de Trânsito (9996 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 1º Grau	10/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 046/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Cidina Silva Nunes x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0800877-91.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800877-91.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	10/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 261
RUBRICA

OS Nº 192/2022 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Jose de Ribamar Bandeira Filho x EMSERH - Concurso/Preterição - 0828540-37.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0828540-37.2021.8.10.0001 Foro: Gabinete Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Prova de Títulos (10375 Status: Ativo 1º Grau	09/11/2022 Manifestação ao Mandado de Segurança (14/11/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 051/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Gracinete de Carvalho Castro x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0800881-31.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800881-31.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	09/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 082/2021 - Agravo de Instrumento - TJMA 2°- EMSERH X Centro de Cardiologia Ltda - Licitação/Hospital HCI- 0815627-26.2021.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Agravante) Número: 0815627-26.2021.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	09/11/2022 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 102
RUBRICA

OS Nº 122/2022 – Ação Ordinária - TJMA1° - Danielle Batista Gonçalves x EMSERH – Concurso/Preterição - 0836594-89.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0833764-19.2022.8.10.0001 Foro: 1ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	09/11/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0833764-19.2022.8.10.0001 Órgão: 1ª Vara Cível de São Luís Data de disponibilização: 09/11/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrónico de Justiça Nacional Parte: LANNARA CAVALCANTE NUNES Advogado: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA - OAB MA-6556 Advogado: LANNARA CAVALCANTE NUNES - OAB PI-14496 Conteúdo: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Termo de São Luís Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis do Termo de São Luís PROCESSO: 0833764-19.2022.8.10.0001 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL AUTOR: DANIELLE BATISTA GONCALVES Advogados/Autoridades do(a) AUTOR: LANNARA CAVALCANTE NUNES - OAB/PI 14496, ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA - OAB/MA 6556-A REU: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Advogado/Autoridade do(a) REU: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB/MA 11909-A ATO ORDINATÓRIO Em virtude das atribuições que me são conferidas por lei e, em obediência ao que dispõe o artigo 93, inciso XVI da Constituição Federal, bem como o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, regulamentados pelo Provimento 22/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, quanto aos atos ordinatórios, INTIMO a parte autora sobre a(s) contestação(ões) e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. São Luís, 7 de novembro de 2022. LORENA COSTA DE MORAIS Técnica Judiciária 161927	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 199/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA x EMSERH - Contrato/Fornecimento de medicação -0838079-61.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0838079-61.2020.8.10.0001 Foro: 2ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	09/11/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 263
RUBRICA

OS Nº 126/2022 - Execução Fiscal - TRF1º - Conselho Regional de Farmácia x EMSERH - Execução/Multa/Divida Ativa - 1015787-10.2021.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1015787-10.2021.4.01.3700 Foro: 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA Seção Judiciária do Maranhão Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Contribuições (6031) - Contribuições Corporativas (6044) - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade) (6046 Status: Ativo 1º Grau	07/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 062/2020 - Ação Monitória - TJMA1º - INJEX Indústrias Cirúrgicas LTDA X EMSERH - Proc. nº 0815744-48.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0815744-48.2020.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Edital (10388 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Execução Contratual (10429 Status: Ativo 2º Grau	07/11/2022 Publicado Despacho (expediente) em 07/11/2022.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 056/2022 – Mandando de Segurança – TJMA1º - Lusia de Fátima Luz x EMSERH – Avaliação de provas e títulos/Desclassificada - 0806600-79.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0806600-79.2022.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	05/11/2022 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 140/2022 – Agravo de Instrumento - TJMA2º - EMSERH X Acrislene Ferreira Silva – Processo Seletivo/Nomeação - 0819290-46.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0819290-46.2022.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	05/11/2022 Decorrido prazo de ACRISLENE FERREIRA SILVA em 04/11/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 264
RUBRICA

OS Nº 017/2022 - Ação de Cobrança - TJMA1º - Priom Tecnologia em Equipamentos EIRELI X EMSERH - Fornecimento de material médico/Cobrança de Valores - 0842883-38.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0842883-38.2021.8.10.0001 Foro: 9ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Compra e Venda (9587 Status: Ativo 1º Grau	04/11/2022 Decorrido prazo de CARLOS EDUARDO BARROS GOMES em 19/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS n.º 098/2022 - Ação de Indenização - TJMA1º - Yure Sávio Araujo x EMSERH - Erro médico, cesárea, septicemia, morte - 0803156-55.2022.8.10.0060 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803156-55.2022.8.10.0060 Foro: Vara da Fazenda Pública de Timon Fórum da Comarca de Timon Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Erro Médico (9995 Status: Ativo 1º Grau	04/11/2022 Decorrido prazo de MICHELLE PEREIRA SAMPAIO em 06/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 192/2022 - Agravo de Instrumento - TJMA2º - Jose de Ribamar Bandeira Filho x EMSERH - Concurso/Preterição - 0822488-91.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0822488-91.2022.8.10.0000 Foro: Gabinete Desª. Maria das Graças de Castro Duarte Mendes Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Prova de Títulos (10375 Status: Ativo 1º Grau	04/11/2022 Juntada de guias de recolhimento/ deposito/ custas	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 178/2022 - Ação de Indenização - TJMA1º - Renata Dionísio Nunes de Oliveira x EMSERH, Hosp. Carlos Macieira - Auxílio Moradia - 0851544-69.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0851544-69.2022.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Recebimento de bolsa de estudos (11858 Status: Ativo 1º Grau	04/11/2022 Juntada de diligência	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 2165
RUBRICA

OS Nº 101/2022 - Ação Monitória - TJMA1° - H. STRATTNER x EMSERH - Cobrança de Valores - Proc. 0861518-67.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0861518-67.2021.8.10.0001 Foro: 2ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Adimplemento e Extinção (7690) - Pagamento (7703 Status: Ativo 1º Grau	04/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 029/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Clean Serviços de Limpeza e Conservações LTDA X EMSERH - Licitação/Inabilitação da empresa/Atestados de Capacidade técnica - 0802401-14.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802401-14.2022.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Fiscalização (10015) - Segurança e Medicina do Trabalho (10019 Status: Ativo 1º Grau	04/11/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 046/2020 - Mandado de Segurança - TJMA - Lourenço Carvalho da Silva x EMSERH - Classificação e/ou Preterição / Concurso Público/ Edital - Proc. n° 0819462-53.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0819462-53.2020.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 2º Grau	04/11/2022 Decorrido prazo de ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA em 31/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 175/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Angio Neuro Produtos Medicos LTDA x EMSERH - Pagamentos referente à prestação de serviços - 0823629-45.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0823629-45.2022.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Agência e Distribuição (9581 Status: Ativo 1º Grau	03/11/2022 Juntada de réplica à contestação	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 266
RUBRICA

OS Nº 157/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1° - Rosivane Oliveira Souza x EMSERH - Concurso/Preterição - 0824890-45.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0824890-45.2022.8.10.0001 Foro: 8ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 1º Grau	03/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 097/2022 – Ação Ordinária - TJMA1º - Francisco de Sousa Silva x EMSERH - Negligência, danos morais, tutela antecipada - 0800856-79.2021.8.10.0085 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800856-79.2021.8.10.0085 Foro: Vara Única de Dom Pedro Fórum da Comarca de Dom Pedro Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433) - Erro Médico (10434 Status: Ativo 1º Grau	03/11/2022 Manifestação sobre produção de provas - Prazo fatal: 01/11/2022 - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 061/2021 - Agravo de Instrumento - STJ - Município de São Luís x EMSERH - Parcelamento ISSQN - 2022/0231401-7 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 2022/0231401-7 Status: Ativo Superior	03/11/2022 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO intimado eletronicamente da(o) Ementa / Acordão em 03/11/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 103/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Rosidete Castro Lisboa X EMSERH – Requisição Administrativa - 0800891-75.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800897-82.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	03/11/2022 Juntada de termo	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 110/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Patrícia dos Santos Oliveira X EMSERH – Requisição Administrativa - 0800893-45.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0800893-45.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	03/11/2022 Juntada de termo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 267
RUBRICA

OS Nº 102/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Marli Rodrigues Caldas X EMSERH – Requisição Administrativa - 0800891-75.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0800891-75.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	03/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 005/2021/2 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Shirley Simone Salomao Aquino x EMSERH - Concurso/Preterição - 0853296-81.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0853296-81.2019.8.10.0001 Foro: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	03/11/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 092/2021 - Mandado de Segurança - TJMA - Litucera Limpeza e Engenharia LTDA x Emserh - Licitação - 0836050-04.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0836050-04.2021.8.10.0001 Foro: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação (10387 Status: Ativo 1º Grau	02/11/2022 Publicado Intimação em 21/10/2022.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 197/2022 - Ação Monitória - TJMA1º - SANDOZ DO BRASIL x EMSERH - Cobrança de Valores - Proc 0841323-27.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0841323-27.2022.8.10.0001 Foro: 3ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Adimplemento e Extinção (7690) - Pagamento (7703 Status: Ativo 1º Grau	01/11/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 268
RUBRICA

OS Nº 065/2021 - Embargos à Execução - TJMA1° - EMSERH X MARKET COMERCIAL - Cobrança - 0834065-97.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Embargante) Número: 0834065-97.2021.8.10.0001 Foro: 9ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	01/11/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 057/2022 – Mandado de Segurança - TJMA1º - Felipe Guilherme da Silva x EMSERH - Concurso/Desclassificação - 0800196-35.2022.8.10.0058 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800196-35.2022.8.10.0058 Foro: 1ª Vara Cível de São José de Ribamar Fórum de São José de Ribamar Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	01/11/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 050/2021 - Execução Fiscal - TJMA - Município de Chapadinha x EMSERH - Proc. nº 0802906-80.2020.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802906-80.2020.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Impostos (5916) - ISS/ Imposto sobre Serviços (5951 Status: Ativo 1º Grau	01/11/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 007/2020 - Execução de Título Extrajudicial - TJMA1° - EMSERH - José Dantas Diniz x EMSERH - Bloqueio sem inclusão em precatório - Proc. n° 0860958-33.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REU) Número: 0860958-33.2018.8.10.0001 Foro: 5 ° Vara Civil de São Luís TJMA Tipo: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL Status: Ativo 1º Grau	31/10/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 010/2021/2 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Certa Medicamentos x EMSERH - Anulação de Cobrança - 0815651-56.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0815651-56.2018.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Títulos de Crédito (4949) - Anulação (4951 Status: Ativo 1º Grau	30/10/2022 Decorrido prazo de NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES em 04/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 269
RUBRICA

OS Nº 169/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Karina Lopes Macedo x Presidente da EMSERH - Concurso - 0802665-31.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802665-31.2022.8.10.0001 Foro: 4ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	30/10/2022 Decorrido prazo de FERNANDO MURILO OLIVEIRA SOEIRO em 03/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 159/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Francisca Dieme Sousa Fragoso x EMSERH - Concurso/Preterição - 0825292-29.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0825292-29.2022.8.10.0001 Foro: 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 1º Grau	30/10/2022 Decorrido prazo de FRANCISCA DIEME SOUSA FRAGOSO em 01/09/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 148/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Aissa Maria Diniz x EMSERH - Concurso/Preterição - 0812142-78.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0812142-78.2022.8.10.0001 Foro: 7ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	30/10/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 28/09/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 152/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Hanna Malu Barros x EMSERH - Concurso/Preterição - 0825287-07.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0825287-07.2022.8.10.0001 Foro: 4ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 1º Grau	30/10/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 20/09/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 270
RUBRICA

OS n.º 068/2021 - Ação de Indenização - TJMA1º - Helena Maria Rodrigues dos Nascimento x EMSERH - Responsabilidade objetiva, morte, COVID - 0802383-50.2020.8.10.0037 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0802383-50.2020.8.10.0037 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Erro Médico (9995 Status: Ativo 1º Grau	30/10/2022 Decorrido prazo de AIDIL LUCENA CARVALHO em 18/10/2022 10:20.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 002/2021/2 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Dimas Lima Cavalcante x EMSERH - Concurso/Convocação - 0801546-58.2021.8.10.0037 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801546-58.2021.8.10.0037 Foro: 1ª Vara de Grajaú Fórum da Comarca de Grajaú Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Prazo de Validade (10383 Status: Ativo 1º Grau	30/10/2022 Decorrido prazo de AIDIL LUCENA CARVALHO em 17/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 056/2021 - Ação Monitória - TJMA - EMSERH X PROSEG ASSESSORIA - Sanção Administrativa - Proc. 0830202-36.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0830202-36.2021.8.10.0001 Foro: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Anulação (10423 Status: Ativo 1º Grau	30/10/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 31/08/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 191/2022 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Ivana Mayra da Silva Lira x EMSERH - Concurso/Preterição Cadastro de Reserva - 0858123-33.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0858123-33.2022.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	28/10/2022 Publicado Intimação em 18/10/2022.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 271
RUBRICA

OS Nº 155/2022 – Mandado de Segurança - TJMA1º - Myrian Bandeira Neres x EMSERH – Concurso/Nomeação - 0824861-92.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0824861-92.2022.8.10.0001 Foro: Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 1º Grau	27/10/2022 Informações ao Mandado de Segurança - sem prazo oficial - Realizado: Protocolado em 27/10/2022.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 082/2021 - Mandado de Segurança - TJMA1° - Centro de Cardiologia Invasiva x EMSERH - Irregularidade de licitação - 0827811-11.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0827811-11.2021.8.10.0001 Foro: 5ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Edital (10388 Status: Ativo 2º Grau	27/10/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 26/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 005/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Ednaldo da Costa Pereira x EMSERH - Concurso/Cotas/Desclassificação - 0820068-52.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0820068-52.2018.8.10.0001 Foro: 7ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 2º Grau	27/10/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 153/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Aldelina de Lima Machado x EMSERH, Estado do Maranhão - Requisição Administrativa - 0802306-88.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802306-88.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	27/10/2022 Decorrido prazo de ESTADO DO MARANHAO(CNPJ=06.354.468/0001-60) em 31/08/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 272
RUBRICA

OS Nº 171/2022 - TCE - Representação - Clinicar Consultoria e Serviços x EMSERH - Irregularidade em Licitação - 1033/2022 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REPRESENTADA) Número: 1033/2022 Foro: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	27/10/2022 Setor: LIDER4 Assunto: Análise de Defesa	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 139/2022 - Ação Ordinária - TRF1º - Lorrana Vaz de Sousa x EMSERH - Auxílio Moradia - 1013819-08.2022.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1013819-08.2022.4.01.3700 Foro: 10ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMA Seção Judiciária do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Diárias e Outras Indenizações (10298) - Auxílio-Moradia (14709 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Conversão em Pecúnia (14712 Status: Ativo 1º Grau	26/10/2022 Contestação - Prazo Fatal (01/11/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 174/2022 - Execução Fiscal - TJMA1º - Município de Chapadinha x EMSERH - Cobrança de ISSQN - Proc. 0802923-19.2020.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0802923-19.2020.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Impostos (5916) - ISS/ Imposto sobre Serviços (5951 Status: Ativo 1º Grau	26/10/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 17/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 034/2022 - Ação de Cobrança - TJMA1º - Lindalva Neris de Souza Reis - ME X EMSERH - Cobrança/Fornecimento de Combustível - 0800146-34.2020.8.10.0137 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800146-34.2020.8.10.0137 Foro: Vara Única de Tutóia Fórum da Comarca de Tutóia Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691 Status: Ativo 1º Grau	26/10/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 01/09/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 273
RUBRICA

OS Nº 073/2021 - Ação de Cobrança - TJMA1º - Valdinar Brito x EMSERH - Cobrança de Aluguel - 0803218-37.2018.8.10.0060 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803218-37.2018.8.10.0060 Foro: Vara da Fazenda Pública de Timon Fórum da Comarca de Timon Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Locação de Imóvel (9593) - Despejo por Denúncia Vazia (9612 Status: Ativo 1º Grau	25/10/2022 Juntada de termo	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 150/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Juliana Cristina Soares Lima x EMSERH - Concurso/Preterição - 0825290-59.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0825290-59.2022.8.10.0001 Foro: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239) - Cargo em Comissão (10693 Status: Ativo 2º Grau	24/10/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00
OS n.° 066/2020 - Ação Indenizatória - TJMA1° - João Evangelista Leite Sá x EMSERH - Erro médico, cirurgia, braço/mão, debilidade permanente, incapacidade para o trabalho - 0801065-62.2020.8.10.0027 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0801065-62.2020.8.10.0027 Foro: 1ª Vara de Barra do Corda Fórum da Comarca de Barra do Corda Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433) - Erro Médico (10434 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Erro Médico (9995 Status: Ativo 1º Grau	25/10/2022 Audiência de Instrução e Julgamento - Dra. Ana Luiza - Cancelado: "CERTIFICO QUE a audiência designada para o dia 24/10/2022 deixou de ser realizada em virtude de haver choque de pautas junto à Segunda Vara desta comarca, impossibilitando a realização de audiência nesta unidade."	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 045/2020 - Procedimento Comum Cível - TJMA - EMSERH x Engeclinic Serviços Ltda - Cobrança - Proc nº 0815216-14.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0815216-14.2020.8.10.0001 Foro: 16ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Coisas (10432) - Propriedade (10448) - Aquisição (10455) - Acessão (10456 Status: Ativo 1º Grau	24/10/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 274
RUBRICA

OS Nº 168/2022 - Ação Compensatória - TRF1º - Flavia Costa da Silva x EMSERH, União Federal - Auxílio Moradia - 1056686-50.2021.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1056686-50.2021.4.01.3700 Foro: 7ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMA Seção Judiciária do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Serviços (10028) - Ensino Superior (10029) - Residência Médica (10047 Status: Ativo 1º Grau	24/10/2022 Contestação - Prazo Fatal (27/10/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 040/2022 - Processo Administrativo - Ministério Trabalho Emprego x EMSERH - Auto de Infração/Aplicação de Multa/sessenta e dois mil - 46223.003313/2018-33 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Notificado) Número: 1020013-24.2022.4.01.3700 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Dívida Ativa não-tributária (10394) - Multas e demais Sanções (10395 Status: Ativo 1º Grau	22/10/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH em 21/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 039/2022 - Declaratória de Inexistência de Débitos - TRF1º - Ministério Trabalho Emprego x EMSERH - Auto de Infração/Aplicação de Multa/Um milhão e meio - 1020013-24.2022.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Notificado) Número: 1020013-24.2022.4.01.3700 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Dívida Ativa não-tributária (10394) - Multas e demais Sanções (10395 Status: Ativo 1º Grau	22/10/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH em 21/10/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS n.º 020/2021 - Ação de Indenização - TJMA1º - Jordânia Gomes Sena x EMSERH - Responsabilidade objetiva, morte, dengue hemorrágica - 0802143-25.2020.8.10.0049 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0802143-25.2020.8.10.0049 Foro: 1ª Vara de Paço do Lumiar Tipo: Erro Médico (9995) Status: Ativo 1º Grau	21/10/2022 Habilitação (segredo de justiça) - Prazo fatal: sem prazo fatal	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 112/2022 - Ação de Cobrança - TJMA 1º - ATONS DO BRASIL X EMSERH - Cobrança de Mora - Proc. 0853694-57.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0853694-57.2021.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Execução Contratual (10429 Status: Ativo 1º Grau	21/10/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNE
FOLHA 275
RUBRICA

OS Nº 038/2021 - Obrigação de Pagar - TCE - EMSERH - Exercício: 2018 - 10174/2018 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REPRESENTADA) Número: 10174/2018 Tipo: OBRIGAÇÃO DE PAGAR Status: Ativo 1º Grau	21/10/2022 Setor: GCONS4/ESC Assunto: Redigir Minuta Definitiva	R$ 23.156,00	R$ 0,00
OS Nº 036/2021 - Obrigação de Fazer - TJMA - Alysson Furtado x EMSERH - Posse em Concurso - Proc. nº 0813487-16.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Reu) Número: 0813487-16.2021.8.10.0001 Foro: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Regime Estatutário (10220) - Nomeação (10239 Status: Ativo 1º Grau	19/10/2022 Juntada de contrarrazões	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 035/2022 - Ação indenizatória - TJMA1º - Cassiara Lima Carvalho Costa x EMSERH - Endoscopia, PCR, morte - 0000408-13.2019.8.10.0085 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0000408-13.2019.8.10.0085 Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433) - Erro Médico (10434 Status: Ativo 1º Grau	19/10/2022 Apresentação do rol de testemunhas - Prazo fatal: 31/10/2022 - Realizado: Protocolo em 19/10/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 115/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Roberta Kelly Sarmento X EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Rescisórias - 0800894-30.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800894-30.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	19/10/2022 Contestação - (Prazo Fatal 19/10/2022) - Realizado: feito e protocolado	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 177/2022 - Ação de Cobrança - TJMA1º - Yasmine Pi Lieng Wang x EMSERH - Auxílio Moradia - 0852731-15.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Representado) Número: 0852731-15.2022.8.10.0001 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Material (10502) - Erro Médico (10503 Status: Ativo 1º Grau	19/10/2022 Juntada de contestação	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNE
FOLHA 276
RUBRICA

OS Nº 010/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - SLP Projetos e Construções x EMSERH - Licitação/Ilegalidades/Descumprimento do Edital - 0853893-79.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0853893-79.2021.8.10.0001 Foro: 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Edital (10388 Status: Ativo 1º Grau	18/10/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 009/2021 - Ação Civil Pública - TJMA - Estado do Maranhão x EMSERH - Hospitais Covid 19 - Proc. nº 0816139-40.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0816139-40.2020.8.10.0001 Foro: Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Serviços (10028) - Saúde (10064) - Hospitais e Outras Unidades de Saúde (11856 QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO (12467) - COVID-19 (12612 Status: Ativo 1º Grau	18/10/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 190/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Dayana de Sousa Arruda Lopes x EMSERH - Concurso/Preterição - 0801573-41.2021.8.10.0037 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801573-41.2021.8.10.0037 Foro: 1ª Vara de Grajaú Fórum da Comarca de Grajaú Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Prazo de Validade (10383 Status: Ativo 1º Grau	13/10/2022 Publicado Intimação em 13/10/2022.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 083/2021 - Mandado de Segurança - TJMA1°- Marcelo Victor Freitas x EMSERH - Convocação p/ Local Diferente - 0832304-31.2021.8.10.0001 Cliente: MARCELO VICTOR FREITAS NASCIMENTO (Impetrante) Número: 0832304-31.2021.8.10.0001 Foro: 1ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	13/10/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 247
RUBRICA

OS Nº 176/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME x EMSERH - Licitação - 0855294-79.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Representado) Número: 0855294-79.2022.8.10.0001 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Edital (10388 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Adjudicação (10393 Status: Ativo 1º Grau	11/10/2022 Informações - Prazo Fatal (14/10/2022) - Realizado: Protocolado em 11/10/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 035/2021/2 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Tercio da Silva Soares x EMSERH - Concurso/Preterição - 0846132-94.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0846132-94.2021.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	11/10/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0846132-94.2021.8.10.0001 Órgão: 1ª Câmara Cível Data de disponibilização: 11/10/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB MA-10303 Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB MA-12584 Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB MA-11909 Advogado: ANDERSON VIEIRA DA COSTA - OAB PI-11192 Advogado: LORENA BRIGIDO CARNEIRO NUNES LEITE - OAB PI-19080 Conteúdo: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL APELAÇÃO CÍVEL Nº 0846132-94.2021.8.10.0001 APELANTE: TERCIO DA SILVA SOARES Advogada: Dra. Lorena Brigido Carneiro Nunes Leite (OAB/PI 19.080) Apelada: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Advogado: Dr. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto (OAB/MA 11.909) Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF DECISÃO Analisando os autos, verifica-se a existência de prevenção ao Agravo de Instrumento nº 0801803-63.2022.8.10.0000 de Relatoria do Des. Kleber Costa Carvalho, junto à 1ª Câmara Cível. Assim, determino a redistribuição do feito, com base no art. 293 do Regimento Interno desta Corte. Publique-se e Cumpra-se. São Luís, data do sistema. Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF Relator	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNE
FOLHA 273
RUBRICA

OS Nº 010/2021 - Embargos a Execução - TJMA1º - EMSERH x Medplus Ltda - Cobrança/Fornecimento de Produtos - 0819776-96.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0856714-56.2021.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	10/10/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 111/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Osmar Santos Sousa X EMSERH – Requisição Administrativa - 0801582-89.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801582-89.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	07/10/2022 Contestação – (Prazo fatal 18/10/2022) - Realizado: feito e protocolado	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 200/2022 - Ação de Obrigação de Fazer - TJMA1º - Enadja França da Silva x EMSERH - Erro Médico/UTI covid - 0801226-08.2021.8.10.0037 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801226-08.2021.8.10.0037 Foro: 1ª Vara de Grajaú Fórum da Comarca de Grajaú Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Erro Médico (9995 Status: Ativo 1º Grau	07/10/2022 Expedição de Aviso de recebimento (AR).	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 052/2022 - Ação Ordinária - Ana Lucia Novaes Ibrahim x EMSERH - Concurso/Contrato/Renovação de Contrato - 0815987-69.2020.8.10.0040 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0815987-69.2020.8.10.0040 Foro: 1ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz Fórum da Comarca de Imperatriz Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 Status: Ativo 1º Grau	07/10/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 279
RUBRICA

OS Nº 125/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Luis Felipe Castro Pinheiro x EMSERH - Preterição/Concurso - Proc 0833915-82.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0833915-82.2022.8.10.0001 Foro: 1ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	07/10/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 025/2020 - Ação de Cobrança - TJMA1° - Simone Barbosa da Silva x EMSERH - Cobrança de Aluguéis - 0811720-59.2017.8.10.0040 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0811720-59.2017.8.10.0040 Foro: Vara da Fazenda Pública de Imperatriz Fórum da Comarca de Imperatriz Tipo: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Locação de Imóvel - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Status: Ativo 1º Grau	06/10/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 156/2022 - Tutela Cautelar - TJMA1º - Nacional Seguros x EMSERH - Suspensão de Contrato de limpeza - 0849223-61.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0849223-61.2022.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 Status: Ativo 1º Grau	06/10/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 025/2021/2 - Agravo de Instrumento - TJMA2º - Maria Valentina Frazão x EMSERH - Indenização/Erro Médico - 0802135-98.2020.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802135-98.2020.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Processo e Procedimento (8960) - Antecipação de Tutela / Tutela Específica (8961 Status: Ativo 1º Grau	05/10/2022 Conclusos ao relator ou relator substituto	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 280
RUBRICA

OS Nº 185/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Frankildane Guimarães Nascimento x EMSERH - Requisição Administrativa - 0803510-70.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803510-70.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	03/10/2022 Expedição de Aviso de recebimento (AR).	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 068/2020 - Execução de Título Extrajudicial - TJMA - Cirúrgica Fernandes (Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares) x EMSERH - Proc. nº 0829796-49.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0829796-49.2020.8.10.0001 Foro: 3ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Títulos de Crédito (7717) - Duplicata (4972 Status: Ativo 1º Grau	01/10/2022 Publicado Intimação em 29/09/2022.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 201/2022 - Obrigação de Fazer c/c Danos Morais - TJMA1º - Tatiana Santos de Oliveixa x EMSERH - Erro Médico/Estético - Proc. 0808544-36.2022.8.10.0060 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0808544-36.2022.8.10.0060 Foro: Vara da Fazenda Pública de Timon Fórum da Comarca de Timon Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433) - Erro Médico (10434 Status: Ativo 1º Grau	30/09/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 093/2022 – Ação de Execução Fiscal – TRF1º - Conselho Regional de Farmácia do Maranhão x EMSERH – Auto de Infração - 1016026-14.2021.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1016026-14.2021.4.01.3700 Foro: 4ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA Seção Judiciária do Maranhão Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Contribuições (6031) - Contribuições Corporativas (6044) - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade) (6046 Status: Ativo 1º Grau	29/09/2022 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNE
FOLHA 281
RUBRICA

OS Nº 099/2021 - Ação de Indenização - TJMA1º - Patrícia da Silva e Silva x EMSERH - Troca de bebês - 0815822-22.2020.8.10.0040 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0815822-22.2020.8.10.0040 Foro: 1ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz Fórum da Comarca de Imperatriz Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Erro Médico (9995 Status: Ativo 1º Grau	28/09/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 066/2021 - TJMA - Nubiana Sodré Pinheiro x Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - Mandado de Segurança/ Concurso - Proc. nº 0813486-65.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0813486-65.2020.8.10.0001 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	28/09/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 067/2022 – Ação Declaratória de Nulidade - TJMA1º - Diego Henrique de Carvalho Rodrigues X EMSERH – Nulidade de Clausula Contatual/ Auxílio-Moradia - 0812750-76.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0812750-76.2022.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Diárias e Outras Indenizações (10298 Status: Ativo 1º Grau	28/09/2022 Audiência de Instrução e Julgamento - (Data: 28/09/22 09:30) - PRESENCIAL - Realizado: Realizada	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 058/2022 – Ação de Obrigação de Fazer - TJMA - Aline da Silva Arruda x EMSERH - Concurso/Desclassificação - 0804329-97.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0804329-97.2022.8.10.0001 Foro: 6ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 Status: Ativo 1º Grau	27/09/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 232
RUBRICA

OS Nº 149/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Thalisson de Sousa Costa x EMSERH - Concurso/Preterição - 0843421-82.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0843421-82.2022.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	26/09/2022 Contestação - Prazo Estimado (26/09/2022) - Amanda - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 147/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Licerlandia Diolandra da Silva x EMSERH – Requisição Administrativa - 0803359-07.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803359-07.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	23/09/2022 Juntada de contestação	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 170/2022 - Ação de Procedimento Comum - TJMA1º - Alane Alves Lima de Melo x EMSERH - Concurso/Preterição - 0826992-40.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0826992-40.2022.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	22/09/2022 Contestação - Recebido com prazo vencido (Prazo 22/09/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 023/2022 - Ação Ordinária com tutela de evidência - TJMA1º - Valdeci Coelho de Sousa X EMSERH - Concurso/Preterição - 0800109-69.2022.8.10.0126 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800109-69.2022.8.10.0126 Foro: Vara Única de São João dos Patos Fórum da Comarca de São João dos Patos Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	22/09/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 283
RUBRICA

OS Nº 106/2022 - Ação de Obrigação de Fazer - TJMA1º - Dionísia Maria Farias X EMSERH – Cobrança/Energia Elétrica - 0802305-76.2022.8.10.0040 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802305-76.2022.8.10.0040 Foro: 5ª Vara Cível de Imperatriz Fórum da Comarca de Imperatriz Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Material (10439) - Direito de Imagem (10443 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Valor da Execução / Cálculo / Atualização (9149) - Juros (10684) - Fazenda Pública (14070 Status: Ativo 1º Grau	21/09/2022 Juntada de termo	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 141/2022 – Agravo de Instrumento – TJMA2º - Município de Raposa X EMSERH – Rescisão Contratual/Ato Político - 0818395-85.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (AGRAVANTE) Número: 0818395-85.2022.8.10.0000 Status: Ativo 2º Grau	20/09/2022 Acompanhar decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 016/2017 - Mandado de Segurança - TJMA - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Pasta: 0839825.66.2017.8.10 Número: 0839825-66.2017.8.10.0001 Foro: TJ MARANHÃO - 1ª INST - CAPITAL Foro de São Luís Tipo: Mandado de Segurança Status: Ativo 1º Grau	19/09/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 056/2020 - Ação de Cobrança - TJMA1° - IS Metrologia e Serviços Tecnológicos x EMSERH, Estado do Maranhão - 0819152-47.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0819152-47.2020.8.10.0001 Foro: 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Prestação de Serviços (9596 Status: Ativo 1º Grau	15/09/2022 Ciência decisão - declarando a incompetência do Juízo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 284
RUBRICA

OS nº 079/2021 - Obrigação de Fazer - TJMA - NLX MEDICINA X EMSERH - Irregularidade em Pregão Eletrônico - Proc. nº 0831513-62.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0831513-62.2021.8.10.0001 Foro: 12ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Organização Político-administrativa / Administração Pública (10157) - Instituições Financeiras (10174) - Cooperativas de Crédito (10178 Status: Ativo 1º Grau	14/09/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 184/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Paulo Sérgio Pereira da Silva x EMSERH - Requisição Administrativa - 0803883-04.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803883-04.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	14/09/2022 Expedição de Aviso de recebimento (AR).	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 029/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Valda da Silva Caldas x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801584-59.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801584-59.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	14/09/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 032/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Rodrigues Garcês Silva x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801312-65.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801312-65.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	14/09/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 285
RUBRICA

OS Nº 018/2021/2 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - LACMAR x EMSERH - Multa em Processo Administrativo - 0846121-65.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0846121-65.2021.8.10.0001 Foro: 6ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 Status: Ativo 2º Grau	23/08/2022 Ciência decisão - determinação de redistribuição - incompetência para processar e julgar o presente recurso	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 124/2022 – Mandado de Segurança - TJMA1º - CEBRAC EIRELI X EMSERH – Inabilitação/ Licitação - 0814490-49.2022.8.10.0040 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0814490-49.2022.8.10.0040 Foro: 1ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz Fórum da Comarca de Imperatriz Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Edital (10388 Status: Ativo 1º Grau	13/09/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 189/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Mayanne Oliveira Meneses x EMSERH - Requisição Administrativa - 0803884- 86.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803884-86.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	13/09/2022 Expedição de Aviso de recebimento (AR).	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 045/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Iranilde Cabral Aguiar x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0800882-16.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800882-16.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	12/09/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 236
RUBRICA

OS Nº 031/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Clinica de Hematologia e Hemoterapia LTDA X EMSERH - Licitação/Desclassificação - 0802222-80.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802222-80.2022.8.10.0001 Foro: 1ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	12/09/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 061/2021 - Mandado de Segurança - TJMA - EMSERH x Secretario de Finanças (SEMFAZ) - Parcelamento de ISS - Proc. 0842689-38.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrante) Número: 0842689-38.2021.8.10.0001 Foro: 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Impostos (5916) - ISS/ Imposto sobre Serviços (5951 Status: Ativo 2º Grau	10/09/2022 Decorrido prazo de ESTADO DO MARANHAO em 09/09/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 037/2021/2 - Ação de cobrança - FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA X EMSERH - Contrato nº 125/2016 – 0838225-68.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0838225-68.2021.8.10.0001 Foro: 16ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Prestação de Serviços (9596 Status: Ativo 1º Grau	06/09/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 031/2022 - Agravo de Instrumento - TJMA2º - EMSERH x Clínica de Hematologia - Suspensão de Liminar - 0806522-88.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0806522-88.2022.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Tyrone José Silva Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	06/09/2022 Conclusos ao relator ou relator substituto	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 028/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Solange Maria Carvalho x EMSERH - Concurso/Transferência de lotação - 0848535-36.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0848535-36.2021.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	06/09/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 287
RUBRICA

OS Nº 050/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Maria de Fátima x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0800888-23.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800888-23.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	06/09/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 166/2022 - Ação Compensatória - TRF1º - Pablo Ramos Macario x EMSERH, União Federal - Auxílio Moradia - 1056691-72.2021.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1056691-72.2021.4.01.3700 Foro: 7ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMA Seção Judiciária do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Serviços (10028) - Ensino Superior (10029) - Residência Médica (10047 Status: Ativo 1º Grau	05/09/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 017/2017 - Improbidade Administrativa - TJMA2° - Andrea Trovão Murad Barros x Emserh - Oncologico 0811317-13.2017.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0811317-13.2017.8.10.0001 Foro: Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário Status: Ativo 2º Grau	05/09/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 018/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Ana Maria Marques dos Santos x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801285-82.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801285-82.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	05/09/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNE
FOLHA 238
RUBRICA

OS Nº 100/2022 - Agravo de Instrumento - TJMA2º - Gabrielle Visgueira x EMSERH - Concurso/Local de Lotação - Proc. 0808654-21.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0808654-21.2022.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. José Gonçalo de Sousa Filho Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Reserva de Vagas (11908 Status: Ativo 1º Grau	03/09/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH em 02/09/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 059/2021 - Ação Ordinária c/c Tutela Antecipada - GESTMEDH X EMSERH - Desclassificação de empresa em processo licitatório - Proc. nº 0819342-73.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0819342-73.2021.8.10.0001 Foro: 4ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 Status: Ativo 1º Grau	02/09/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 143/2022 - Fiscalização - Ministério Público do Trabalho x EMSERH - Prestação de Contas/Doação - 001051.2018.16.000/2 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REPRESENTADA) Número: 001051.2018.16.000/2 Status: Ativo 1º Grau	02/09/2022 Prestar contas de valor doado pelo MPT à EMSERH (Prazo Fatal 02/09/22) - Realizado: Protocolo em 02/09/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 142/2022 - Fiscalização - Ministério Público do Trabalho x EMSERH - Prestação de Contas/Doação - 000540.2011.16.000/5 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REPRESENTADA) Número: 000540.2011.16.000/5 Status: Ativo 1º Grau	02/09/2022 Prestar contas de valor doado pelo MPT à EMSERH (Prazo Fatal 02/09/22) - Realizado: Protocolo em 02/09/2022	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 064/2022 - Ação de Conhecimento – TRF1º - Marcus Vinícius Leite x EMSERH - Auxilio Moradia/Médico Residente - 1055895-81.2021.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1055895-81.2021.4.01.3700 Foro: 9ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMA Seção Judiciária do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 Status: Ativo 1º Grau	01/09/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 339
RUBRICA

OS Nº 081/2022 - Execução de Título Extrajudicial - TJMA1º - WEBERTH B. SOUSA -ME x EMSERH - Cobrança de Débitos - 0803815-81.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803815-81.2021.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Títulos de Crédito (7717) - Cédula de Crédito Comercial (4962 Status: Ativo 1º Grau	01/09/2022 Juntada de Certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 145/2022 - Ação Ordinária - Nara Cristina dos Santos Oliveira x EMSERH - Requisição Administrativa/Verbas Trabalhistas - 0803358-22.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803358-22.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	31/08/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 032/2020 - Embargos à Execução Fiscal - TJMA1º - EMSERH x Mun. de Coroatá - Débito ISSQN - 0800660-31.2022.8.10.0035 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800660-31.2022.8.10.0035 Foro: 1ª Vara de Coroatá Fórum da Comarca de Coroatá Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Crédito Tributário (5986) - Anulação de Débito Fiscal (6004 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	31/08/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 011/2017 - Improbidade Administrativa - TJMA - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x ANDREA TROVÃO MURAD Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Pasta: 0811218-43.2017.8.10 Número: 0811218-43.2017.8.10.0001 Foro: Vara da Fazenda Pública Foro de São Luís Tipo: Popular Status: Ativo 1º Grau	29/08/2022 Remetidos os Autos (outros motivos) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 240
RUBRICA

OS Nº 027/2021 - Obrigação de Fazer - TJMA - Antonia Cristina x EMSERH - Erro/Negligência médica - Proc. nº 0827270-46.2019.8.10.0001. Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0827270-46.2019.8.10.0001 Foro: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Erro Médico (9995 Status: Ativo 1º Grau	29/08/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 007/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - José Ribamar Silva Rocha x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801586-29.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801586-29.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	28/08/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 047/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Isis Suelem Lima da Silva x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801276-23.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801276-23.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	28/08/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 049/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Maria José Rodrigues Nunes x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0800890-90.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800890-90.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	27/08/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 241
RUBRICA

OS Nº 019/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Dulce Silva Santos x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801289-22.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801289-22.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	26/08/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 033/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Gerson Alexandre de Moraes Almeida x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801290-07.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801290-07.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	26/08/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 025/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Elizangela Rocha Reis x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801282-30.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801282-30.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	26/08/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 008/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Laise Fernandes da Silva Castro x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801311-80.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801311-80.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	26/08/2022 Juntada de parecer-falta de interesse (mp)	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 222
RUBRICA

OS Nº 015/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Silanilson Batista Silva x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801277-08.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0801277-08.2021.8.10.0073 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	26/08/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 038/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Antonio da Luz Silva Rocha x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801287-52.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0801287-52.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	26/08/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 027/2021/2 - Ação Ordinária - TJMA1º - Keila Rejane da Silva Rocha x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801531-78.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801531-78.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	24/08/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 063/2022 – Ação Ordinária – TJMA1º - Silvia Rocha da Silva x EMSERH – Verbas Rescisórias/Requerimento Administrativo - 0800898-67.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800898-67.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	23/08/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 243
RUBRICA

OS Nº 100/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Gabrielle Visgueira x EMSERH - Concurso/Local de Lotação - Proc. 0821278-02.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0821278-02.2022.8.10.0001 Foro: 6ª Vara Cível de São Luis Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	23/08/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 062/2022 – Ação Ordinária – TRF1º - Daiana Alves Cordeiro Silva X EMSERH – Médica Residente/Auxílio Moradia - 1050009-04.2021.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1050009-04.2021.4.01.3700 Foro: 9ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMA Seção Judiciária do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Serviços (10028) - Ensino Superior (10029) - Residência Médica (10047 Status: Ativo 1º Grau	22/08/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 096/2022 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Maria do Rosário Alves x EMSERH - Erro Médico/Negligência - 0800755-93.2021.8.10.0068 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800755-93.2021.8.10.0068 Foro: Vara Única de Arame Fórum da Comarca de Arame Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433) - Erro Médico (10434 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Moral (9992) - Erro Médico (9995 Status: Ativo 1º Grau	19/08/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 014/2021/2 - JFº - Ação Civil Pública - Conselho Regional de Odontologia do Maranhão x EMSERH - Seletivo/Faixa Salarial - 1047527-83.2021.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1047527-83.2021.4.01.3700 Foro: 3ª Vara Federal Cível da SJMA Seção Judiciária do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Inscrição / Documentação (10372 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Anulação (10382 Status: Ativo 1º Grau	19/08/2022 Juntada de manifestação	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 294
RUBRICA

OS Nº 012/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Christianne Carlos de Araujo Soares x EMSERH - Reclamação Trabalhista/Verbas/Requisição - 0801279-75.2021.8.10.0073 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801279-75.2021.8.10.0073 Foro: 1ª Vara de Barreirinhas Fórum da Comarca de Barreirinhas Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	19/08/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 024/2020 - Mandado de Segurança Cível - TJMA - SOLUMED Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saude LTDA x EMSERH - Sanções Administrativas - Proc. n° 0849391-68.2019.8.10.0001 - Proc. Adm. n° 266656/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 0849391-68.2019.8.10.0001 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	18/08/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 295
RUBRICA

OS Nº 116/2022 - Obrigação de Fazer - TJMA 1º - GESTMEDH - EMSERH - DUPLICADA - OS 059/2022 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0819342-73.2021.8.10.0001 Status: Ativo 1º Grau	18/08/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0819342-73.2021.8.10.0001 Órgão: 4ª Vara Cível de São Luís Data de disponibilização: 18/08/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: BRUNO ROCIO ROCHA Advogado: BRUNO ROCIO ROCHA - OAB MA-14608 Advogado: MYRELLA MENDES DE SOUSA SILVA - OAB MA-17055 Conteúdo: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Termo de São Luís Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis do Termo de São Luís PROCESSO: 0819342-73.2021.8.10.0001 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) AUTOR: GESTMEDH - GESTAO EM SERVICOS MEDICOS-HOSPITALARES EIRELI Advogados/Autoridades do(a) AUTOR: MYRELLA MENDES DE SOUSA SILVA - OAB/MA 17055, BRUNO ROCIO ROCHA - OAB/MA 14608-A REU: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Advogados/Autoridades do(a) REU: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12584-A ATO ORDINATÓRIO Em virtude das atribuições que me são conferidas por lei e, em obediência ao que dispõe o artigo 93, inciso XIV da Constituição Federal, bem como o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, regulamentados pelo Provimento 22/2018 da Corregedoria geral da Justiça do Estado do Maranhão, quanto aos atos ordinatórios, INTIMO a parte AUTORA da contestação(ões) e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. São Luís, Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022. ANA PRISCILA FERRO PINTO Matrícula 105403	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 061/2022 - Mandado de Segurança – TJMA1º - Edilson Lima Alencar EIRELI X EMSERH – Licitação/desclassificação - 0801271-02.2022.8.10.0029 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801271-02.2022.8.10.0029 Foro: 1ª Vara Cível de Caxias Fórum da Comarca de Caxias Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	15/08/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNE
FOLHA 246
RUBRICA

OS Nº 059/2022 – Mandado de Segurança - TJMA1º - Sheilla Maria Ramos x Emserh-Concurso/Desclassificação - 0803401-49.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0803401-49.2022.8.10.0001 Foro: 9ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	12/08/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 031/2021 - Ação de Cobrança - TJMA - Porto Seguro x Emserh - Pagamento de Valores - Processo nº 0807290-45.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0807290-45.2021.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Responsabilidade da Administração (9991) - Indenização por Dano Material (10502) - Acidente de Trânsito (10504 Status: Ativo 1º Grau	12/08/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para a Turma Recursal	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 037/2022 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Waleria de Jesus Ferreira Costa x EMSERH - Concurso Público/Preterição - 0861393-02.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0861393-02.2021.8.10.0001 Foro: Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	12/08/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 026/2022 - Agravo de Instrumento - TJMA2º - EMSERH X Giles Jones Machado Farias - Concurso/Exclusão - 0802253-06.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802253-06.2022.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Raimundo Moraes Bogéa Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 Status: Ativo 1º Grau	12/08/2022 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 197
RUBRICA

OS Nº 027/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Italo Nordman Araujo Lima x EMSERH - Concurso/Preterição - 0858141-88.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0858141-88.2021.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	12/08/2022 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 004/2021/2 - TJMA1º - Jociléia Reis de Oliveira x EMSERH - Concurso/Convocação/Preterição - 0802777-48.2020.8.10.0040 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802777-48.2020.8.10.0040 Foro: 1ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz Fórum da Comarca de Imperatriz Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	10/08/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 078/2021 - Ação Monitória/Carta Precatória - TJPR - INCPHARMA X EMSERH - Cobrança de Valores - Proc. nº 0837483-09.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0837483-09.2022.8.10.0001 Foro: 16ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Objetos de cartas precatórias/de ordem (11781) - Citação (11783 Status: Ativo 1º Grau	10/08/2022 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 007/2021/2 - Administrativo - Município de Coroatá x EMSERH - Cobrança de ISS - Auto de Infração Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Notificado) Número: 001A/2021 Status: Ativo 1º Grau	10/08/2022 Recurso Voluntário - Cobrança de ISSQN - Prazo Estimado (05/08/22) - Realizado: Feito, enviado no e-mail.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 137/2022 - Parecer Jurídico - EMSERH – Ativação das Redes Sociais da HEMOMAR - (Processo Administrativo nº 165567/2022) Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Requerente) Número: 0601209-98.2022.6.10.0000 Status: Ativo 2º Grau	09/08/2022 Parecer Jurídico - Ativação das Redes Sociais da HEMOMAR - (Prazo Fatal: 09/08/2022) - Realizado: realizado	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 298
RUBRICA

OS Nº 034/2021 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Maria Cleonice Carneiro x Emserh - Desclassificação em Concurso - 0805279-28.2018.8.10.0040 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0805279-28.2018.8.10.0040 Foro: 1ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz Fórum da Comarca de Imperatriz Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Reserva de Vagas para Deficientes (10371 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	09/08/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 013/2021 - TJMA - Mandado de Segurança - George Mello x Gutemberg x EMSERH - Convocação para posse - Proc. n. 0815093-16.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0815093-16.2020.8.10.0001 Foro: 4ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	05/08/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 068/2022 – Ação de Obrigação de Fazer - TJMA1º - Thiago Barcellos Morais X EMSERH – Posse/Nomeação - 0807260-73.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0807260-73.2022.8.10.0001 Foro: 14ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Atos Processuais (8893) - Citação (10938 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	05/08/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 027/2020 - EMSERH - Ofício 002/2020 - Proc. Adm. nº 87315/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 87315/2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	05/08/2022 Informar a EMSERH sobre as providencias adotadas.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 299
RUBRICA

OS Nº 108/2022 – Mandado de Segurança - TJMA1º - Marcos Rodrigues Leite X EMSERH – Seletivo/Vagas para deficientes - 0852266-40.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0852266-40.2021.8.10.0001 Foro: 2ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Reserva de Vagas para Deficientes (10371 Status: Ativo 1º Grau	04/08/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 075/2022 – Ação de Cobrança - TJMA1º - J D DE ALMEIDA (INTERATIVA INFORMÁTICA) X EMSERH – Cobrança/Prestação de Serviços - 0801310-54.2017.8.10.0035 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0801310-54.2017.8.10.0035 Foro: 1ª Vara de Coroatá Fórum da Comarca de Coroatá Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433 Status: Ativo 1º Grau	01/08/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 079/2022 – Mandado de Segurança – TJMA1º - Mega Dental Importação X EMSERH – Licitação/Débito - 0846258-47.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrada) Número: 0846258-47.2021.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	31/07/2022 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 29/07/2022 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 011/2021/2 - Embargos a Execução - TJMA1º - Asli Comércio X EMSERH - Inexecução do contrato - 0856129-04.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0856129-04.2021.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	27/07/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 300
RUBRICA

OS Nº 052/2020 - Procedimento Comum Cível - TJMA - Paloma Gonçalves Santos x EMSERH, Estado do Maranhão - Concurso Público - Proc. nº 0800970-42.2020.8.10.0056 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0800970-42.2020.8.10.0056 Foro: 1ª Vara de Santa Inês Fórum da Comarca de Santa Inês Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	25/07/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 105/2022 - Parecer - EMSERH – Imunidades Tributárias (Memorando nº 101/2022) Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	22/07/2022 Parecer (imunidades tributárias) - Prazo Fatal: 10/06/2022 - Cancelado: Mudança de estratégia	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 065/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Graceliane de Fátima x EMSERH - Pontuação/Concurso - 0805688-82.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0805688-82.2022.8.10.0001 Foro: 7ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Anulação (10382 Status: Ativo 1º Grau	21/07/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 006/2021 - Representação - TCE - Emserh - Exercício: 2020 - 6650/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Denunciado) Número: 6650/2020 Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	21/07/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 026/2022 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Giles Jones Machado Farias x EMSERH - Concurso/Exclusão - 0802718-12.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802718-12.2022.8.10.0001 Foro: 5ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	18/07/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 082/2022 - Ação Fiscal - Município de Colinas x EMSERH - Cobrança de ISSQN - 003/2022 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (EXECUTADA) Número: 003/2022 Foro: COLINAS MA Status: Ativo 1º Grau	18/07/2022 Recurso Voluntário - Autos de Infração 035 a 046/2022 - Prazo Fatal (21/07/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 301
RUBRICA

OS Nº 016/2020 - Ação Civil Pública Cível - TJMA1° - MPE x EMSERH, Estado do Maranhão - Abuso de Poder - Proc. n° 0810643-30.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0810643-30.2020.8.10.0001 Foro: Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Abuso de Poder Status: Ativo 1º Grau	18/07/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 130/2022 - Parecer Jurídico - EMSERH – Locação de Imóvel/Locadora (Processo Administrativo nº 117254/2022) Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	15/07/2022 Parecer sobre possibilidade de Empresa constar como locadora - Prazo Fatal: 15/07/2022. - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 042/2021 - Mandado de Segurança - TJMA - Franklin Monteiro de Sousa x EMSERH, Instituto AOCP - Concurso Público - Processo nº 0813456-93.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0813456-93.2021.8.10.0001 Foro: 13ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Militar (10324) - Regime (10325) - Ingresso e Concurso (10326 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Anulação (10382 Status: Ativo 1º Grau	15/07/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Empresa Maranhenses de Serviços Hospitalares - Exercício de 2021 - - Proc. nº 1637/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1637/2021 Foro: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	15/07/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 053/2022 - TCE - Representação - MTD Assessoria x EMSERH - Irregularidade em Licitação - 8927/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REPRESENTADA) Número: 8927/2021 Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	13/07/2022 Setor: LIDER4 Assunto: Instruir/Informar	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 342
RUBRICA

OS Nº 123/2022 - Zona Eleitoral - EMSERH - Realização de Evento Prox. Hospital/Transtorno no Trânsito de Ambilância/Medidas para não realização do evento- 0600034-12.2022.6.10.0019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0600034-12.2022.6.10.0019 Status: Ativo 1º Grau	12/07/2022 Ação contra evento político próximo ao Hospital de Timon (Prazo 12/07/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 135/2022 - Obrigação de Fazer - TJMA1º - Maria Rita Ribeiro da Silva x EMSERH - Falta de Publicidade/Convocação em Concurso - 0800499-24.2022.8.10.0131 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800499-24.2022.8.10.0131 Foro: Vara Única de Senador La Roque Fórum da Comarca de Senador La Roque Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 Status: Ativo 1º Grau	11/07/2022 Expedição de Aviso de recebimento (AR).	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 132/2022 – Ação Ordinária - TJMA 1º - Lilian Soares Fonteles X EMSERH – Requisição Administrativa - 0800759-13.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800759-13.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	08/07/2022 Juntada de contestação	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 039/2021/2 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Novagraf Indrustria Grafica e Editora LTDA x EMSERH - Licitação/Vícios - 0833368-81.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0833368-81.2018.8.10.0001 Foro: 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Edital (10388 Status: Ativo 1º Grau	06/07/2022 Juntada de termo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 303
RUBRICA

OS Nº 023/2021 - Obrigação de Fazer - TJMA1º SINDICATO DOS MEDICOS/MA x EMSERH - Requisitos Técnicos em licitação - Proc. n° 0810194-38.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0810194-38.2021.8.10.0001 Foro: Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Edital (10388 Status: Ativo 1º Grau	28/06/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 109/2022 - Parecer Jurídico - EMSERH - Delegação de Competência (Memorando 59/2022) Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	27/06/2022 Parecer sobre limites da delegação de competência (Prazo Fatal 14/06/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 097/2022 - Carta Precatória - TJMA1º - Francisco de Sousa Silva x EMSERH - Negligência, danos morais - 0800896-23.2022.8.10.0054 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800896-23.2022.8.10.0054 Foro: Vara Única de Dom Pedro Fórum da Comarca de Dom Pedro Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Objetos de cartas precatórias/de ordem (11781) - Citação (11783 Status: Ativo 1º Grau	24/06/2022 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 085/2022 – Mandado de Segurança - TJMA1º - Vértice Construções LTDA x EMSERH – Contrato/Débito - 0804522-15.2022.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0804522-15.2022.8.10.0001 Foro: 3ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Processo e Procedimento (8960) - Antecipação de Tutela / Tutela Específica (8961) - Restabelecimento de Pagamento de Vantagem Remuneratória (13611 Status: Ativo 1º Grau	20/06/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - EMSERH - Ilegalidade em processo licitatório - 5829/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 5829/2021 Foro: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	15/06/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 304
RUBRICA

OS Nº 097/2021 - Mandado de Segurança - TJMA - Roberta Palacio x EMSERH - Preterição em concurso - Proc. nº 0836594-89.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrada) Número: 0836594-89.2021.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	13/06/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 095/2021 - Mandado de Segurança - TJMA - Camilla Cardoso x EMSERH - Desclassificação (cotas) em concurso - Proc. nº 0825086-83.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrante) Número: 0825086-83.2020.8.10.0001 Foro: 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Reserva de Vagas para Deficientes (10371 Status: Ativo 1º Grau	13/06/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 077/2022 – Ação de Conhecimento - TJMA1º - Diego Moreira de Aguiar x EMSERH - Auxilio Moradia/Médico Residente - 1006212-41.2022.4.01.3700 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1006212-41.2022.4.01.3700 Foro: 10ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMA Seção Judiciária do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Serviços (10028) - Ensino Superior (10029) - Residência Médica (10047 Status: Ativo 1º Grau	10/06/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 060/2022 - Mandado de Segurança - TRF1º - Jaqueline Da Silva Lucio X EMSERH - Transferência Hospitalar - 1001596-17.2022.4.01.3702 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1001596-17.2022.4.01.3702 Foro: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA Subseção Judiciária de Caxias-MA Tipo: DIREITO DA SAÚDE (12480) - Pública (12481) - Internação/Transferência Hospitalar (12483) - Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) (12506 DIREITO DA SAÚDE (12480) - Pública (12481) - Internação/Transferência Hospitalar (12483) - Leito de enfermaria / leito oncológico (12505 Status: Ativo 1º Grau	09/06/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 365
RUBRICA

OS Nº 049/2021 - Mandado de Segurança - Halex Istar Industria Farmaceutica SA x Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - ordem cronológica pagamento - Processo nº 0865354-53.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0865354-53.2018.8.10.0001 Foro: 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Improbidade Administrativa (10011) - Violação aos Princípios Administrativos (10014 Status: Ativo 1º Grau	07/06/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 044/2021 - Mandado de Segurança - TJMA - EMSERH x Gestão em Saúde LTDA - contratos/proposta de preço - Processo nº 0816164-19.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrante) Número: 0816164-19.2021.8.10.0001 Foro: 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Licitações (10385) - Adjudicação (10393 Status: Ativo 1º Grau	07/06/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 039/2022 - Agravo de Instrumento - TRF2º - EMSERH X Ministério Trabalho Emprego - Auto de Infração/Aplicação de Multa/Um milhão e Meio - 1018822-83.2022.4.01.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1018822-83.2022.4.01.0000 Foro: Gab. 15 - DESEMBARGADORA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA Tribunal Regional Federal da 1ª Região Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Infração Administrativa (10022) - Multas e demais Sanções (10023 Status: Ativo 2º Grau	03/06/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 095/2022 - Ação Ordinária - TJMA1º - Eleude Rodrigues x EMSERH - Requisição Administrativa - 0800755-73.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800755-73.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	03/06/2022 Juntada de contestação	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 306
RUBRICA

OS Nº 133/2022 – Ação Ordinária - TJMA 1º - Iracelia Da Silva Teixeira X EMSERH – Requisição Administrativa - 0800757-43.2022.8.10.031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800757-43.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	03/06/2022 Juntada de contestação	R$ 0,00	R$ 0,00
Proc. 8459/2018 - TCE/MA x Vanderley Ramos (Ex Pres. EMSERH) - Irregularidade Edital - Licitação 078/2018 Cliente: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS (Denunciado) Número: 8459/2018 Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	30/05/2022 Setor: GPROC3/PHAR Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 032/2020 - Execução Fiscal - TJMA1º - Mun. de Coroatá x EMSERH - Cobrança ISSQN - 0800110-70.2021.8.10.0035 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800110-70.2021.8.10.0035 Foro: 1ª Vara de Coroatá Fórum da Comarca de Coroatá Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Dívida Ativa (6017) - Ausência de Cobrança Administrativa Prévia (10887 Status: Ativo 1º Grau	27/05/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 073/2021 - TJMA - Ação de Cobrança - Valdinar de Brito x EMSERH - Cobrança de Aluguel - Proc. nº 0802137-19.2019.8.10.0060 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0802137-19.2019.8.10.0060 Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Locação de Imóvel (9593) - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo (11000 Status: Ativo 1º Grau	25/05/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 052/2020 - TCE - Denúncia - EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande x Sterycicle Gestão Ambiental - Exercício: 2019 - Proc. nº 9892/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 9892/2019 Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	25/05/2022 Setor: GPROC4/DPS Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 307
RUBRICA

OS Nº 061/2021 - Agravo de Instrumento - TJMA2º - SEMFAZ x EMSERH - Contra suspensão da execução - Proc. 0810205-36.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0810205-36.2022.8.10.0000 Foro: Gabinete Desª. Maria das Graças de Castro Duarte Mendes Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	24/05/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 090/2021 - Agravo de instrumento - TJMA - SRB Serviços Médicos LTDA x EMSERH - Liminar p/ contratação de empresas - Proc. nº 0800964-09.2020.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800964-09.2020.8.10.0000 Foro: Gabinete Desª. Nelma Celeste S. S. Sarney Costa Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 2º Grau	23/05/2022 Conclusos ao relator ou relator substituto	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 028/2020 - Mandado de Segurança - TJMA - Emanuelle Cristinne x EMSERH - Concurso Público - Proc. nº 0829873-29.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0829873-29.2018.8.10.0001 Status: Ativo Superior	22/05/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 053/2021 - Ação Monitória - TJMA - Emserh x Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncologicos - Inadimplemento - Proc nº 0800223-29.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0800223-29.2021.8.10.0001 Foro: 10ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Compra e Venda (9587 Status: Ativo 1º Grau	17/05/2022 Remetidos os Autos (em grau de recurso) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 308
RUBRICA

Liquidação / Cumprimento / Execução - EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH - CNPJ: 18.519.709/0001-63 x CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ: 61.418.042/0001-31 - Nº PROC.: 0803851-26.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Embargante) Número: 0803851-26.2021.8.10.0001 Foro: 3ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	14/05/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 008/2021 - Ação Monitória - TJMA - Norprod Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA x EMSERH - Proc. nº 0800218-07.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0800218-07.2021.8.10.0001 Foro: 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Compra e Venda (9587 Status: Ativo 1º Grau	11/05/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 015/2020 - Busca e Apreensão - TJMA - EMSERH x ENGBIO Serviços Técnicos de Engenharia LTDA EPP - Financiamento do SUS - Proc. nº 0816834-91.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Requerente) Número: 0816834-91.2020.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços - Saúde - Financiamento do SUS Status: Ativo 1º Grau	09/05/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 071/2022 – Ação Ordinária - TJMA1º - Maria dos Milagres Viana dos Santos X EMSERH – Requisição Administrativa/Verbas Rescisórias - 0800760-95.2022.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800760-95.2022.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Férias (10301) - Fruição / Gozo (10883 Status: Ativo 1º Grau	06/05/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 309
RUBRICA

TCE - Representação - Empresa Maranhenses de Serviços Hospitalares - Exercício 2018 - 10033/2018 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 10033/2018 Foro: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	28/04/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 010/2017 - Contratos Administrativos - Anulação - TJMA 1°- Laboratório Cedro X EMSERH - 0820954-85.2017.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Reu) Número: 0820954-85.2017.8.10.0001 Foro: 9ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Licitações - Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Contratos Administrativos - Anulação Status: Ativo 1º Grau	22/04/2022 Certidão verificada. A decisão era somente para a parte autora de manifestar, não havendo medida a ser tomada pela EMSERH. Apesar disso a secretaria expediu certidão informando que a EMSERH não se manifestou.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 007/2020 - Embargos a Execução - TJMA1º - EMSERH X Jose Dantas Diniz Filho - execução/pagamento de valores - 0821524-03.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Embargante) Número: 0821524-03.2019.8.10.0001 Foro: 5ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Execução Provisória DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Contratos Administrativos - Execução Contratual Status: Ativo 1º Grau	20/04/2022 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 015/2020 - Busca e Apreensão/Carta Precatória - TJPE - EMSERH x ENGBIO Serviços Técnicos de Engenharia LTDA EPP - Financiamento do SUS - 0077015-13.2020.8.17.2001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0077015-13.2020.8.17.2001 Tipo: Atos executórios Status: Ativo 1º Grau	18/04/2022 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 310
RUBRICA

OS Nº 011/2021/2 - Execução de Título Extrajudicial - TJMA1º - Asli Comércio X EMSERH - Inexecução do contrato - 0831204-41.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0831204-41.2021.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Execução Contratual (10429 Status: Ativo 1º Grau	08/04/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 010/2021 - Execução de Título Extrajudicial - TJMA - EMSERH x Medplus Ltda - Cobrança/Fornecimento de Produtos - 0819776-96.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Executado) Número: 0819776-96.2020.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Títulos de Crédito (7717) - Cédula de Crédito Comercial (4962 Status: Ativo 1º Grau	08/04/2022 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 074/2021 - Monitória - TJMA - Emserh x LACMAR - Multa Contratual - 0841089-79.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0841089-79.2021.8.10.0001 Foro: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Anulação (10423 Status: Ativo 1º Grau	05/04/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 134/2022 - Ação de Obrigação de Fazer - TJMA1º - Alcione Pereira Garcia x EMSERH – Licença/Acompanhamento da Mãe - 0806035-59.2021.8.10.0031 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0806035-59.2021.8.10.0031 Foro: 1ª Vara de Chapadinha Fórum da Comarca de Chapadinha Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Compromisso (9606 Status: Ativo 1º Grau	05/04/2022 Juntada de petição	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 032/2020 - EMSERH - Prefeitura de Coroatá (Ação Fiscal nº 186/2019) - Proc. Adm. n° 114782/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (JURISDICIONADO) Número: 114782/2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	30/03/2022 Embargos à Execução Fiscal - Sem prazo oficial (Aguardando juntada do AR) - Realizado: Embargos na ação judicial apensa	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 311
RUBRICA

OS Nº 048/2021 - Ação de Cobrança - EMSERH x PPS Produtos para Saúde Ltda - (contratos nº 219/2017 e nº 20/2018) - Inadimplemento - Processo nº 0801599-21.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0801599-21.2019.8.10.0001 Foro: 7ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691 DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Inadimplemento (7691) - Correção Monetária (7697 Status: Ativo 1º Grau	28/03/2022 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 055/2022 – Agravo de Instrumento - TJMA2º - Isabel Mísia Sepúlveda x EMSERH – Nomeação/Concurso - 0802933-88.2022.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Agravante) Número: 0802933-88.2022.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Raimundo Moraes Bogéa Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 Status: Ativo 2º Grau	28/03/2022 Conclusos ao relator ou relator substituto	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 085/2021 -Execução Fiscal - TJMA - Município de Coroatá x Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - Execução/ISS - Proc. nº 0800144-45.2021.8.10.0035 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800144-45.2021.8.10.0035 Foro: 1ª Vara de Coroatá Fórum da Comarca de Coroatá Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Dívida Ativa (6017) - Ausência de Cobrança Administrativa Prévia (10887 Status: Ativo 1º Grau	15/03/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 093/2021 - Ação de Execução Fiscal - TJMA - Município de Coroatá x Empresa Maranhenses de Serviços Hospitalares - Proc. nº 0800114-10.2021.8.10.0035 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800114-10.2021.8.10.0035 Foro: 1ª Vara de Coroatá Fórum da Comarca de Coroatá Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Dívida Ativa (6017) - Ausência de Cobrança Administrativa Prévia (10887 Status: Ativo 1º Grau	15/03/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS nº 080/2021 - Execução Fiscal - TJMA - Município de Coroatá x EMSERH - Cobrança de ISSQN - Proc. nº 0800111-55.2021.8.10.0035 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800111-55.2021.8.10.0035 Foro: 1ª Vara de Coroatá Fórum da Comarca de Coroatá Tipo: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Dívida Ativa (6017) - Ausência de Cobrança Administrativa Prévia (10887 Status: Ativo 1º Grau	15/03/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 392
RUBRICA

OS Nº 004/2022 - Representação - TCE - EMSERH - Hospital de Campanha - 3712/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Requerente) Número: 3712/2020 Foro: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO Tipo: Outros acompanhamentos Status: Ativo 1º Grau	09/03/2022 Setor: LIDER5 Assunto: Análise de Defesa	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 081/2021 - Obrigação de Fazer - TJMA - J R Almeida Neto e CIA LTDA X EMSERH - Ação Anulatória de Ato Administrativo - Proc. nº 0837764-04.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0837764-04.2018.8.10.0001 Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Anulação (10423 Status: Ativo 1º Grau	26/02/2022 Publicado Intimação em 16/02/2022.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 003/2022 - Notícia de Fato - MPE - Sandoz x EMSERH - Cobrança/Contrato/Fornecimento de medicação - 030808-500/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Noticiado) Número: 030808-500/2021 Status: Ativo 1º Grau	17/02/2022 Manifestação à Notícia de Fato (prazo 09/02/2022) - Realizado: Feito, visto que não houve acordo em audiência.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 022/2021/2 - Mandado de Segurança - TJMA1º - Marinalda Coelho de Cena Nascimento x EMSERH - Concurso/Preterição - 0800589-81.2021.8.10.0126 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0800589-81.2021.8.10.0126 Foro: Vara Única de São João dos Patos Fórum da Comarca de São João dos Patos Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 1º Grau	10/02/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 223
RUBRICA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x ENGEBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 06.555.589/0001-70 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Requerente) Número: 0816834-91.2020.8.10.0001 Foro: 11ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços - Saúde - Financiamento do SUS Status: Ativo 1º Grau	09/02/2022 0000 - ;;Publicação Processo: 0816834-91.2020.8.10.0001 Órgão: 11ª Vara Cível de São Luís Data de disponibilização: 09/02/2022 Tipo de comunicação: Intimação Meio: Diário Eletrônico de Justiça Nacional Parte: FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO Advogado: FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ Conteúdo: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível do Termo de São Luís Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis do Termo de São Luís PROCESSO: 0816834-91.2020.8.10.0001 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO (181) REQUERENTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Advogados/Autoridades do(a) REQUERENTE: FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ - MA15164, AIDIL LUCENA CARVALHO - MA12584, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A REQUERIDO: ENGEBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre documento id 53862404. São Luís, data do sistema. Raimundo Ferreira Neto Juiz de Direito Titular da 11ª Vara Cível	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 022/2022 - Requisição - Secretária de Estado de Transparência e Controle - 13/2022 - GAUD V/AGE/STC Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (requisitado) Número: 13/2022 - GAUD V/AGE/STC Status: Ativo 1º Grau	08/02/2022 Resposta ao Pedido de Informações nº 13/2022 - GAUD V/AGE/STC (Prazo Fatal 07/02/2022) - Realizado: Feito.	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - EMSERH, Jéssica Thereza Marques Ribeiro Araújo, Ianik Rafaela Lima Leal - Exercício: 2017 - Proc. nº 8360/2017 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 8360/2017 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	02/02/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 061/2021 - Secretaria Municipal da Fazenda x EMSERH - Cobrança de ISSQN - Notificação Preliminar 001/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	01/02/2022 Resposta ao Memorando da Contabilidade - (Prazo Fatal 31/01/22) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 314
RUBRICA

OS Nº 003/2021/2 - Execução de Título Extrajudicial - TJMA1º - HOSPMED X EMSERH - Fornecimento de bens/Falta de Pagamento - 0848574-04.2019.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0848574-04.2019.8.10.0001 Foro: 15ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Títulos de Crédito (7717 Status: Ativo 1º Grau	28/01/2022 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 011/2022 - Notificação Extrajudicial - Administrativo - Clarit Comercial EIRELI X EMSERH - Pagamento/Fornecimento de Material Hospitalar - Ofício nº 22.2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Notificado) Número: 22,2021 Status: Ativo 1º Grau	26/01/2022 OS 011/2022 cancelada a pedido da EMSERH via email em 26/01/2022 (anexo).	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 009/2021/2 - Ação Fiscal - Município de Codó X EMSERH - Cobrança de INSS - 145803/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REPRESENTADO) Número: 145803/2021 Status: Ativo 1º Grau	19/01/2022 Recurso Voluntário Ação Fiscal Codó Autos de Infração do 029 a 038 (prazo 17/01/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 006/2020 - Denúncia - TCE - EMSERH - Exercício: 2019 - Proc. n° 1332/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Denunciado) Número: 1332/2019 Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	13/01/2022 Setor: GCONS5/JRCF Assunto: Administrativo	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 017/2021/2 - Ação Fiscal - Município de Santa Inês x EMSERH - ISSQN/Recolhimento - 0082/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Notificado) Número: 0082/2021 Status: Ativo 1º Grau	03/01/2022 Recurso à decisão da ação fiscal (Prazo Fatal 03/01/21) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 019/2021 - Agravo na Ação de Obrigação de Fazer - TJ - EMSERH X Mauricio Rodrigues Lima Neto - Proc. nº 0803266-74.2021.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Agravado) Número: 0803266-74.2021.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Classificação e/ou Preterição (10381 Status: Ativo 2º Grau	16/12/2021 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 315
RUBRICA

OS Nº 085/2021 - Embargos a Execução Fiscal - TJMA - Município de Coroatá x Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - Execução/ISS - 0802068-91.2021.8.10.0035 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802068-91.2021.8.10.0035 Foro: 1ª Vara de Coroatá Fórum da Comarca de Coroatá Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	15/12/2021 Juntada de impugnação aos embargos	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 093/2021 - Embargos a Execução Fiscal - TJMA - Município de Coroatá x Empresa Maranhenses de Serviços Hospitalares - 0802067-09.2021.8.10.0035 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802067-09.2021.8.10.0035 Foro: 1ª Vara de Coroatá Fórum da Comarca de Coroatá Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	15/12/2021 Juntada de impugnação aos embargos	R$ 0,00	R$ 0,00
OS nº 080/2021 - Embargos a Execução Fiscal - TJMA - Município de Coroatá x EMSERH - Cobrança de ISSQN - 0802065-39.2021.8.10.0035 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0802065-39.2021.8.10.0035 Foro: 1ª Vara de Coroatá Fórum da Comarca de Coroatá Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	14/12/2021 Juntada de impugnação aos embargos	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 067/2021 - Mandado de Segurança - TJMA - Ana Caroline da Costa Batalha x Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - Seletivo Simplificado - Proc. nº 0805313-95.2021.8.10.0040 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0805313-95.2021.8.10.0040 Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Tutela Provisória (9192) - Liminar (9196 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Concurso Público / Edital (10370) - Inscrição / Documentação (10372 Status: Ativo 1º Grau	13/12/2021 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 346
RUBRICA

OS Nº 014/2021/2 - JFº - Agravo de Instrumento - Conselho Regional de Odontologia do Maranhão x EMSERH - Seletivo/Faixa Salarial - 1042395-87.2021.4.01.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 1042395-87.2021.4.01.0000 Foro: Gab. 03 - DESEMBARGADORA FEDERAL MAURA MORAES TAYER Tribunal Regional Federal da 1ª Região Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) - Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990) (10294 Status: Ativo 2º Grau	29/11/2021 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO ACQUA x Defensoria Pública do Estado do Maranhão Cliente: INSTITUTO ACQUA (Réu) Pasta: 0809953-06.2017.8.10.0001 Número: 0809953-06.2017.8.10.0001 Foro: 1º INSTÂNCIA Tipo: Civil Pública Status: Ativo 2º Grau	29/11/2021 Remetidos os Autos (outros motivos) para ao TJMA	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 053/2020 - Representação - TCE - EMSERH - Pregão 037/2019, Irregularidades nas decisões da comissão de licitação - Exercício:2018 - 8317/2018 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REPRESENTADO) Número: 8317/2018 Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	23/11/2021 Setor: GPROC4/DPS Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
OS nº 012/2021/2 - Ação Indenizatória - TJMA1º - Antonia Keyla Cunha x EMSERH - Erro Médico/Negligência - 0802827-44.2019.8.10.0029 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0802827-44.2019.8.10.0029 Foro: 1ª Vara Cível de Caxias Fórum da Comarca de Caxias Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433) - Direito de Imagem (10437 DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Material (10439) - Direito de Imagem (10443 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671 Status: Ativo 1º Grau	10/11/2021 Decorrido prazo de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH em 08/11/2021 23:59.	R$ 0,00	R$ 0,00
MS - REM LTDA x PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH - Certidões - Proc. nº 0805861-43.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrado) Número: 0805861-43.2021.8.10.0001 Foro: 7ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Execução Contratual (10429 Status: Ativo 1º Grau	09/11/2021 Juntada de certidão	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNE
FOLHA 317
RUBRICA

OS Nº 088/2021 - Denúncia - TCE - EMSERH - Exercício: 2019 - Ordem Cronológica de pagamentos - Proc. n° 10027/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 10027/2019 Foro: Natureza: Status: Ativo 1º Grau	05/11/2021 Diligência - Ir ao TCE fazer juntada de documentos - prestar informações	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 060/2020 - Execução Contra a Fazenda Pública - TJMA - Aline S Sousa ME x EMSERH - Prestação de Serviços/ Cobrança - Proc. n° 0801428-43.2020.8.10.0029 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Executado) Número: 0801428-43.2020.8.10.0029 Foro: 1ª Vara Cível de Caxias Fórum da Comarca de Caxias Tipo: DIREITO CIVIL (899) - Obrigações (7681) - Espécies de Contratos (9580) - Prestação de Serviços (9596 Status: Ativo 1º Grau	24/10/2021 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 038/2020 - Ação Monitória - TJMA - Protector Indústria e Comércio x EMSERH - Pagamento - Proc. nº 0806418-64.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0806418-64.2020.8.10.0001 Tipo: Processo Judicial Status: Ativo 1º Grau	21/10/2021 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 037/2021 - Ação Monitória - TJMA - EMSERH X CIRURGICA BIOMÉDICA - Cobrança de Multa - Proc. 0830216-20.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 0830216-20.2021.8.10.0001 Foro: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Contratos Administrativos (10421) - Anulação (10423 Status: Ativo 1º Grau	21/10/2021 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 094/2021 - Obrigação de Fazer - Notificação Extrajudicial - MAC SAÚDE X EMSERH - Evitar Retenção de 11% de INSS - Proc. Adm. nº 176873/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	15/10/2021 Resposta à Notificação Extrajudicial que requer interrupção de retenção de 11% de INSS (Prazo fatal 08/10/2021) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 067/2020 - Inquérito Civil - MPE x EMSERH - IC n° 013431-500/2017 - Proc. Adm. 16800/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Investigado) Número: 013431-500/2017 Status: Ativo 1º Grau	24/09/2021 Resposta ao OFC-30ªPJESLZ - 552021 - Ministério Público (MPMA) - Resultado de sindicância interna (Prazo fatal 23/09/2021) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 318
RUBRICA

OS Nº 060/2021 - Processo Administrativo - TJMA 1° - Secretaria de Meio Ambiente de Imperetriz/MA x EMSERH - Proc. nº 112732.2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 112732/2021 Status: Ativo 1º Grau	21/09/2021 Alegações Finais (Prazo 20/09/2021) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - EMSERH - Ianik Rafaela Lima Leal - Exercício: 2019 - Proc. n° 7360/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (ORIGEM) Número: 7360/2019 Foro: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	21/09/2021 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x J. R. ALMEIDA Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Agravado) Pasta: J.R. ALMEIDA NETO E CIA LTDA x EMSERH - AGRAVO DE INSTRUMENTO Número: 0810147-72.2018.8.10.0000 Foro: TJMA Tipo: A DEFINIR Status: Ativo 2º Grau	16/09/2021 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 086/2021 - SIMP - Ministério Público x Empresa Maranhenses de Serviços Hospitalares - Denúncia/Ordem Cronológica de pagamentos - Proc. nº 001504-509/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Denunciado) Número: 001504-509/2021 Status: Ativo 1º Grau	15/09/2021 Resposta ao Ofício do MP (prazo fatal 17/09) - Realizado: Feito e encaminhado a resposta	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 077/2021 - Empresa Maranhenses de Serviços Hospitalares - Bloqueios Judiciais - Proc. Nº 0809615-95.2018.8.10 0001; 5128985-91.2019.8.09.0006 e 0802959-47.2019.8.10.0047 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	14/09/2021 Ofício à EMSERH informando a situação dos bloqueios realizados.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 054/2021 - Auto de Infração - Município de Lago da Pedra x EMSERH - Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - Auto de Infração nº 2021/040 e Processo nº 011/2021 - crédito tributário Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Requerido) Número: 011/2021 Status: Ativo 1º Grau	30/08/2021 Recurso Administrativo à improcedência da impugnação de dívida tributária (ISSQN) Autos de Infração nº (037/038/041)- Mun. Lago da Pedra (Prazo Fatal 30/08/2021) - Realizado: Feito.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 319
RUBRICA

Acompanhamento - TCU - EMSERH - Ano de Atuação: 2020 - Aquisições públicas voltadas ao enfrentamento do Covid-19 - Proc. nº 016.867/2020-3 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Número: 016.867/2020-3 Tipo: Acompanhamento das aquisições públicas voltadas ao enfrentamento do Covid-19, exceto as efetuadas pelo Ministério da Saúde Status: Ativo 1º Grau	26/08/2021 Processo encerrado por Selog/Selog/ASS. Motivo: Cumprimento de objetivo.	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Empresa Maranhenses de Serviços Hospitalares - EMSERH - Exercício 2019 - Proc. nº 6853/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (REPRESENTADO) Número: 6853/2019 Status: Ativo 1º Grau	04/08/2021 Sessão de Julgamento - Acompanhar - Realizado: Conhecer da representação e indeferir a medida cautelar e determinar o arquivamento.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 070/2021 - Ação de Execução Fiscal - Mun. de Carutapera x EMSERH - Cobrança de ISSQN - Proc. nº 009/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Status: Ativo 1º Grau	02/08/2021 Resposta à Notificação nº 12/2021-Carutapera - Execução Fiscal/Cobrança de ISSQN (Prazo fatal 03/08/21) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - EMSERH - Exercício: 2017 - Proc. nº 10249/2017 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 10249/2017 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	29/07/2021 Setor: GCONS5/ESC Assunto: Administrativo	R$ 0,00	R$ 0,00
IPL 2020.0049228-SR/PF/MA EMSERH IANIK RAFAELA Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (passivo) Número: 2020.0049228-SR/PF/MA Status: Ativo 1º Grau	27/07/2021 Oitiva - Policia Federal - Realizado: Realizado pelo Dr Bertoldo.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 047/2021 - Mandado de Segurança - TJMA - Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH x Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI - ME - fornecimento certidão - Processo nº 0836402-93.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Impetrante) Número: 0836402-93.2020.8.10.0001 Foro: 7ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Atos Administrativos (9997) - Abuso de Poder (10894 Status: Ativo 1º Grau	23/07/2021 Conclusos para despacho	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 320
RUBRICA

OS N° 055/2020 - Análise de Contratos - TCE - EMSERH - Exercício: 2020 - 2884/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Denunciado) Número: 2884/2020 Tipo: Contrato Status: Ativo 1º Grau	19/07/2021 Setor: GPROC3/PHAR Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
EMSERH; LACMAR x Laboratório Cedro - JE - Licitação UPA's de São Luís - Proc. n.º 0800927-47.2018.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 0800927-47.2018.8.10.0001 Foro: TJ MARANHÃO - 1ª INST - CAPITAL Foro de São Luís Tipo: Ordinária Status: Ativo 1º Grau	01/07/2021 Juntar comprovante de recolhimento de custas de expedição de alvará	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 004/2019 - Ação Trabalhista - EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH - CNPJ: 18.519.709/0001-63 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Interessado) Pasta: AÇAO COLETIVA SINDICATO BIOSAUDE Número: 00169037720195160001 Foro: 1ª 1ª Vara do Trabalho de São Luís Status: Ativo 1º Grau	01/07/2021 Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso	R$ 0,00	R$ 0,00
Ação Criminal - MPE - EMSERH x Luiz Fernando Giazzi Nassri; Ramses Benjamin (Instituto Biosaúde) Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO) Pasta: 7538-2018 (SIGILOSO) Número: 7053-49.2018.8.10.0001 Tipo: Penal Status: Ativo 1º Grau	09/06/2021 Baixa Definitiva Em razão da MIGRAÇÃO dos autos para o sistema PJE (tcac) - Motivo da baixa administrativa: Por Virtualização Resp: 156943	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 023/2020 - Ofício - MPF x EMSERH - Contratação por dispensa de licitação - Proc. n° 84435/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 84435/2020 Tipo: Solicitação de Informações Status: Ativo 1º Grau	26/05/2021 Defesa - Comprovação da prestação do serviço - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Processo Denúncia - EMSERH e IANIK RAFAELA LIMA LEAL x Sigiloso - Proc. 7264/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Denunciado) Número: 7264/2019 Status: Ativo 1º Grau	26/05/2021 PROCESSO EM PAUTA - JULGAMENTO TCE - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 043/2021 - MPE x EMSERH - Transparência Contratação Comissionados - Notícia de Fato nº 000092-509/2021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	26/05/2021 Resposta ao ofício (OFC-11ª PJESLZ 192021) - Prestar informações - Realizado: protocolado.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 321
RUBRICA

OS Nº 026/2021 - Auto de Infração 000190/2021 - ISS - Paulino Neves Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autuada) Status: Ativo 1º Grau	19/05/2021 Defesa ao município de Paulino Neves - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 025/2021 - Auto de Infração 001/2021 - Carutapera ISS Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autuada) Status: Ativo 1º Grau	10/05/2021 Defesa ao município de Carutapera - Realizado: cumprimento	R$ 0,00	R$ 0,00
Embargos à Execução - TJMA - EMSERH x Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI - Efeito Suspensivo / Impugnação - Proc. nº 0826597-19.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Embargante) Número: 0826597-19.2020.8.10.0001 Foro: 1ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518 Status: Ativo 1º Grau	10/05/2021 Conclusos para julgamento	R$ 0,00	R$ 0,00
EMSERH - TJMA - Lacmar x Laboratório Cedro - Licitação UPA's de São Luís, Execução, Sucumbência, Honorários - Proc. n.º 0809153-36.2021.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Número: 0809153-36.2021.8.10.0001 Foro: 6ª Vara Cível de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Partes e Procuradores (8842) - Sucumbência (8874) - Honorários Advocatícios (10655) Status: Ativo 1º Grau	07/05/2021 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 014/2021 - Parecer Jurídico - EMSERH - Credenciamento para a contratação de serviços médicos Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Solicitante) Número: MEMORANDO Nº 34/2021-NJ/EMSERH Status: Ativo 1º Grau	20/04/2021 REALIZAR PARECER - Realizado: Realizado o parecer.	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - EMSERH, Francisco Assis Do Amaral Neto - Exercício: 2017 - Proc. nº 10262/2017 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Pasta: Representação junto aos Trinunais de Contas-2017 / TCE MA Número: 10262/2017 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	12/04/2021 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 322
RUBRICA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS e SERVIÇ Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Pasta: TECHNOCOPY x EMSERH - MS - DIGITALIZAÇÃO Número: 0820424-81.2017.8.10.0001 Foro: Vara Cível Foro de São Luís Tipo: Mandado de Segurança Status: Ativo 1º Grau	27/03/2021 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 034/2020 - Mandado de Segurança Cível - TJMA - Edna M Pereira EPP x EMSERH e outros - Licitação - Proc. n° 0809105-14.2020.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 0809105-14.2020.8.10.0001 Tipo: Notificação Judicial Status: Ativo 1º Grau	17/03/2021 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 012/2021 - Parecer - Convênio entre Emserh e UNDB - Convênio Acadêmico Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Solicitante) Status: Ativo 1º Grau	15/03/2021 FAZER PARECER 017/2020 - Realizado: cumprido	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 064/2020 - Ofício 16/2020 PRESI/TCE - Proc. Adm.: n° 160771/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (JURISDICIONADO) Número: 160771/2020 Status: Ativo 1º Grau	20/11/2020 INFORMAR QUE NÃO SE ENCONTROU SERVIDOR NESSA SITUAÇÃO - Realizado: cumprido	R$ 0,00	R$ 0,00
AGRAVO DE INSTRUMENTO Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Agravado) Pasta: CEDRO X EMSERH - AGRAVO DE INSTRUMENTO - UPAS Número: 0800314-30.2018.8.10.0000 Foro: 2ª TJMA Tipo: Agravo de Instrumento Status: Ativo 2º Grau	13/11/2020 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 033/2020 - Ação de Cobrança - Porto Seguro Construções, Comércio E Serviços LTDA EPP x EMSERH - Inadimplência - Proc. n° 0800935-17.2020.8.10.0013 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (JURISDICIONADO) Pasta: processo judicial 0800935-17.2020.8.10.0013 - ação de cobrança - EMSERH Número: 0800935-17.2020.8.10.0013 Tipo: Processo Judicial Status: Ativo 1º Grau	16/10/2020 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 323
RUBRICA

Embargos De Declaração No Agravo De Instrumento - TJMA2° - EMSERH x José Dantas Diniz Filho - Proc. n° 0803034-96.2020.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Agravante) Número: 0803034-96.2020.8.10.0000 Foro: Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Tipo: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execuçã DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Ato Atentatório à Dignidade da Justiça DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Precatório - Crédito Complementar DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar - Liminar Status: Ativo 2º Grau	08/10/2020 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - EMSERH - Exercício: 2018 - 5980/2018 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 5980/2018 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	04/09/2020 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Devolução	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 042/2020- EMSERH - Ofício n° 047/2019 - Processo Administrativo N° 99213/2020 - Gab. Deputado César Pires - Não pagamento de salários dos funcionários da EMSERH Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 99213/2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	17/08/2020 RESPONDER AO DEPUTADO CESAR PIRES	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 048/2020 - CGU - Ofício n° 1304/2020 NAE-MA/MARANHÃO-CGU - Proc. Adm. n° 108051/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (FISCALIZADA) Número: 108051/2020 Status: Ativo 1º Grau	14/08/2020 REALIZAR DEFESA DOCUMENTOS EM ANEXO - Realizado: Prazo cumprido tempestivamente e encaminhado à EMSERH.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 039/2020 - EMSERH - Ofício n° 114/2020 - Proc. Adm. n° 96090/2020 - Consulta Formulada Pelo Iadvh Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 96090/2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	10/08/2020 RESOLVER CONSULTA FORMULADA PELO IADVH - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 044/2020 - EMSERH - Memorando n° 63/2020 FIN/EMSERH - Bloqueio de Contas - Proc. Adm. n° 102020/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 102020/20202 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	30/07/2020 Analisar documento em anexo.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 324
RUBRICA

OS N° 043/2020 - EMSERH - Memorando 64/2020 FIN/EMSERH - Proc. Adm. n° 102027/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 102027/2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	30/07/2020 Analisar documento em anexo.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 041/2020 - EMSERH - Memorando 62/2020-FIN/EMSERH - Proc. Adm. n° 100185/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 100185/2020 Status: Ativo 1º Grau	30/07/2020 resposta EMSERH	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 013/2017 - Mandado de Segurança - TJMA - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA - 0839822-14.2017.8.10.0001 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Pasta: 839822-14.2017.8.10. Número: 0839822-14.2017.8.10.0001 Foro: Vara da Fazenda Pública Tipo: Mandado de Segurança Status: Ativo 1º Grau	15/07/2020 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 025/2020 - Ação de Cobrança - Simone Barbosa da Silva x EMSERH - Cobrança de Alugueis cumulada com indenização por danos morais e materiais - Proc. n° 0811720-59.2017.8.10.0040 - Proc. Adm. n° 243298/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicianado) Número: 243298/2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	15/07/2020 Solicitamos resposta/defesa e demais atos necessários nos autos do processo judicial n° 0811720-59.8.10.0040, em trâmite na vara da fazenda pública na comarca de imperatriz / MA , objeto do Processo Administrativo n ° 243298/2020- Prazo de 10 dias úteis para apresentar cópia integral processo administrativo .	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 031/2020 - EMSERH - Colortel S/A Sistemas Eletrônicos - Proc. Adm. n° 92348/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 92348/2020 Status: Ativo 1º Grau	14/07/2020 RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 029/2020 - EMSERH - Consulta - Proc. Adm. n° 30222/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Requerente) Número: 30222.2020 Tipo: Parecer - EMSERH O.S 029/2020 Status: Ativo 1º Grau	13/07/2020 PARECER - EMSERH o.s 029/2020 | Isamara Moura	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 020/2020 - EMSERH - Consulta - Memorando 486/2020 - Proc. Adm. n° 69955/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	22/06/2020 RESPOSTA - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 325
RUBRICA

OS N° 019/2020 - EMSERH - Proc. Adm. n° 57003/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 57003/2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	22/06/2020 ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2020 - EMSERH - Realizado: cumprido	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 022/2020 - EMSERH - Proc. Adm. n° 81925/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 81925/2020 Status: Ativo 1º Grau	22/06/2020 Solicitamos resposta/ defesa e demais atos necessários ao atendimento da demanda oriunda do Tribunal de Contas da União no que concerne aos contratos n° 107/2020, e n° 104/2020 e 57/2020, objeto do Processo Administrativo n° 81925/2020 Prazo de 48hrs.	R$ 0,00	R$ 0,00
Ordem de Serviço n° 020/ 2020-EMSERH Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 69955/2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	17/06/2020 Solicitamos resposta à consulta realizada através do memorando 486/2020, expedido pela gerência de Gestão Hospitalar/EMSERH, a cerca da fiscalização do contrato de n° 65/2019/GCC/EMSERH, firmado com a empresa M.A.Silva Equipamentos Hospitalares, objeto do Processo Administrativo n° 69955/2020.Solicitação de Cópia Integral do Processo Administrativo n° 69955/2020 . PRAZO DE 24hrs / URGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 015/2020 - EMSERH - Engenharia Clínica - Memorando n° 001/2020 - Proc. Adm. n° 66281/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 66281-2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	15/06/2020 Açao de Busca e Apreensão: Processo Administrativo nº 66281-2020 -Solicitação de Cópia Memorando nº 0001/ 2020-ENGENHARIA CLÍNICA	R$ 0,00	R$ 0,00
IPL n°. 2020.0019469/PF - chamamento público 01/2018 - IADVH Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (INVESTIGADA) Número: IPL n°. 2020.0019469 Tipo: INQUÉRITO POLICIAL Status: Ativo 1º Grau	02/06/2020 Manifestação por Escrito SES E EMSERH - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 018/2020 - EMSERH - TCE - SACOP - Memorando 062/2020 - Proc. Adm. n° 71175/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 71175/2020. Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	28/05/2020 Nos termos do Contrato n° 108/ 2016, solicitamos resposta à consulta realizada pela gerência de compra e contratos acerca da prorrogação de prazos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e inclusão de contratos no SACOP, objeto do processo Administrativo n° 71175/2020.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 009/2020 - EMSERH x SOLUMED - Pedido de Informações e-SIC n° 1000461202024, 1000466202057, 1000465202014 - Proc. n° 45727-2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 45727-2020 Foro: INTERNO NA EMSERH Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	20/05/2020 Informações com base na LAI - Realizado: concluído	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 326
RUBRICA

OS N° 013/2020 - EMSERH x LACMAR - Andamento de licitações realizadas nos municípios de Coroatá/MA e Timon/MA - Proc. Adm. n° 39950-2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Responsável) Status: Ativo 1º Grau	28/04/2020 Ofício ao Setor Jurídico EMSERH - OS nº 13/2020 - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 0014/2020 - EMSERH - Ofício 0027/2020 DELECOR/DRCOR/SR/PF/MA - Proc. Adm. n° 65784/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 65784 / 2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	28/04/2020 Solicitamos resposta /defesa e demais atos necessários ao atendimento da demanda oriunda do Ofício nº 0027/2020-DELECOR/DRCOR/SR/PF/MA, objeto do Processo Administrativo nº 65784-2020. Solicitação de Cópia do Ofício nº 0027/2020-DELECOR/DRCOR/SR/PF/MA	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 003/2020 - EMSERH x MPE - Inquérito Civil n° 27/2019 - Concurso Público 2017 - SIMP N° 000501-509/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Investigado) Número: 27/ 2019 - SIMP N° 000501-509/2019 Tipo: INQUÉRITO CIVIL N° 27/ 2019 - SIMP N° 000501-509/2019 Status: Ativo 1º Grau	21/04/2020 Audiencia Publica Centro Cultural MP Canto da Fabril - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 0012/2020 - EMSERH - Extravio de equipamento - Proc. Adm. n° 231198/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Responsável) Pasta: ORDEM DE SERVIÇO N 12/2020 - EMSERH Status: Ativo 1º Grau	13/04/2020 Elaboração de oficio sobre locação de equipamento de endoscopia	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 010/2020 - EMSERH - Proc. Adm, n° 53961/2020 - Proc. n° 0810147-72.2018.8.10.000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Requerido) Número: 0810147-72.2018.8.10.000 Status: Ativo 1º Grau	24/03/2020 ORDEM DE SERVIÇO 010-2020 - Solicita-se resposta/defesa e demais atos necessários, nos autos do processo administrativo n° 53961/2020 que trata de Decisão em AGRAVO DE INSTRUMENTO n°0810147-72.2018.8.10.000-3 Câmara Cível. Verificar o Prazo que a demandar requer . Obs: Recebido dia 18 de Março de 2020	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 011/2020 - EMSERH - Ofício 35°PJESLZPPA662020 - NF n° 12/2019 SIMP 00501-509/2019 - Proc. Adm. n° 221588-2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	22/03/2020 Não foi encaminhado ofício de notificação qual deve constar o teor da audiência, e principalmente, o local em que ocorrerá. Contactar cliente para ter acesso a tal informação.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 005/2020 - EMSERH - Ofício-18°PJESLZ 2782020 - Noticia Fato n° 028964-500/2010 - Proc. Adm. n° 42320/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 028964-500-2019 Foro: 18° Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciario de São Luis ministério Público Estadual Tipo: Noticia de Fato - Ministério Público Estadual Status: Ativo 1º Grau	13/03/2020 Pedido de prorrogação de prazo e cópias. - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 327
RUBRICA

OS N° 008/2020 - EMSERH x Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares - Proc. Adm. n° 188554/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado) Número: 188554/2019 Status: Ativo 1º Grau	09/03/2020 AJUIZAMENTO DE DEMANDA - Realizado.	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Prestação de Contas Anual de Gestão - EMSERH, Ianik Rafaela Lima Leal - Exercício: 2016 - Proc. n° 3859/2017 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 3859/2017 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Prestação de Contas Anual Status: Ativo 1º Grau	10/02/2020 Julgamento - Realizado: CONTAS APROVADAS	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 015/2017 - TCE - Representação - EMSERH - Exercício: 2017 - Proc. n° 10584/2017 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 10584/2017 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Representação junto aos Trinunais de Contas Status: Ativo 1º Grau	30/01/2020 Setor: JUNTADO Assunto: Juntado	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - LACMAR X EMSERH - Exercício: 2017 - Proc. n° 6415/2017 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 6415/2017 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Requerimento Status: Ativo 1º Grau	30/01/2020 Setor: JUNTADO Assunto: Juntado	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 004/2020 - EMSERH - Resposta Sobre Processo Administrativo Nº 159.656/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Reu) Número: 004/2019 Status: Ativo 1º Grau	03/09/2019 Resposta da ordem de serviço agosto 2019	R$ 0,00	R$ 0,00
Reunião na SEGEP Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Pasta: reunião 08.05.2019 - SEGEP Status: Ativo	09/05/2019 Atendimento transformado em caso.	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 010/2017 Agravo de Instrumento - TJMA - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x LABORATÓRIO CEDRO - 0802410-52.2017.8.10.0000 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Pasta: 0802410-52.2017.8.10 Número: 0802410-52.2017.8.10.0000 Foro: Câmara Foro de São Luís Tipo: Ordinária Status: Ativo 2º Grau	09/05/2019 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNF
FOLHA 328
RUBRICA

IPL Nº. 0448/2018 - MEMBROS DA EMSERH - BIOSAÚDE - POLICIA FEDERAL Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (INVESTIGADOS) Pasta: IPL Nº. 0448/2018 - MEMBROS DA EMSERH - BIOSAÚDE Número: IPL Nº. 0448/2018 Status: Ativo 1º Grau	27/02/2019 apresentação de manifestação - Realizado: protocolada manifestação	R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x ISEC-INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO CONTINUAD Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Pasta: 0811064-25.2017.8.10 Número: 0811064-25.2017.8.10.0001 Foro: Vara Cível Foro de São Luís Tipo: Mandado de Segurança Status: Ativo 1º Grau	25/02/2019 Arquivado Definitivamente	R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x A DEFINIR Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Representante) Pasta: R. CRIMINAL 2018 - EMSERH X BIOSAUDE Número: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL - 2018/ SSP-MA Tipo: A DEFINIR Status: Ativo 1º Grau	18/01/2018 Representação Criminal	R$ 0,00	R$ 0,00
OS 014/2017 - Notícia de Fato - MPF - EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x A DEFINIR Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Investigado) Pasta: MPF X JESSICA TEREZA/EMSERH - NOTICIA DE FATO - CONCURSO DE PROJETO Número: 1.19.000.001180/2017-76 Foro: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Tipo: Notícia de Fato - Ministério Federal Status: Ativo 1º Grau	11/01/2018 Movimentado para SR/DPF/MA - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO MARANHAO	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Consulta - EMSERH, Ianik Rafaela Lima Leal - Exercício: 2017 - Proc. nº 8026/2017 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 8026/2017 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Consulta Status: Ativo 1º Grau	16/11/2017 Consulta	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - EMSERH, Ianik Rafaela Lima Leal - Exercício: 2017 - Proc. nº 6451/2017 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (ORIGEM) Número: 6451/2017 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	16/11/2017 Denúncia	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 329
RUBRICA

OFÍCIO Nº 002/2022/RCGADV - EMSERH - Núcleo de TI do TJMA/Impossibilidade de Cadastro de Processo Incidental Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
PARECER Nº 026/2022/RCGAV - EMSERH - Suspensão Cautelar de Contrato Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
PARECER Nº 025/2022/RCGADV - EMSERH - Publicidade Institucional/Campanha Sangue Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
PARECER Nº 021/2022/RCGADV - EMSERH - Locação de Imóvel Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
Representação - Zona Eleitoral - EMSERH x Weverton e outros - pedido de providências - 0600034-12.2022.6.10.0019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Representante) Número: 0600034-12.2022.6.10.0019 Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 007/2021 - Inquérito Civil - 30ª Promotoria de Justiça - EMSERH - REQ-MIN-30ªPJESLZ-22021 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Investigado) Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 091/2021 - TJMA/Físico - Marcelo de Silva de Almeida x Empresa Maranhenses de Serviços Hospitalares - Ação de indenização por dano moral - Proc. nº 629-48.2016.8.10.0134 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Número: 629-48.2016.8.10.0134 Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 004/2021 - OFÍCIO DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA DO ESTADO - REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - SOBRE O PPA DA EMSERH Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Reclamado) Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 330
RUBRICA

OS Nº 003/2021 - Pedido de Informação n. 13/2021 - GAUD V/AGE/STC Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor) Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 063/2020 - EMSERH x Receita Federal - Proc. Adm. n° 153368/2020, 153363/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
ORDEM DE SERVIÇO 063/2020 EMSERH RECEITA FEDERAL DÉBITOS DCFT Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (DEVEDORA) Pasta: ORDEM DE SERVIÇO 063/2020 EMSERH RECEITA FEDERAL Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
OS N° 065/2020 - EMSERH x Receita Federal - Proc. Adm. n° 163672/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Réu) Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
Ordem de Serviço n° 025/ 2020 - EMSERH Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 243298/2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
ORDEM DE SERVIÇO N 016/2020 - EMSERH Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 67140-2020 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
ORDEM DE SERVIÇO N° 006/2020 - EMSERH X TCE Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: OS N° 006/2020 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
PEDIDO DE VISTAS DO PROC Nº 1332.2028 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Denunciado) Pasta: PROC 1057/2020 Número: 1057/2020 Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
OS nº 10/2020 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 331
RUBRICA

OS Nº 001/2020 - EMSERH - Pedido de Informação nº 13/3030 - Secretaria de Transparência e Controle - STC — R$ 0,00 — R$ 0,00
Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
Pasta: Ordem de serviço 001-2020 EMSERH
Status: Ativo

KIT COM PROCURAÇÕES DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH — R$ 0,00 — R$ 0,00
Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado)
Status: Ativo 1º Grau

Notícia de Fato - MPE - NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. (NOVARTIS) E SANDOZ DO BRASIL IND E FARM LTDA x EMSERH - Falta de pagamento - NF nº 036834-500/2018 — R$ 0,00 — R$ 0,00
Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Investigado)
Número: NTF. 036834-500-2018
Tipo: Notícia de Fato - Ministério Estadual
Status: Ativo 1º Grau

ORDEM DE SERVIÇO 002-2019 PARECER JURÍDICO - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES — R$ 0,00 — R$ 0,00
Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor)
Pasta: ORDEM DE SERVIÇO 002-2019 PARECER JURÍDICO - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
Número: 002/2019
Status: Ativo 1º Grau

ORDEM DE SERVIÇO 001 - 2019 - PARECER JURÍDICO ADICIONAL PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE — R$ 0,00 — R$ 0,00
Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Autor)
Pasta: ORDEM DE SERVIÇO 001-2019 - PARECER JURÍDICO
Número: 001/2019
Status: Ativo 1º Grau

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE PARCELAMENTO — R$ 0,00 — R$ 0,00
Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
Pasta: EMSERH X RECEITA FEDERAL
Status: Ativo

RELATÓRIO - EMSERH — R$ 0,00 — R$ 0,00
Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Jurisdicionado)
Pasta: RELATÓRIO - EMSERH
Número: 73- 2019
Status: Ativo 1º Grau

Diligência junto a RFB. Data 28/05/2019. — R$ 0,00 — R$ 0,00
Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
Pasta: Diligência junto a RFB. Data 28/05/2019.
Status: Ativo

SEMAD - GNF
FOLHA 332
RUBRICA

Reunião sobre cobrança de débitos previdenciários. 24/05/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Pasta: Reunião com o Presidente da EMSERH - 24/05/2019 Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
Reunião 22/05/2019 - Com a Ex-Presidente da ESMSERH Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Pasta: Reunião 22/05/2019 - Com a Ex-Presidente da ESMSERH Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
Reunião com o Secretário Adjunto de Registro de Preço da SEGEP - 23/05/2019 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Pasta: Reunião com o Secretário Adjunto de Registro de Preço da SEGEP - 23/05/2019 Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
Reunião 18/05/2019 - Presidente da CSL Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH Pasta: Reunião 18/05/2019 - Presidente da CSL Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
Representação- 2018/ TCE/ MA Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Pasta: Representação- 2018/ TCE/ MA Número: 6445- 2018 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
Representação - 2018- TCE / MA Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Pasta: Representação - 2018- TCE / MA Número: 5978- 2018 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
Representação - 2018 - TCE/ MA Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Pasta: Representação - 2018 - TCE/ MA Número: 5661-2018 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 333
RUBRICA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH x A DEFINIR Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (Solicitante) Pasta: PEDIDO DE CERTIDÕES Número: 1- PEDIDO DE CERTIDÕES- POLÍCIA FEDERAL Tipo: A DEFINIR Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
OS Nº 021/2020 - EMSERH x MPE - Proc. Adm. nº 71937/2020 - 0800800-70.2019.8.10.0035 Cliente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH (jurisdicionado) Número: 0800800-70.2029.8.10.0035 Tipo: Processo Administrativo Status: Ativo 1º Grau	30/06/2020 Realizar contestação - Realizado: cumprido	R$ 0,00	R$ 0,00
Total: 481		Total: R$ 23.156,00	Total: R$ 0,00

SEMAD - CNE
FOLHA 334
RUBRICA

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

contato@rcgadvogados.adv.br
RUA LAGO DO JUNCO, Nº 19, QUINTAS DO CALHAU, São Luís MA
CNPJ 25031966000117 OAB 11909

Lista de processos e casos

DETALHES DO PROCESSO	ÚLTIMO HISTÓRICO	VALOR DA CAUSA	VALOR DE CONDENAÇÃO
TCE - Recurso de Revisão - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão x Júlio Cesar de Sousa Matos - 5568/2020 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Requerente) Número: 5568/2020 Foro: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO Tipo: Recurso de Revisão Status: Ativo 1º Grau	19/12/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Fiscalização - Município de São José de Ribamar/MA - Execução de serviços - 1926/2022 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Representado) Número: 1926/2022 Tipo: Outros acompanhamentos Status: Ativo 1º Grau	15/12/2022 Setor: LIDER5 Assunto: Análise de Defesa	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Prestação de Contas Anual de Governo - São Jose de Ribamar - Julio Cesar de Sousa Matos - 3442/2022 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 3442/2022 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Prefeito Municipal Status: Ativo 1º Grau	13/12/2022 Setor: GCONS7/MTS Assunto: Conhecimento e Providências Pertinentes à Matéria	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Munc. de São José de Ribamar - Processo licitatório/Locação - 1035/2022 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 1035/2022 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	08/12/2022 Sessão de Julgamento - Acompanhar - Realizado: Conhecimento da representação, indeferimento da medida cautelar e arquivamento do processo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 335
RUBRICA

TCE - Representação - Futura Comércio de Materiais x Munc. de São José de Ribamar - Verificar Objeto - Proc. 4321/2022 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Requerente) Número: 4321/2022 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	30/11/2022 Ciência Ofício nº 565/2022 - ASSEJUR - Citação 272/2022 - Proc. 4321/2022 - Assunto: pregão eletrônico 022/2022 - verificar providência.	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - Mun. São José de Ribamar - Pagamentos Irregulares- 5839/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 5839/2021 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	21/11/2022 Setor: LIDER6 Assunto: Análise de Defesa	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia Anônima - TCE/MA x Mun. São José de Ribamar (Prefeito) - Desvio de função da assessora - Proc. nº 4942/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Denunciado) Número: 4942/2021 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Tipo: Manifestação em Ouvidoria Status: Ativo 1º Grau	18/11/2022 Setor: GPROC4/DPS Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - Município de São Jose de Ribamar - Ilegalidade em Processo Licitatórios - 8011/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 8011/2021 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	17/11/2022 Setor: LIDER4 Assunto: Análise de Defesa	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - Julio Cesar de Sousa Matos - São José de Ribamar - Nepotismo Cruzado - 4945/2021 Clientes: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Denunciado), JULIO CESAR DE SOUSA MATOS. (Denunciado) Número: 4945/2021 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Tipo: Manifestação em Ouvidoria Status: Ativo 1º Grau	16/11/2022 Setor: SESES/SEPLE Assunto: Publicação	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 336
RUBRICA

TCE - Denúncia - TCE/MA x Município de São José de Ribamar - Irregularidade em licitação - Proc. 2102/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Denunciado) Número: 2102/2021 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	16/11/2022 Setor: LIDER4 Assunto: Análise (Recurso ou Embargo)	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 012/2022/RCGADV - Calendário de Obrigações TCE/Prestar Informações/5º Bimestre Clientes: MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA , CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICIPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	03/11/2022 Recomendação - Envios de Informações pelos municípios ao SINC e SICONFI (Data de envio para o município 01/11/2022)	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Consulta - Município de São José de Ribamar - Pagamento de Servidora da SEMED com recursos do FUNDEB Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 5265/2022 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	19/10/2022 Setor: GCSUB3/OFG Assunto: Elaboração de Voto do Relator	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Município de São José de Ribamar - Ilegalidade/PE 013/2021 - 5243/2022 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 5243/2022 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	06/10/2022 Setor: GPROC2/FGL Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Consulta - Município de São José de Ribamar - Militares/Escolas Militares/Pagamento de Horas Extras/FUNDEB - 5705/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 6741/2022 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	28/09/2022 Setor: LIDER3 Assunto: Conhecimento e Providências Pertinentes à Matéria	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 337
RUBRICA

TCE - Representação - Secretário do Regime de Previdência x Mun. de São José de Ribamar - Irregularidade na Previdência - 0776/2022 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Requerente) Número: 0776/2022 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	22/09/2022 Setor: GPROC3/PHAR Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Município de São José de Ribamar - Acúmulo de 03 Cargos/Professora - 7807/2019 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 7807/2019 Foro: GABINETE DO VICE-PREFEITO DE SÃO LUÍS Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	20/09/2022 Setor: GPROC3/PHAR Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denuncia Anônima - Julio César de Sousa Matos (pref.São José de Ribamar) e Corpo de Bombeiro Militar - Acúmulo cargos servidor Wildson Santana - 4947/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE RIBAMAR (Interessado) Número: 4947/2021 Foro: Natureza: Tipo: Responsável(is): Status: Ativo 1º Grau	15/09/2022 Setor: GPROC3/PHAR Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Retificação de Pensão - Município de São José de Ribamar - Pensão por morte - 5430/2018 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 5430/2018 Foro: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Pensão Status: Ativo 1º Grau	14/09/2022 Setor: SEPRO/SUPED Assunto: Expedição	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 011/2022/RCGADV - Calendário de Obrigações TCE/Prestar Informações/4º Bimestre Clientes: MUNICIPIO DE AÇAILANDIA , CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-ACU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE RIBAMAR , MUNICIPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	06/09/2022 Recomendação - Envios de Informações pelos municípios ao SINC e SICONFI (Data de envio para o município 01/09/2022)	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 338
RUBRICA

TCE - Denúncia - Município de São José de Ribamar, Julio César de Souza Matos - Dispensa de licitação de empresa de funcionários da prefeitura - Proc. nº 5111/2021 Cliente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE RIBAMAR (ORIGEM) Número: 5111/2021 Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	05/09/2022 Setor: GPROC2/FGL Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Retificação de Pensão - Município de São José de Ribamar - Pensão por morte - 5429/2018 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE RIBAMAR (Interessado) Número: 5429/2018 Foro: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Pensão Status: Ativo 1º Grau	18/08/2022 Setor: SEPRO/SUPED Assunto: Notificação	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - Município de São José de Ribamar - Ilegalidade em licitação/empresa de públicidade - 6072/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Denunciado) Número: 6072/2021 Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	01/08/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 010/2022/RCGADV - Calendário de Obrigações TCE/Prestar Informações/3º Bimestre Clientes: MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA , CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICIPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	04/07/2022 Recomendação - Envios de Informações pelos municípios ao SINC e SICONFI (Data de envio para o município 04/07/2022)	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - CNE
FOLHA 339
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 009/2022/RCGADV - Utilização do Sinc-Contrata/Prazos e formalidades Clientes: MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA , CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE BALSAS Status: Ativo	23/06/2022 Encaminhar Recomendação 009/2022 - Utilização do Sinc-Contrata - Prazos e formalidades	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 007/2022/RCGADV - Questionário de Saneamento Básico Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	20/06/2022 Envido da Recomendação 007/2022 por e-mail a todos os municipios	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 008/2022/RCGADV - Webinário sobre a utilização do Sin-contrata/Substituição do SACOP Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	20/06/2022 Envido da Recomendação 008/2022 por e-mail a todos os municipios	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Consulta - Município de São José de Ribamar - Exercício de 2021 - Proc. nº 6035/2021 Cliente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 6035/2021 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Consulta Status: Ativo 1º Grau	31/05/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 340
RUBRICA

TCE - Denúncia - Município de São José de Ribamar/MA - Sigiloso - 4355/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 4355/2021 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	23/05/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00
Ação Civil Pública - TJMA1º - Defensoria Pública do Estado x Município de Buriti e outros - COVID - 0803651-19.2021.8.10.0001 Clientes: MUNICIPIO DE BURITI (Réu), MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE RIBAMAR (Réu) Número: 0803651-19.2021.8.10.0001 Foro: Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís Fórum da Capital Tipo: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Serviços (10028) - Genética / Células Tronco (10071 QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO (12467) - COVID-19 (12612 Status: Ativo 1º Grau	19/05/2022 Conclusos para decisão	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 006/2022/RCGADV - Calendário de Obrigações TCE/Prestar Informações/2º Bimestre Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	03/05/2022 Recomendação - Envios de Informações pelos municípios ao SINC e SICONFI (Data de envio para o município 02/05/2022)	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Consulta - Município de São José de Ribamar - Utilização de Verbas do FUNDEB - 5705/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Interessado) Número: 5705/2021 Foro: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Tipo: Outros Status: Ativo 1º Grau	11/04/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 341
RUBRICA

TCE - Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta - Município de São José de Ribamar - Exercício: 2020 - 1021/2021 Clientes: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR (jurisdicionado), Rego Carvalho Gomes Advogados (jurisdicionado) Número: 1021/2021 Tipo: Representação Status: Ativo	01/04/2022 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 005/2022/RCGADV - Substituição do SACOP Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILANDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	22/03/2022 Recomendação - cientificação da instrução normativa para substituição do SACOP	R$ 0,00	R$ 0,00
OFC nº 109/2022/ASSEJUR - Mun. São José de Ribamar - Preterição em Ordem de Pagamento Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE RIBAMAR Status: Ativo	15/03/2022 Resposta ao OFC 109/2022-ASSEJUR (Prazo Fatal 14/03/2022) - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Denúncia - Município de São José de Ribamar, Júlio César de Souza Matos - Contratação de amigo pessoal do Prefeito, exercício de duas funções - 5110/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (ORIGEM) Número: 5110/2021 Tipo: Denúncia Status: Ativo 1º Grau	25/11/2021 Setor: GPROC4/DPS Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Requerimento - Município de São José de Ribamar, Conceição de Maria Gomes Leite - Solicitação de Prorrogação de Prazo de Cadastro de Gestores Secretaria Municipal de Saúde - Exercício: 2021 - 1739/2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (Solicitante) Número: 1739/2021 Tipo: Requerimento Status: Ativo 1º Grau	30/06/2021 Setor: SEPRO/SUPAR Assunto: Arquivo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 342
RUBRICA

TCE - Tribunal de Contas do Estado x Júlio César de Sousa Matos - 2933/2008 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (passivo) Número: 2933/2008 Tipo: Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta Status: Ativo 1º Grau	16/11/2010 Setor: CODAR/EXP Assunto: Nenhum	R$ 0,00	R$ 0,00
PARECER Nº 009/2022/RCGADV - Município de São José de Ribamar - Ordem Cronológica de Pagamentos Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE RIBAMAR Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Consulta - Município de São José de Ribamar - Pagamento de Abano aos servidores da Secret. de Educação Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE RIBAMAR (Requerente) Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 011/2021/RCGADV - Recursos FUNDEB/Bancos Oficiais Clientes: MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICIPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE BALSAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 010/2021/RCGADV - TCE aprova Instrução Normativa Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICÍPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICIPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICIPIO DE SAO FELIX DE BALSAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 343
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 009/2021/RCGADV - Entrega dos Arquivos de dados da gestão orçamentária Clientes: MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 008/2021/RCGADV- Licitação Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 007/2021/RCGADV - Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 344
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2021/RCGADV - Cadastro no PJE Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICIPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 005/2021/RCGADV- Nova Lei de Licitações Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICIPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 004/2021/RCGADV - Novos itens do CAUC Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SAO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICIPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 345
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2021/RCGADV - FUNDEB Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICIPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021/RCGADV - Aviso de Licitações e Editais em Desconformidade Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICIPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021/RCGADV - Calendário TCE Clientes: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICIPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 346
RUBRICA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021/RCGADV - Suspensão Cautelar de processos licitatórios pelo TCE/MA Clientes: MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA , MUNICIPIO DE APICUM-AÇU , MUNICIPIO DE BOM LUGAR , MUNICIPIO DE BURITI , MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO , MUNICIPIO DE CHAPADINHA , MUNICIPIO DE MATINHA , MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM , MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO , MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR , MUNICÍPIO DE CAXIAS , MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA , MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA , MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO , MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
Parecer - Município de São José de Ribamar - Consulta FNDE/ Pagamento de Escolas Filantrópicas FUNDEB (Complementação) 2021 Cliente: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Status: Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00
Total: 52	Total: R$ 0,00	Total: R$ 0,00

SEMAD - GNF
FOLHA 347
RUBRICA

CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023
INEXIBILIDADE Nº. 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS PUBLICA, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE BURITI, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, CEP: 65.515-000 – Buriti / MA, **REPRESENTDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _Administração e Finanças**, Sra. **Ana Cristina Araujo Cardoso**, portadora da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, neste ato denominada **CONTRATANTE**, efetua o presente termo de contrato com a empresa **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, quadra 26, Quinta do Calhou, na cidade de São Luis – MA, neste ato denominada CONTRATADA REPRESENTADA pelo Sr. BERTOLDO KINGLER BARROS RÊGO NETO**, OAB/MA Nº 11.909 RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2023** pelas disposições no art 74, inciso III, alinea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos principios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 74, III, "c" e "e")

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria Juridica junto a Prefeitura Municipal de BURITI - MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo:

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2. O Projeto Basico que embasou a contratação;

2.3. A Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.

SEMAD - GNF
FOLHA 349
RUBRICA

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O preço consignado no contrato poderá será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de um ano, contato a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEMAD - GNF
FOLHA 351
RUBRICA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças.

PROJ/ATIVIDADE:
04.122.0052.2006.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças.

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ.

FONTE DE RECURSO:
RECURSOSPRÓPRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Buriti/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti (MA.) 03 de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

BERTOLDO KINGLER BARROS RÊGO NETO
OAB-MA 11909
REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CONTRATADO

como Quarta-Feira de Cinzas, data que marca o Início da Quaresma.

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.

Artigo 2º - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho nas datas descritas no artigo primeiro, em todos os órgãos da administração Pública Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 17 de Fevereiro de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JáDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 1c9c710b73ca17dc90cee4fc5643eef7

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: A. SORAES & A. B. SANTOS SOUSA LTDA-ME (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94. Fundamento a Lei n° 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de BURITI - MA; Vigência: 12 (Doze) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças;* PROJ/ATIVIDADE:*4.122.0052.2006.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças;* ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOSPRÓPRIOS; Valor Global - R$ 156.000,00 (centos e cinquenta e seis mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. Ana Cristina Araújo Cardoso, CPF: 983.516.133-04 e pela Contratada: Sócio, Sr. ACACIO CARVALHO SOARES CRC-PI 00444/O-7. Buriti (MA), 03 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: A. SORAES & A. B. SANTOS SOUSA LTDA-ME (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94. Fundamento a Lei n° 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Educação de BURITI - MA; Vigência: 12 (Doze) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *02.05.00 – Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 – FUNDEB;* PROJ/ATIVIDADE: *12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0077.2100.0000 – Manut. Fincion. Educação Básica 30%;;* ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOSPRÓPRIOS; Valor Global - R$ 120.000,00 (centos e vinte mil reais)., pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pela Contratada: Sócio, Sr. ACACIO CARVALHO SOARES CRC-PI 00444/O-7. Buriti (MA), 03 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: A. SORAES & A. B. SANTOS SOUSA LTDA-ME (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94. Fundamento a Lei n° 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Saúde de BURITI - MA; Vigência: 12 (Doze) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *02.06.00 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 – Fundo Mun. de Saúde – FMS;* PROJ/ATIVIDADE: *10.301.0075.1010.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – FMS;* ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOSPRÓPRIOS; Valor Global - R$ 144.000,00 (centos e quarenta e quatro mil reais), pela Contratante: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18 e pela Contratada: Sócio, Sr. ACACIO CARVALHO SOARES CRC-PI 00444/O-7. Buriti (MA), 03 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: A. SORAES & A. B. SANTOS SOUSA LTDA-ME (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94. Fundamento a Lei n° 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Trabalho e Assistencia Social de BURITI - MA; Vigência: 12 (Doze) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS;* PROJ/ATIVIDADE: *08.244.0024.2041.0000 – Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func. Fmas; 08.243.0024.2115.0000 – Manut. E Func. Do Prog. AEPETI; 08.243.0024.2117.0000 – Manut. E Func. Do Prog. Primeira Infância; 08.244.0024.2125.0000 – Manut. E Func. Do Prog. IGD-BF;* ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOSPRÓPRIOS; Valor Global - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRBALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, Sra. LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04e pela Contratada: Sócio, Sr. ACACIO CARVALHO SOARES CRC-PI 00444/O-7. Buriti (MA), 03 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0e3d7c247d117885ba69f11ad0e7faa8

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 002/2023 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17. Fundamento a Lei n° 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica; Vigência: 12 (Doze) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças;* PROJ/ATIVIDADE:*4.122.0052.2006.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de*

Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOSPRÓPRIOS; Valor Global - R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. Ana Cristina Araújo Cardoso; CPF: 983.516.133-04 e pela Contratada: Sócio, Sr. Aidil Lucena Carvalho, CPF: 028.473.683-02. Buriti (MA), 03 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código Identificador: ac9f53bebdbbd10e5842a92711677f74

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009, 010, 011 E 012/2023 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: COMERCIAL D N LTDA/POSTO PETROGÁS Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Combustiveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti – MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R$ 1.651.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e um mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: Dyego da Luz Nascimento, CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 17 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: COMERCIAL D N LTDA/POSTO PETROGÁS Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Combustiveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti – MA. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 – FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: *12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0025.2020.0000 – PNATE – Transpoprte Escolar; 12.361.0077.2100.0000 – Manut. Funcion. Educação Básica 30%;12.365 0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%;* ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%; Valor Global de R$ 2.076.600,00 (Dois Milhões, setenta e seis mil e seiscentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Dyego da Luz Nascimento, CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 16 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: COMERCIAL D N LTDA/POSTO PETROGÁS Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Combustiveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti – MA. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 – Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde – FMS; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R$ 1.015.800,00 (Hum milhão, quinze mil e oitocentos reais),, pela Representante da CONTRATANTE: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: Dyego da Luz Nascimento, CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 16 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: COMERCIAL D N LTDA/POSTO PETROGÁS Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Combustiveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social de Buriti – MA. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 – Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ IGD- BF/FMAS/AEPETI/PROG. CRIANÇA FELIZ; Valor Global de R$ 168.240,00 (centos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04e pela Representante da CONTRATADA: Dyego da Luz Nascimento, CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 16 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código Identificador: aea4c5e5d5005fe39b073fc1d3677ac8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 195/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 195/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

A senhora Ana Cristina Araujo Cardoso, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipio de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade inexigibilidade.
CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;
DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação n° 001/2023, com vistas a contratação direta da empresa ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA, inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94, localizada a Rua Honorios Parentes, 381, Jockey, Teresina-PI, Cep. 64.048-360, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de BURITI - MA.
A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e artigo 233, da Lei Organica do Municipio, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Buriti-MA, 02 de fevereiro de 2023.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 077ff368190351f39ef1d61f484ca289

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 195/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 195/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

A senhora Gabriela da Costa Chaves, Secretária Municipal de Educação do Municipio de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Educação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.
ONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;
DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação n° 001/2023, com vistas a contratação direta da empresa ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA, inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94, localizada a Rua Honorios Parentes, 381, Jockey, Teresina-PI, Cep. 64.048-360, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de BURITI - MA.
A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e artigo 233, da Lei Organica do Municipio, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.
Buriti-MA, 02 de fevereiro de 2023.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 850be88258d11008d0fbdd82c8c682be

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 195/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 195/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

A senhora Luziene Ribeiro Cardoso, Secretária Municipal de Trabalho e Assistencia Social do Municipio de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.
CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;
DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação n° 001/2023, com vistas a contratação direta da empresa ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA, inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94, localizada a Rua Honorios Parentes, 381, Jockey, Teresina-PI, Cep. 64.048-360, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de BURITI - MA.
A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e artigo 233, da Lei Organica do Municipio, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.
Buriti-MA, 02 de fevereiro de 2023.

Luziene Ribeiro Cardoso
Secretária Municipal de Trabalho e Assistencia Social

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0995e00db73b5636698e964d2543ac32

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 195/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 195/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

O senhor Carlos Mailson Barbosa Pereira, Secretário Municipal de Saúde do Municipio de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Saúde, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.
CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;
DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação n° 001/2023, com vistas a contratação direta da empresa ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA, inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94, localizada a Rua Honorios Parentes, 381, Jockey, Teresina-PI, Cep. 64.048-360, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de BURITI - MA.
A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e artigo 233, da Lei Organica do Municipio, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.
Buriti-MA, 02 de fevereiro de 2023.

Carlos Mailson Barbosa Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c18df1dcdec18f859101e6e5cdd934c8

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 196/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 196/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A senhora Ana Cristina Araujo Cardoso, Secretária Municipal de Administração do municipio de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de

Administração e Finanças, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, III, "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas a contratação direta da empresa **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, quadra 26, Quinta do Calhou, na cidade de São Luis - MA, com valor mensal de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura de Buriti-MA, Secretarias e Fundos, por um Periodo de 12 (doze) meses.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021e artigo 233, da Lei Organica do Municipio, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Buriti-MA, 02 de Fevereiro de 2023.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 624c328694c9a09d11dda21aab36484b

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-SEMED/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BENEFICIÁRIO DA ATA: **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**			
CNPJ: **40.306.596/0001-77**		FONE/FAX: **(99) 9 8407-5235**	
ENDEREÇO: **Rua Senador Millet, 210 - Maranhão Novo - Imperatriz/MA**			
E-MAIL: **padasilvadistribuidora@hotmail.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: **Patrícia Almeida da Silva Milhomem**			
CPF Nº: **603.186.093-71**		RG Nº: **05570201832 - Detran/MA**	
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO: **Banco do Brasil**	AGÊNCIA: **0554-1**		CONTA: **96629-0**

Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor total
1	**Açúcar cristal:** características técnicas produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 2 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ITAJÁ	Pct	410	4100	9,76	40.016,00
2	**Adoçante dietético líquido:** 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	ADOCYL	Unidade	50	500	5,61	2.805,00
3	**Alho:** De 1° qualidade, grupo comum, branco, tipo especial em cabeça, prazo de validade de 30 dias, livre de ramos e sujidade.	IN NATURA	kg	95	950	5,91	5.614,50
4	**Arroz:** branco, classe: longo, fino, tipo1. O produto não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. Embalagens: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de **5 kg**, em embalagens de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selado. Prazo de validade: Mínimo de seis meses.	ENGENHO	Pct	1150	11500	19,91	228.965,00

SEMAD - GNF
FOLHA 359

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00001046

Data e Hora da Emissão
03/07/2023 12:19:51

Código de Verificação
1645.5778.7EB3.55A4.8977.A6FB.DBCB.9D45

CERTIFICADO
1020.3009.2148.825

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**
CPF / CNPJ: **25.031.966/0001-17** Inscrição Municipal: **98221488**
Endereço: **R LAGO DO JUNCO 19 LOTE;19; QUADRA 26; - BAIRRO QUINTAS DO CALHAU - CEP: 65072007**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33045873** Telefone: **(98) 33045873**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA**
CPF/CNPJ: **06.117.071/0001-55** Inscrição Municipal:
Endereço: **R RUA CORONEL FELINTO PESSOA, S/N 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65515000**
Município: **BURITI** UF: **MA** Email: **marceloconta10@hotmail.com** Telefone: **(98) 98844336**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O EXERCÍCIO 2021. CONTRATO N°001/2021.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	35.000,00	35.000,00

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 227,50	**R$ 1.050,00**	**R$ 0,00**	**R$ 525,00**	**R$ 350,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 35.000,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 35.000,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL FIXO Mês de 07/2023
Local de Prestação do: SAO LUIS / MA
Recolhimento: PRÓPRIO
Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
Serviço: 1714 - ADVOCACIA.

SEMAD - CNF
FOLHA 360
CERTIFICADO

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00001047

Data e Hora da Emissão
03/07/2023 12:23:22

Código de Verificação
91AA.70F1.7142.54D4.5AFB.C346.79F2.6D1B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**
CPF / CNPJ: **25.031.966/0001-17** Inscrição Municipal: **98221488**
Endereço: **R LAGO DO JUNCO 19 LOTE:19; QUADRA 26; - BAIRRO QUINTAS DO CALHAU - CEP: 65072007**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33045873** Telefone: **(98) 33045873**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO**
CPF/CNPJ: **01.612.333/0001-34** Inscrição Municipal:
Endereço: **AC RUA DA MANGUEIRA 01 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65888000**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **nfsecancelamento@gmail.com** Telefone: **(98) 88056544**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA PARA ATIVIDADE PRIVATIVA DA ADVOCACIA. CONTRATO Nº 10/2021. REF 06-2023.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	30.250,00	30.250,00

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 196,63	**R$ 907,50**	**R$ 0,00**	**R$ 453,75**	**R$ 302,50**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 30.250,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 30.250,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL FIXO Mês de 07/2023
Local de Prestação do SAO LUIS / MA
Recolhimento: PRÓPRIO
Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
Serviço: 1714 - ADVOCACIA.

SEMAD - CNF
FOLHA 361

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00001057

Data e Hora da Emissão
20/07/2023 10:59:57

Código de Verificação
5CBD.1916.A7E3.F2F7.5739.D5A8.5077.C469

CERTIFICADO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**
CPF / CNPJ: **25.031.966/0001-17** Inscrição Municipal: **98221488**
Endereço: **R LAGO DO JUNCO 19 LOTE:19; QUADRA 26; - BAIRRO QUINTAS DO CALHAU - CEP: 65072007**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33045873** Telefone: **(98) 33045873**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA**
CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA DR. PAULO RAMOS, Nº 572, 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65760000**
Município: **PRESIDENTE DUTRA** UF: **MA** Email: **tributospdutra@gmail.com** Telefone: **(99)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PUBLICO JUNTO A JUSTIÇA COMUM E FEDERAL. REF 06/2023. N° CONTRATO 0122.0203.001/2021

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	32.000,00	32.000,00

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 208,00	**R$ 960,00**	**R$ 0,00**	**R$ 480,00**	**R$ 320,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 32.000,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Calculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 32.000,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL FIXO Mês de 07/2023
Local de Prestação do: SAO LUIS / MA
Recolhimento: PRÓPRIO
Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
Serviço: 1714 - ADVOCACIA.

SEMAD - CNE
FOLHA 362
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122.0203.001/2021, DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA E A EMPRESA RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADO.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ n° 06.138.366/0001-08, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Elias Rodrigues Lima e a empresa RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADO, com sede e endereço na Rua Lago do Junco, N. 19, Quintas do Calhau, São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, neste ato representada pelo Sr. BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO, CPF nº 027.477.453-41 e RG Nº 2578090 SSP-PI, denominado **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado, e celebram o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0122.0203.001/2021, instruído nos autos do Processo Administrativo nº 20211220.001, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0122.0203.001/2021 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, NO SEGUNDO grau e nas instâncias superiores, bem como, patrocínio administrativo junto ao tribunal de contas do estado/TCE, tribunal de contas da união/TCU e junto à controladoria geral da união/CGU, bem como o assessoramento interno da administração pública municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico, em atendimento a solicitação da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 0122.0203.001/2021 será de 12(doze) meses, cujo prazo inicial tem validade a partir da data de sua assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O objeto contratual tem o valor mensal de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) perfazendo o montante de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Dutra - MA, em 11 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
CONTRATANTE
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADO
CONTRATADA
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
Representante Legal
CPF nº 027.477.453-41

TESTEMUNNHAS:

Matheus Guilherme J. D'Araujo — Samara Cristina S. de Melo

NOME/CPF — NOME/CPF

SEMAD - GNF
FOLHA 364
RUBRICA

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
PARA CRESCER COM LIBERDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

PREF. MUN. DE S. D. DO AZEITÃO
103

CONTRATO Nº 010/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE CORPO JURÍDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA PARA ATIVIDADE PRIVATIVA DA ADVOCACIA, EM CAUSAS DE RELEVANTE COMPLEXIDADE DO DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, NO SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/TCE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO/TCU, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CGU E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RELAÇÃO À PROCURADORIA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **ESCRITÓRIO RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, CNPJ/MF sob nº 25.031.966/0001-17, sediada Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Bairro Quintas do Calhau, CEP 65.010-000, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO,** brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 012/2021** e em observância aos arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, III e V, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo do Contrato 010/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PROROGAÇÃO** e

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
PARA CRESCER COM LIBERDADE

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO 104

CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

CLÁUSULA II – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO - Atendendo o disposto no art. 57, II, § 2°, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com a **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PROROGAÇÃO** do contrato 010/2021 oriundo da Inexigibilidade de Licitação 001/2021, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO em **mais 12 (doze) meses** para o exercício de 2023, passando a vigorar a seguinte redação:

> **"CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PROROGAÇÃO** – A vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93."

CLÁUSULA III – O valor constante na **CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE** fica **REAJUSTADO** em **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, correspondente a aproximadamente 5,93% índice acumulado do INPC nos doze meses, visando a manutenção da equação e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a referida cláusula do contrato c/c com o inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93, passando o **valor mensal de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) para R$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais)**, passando o valor do referente ao exercício de 2023 a ser de **R$ 363.000,00 (trezentos sessenta três mil reais).**

CLÁUSULA IV – O valor constante na **CLÁUSULA VI - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE**, para o exercício de 2023 passa a ser de **R$ 363.000,00 (trezentos sessenta três mil reais)** sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais **R$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais)**, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"CLÁUSULA VI - DO VALOR CONTRATUAL** - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 1.018.200,00 (um milhão e dezoito mil e duzentos reais)**, sendo para sendo para o exercício de 2023, o valor de **R$ 363.000,00 (trezentos sessenta três mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais)** que serão pagas mediante a realização do serviço.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas

SEMAD - GNF
FOLHA 366
RUBRICA 2

PREFEITURA DE
SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO
PARA CRESCER COM LIBERDADE

PREFEITURA DE S. D. DO AZEITÃO-MA
105
CPL

abaixo assinadas.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante
Município de São Domingos do Azeitão – MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Empresa Contratada
ESCRITÓRIO RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ/MF sob nº 25.031.966/0001-17
BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO
CPF nº 027.477.453-41
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. Cristiani Cardoso

CPF Nº 028.588.033-07

2. márcia macêdo da Silva

CPF Nº 609.451.873-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Secretaria Municipal da Fazenda por força de decisão judicial que determina a não obrigatoriedade do pagamento da taxa de renovação do alvará, implica também na não concessão do diploma de Renovação do alvará, já que não pode este órgão se responsabilizar por atestar a situação da mesma não fiscalizada, uma vez que conforme o posicionamento do magistrado da primeira instância, basta a fiscalização feita pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil para que o estabelecimento continue a funcionar, para a Atividade Serviços Advocatícios, CNAE **691170100**.

São Luís, 28 de Janeiro de 2022.

Alice C.R. Cardoso

ALICE CHISTIANE RODRIGUES CARDOSO

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

SEMFAZ
Matricula 512233-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Secretaria Municipal da Fazenda por força de decisão judicial que determina a não obrigatoriedade do pagamento da taxa de renovação do alvará implica também na não concessão do diploma de Renovação do alvará, já que não pode este órgão se responsabilizar por atestar a situação da mesma não fiscalizada, uma vez que conforme o posicionamento do magistrado da primeira estancia, basta a fiscalização feita pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil para que o estabelecimento continue a funcionar, para que a Atividade Serviços Advocatícios, CNAE **691170100**.

São Luís, 11 de Janeiro de 2021.

Alice C. R Cardoso

ALICE CHISTIANE RODRIGUES CARDOSO
SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO
SEMFAZ
Matrícula 512233-2

Av. Guaxenduba, 1455 – Bairro de Fátima
CEP 65015-560 – São Luís – MA Fone(98) 3212-6194 – e-mail: alice.cardoso@semfaz.saoluis.ma.gov.br

SEMAD - CNF
FOLHA 369
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Prezados Senhores,

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, sociedade de advogados, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis - MA, CEP: 65072-008, neste ato representada pelo sócio administrador **Aidil Lucena Carvalho**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 028.473.683-02 e OAB/MA nº 12.584, **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos; não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís/MA, 03 de janeiro de 2023

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Aidil Lucena Carvalho
Sócio Administrador

AIDIL LUCENA CARVALHO:02847368302

Assinado de forma digital por AIDIL LUCENA CARVALHO:02847368302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11227664000104, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=AIDIL LUCENA CARVALHO:02847368302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

SEMAD - GNE
FOLHA 370
RUBRICA

Rêgo Carvalho Gomes

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimentno legal

O(s) abaixo assinados(s), dirigentes da empresa RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-1.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Municipio e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, demais normas pertinentes à espécie."

São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2022

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Aidil Lucena Carvalho | Sócio Administrador
CPF nº 028.473.683-02

SEMAD - GNF
FOLHA 3-41
RUBRICA

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPACHO

À
Lorena Costa Sousa
Assessora Jurídica
Neste,

Assunto: Elaboração de Projeto Básico

Prezada,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, para a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 1707.001/2023.

Governador Nunes Freire/MA, 24 de julho de 2023.

STEFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Termo de Referencia

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Governo/Procuradoria Geral

1. OBJETO

Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, seja como demandante ou demandado, abrangendo:

- Atuação em processos judiciais em defesa dos interesses do Município de Governador Nunes Freire em demandas de alta complexidade, na qual o Município necessite de uma assessoria especializada em processos estratégicos que possam causar grave lesão à economia pública, aos interesses sociais, à continuidade de serviços públicos essenciais e ao regular andamento das atividades administrativas.
- Atuar em feitos/atos privativo da advocacia em causas de relevante complexidade perante a Justiça Estadual do Maranhão e na Justiça Federal na e os recursos inerentes de tais demandas nos Tribunais Superiores (STF e STJ), em especial os processos abaixo descritos:
- a) Processo nº 0001550-19.2014.8.10.0088 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Maranhão. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual alegando omissão do Município em fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.
- Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas jurídicos objeto de dúvida pela administração municipal nas áreas de direito público, especialmente direito administrativo, financeiro e direito tributário cuja matéria envolva questões de alta complexidade.
- Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente à aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade, em especial:
- a) Regulamento interno para aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- b) Estudo do impacto das inovações advindas do Projeto de Emenda Constitucional
- nº 45/2019 (Reforma Tributária), em votação do Congresso Nacional;
- Habilitação, acompanhamento, realização da diligência e elaboração de peças processuais (defesas, memoriais, respostas à expedientes, etc.) referente a processos de média e alta complexidade no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no Tribunal de Contas da União, visto a inexistência de advogados no quadro do Município com a expertise técnica e experiência comprovada para atuar em demandas perante esta corte especializada.
- Elaboração de justificativas e defesas em âmbito administrativo perante autos de infração e processos de apuração de débito tributário e contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive com atuação e protocolo de recursos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNID.**	**V. TOTAL (12 MESES)**
1	Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 120.000,00**

SECRETAIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNID.**	**V. TOTAL (12 MESES)**
2	Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 120.000,00**

SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNID.**	**V. TOTAL (12 MESES)**
2	Contratação de assessoria e consultoria jurídica	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

	especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público				
				VALOR TOTAL	R$ 120.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS	VLR UNIT.R$	VLR TOTAL R$

- Atuação em processos judiciais em defesa dos interesses do Município de Governador Nunes Freire em demandas de alta complexidade, na qual o Município necessite de uma assessoria especializada em processos estratégicos que possam causar grave lesão à economia pública, aos interesses sociais, à continuidade de serviços públicos essenciais e ao regular andamento das atividades administrativas.
- Atuar em feitos/atos privativo da advocacia em causas de relevante complexidade perante a Justiça Estadual do Maranhão e na Justiça Federal na e os recursos inerentes de tais demandas nos Tribunais Superiores (STF e STJ), em especial os processos abaixo descritos:

a) Processo nº 0001550-19.2014.8.10.0088 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Maranhão. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual alegando omissão do Município em fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.

- Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas jurídicos objeto de dúvida pela administração municipal nas áreas de direito público, especialmente direito administrativo, financeiro e direito tributário cuja matéria envolva questões de alta complexidade.
- Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente à aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade, em especial:

a) Regulamento interno para aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

b) Estudo do impacto das inovações advindas do Projeto de Emenda Constitucional

nº 45/2019 (Reforma Tributária), em votação do Congresso Nacional;

- Habilitação, acompanhamento, realização da diligência e elaboração de

peças processuais (defesas, memoriais, respostas à expedientes, etc.) referente a processos de média e alta complexidade no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no Tribunal de Contas da União, visto a inexistência de advogados no quadro do Município com a expertise técnica e experiência comprovada para atuar em demandas perante esta corte especializada.

- Elaboração de justificativas e defesas em âmbito administrativo perante autos de infração e processos de apuração de débito tributário e contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive com atuação e protocolo de recursos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica justifica-se pela correlação com as necessidades da Administração Pública, tendo em vista a ausência de quantitativo de servidores para atender ao fluxo de atividades, processos judiciais e procedimentos internos, que demandam conhecimento jurídico em apoio a Procuradoria Geral do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Assim, a assessoria jurídica, além da atuação em processos em curso, objetiva auxiliar a Administração, exercendo função preventiva, para evitar vícios jurídicos que ensejam possam causar a nulidade dos atos administrativos, bem como a realização de atos ilegais.

De outro ângulo, em razão do andamento de processos judiciais na área cível de alta complexidade, é justificável a contratação de consultoria jurídica de profissionais com notória especialização.

Portanto, a necessidade de auxílio para a realização das demandas jurídicas, a importância da atividade consultiva e preventiva por profissionais especializados, bem como a complexidade de ações do Município são fatores determinantes para a contratação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), especificamente o artigo 74, inciso III, alínea "e", que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo supracitado, o requisito da singularidade do serviço advocatício deixou de ser previsto em lei, bastando a demonstração da notória especialização e a natureza intelectual do trabalho.

Nas palavras do doutrinador Matheus Carvalho: "a inexigibilidade se dará quando comprovada a notória especialização, assim considerado o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade (...) permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Desse modo, a contratação direta de serviço de assessoria e consultoria especializada para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, quando comprovada a notória especialidade do contratado, tem previsão legal.

5. RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR

A inexigibilidade em tela fundamenta-se no artigo 74, III, "e" da Lei 14.133/2021 e, nos termos do § 3º, a notória especialização resta demonstrada pelo desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos.

A sociedade REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS atende aos requisitos de notória especialização. Conforme documentação apresentada o escritório apresenta equipe capacitada, aparelhamento adequado, além de vasta experiência na defesa e patrocínio de causas de órgãos públicos, dentre eles diversos municípios maranhenses.

Os profissionais atuantes no Escritório possuem amplo conhecimento do funcionamento interno da Administração Pública, atuando ativamente no órgão, inclusive através de reuniões presenciais e remotas. No mesmo sentido, os profissionais estão habilitados nos processos e detém conhecimento amplo acerca das demandas do Município.

Portanto, pelas razões exaustivamente trazidas neste Termo, resta justificada a escolha do Escritório Rêgo Carvalho Gomes para o fornecimento dos serviços descritos no presente Termo de Referência.

6. PRAZO E LOCAL

Os Serviços deverão ser executados, precipuamente, nas dependências do escritório de advocacia do escritório a ser contratado, bem como junto aos órgãos da Justiça Estadual do Maranhão, Justiça Federal, Tribunais Superiores e Tribunais de Contas, e, quando necessário, na sede da Prefeitura de Governador Nunes Freire/MA.

O prazo de execução dos serviços de consultoria técnica especializada será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura com duração de 12 (doze) meses.

8. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

No que tange a justificativa de preços, conforme dispõe o artigo 23, § 4º da Lei 14.133/2021, quando não for possível estimar o valor do objeto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

Em atendimento, a empresa apresentou Contratos e notas fiscais de outros entes públicos, onde notadamente é similar o valor proposto.

ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Contrato nº 008/2023, Município de Buriti/MA.	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
Segundo Termo Aditivo – Contrato nº 010/2021 – São Domingos do Azeitão/MA	R$ 30.250,00	R$ 363.000,00
Segundo Termo Aditivo – Contrato nº 0122.0203.001/2021- Preidente Dutra/MA.	R$ 32.0000,00	R$ 384.000,00
Média Aritmética	**R$ 32.416,66**	**R$ 389.000,00**

Dessa forma, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo justo para esta administração.

9. REQUESITOS TÉCNICOS

Em atendimento ao artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que o objeto da contratação seja atendido é imprescindível a comprovação de qualidade e capacidade de execução pelo contratado.

Ademais, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, deve-se apresentar documentos referentes a habilitação jurídica (artigo 66), habilitação técnica (artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68).

Portanto, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa;
2. Documento de identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica e/ou operacional.
10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será realizada por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre as atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo para a prestação de serviços, a Contratada se obriga a:

a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
b) Substituir o objeto reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a

Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva Notificação;

c) Substituir o objeto em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) Identificar seu pessoal no atendimento da execução do objeto;

f) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, faz e outros dados que foram importantes;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder danos causados à Administração ou a terceiros;

i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos;

k) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

l) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, com única e exclusiva empregadora;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quando a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

o) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Governador Nunes Freire/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, obriga-se a:

a) Emitir as respectivas Ordens de Serviço;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos reprovados no recebimento provisório;
f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que vem a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fatos impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos contratado.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento desde Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Governador Nunes Freire/MA, em 25 de julho de 2023

Lorena Costa Sousa

LORENA COSTA SOUSA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MA N° 25137

SEMAD - GNF
FOLHA 383
RUBRICA

AO SETOR CONTÁBIL;

DESPACHO- SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA REQUISITANTE : Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Ref. Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto referente a Prestação de serviços acima descritos, com valor Total da despesa de R$ 30.000,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) pelo período de 12 (Doze) meses.

Atenciosamente.

Governador Nunes Freire/MA, 25 de julho de 2023.

Stéfano Andrey

STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 01.612.834/0001-10
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10.122.0035.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Informe, outro sim que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentária e com o plano plurianual.

Governador Nunes Freire/MA, 01 de agosto de 2023.

Marisângela Rodrigues de Sousa
Departamento de Contabilidade

SEMAD - GNF
FOLHA 385
RUBRICA

PREFEITURA
GOVERNADOR
NUNES FREIRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.11 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0085.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

02.17 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino.
12.361.0085.2455.0000 – Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Informe, outro sim que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentária e com o plano plurianual.

Governador Nunes Freire/MA, 01 de agosto de 2023.

Marisângela Rodrigues de Sousa
Departamento de Contabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 01.612.834/0001-10
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

GOVERNADOR NUNES FREIRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em processos e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, para atender a demanda do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.02 – Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais.
04.122.0003.2075.0000 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Informe, outro sim que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Governador Nunes Freire/MA, 25 de julho de 2023.

Marisângela Rodrigues de Sousa
Departamento de Contabilidade

SEMAD - GNF
FOLHA 337
RUBRICA

ESTIMATIVA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, (ART. 72, II C/C ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, e, ainda ao art. 23 c/c art. 72, II todos da Lei de licitações, (lei federal 14.133/2021, Eu **STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA,** Secretário Municipal de Governo de Governador Nunes Freire/MA, na qualidade de ordenadora de Despesas, **DECLARO** que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias para a contratação almejada visto que o valor é adequado com fito de realizar a contratação por inexigibilidade de licitação na forma do art.74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021.

Governador Nunes Freire/MA, 26 de julho de 2023.

Stéfano Andrey

STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMAD - GNF
FOLHA 333
RUBRICA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02.02 – Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais
04.122.0003.2075.000 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta e Mil Reais).

Governador Nunes Freire/MA, em 26 de julho de 2023.

STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMAD - GNF
FOLHA 389
RUBRICA

ATA DE ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2023- PROCESSO DE Nº 1707.001/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três às 09h30min na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, situada na Rua do Varejão nº 115, Centro, reuniram-se a agente de contratação, deste Poder Executivo Municipal com a finalidade de analisar, com base na Lei federal 14.133/2021, o processo de inexigibilidade em epigrafe, que tem por objeto Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público. Sendo assim, é possível a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação uma vez que a empresa, **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.966/0001-17, situada na** Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, preenche todos os requisitos elencados na NLL, (Nova lei de licitações), conforme documentação acostada aos autos notadamente para a contratação direta na forma do **art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021 sendo apresentado, vários atestados de capacidade técnica de órgãos públicos para fins de comprovação da Notória especialização**. Iniciada a análise dos documentos apresentados pelo escritório foi constatado que o mesmo possui qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômica – financeira, exigida pela Lei federal 14.133/2021. No tocante ao preço, ele se encontra dentro dos parâmetros de mercado uma vez que o valor de R$ 30.000,00, (Trinta Mil Reais) encontra-se dentro dos valores praticados em outros municípios, conforme propostas anexas aos autos. Nada mais a constar, declaro encerrada esta reunião às 10h50min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL.

Governador Nunes Freire/MA, em 26 de julho de 2023

Laís Emanuele de S. Lopes

LAÍS EMANUELE DE SOUSA LOPES
Agente de Contratação Municipal

SEMAD - GNF
FOLHA 390
RUBRICA

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DE ESCOLHA PARA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 72, INCISOS VI E VII C/C ART. 74 TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021).

PROCESSO DE Nº 1707.001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, (ART. 74, INCISO III ALÍNEA "C" § 3º DA LEI 14.133/2021);

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO;

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

De se gizar incialmente que foi obedecido o rito previsto no art. 74, inciso III aliena "c" § 3º da lei federal 14.133/2021 uma vez que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.966/0001-17, situada na Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, preenche os requisitos legais para a contratação direta.

Conforme apurado pelo agente de contratação, manifestado em ATA, o escritório supramencionado possui notória especialização para execução do objeto a ser contratado. Apurou-se que o mesmo já prestou serviços em outros órgãos públicos, com aceitabilidade satisfatória perante todos aqueles órgãos com conhecimento notório na área de Direito Público.

Ademais, conforme atestados acostados, a empresa possui especialização na área a ser executada sendo acostado atestados de capacitação voltados ao Direito Público, e afins, sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante à notória especialização.

Também reveste de singularidade o objeto licitado visto que torna-se inviável a competitividade, conforme se denota do Art. 3º -A, da LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, **"Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza,**

SEMAD - GNF
FOLHA 391
RUBRICA

técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que o preço proposto praticado pela contratada encontra-se dentro dos preços praticados no mercado.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 74, INCISO III ALINEA "C" § 3º DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

SEMAD - GNF
FOLHA 392
RUBRICA

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos posteriormente revogada pela Lei 14.133/2021.

Quanto à contratação de serviços técnicos de natureza intelectual, a NLL, (nova lei de licitações):

De se gizar as disposições elencadas na NLL, (nova lei de licitações):

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> (...)
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**.

Assim, entende-se que o objeto contratado pelo Município de Governador Nunes Freire/MA, qual seja: (..) **prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades do Município de Gov. Nunes Freire – MA, (..)** revela um serviço técnico que engloba área do direito Público, sendo por sua natureza dotada de singularidade sendo que não há qualquer servidor efetivo para realizar tal mister, sendo necessária a contratação direta no caso.

Por conseguinte diz o § 3º do art. 74 da lei federal 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do**

contrato.

Conforme documentos acostados, a empresa possui especialização na área a ser executada sendo acostado diversos atestados de capacidade Tecnica de órgãos públicos, e afins sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante, à notória especialização.

SENDO ASSIM, preenchidos os requisitos do art. 74 inciso III alínea "c" da lei federal 14.133/2021 para a contratação objetivada.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, o preço apresentado pela licitante está compatível com o preço de mercado.

V – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.966/0001-17, situada na Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, Brasil –** VALOR TOTAL R$: **R$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais).

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 68, incisos I a VII da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Neste sentido, a nova lei de licitações:

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade

SEMAD - GNF
FOLHA 394
RUBRICA

do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
III - **fiscal, social e trabalhista**;

IX – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o escritório supramencionado, é decisão discricionária do Município de Governador Nunes Freire/MA, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da assessoria Jurídica do Município de Governador Nunes Freire/MA, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento entendo viável neste momento a contratação objetivada com fincas no art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021.

Governador Nunes Freire/MA, 26 de julho de 2023.

Laís Emanuele de S. Lopes

LAÍS EMANUELE DE SOUSA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SEMAD - CNF
FOLHA 345
RUBRICA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: N.º 1707.001/2023;

Regime jurídico: Inexigibilidade de nº 007/2023, (art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021).

EMENTA: Legalidade de contratação direta via inexigibilidade - art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021. **CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. APROVAÇÃO.**

REF: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

HISTÓRICO:

O Município de Governador Nunes Freire/MA, iniciou procedimento de contratação direta através de inexigibilidade de licitação para prestação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

Diante disso, foi elaborado o Termo de formalização da Demanda, Termo de Referência, Ata, proposta, habilitação fiscal, e econômico-financeira da empresa contratada, tudo conforme o que prescreve a Lei Federal 14.133/2021.

Após solicitação do requisitante, o agente de contratação, solicitou emissão de parecer jurídico a fim de se apreciar questões técnicas relacionadas ao mencionado procedimento e atos administrativos praticados para sua concretização, e, por conseguinte, averiguação de sua conformidade ao art.37, *XXI*, CF/88, bem como aos dispositivos da lei federal 14.133/2021, art. 74, inciso III aliena "c".

FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A necessidade de funcionamento e prestação dos serviços públicos pela Administração requer estrutura física adequada, com a disposição de instalações funcionais que atendam à atividade fim, no caso, prestação de serviços.

Tendo em vista o objeto da presente solicitação, não se pode perder de vista que a Constituição Federal, em seu art.37, XXI, estabelece o DEVER de LICITAR.

De se gizar as disposições elencadas na NLL, (nova lei de licitações:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> (...)
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**.

Sobre contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação, versa o Enunciado de AgRg no HC 669.347/SP (relator ministro Jesuíno Rissato — desembargador convocado do TJ-DFT —, relator p/acórdão ministro João Otávio de Noronha, 5ª Turma, julgado em 13/12/2021, DJe 14/0/2022): **concluindo que "conforme disposto no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado", (...)**.

Nesse sentido, é o entendimento do Superior Tribunal Justiça a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, decorre da presença simultânea dos requisitos do parágrafo § 3º **"Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"(...).**

Não por menos, a recente Lei Federal nº 14.039, aprovada em 17 de agosto de 2020, reconheceu que os serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade têm natureza técnica e singular e podem ser contratados pela Administração Pública sem licitação, quando for comprovada a sua notória especialização. Para isso, a

SEMAD - GNF
FOLHA 397
RUBRICA

lei alterou o Estatuto da OAB (**Lei nº 8.906, de 1994), o qual interessa para a análise do caso em espeque**.

Assim, não se pode concluir que as disposições da Lei nº 14.039 afastam, automaticamente, a licitação nas contratações dos serviços advocatícios pela Administração Pública.

Segundo Cavalcante (2020), uma interpretação nesse sentido seria inconstitucional e afrontaria a própria definição de inexigibilidade: *A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição não é possível. Se o serviço de advocacia ou contabilidade é comum (não singular), existe a possibilidade de competição e, portanto, não há razões jurídicas ou morais para se evitar a licitação, instituto que existe não apenas para atender a um comando constitucional expresso, como também para garantir a moralidade e a impessoalidade na Administração Pública.*(Márcio André Lopes Cavalcante, em Artigo: Comentários à Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, publicado em 18 de agosto de 2020, no Site Dizer Direito).

Vale ressaltar, no entanto, que não basta ser um serviço técnico profissional especializado. É necessário também que esse serviço técnico profissional especializado tenha natureza singular e seja desempenhado por profissional ou empresa de notória especialização.

Assim, entende-se que o objeto contratado pelo Município de Governador Nunes Freire/MA, qual seja: (..) Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

Não por menos, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais perfila o seguinte o entendimento:

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO. MÉRITO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E CONTÁBIL. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. LEI N. 14.039/2020**. MODELO DE PARECER FORNECIDO PELA CONTRATADA. INDÍCIOS DE MONTAGEM. ADMISSIBILIDADE. PROVIMENTO.1. **Com as recentes alterações trazidas pela Lei n. 14.039/2020, uma vez presentes os requisitos necessários para hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993), incluindo a demonstração de notória especialização da empresa contratada, não há que se falar em irregularidade da contratação** .2. Não há vedação legal de que o particular interessado em contratar com a Administração Pública forneça subsídios aos agentes públicos, tais quais modelo de peça processual e, ainda, a elaboração de parecer é prerrogativa de independência funcional. [RECURSO ORDINÁRIO n. 1076904. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 27/01/2021. Disponibilizada no DOC do dia 02/06/2021.

De se dizer ainda que a NLL, (Nova lei de licitações), não contém o requisito da singularidade em seu art. 74 o que causou profunda confusão na doutrina especializada sendo que para o STJ este referido requisito não é necessário para a configuração da inexigibilidade bastando apenas a *priori* a notória especialização.

Em agravo regimental, julgou sobre a contratação direta de serviços advocatícios de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Segundo o citado tribunal, "**com o advento da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, III, o requisito da singularidade do serviço advocatício deixou de ser previsto em lei, passando a ser exigida a demonstração da notória especialização e a natureza intelectual do trabalho**. Essa interpretação, aliás, é reforçada pela inclusão do art. 3º-A do Estatuto da Advocacia pela Lei nº 14.039/2020, segundo o qual 'os serviços profissionais de advogado **são, por** sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei'.

Desse modo, considerando que o serviço de advocacia é por natureza intelectual e singular, uma vez demonstrada a notória especialização e a necessidade do ente público, será possível a contratação direta". (Grifamos e acrescentamos links na citação.) (**STJ, AgRG no Habeas Corpus nº 669.347, Rel. Min. João Otávio de Noronha, j. em 13.12.2021**.)

Nos termos do voto vencedor, de lavra do Ministro Otávio de Noronha: (...) com o advento da Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo 74, III, o requisito **da singularidade do serviço advocatício deixou de ser previsto em lei, passando a ser exigida a demonstração da notória especialização e a natureza intelectual do trabalho. Essa interpretação, aliás, é reforçada pela inclusão do artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia pela Lei nº 14.039/2020, segundo o qual 'os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei'**, (...)

Este mesmo entendimento, portanto, deve ser estendido ao objeto licitado visto que se trata de serviços de Consultoria Contábil na gestão Pública.

Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, invocamos ensinamentos de Eros Roberto Grau[1]: "... Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. **Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente ('é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada**." (sublinhamos);

[1] Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77).

É o entendimento dominante na doutrina e do próprio Tribunal de Contas da União que a lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses **Jacoby Fernandes**[2]: *"***A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva***". (sublinhamos);*

Portanto, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal julgamento nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos **previstos no § 3º do art. 74 da NLL, (lei 14.133/2021)**.

Assim, a notória especialização, que deve ser pública e manifesta na contratação de serviço executado, deverá ser demonstrada através de atividades desenvolvidas pelo contratado, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com a sua especialidade que comprovam ser o contratado um especializado no assunto.

Conforme Atestados de Capacidade técnicas emitidos por outros órgão públicos que evidenciam ainda que objeto da contratação será prestado com clareza, e firmeza sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante à notória especialização.

Além disso, a contratação deve ser precedida de procedimento administrativo formal e o preço pago ao contratado deve ser compatível com o usualmente praticado no mercado.

Desse modo, a contratada cumpriu os requisitos para a contratação por inexigibilidade na forma objetivada do art. 74, inciso III aliena "c" da lei federal 14.133/2021, quais sejam: a) singularidade que no caso pode ser dispensada; b) notória especialização ante o farto arcabouço documental escoimado nos autos.

SENDO ASSIM, preenchidos os requisitos contidos no art. 74, III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021, a contratação em comento está dotada de legalidade.

PARECER FINAL:

SEM ADENTRAR NO MÉRITO ADMINISTRATIVO deste processo administrativo, que de fato recai sobre os Órgãos e Agentes Públicos requisitantes, o parecer jurídico deste órgão executivo é pela possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** do presente objeto, nos termos do art.74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021.

[2] in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316.

SEMAD - GNF
FOLHA 200
RUBRICA

Torna-se oportuno destacar que **DESNECESSÁRIA** se torna a emissão de novo parecer sobre o Contrato a ser assinado, vez que deve ser concretizado ***exatamente com o mesmo instrumento daquele previamente apresentado em fase preparatória deste processo***, ***sem qualquer alteração***, sob pena de responsabilidade do fiscal de contratos.

Por fim, em virtude da análise dos documentos que nesta data instruem estes autos, cumpre observar que o procedimento em questão pautou-se pelos princípios basilares do **artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988**, bem como pela sistemática legal estabelecida pela Lei 14.133/2021.

Sendo estas as considerações jurídicas necessárias, coloca-se esta consultoria jurídica à inteira disposição para demais esclarecimentos e novos pareceres que entenderem necessários.

Recomenda esta assessoria jurídica a ampla divulgação da inexigibilidade em liça com a publicação da futura **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO,** bem como o **EXTRATO CONTRATUAL** no Site oficial do Município de Governador Nunes Freire/MA, na forma da lei.

É o parecer, "*sub censura*".

Governador Nunes Freire/MA, 27 de julho de 2023.

DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES
OAB/MA nº 20806 - MA
Procuradora Geral do Município

SEMAD - GNF
FOLHA 401
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO III ALINEA "c" § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021
PROCESSO Nº 1707.001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA, Secretário Municipal de Governo em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve **o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021**, **AUTORIZO** a contratação do escritório **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.966/0001-17,** situada na Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, com valor Total de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Governador Nunes Freire/MA, 27 de julho de 2023.

STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMAD - GNF
FOLHA 462
RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 COM FINCAS NO ART. 74, INCISO III aliena "c" § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

Eu **STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA**, Secretário Municipal de Governo em exercício no uso de minhas atribuições legais fincadas na **LEI ORGÂNICA**, e, ainda no que prescreve o **art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021**, **ADJUDICO, E HOMOLOGO** a Contratação da empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.966/0001-17,** situada na Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, com valor Total de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), rubrica orçamentaria **02.02 – Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais, 04.122.0003.2075.000 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria, 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**, mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da NLL, (Nova lei de licitações).

Governador Nunes Freire/MA, 27 de julho de 2023.

Stéfano André

STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
SECRETÉRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMAD - GMF
FOLHA 103
RUBRICA

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Tendo em vista que a contratada preencheu todos os requisitos necessários para a contratação via inexigibilidade na forma do art. 74, inciso III aliena "c" § 3º da lei federal 14.133/2021, e, ainda, tendo sido analisada a documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista sem qualquer ilegalidade, e, considerando a autorização/ratificação para a contratação deflagrada, convoco a contratada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.966/0001-17,** situada na Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, com valor Total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), na forma do art. 90 da lei federal 14.133/2021, para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação podendo o mesmo ser assinado digitalmente na forma do art. 12 § 2º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire/MA, em 01 de agosto de 2023.

STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RECEBIDO: 03/08/2023

ASS:

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0108.001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.612.834/0001-10, com sede administrativa à Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.285-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA**, portador do CPF nº 032.919.313-94 e RG nº 0247400820032 GESSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS – SOCIEDADES DE ADVOGADOS** - CNPJ Nº 25.031.966/0001-17, com sede Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, representado pelo sócio administrador, Srº. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, Inscrito no CPF nº 027.477.453-41 e OAB/MA nº11.909, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 007/2023, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme (Termo de Referência, e, documento de formalização da demanda), englobando o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS	VLR UNIT.R$	VLR TOTAL R$
1	Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.	MÊS	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

- Atuação em processos judiciais em defesa dos interesses do Município de Governador Nunes Freire em demandas de alta complexidade, na qual o Município necessite de uma assessoria especializada em processos estratégicos que possam causar grave lesão à economia pública, aos interesses sociais, à continuidade de serviços públicos essenciais e ao regular andamento das atividades administrativas.
- Atuar em feitos/atos privativo da advocacia em causas de relevante complexidade perante a Justiça Estadual do Maranhão e na Justiça Federal na e os recursos inerentes de tais demandas nos Tribunais Superiores (STF e STJ), em especial os processos abaixo descritos:

a) Processo nº 0001550-19.2014.8.10.0088 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Maranhão. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual alegando omissão do Município em fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.

- Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas jurídicos objeto de

SEMAD - GNF
FOLHA 105
RUBRICA

dúvida pela administração municipal nas áreas de direito público, especialmente direito administrativo, financeiro e direito tributário cuja matéria envolva questões de alta complexidade.

- Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente à aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade, em especial:

a) Regulamento interno para aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

b) Estudo do impacto das inovações advindas do Projeto de Emenda Constitucional nº 45/2019 (Reforma Tributária), em votação do Congresso Nacional;

- Habilitação, acompanhamento, realização da diligência e elaboração de peças processuais (defesas, memoriais, respostas à expedientes, etc.) referente a processos de média e alta complexidade no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no Tribunal de Contas da União, visto a inexistência de advogados no quadro do Município com a expertise técnica e experiência comprovada para atuar em demandas perante esta corte especializada.
- Elaboração de justificativas e defesas em âmbito administrativo perante autos de infração e processos de apuração de débito tributário e contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive com atuação e protocolo de recursos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

VALOR TOTAL R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PARAGRÁFO PRIMEIRO- Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo o valor global dos serviços pagos em 12, (doze) parcelas iguais, e sucessivas de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) pagas todo dia 10, (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-**se o índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação do serviço será de 12, (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2023:

02.02 – Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais
04.122.0003.2075.000 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

SEXTA (DA GARANTIA) – No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

NONA (DA RECISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155,** incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021**,** sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS) - Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território Estado do Maranhão e Distrito Federal, podendo, eventualmente, envolver o território de mais de um Estado da Federação, e também nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial.

Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, copias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES) - A sociedade de advogados contratada obrigar-se-á a:
a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;

b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;

c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;

d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providencias de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;

e) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

4.2 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados do dia 13 de julho de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DÉCIMA SEXTA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, ficando excluído qualquer outro.

Governador Nunes Freire/MA, 01 de agosto de 2023.

Stéfano Andrey

STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA
CPF nº 032.919.313-94
RG 0247400820032 GESSP/MA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATANTE

SEMAD - GNF
FOLHA 409
RUBRICA

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS – SOCIEDADES DE ADVOGADOS
CNPJ Nº 25.031.966/0001-17
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
CPF nº 027.477.453-41 e OAB/MA nº11.909
CONTRATADA

SEMAD - GNF
FOLHA 110
RUBRICA

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Tendo em vista que a contratada preencheu todos os requisitos necessários para a contratação via inexigibilidade na forma do art. 74, inciso III aliena "c" § 3º da lei federal 14.133/2021, e, ainda, tendo sido analisada a documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista sem qualquer ilegalidade, e, considerando a autorização/ratificação para a contratação deflagrada, convoco a contratada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.966/0001-17,** situada na Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, com valor Total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), na forma do art. 90 da lei federal 14.133/2021, para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação podendo o mesmo ser assinado digitalmente na forma do art. 12 § 2º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire/MA, em 01 de agosto de 2023.

ÂNGELA MARIA RABELO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RECEBIDO: 01/08/2023

ASS:

SEMAD - GNF
FOLHA 4/11
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0108.003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.612.834/0001-10, com sede administrativa à Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.285-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Srª. **Ângela Maria Rabelo de Sousa, RG N° 029155622005-3 – SSP/MA e CPF N° 755.895.753-2**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS – SOCIEDADES DE ADVOGADOS** - CNPJ Nº 25.031.966/0001-17, com sede Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, representado pelo sócio administrador, Srº. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, Inscrito no CPF nº 027.477.453-41 e OAB/MA nº11.909, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 007/2023, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme (Termo de Referência, e, documento de formalização da demanda), englobando o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS	VLR UNIT.R$	VLR TOTAL R$
1	Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.	MÊS	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

- Atuação em processos judiciais em defesa dos interesses do Município de Governador Nunes Freire em demandas de alta complexidade, na qual o Município necessite de uma assessoria especializada em processos estratégicos que possam causar grave lesão à economia pública, aos interesses sociais, à continuidade de serviços públicos essenciais e ao regular andamento das atividades administrativas.
- Atuar em feitos/atos privativo da advocacia em causas de relevante complexidade perante a Justiça Estadual do Maranhão e na Justiça Federal na e os recursos inerentes de tais demandas nos Tribunais Superiores (STF e STJ), em especial os processos abaixo descritos:

  a) Processo nº 0001550-19.2014.8.10.0088 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Maranhão. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual alegando omissão do Município em fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.
- Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas jurídicos objeto de

dúvida pela administração municipal nas áreas de direito público, especialmente direito administrativo, financeiro e direito tributário cuja matéria envolva questões de alta complexidade.

- Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente à aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade, em especial:

  a) Regulamento interno para aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

  b) Estudo do impacto das inovações advindas do Projeto de Emenda Constitucional nº 45/2019 (Reforma Tributária), em votação do Congresso Nacional;
- Habilitação, acompanhamento, realização da diligência e elaboração de peças processuais (defesas, memoriais, respostas à expedientes, etc.) referente a processos de média e alta complexidade no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no Tribunal de Contas da União, visto a inexistência de advogados no quadro do Município com a expertise técnica e experiência comprovada para atuar em demandas perante esta corte especializada.
- Elaboração de justificativas e defesas em âmbito administrativo perante autos de infração e processos de apuração de débito tributário e contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive com atuação e protocolo de recursos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

VALOR TOTAL R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PARAGRÁFO PRIMEIRO- Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), sendo o valor global dos serviços pagos em 12, (doze) parcelas iguais, e sucessivas de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) pagas todo dia 10, (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-**se o índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação do serviço será de 12, (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária especifica prevista para o exercício de 2023:

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10.122.0035.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

SEXTA (DA GARANTIA) – No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

NONA (DA RECISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155,** incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS) - Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território Estado do Maranhão e Distrito Federal, podendo, eventualmente, envolver o território de mais de um Estado da Federação, e também nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial.

Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, copias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES) - A sociedade de advogados contratada obrigar-se-á a:
a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;

b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;

c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;

d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providencias de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;

e) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

4.2 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados do dia 01 de agosto de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DÉCIMA SEXTA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, ficando excluído qualquer outro.

Governador Nunes Freire/MA, 01 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ângela Maria Rabelo de Sousa
RG N° 029155622005-3 – SSP/MA
CPF N° 755.895.753-2
CONTRATANTE

SEMAD - GNF
FOLHA 446
RUBRICA

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS – SOCIEDADES DE ADVOGADOS
CNPJ Nº 25.031.966/0001-17
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
CPF nº 027.477.453-41 e OAB/MA nº11.909
CONTRATADA

SEMAD - GNF
FOLHA 117
RUBRICA

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Tendo em vista que a contratada preencheu todos os requisitos necessários para a contratação via inexigibilidade na forma do art. 74, inciso III aliena "c" § 3º da lei federal 14.133/2021, e, ainda, tendo sido analisada a documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista sem qualquer ilegalidade, e, considerando a autorização/ratificação para a contratação deflagrada, convoco a contratada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.966/0001-17,** situada na Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, com valor Total de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais),** na forma do art. 90 da lei federal 14.133/2021, para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação podendo o mesmo ser assinado digitalmente na forma do art. 12 § 2º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire/MA, em 01 de agosto de 2023.

NILDEMAR MESQUITA LAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RECEBIDO: 01/08/2023

ASS:

SEMAD - GNF
FOLHA 48
RUBRICA

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0108.002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.612.834/0001-10, com sede administrativa à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP 65.285-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, Sra. **NILDEMAR MESQUITA LAGO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 125805619991 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 571.787.633-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS – SOCIEDADES DE ADVOGADOS** - CNPJ Nº 25.031.966/0001-17, com sede Rua Lago do Junco nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-008, representado pelo sócio administrador, Srº. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, Inscrito no CPF nº 027.477.453-41 e OAB/MA nº11.909, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 007/2023, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme (Termo de Referência, e, documento de formalização da demanda), englobando o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS	VLR UNIT.R$	VLR TOTAL R$
1	Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.	MÊS	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

- Atuação em processos judiciais em defesa dos interesses do Município de Governador Nunes Freire em demandas de alta complexidade, na qual o Município necessite de uma assessoria especializada em processos estratégicos que possam causar grave lesão à economia pública, aos interesses sociais, à continuidade de serviços públicos essenciais e ao regular andamento das atividades administrativas.
- Atuar em feitos/atos privativo da advocacia em causas de relevante complexidade perante a Justiça Estadual do Maranhão e na Justiça Federal na e os recursos inerentes de tais demandas nos Tribunais Superiores (STF e STJ), em especial os processos abaixo descritos:

a) Processo nº 0001550-19.2014.8.10.0088 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Maranhão. Trata-se de ação civil pública ajuizada

pelo Ministério Público Estadual alegando omissão do Município em fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.

- Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas jurídicos objeto de dúvida pela administração municipal nas áreas de direito público, especialmente direito administrativo, financeiro e direito tributário cuja matéria envolva questões de alta complexidade.
- Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente à aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade, em especial:

  a) Regulamento interno para aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

  b) Estudo do impacto das inovações advindas do Projeto de Emenda Constitucional nº 45/2019 (Reforma Tributária), em votação do Congresso Nacional;
- Habilitação, acompanhamento, realização da diligência e elaboração de peças processuais (defesas, memoriais, respostas à expedientes, etc.) referente a processos de média e alta complexidade no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no Tribunal de Contas da União, visto a inexistência de advogados no quadro do Município com a expertise técnica e experiência comprovada para atuar em demandas perante esta corte especializada.
- Elaboração de justificativas e defesas em âmbito administrativo perante autos de infração e processos de apuração de débito tributário e contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive com atuação e protocolo de recursos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

VALOR TOTAL R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PARAGRÁFO PRIMEIRO- Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), sendo o valor global dos serviços pagos em 12, (doze) parcelas iguais, e sucessivas de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) pagas todo dia 10, (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-**se o índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano

será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação do serviço será de 12, (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2023:

02.11 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0085.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

01.17 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino
12.361.0085.2455.0000 – Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

SEXTA (DA GARANTIA) – No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

NONA (DA RECISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155,** incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS) - Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território Estado do Maranhão e Distrito Federal, podendo, eventualmente, envolver o território de mais de um Estado da Federação, e também nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial.

Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, copias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES) - A sociedade de advogados contratada obrigar-se-á a:
a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;

b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;

c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;

d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providencias de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;

e) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

4.2 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados do dia 01 de julho de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DÉCIMA SEXTA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, ficando excluído qualquer outro.

Governador Nunes Freire/MA, 01 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILDEMAR MESQUITA LAGO
R.G nº 125805619991 SSP/MA
CPF sob nº 571.787.633-53
CONTRATANTE

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS – SOCIEDADES DE ADVOGADOS
CNPJ Nº 25.031.966/0001-17
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
CPF nº 027.477.453-41 e OAB/MA nº11.909
CONTRATADA